



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ 12.397.803/0001-00, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO estará realizando o Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS; EXAMES COMPLEMENTARES; EXAMES LABORATORIAIS; MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), a fim de atender as demandas deste Consórcio Intermunicipal de Saúde. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 01 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. No dia 01 de julho de 2020, às 09:00 horas, horário local, na sede do CIS/AMSO, a CPL se reunirá com a finalidade de realizar sessão de habilitação, julgamento e credenciamento das empresas licitantes. O edital na íntegra encontra-

se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro: JK-Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cpl.cisamsos@amsosserido.com.br

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente de Licitação

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C64CD1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 057/2020 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **VALDECI PIRES DANTAS GUIMARÃES**, matrícula nº. 10.334, CPF: 129.941.894-53, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 195.504.487-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 29 de maio de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3735666A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** **R R DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.219.285/0001-02. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica na gestão e sistemas municipal de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. O presente termo de Aditivo,

objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir do dia 01/06/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços ora aditivado do objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica na gestão e sistemas municipal de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. De acordo com o Parecer Jurídico e justificativa apresentado pela Empresa e de acordo com a Secretária. **Assinaturas em 29/05/2020.**

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA,
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS,
CPF: Nº 044.270.874-26.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:117DF775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020 GC**

Dispõe sobre a intensificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Antonio Martins/RN vem tomando todas as providências para a contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano mais rígido de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas mais intensivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação da doença neste município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as vendas através de ambulantes, carros volantes ou qualquer outro tipo que ocorra na modalidade porta a porta, exceto os que residem neste Município de Antônio Martins/RN,

Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, em especial no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas por iguais períodos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Antônio Martins/RN, 27 de maio de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:532D2CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2020 – DE 19
MAIO DE 2020.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN.**

RESOLUÇÃO Nº: 002/2020 – DE 19 MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Emergencial para o Enfrentamento à Pandemia do COVID 19. E a aprovação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 19 de Maio de 2019, via plataforma digital do Aplicativo WhatsApp por chamada de vídeo conferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Plano de Ação Emergencial para o Enfrentamento à Pandemia do COVID 19. E aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais. .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUSA
Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:505A1FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2020.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado das habilitações** das empresas participantes da Tomada de Preço 002/2020, foram habilitadas as empresas: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55 e T D DA COSTA, CNPJ: 27.006.668/0001-00.** As documentações foram digitalizadas e disponibilizadas no link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as empresas terão o prazo de cinco dias úteis para analisar as documentações e entrar com recurso se não acatarem a decisão do presidente em habilitar todas as empresas. Não havendo manifestação de recursos no período citado, o presidente abrirá os envelopes das propostas no dia 09 de junho de 2020 às 09 horas.

Apodi/RN, 29 de Maio de 2020.

EDIVAR MEDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:090E65E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBÉLIA DE
FUNDAÇÃO CENTRO UMBANDA ALIXALÁ;**

Convido as pessoas interessadas para Assembleia de Fundação **CENTRO UMBANDA ALIXALÁ** a comparecerem no dia 03 de junho de 2020, às 8h horas, na sede: rua povoado de Patané, nº 49, Patané, Distrito de Arez-Rio Grande do Norte, para participarem da mesma, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de Estatuto Social e os membros da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, tudo conforme o que dispõe o Código Civil Brasileiro, entre outras leis em vigor.

Arez/RN, 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA

Comissão Organizadora.

Publicado por:Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B042CD12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 52/2020****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.**CONTRATADA:** CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 12.980.520/0001-97.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA 8.3 SSR-16 3,0CV.**VALOR:** R\$ 1.585,87, (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, {28 de maio de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6C68B13F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2020 PROCESSO Nº. 20040001/2020****TIPO:** Menor Preço por item**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa para prestar assessoria técnica de apoio a Comissão nomeada pela Portaria Nº. 126/2017 - GP, para realização de Tomada de Contas Especial - TCE, na documentação de execução de despesas nos exercícios de

2015 e 2016, do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**LUCIA M DE SOUZA – CNPJ: 04.446.908/0001-84**, Item 01; com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTES VENCEDORAS: LUCIA M DE SOUZA – CNPJ: 04.446.908/0001-84****HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 28 de maio de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F4A6E05E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2020 PROCESSO Nº. 11050001/2020****TIPO:** Menor Preço por item**OBJETO:** Registro de preços destinado à Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria com análise, mapeamento e proposição de melhorias em processos administrativos, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**EMPRESA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Itens HOMOLOGADOS aos licitantes:

A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.840.775/0001-50, ITEM 01; com o valor de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) mensalmente, totalizando de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTES VENCEDORAS: A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.840.775/0001-50****HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 28 de maio de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F2CCE082**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
59/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000100, parte integrante do Processo nº 1562/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ: 07.039.495/0001-01 referente à Aquisição de materiais para confecção de máscaras descartáveis e batas em TNT, para serem utilizados como Equipamentos de Proteção Individual em meio a Pandemia do Coronavírus(Covid-19), pelos valores de: Item 01: QTD 900 Valor Unit: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 02: QTD 25 Valor Unit: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); Item 03: QTD 11 Valor Unit: R\$ 46,50(quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Item 04: QTD 50 Valor Unit: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Item 05: QTD 03 Valor Unit: R\$ 17,19 (dezesete reais e dezenove centavos); Item 06: QTD 38 Valor Unit: 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos); Item 07: QTD 05 Valor Unit: R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 29 de maio de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:DFC30DC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARGARETE MARIA
LORIANO DE SOUZA**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000003/2020
Boa Saúde/RN, 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARGARETE MARIA LORIANO DE SOUZA.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARGARETE MARIA LORIANO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.189.874, SSP-RN, CPF nº 566.514.904-78, no cargo Professora P-II G, Matrícula Funcional n.º 1201344, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000003/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) e 5% (cinco por cento) de Gratificação de Título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:1A391D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Portaria nº 045, de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. HERCULANO LAZARO BARBALHO, CPF nº 365.***.*** - 15, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de maio de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:680E22A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2020, 2º SUPLENTE
DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 10.01.2020 A
10.01.2024 DE 29 DE MAIO DE 2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2020, 2º SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 10.01.2020 A 10.01.2024 DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, torna público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 2º SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020 A 2024. Os candidatos convocados devem comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 02/06/2020, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

DOS DOCUMENTOS PARA POSSE

Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Uma foto no tamanho 3x4.
Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor
Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Banco do Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua DESISTENCIA.

SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º SUPLENTE	CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:B46F2796

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074 DE 13 DE MAIO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074 DE 13 DE MAIO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** DAFONTE VEICULOS, TARORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 02.830.307/0002-26, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MAQUINA ENSILADEIRA, PAGAR GARANTIR A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE SILAGEM NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de MAIO de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:7F363020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 083/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa SANDRA D A ADELINO ME, CNPJ: 07.677.752/0001-30, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de 1.900 (mil e novecentos) kits de gêneros alimentícios para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$ 59.526,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Bom Jesus/RN, 19 de maio de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B1FD245E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP Nº 006/2020

Processo nº 0039/2020. Objeto: Cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, oriunda do Pregão Presencial (SRP) nº 003/2020, com as devidas justificativas anexada aos autos do processo, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Bom Jesus/RN, CNPJ: 08.002.404/0001-26. **FORNECEDOR:** E AQUINO MARTINS, CNPJ: 17.407.381/0001-20. Data do Cancelamento: 29/05/2020.

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2020

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPF: 010.486.504-05

Representante – Órgão Gerenciador

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BDDC2FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2020

PROCESSO Nº 082/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 063/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, atualizado pela Medida Provisória nº 961/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CHURRASCARIA MANDA BRASA ME**, CNPJ: **33.476.456/0001-81**, cujo objeto CONSISTE na fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN, até ser concluído o processo licitatório, no importe de R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B059F01

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 000008/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA LINDALVA HENRIQUE DA CRUZ.

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Portaria nº 000008/2020

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LINDALVA HENRIQUE DA CRUZ.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **LINDALVA HENRIQUE DA CRUZ**, portadora do RG nº 1.208.929, SSP-RN, CPF nº 671.385.514-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional n.º 151-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000004/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B024F9A0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 000009/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA GORETE DE LIRA.

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Portaria nº 000009/2020

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETE DE LIRA.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARIA GORETE DE LIRA**, portadora do RG nº 1.068.981, SSP-RN, CPF nº 663.623.344-34, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional n.º 175-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000005/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CC1A48DB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 402 / 2020 - ALTERA A LEI Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2017, QUE CRIOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 402 / 2020

Altera a Lei nº 364, de 25 de maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus-RN, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 364, de 25 de maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus-RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;

f) *Revogado;*

g) *Revogado;*

h) *Revogado.*

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) *Revogado.*

Parágrafo único – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV.

(...)

Art. 23 – Revogado.

Art. 24 – Revogado.

Art. 25 – Revogado.

Art. 26 – Revogado.

Art. 27 – Revogado.

Art. 28 – Revogado.

(...)

Art. 32 – Revogado.

(...)

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

(...)"

Art. 2º - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias dos efeitos desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, 29 de Maio de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A4DBEF7A**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 403 / 2020 - REVOGA OS ARTIGOS 90, 91, 92, 93, 94 E 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 176/97 DE MAIO DE 1997 (CÓDIGO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 403 / 2020

Revoga os artigos 90, 91, 92, 93, 94 e 111 da Lei Municipal nº 176/97 de maio de 1997 (Código dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 90, 91, 92, 93, 94, que tratam da concessão de licença prêmio e artigo 111, que trata sobre a possibilidade de incorporação ao salário das vantagens individuais, da Lei Municipal nº 176/97 de maio de 1997 (Código dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN).

Parágrafo único: os servidores que, até o início da vigência desta lei, já tiverem preenchido os requisitos para requerer a concessão da licença prêmio, permanecem com seu direito de gozo preservado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 29 de maio de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F44DEFB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: CHURRASCARIA MANDA BRASA ME, CNPJ: 33.476.456/0001-81

Processo nº 082/2020 – Dispensa de Licitação nº 0063/2020 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/06/2020 a 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de maio de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4CF0BBB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 027/2020**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 027/2020**

**PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 20041735 - DISPENSA Nº
021/2020**

CONTRATANTE: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21; OBJETO: Retificação da dotação orçamentária do CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2020, PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 20041735 - DISPENSA Nº 021/2020 (Aquisição de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caicó - RN, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caicó-RN.

Caicó/ RN, 11 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Contratante

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F215C7E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.20.0017 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTO PARA FISCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de

maio de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** IDEAL MOTOS & BIKES LTDA, CNPJ: 00.498.304/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 43.200,00, (quarenta e três mil e duzentos reais).

Caicó/RN, 28 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:96916B3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.12.27.0120- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. P FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.309.583/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.179,91, (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Caicó/RN, 02 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:FC190B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 774, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Institui novas medidas para intensificação do isolamento social em âmbito municipal, impondo suspensão de atividades não essenciais, suspensão da feira livre, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no território do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI, do hospital Regional do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõe prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, DE 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território

nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica recomendada a circulação de pessoas apenas nos seguintes casos, devendo ser evitadas outras tarefas não inclusas:

- I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico- hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
- II - para o comparecimento, próprio ou como acompanhante, a consultas, tratamentos ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;
- III - para realização de operações bancárias;
- IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, motoboys que façam entrega a delivery, táxis, mototáxis e similares.
- V- para serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

Art. 2º Pessoas maiores de 60 anos, gestante e/ou lactante, os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, são aconselhados a permanecer em casa, e sempre que possível, instituir tarefas necessárias a manutenção destas (ex.: compras, operações bancárias presenciais, dentre outros) para demais familiares ou amigos que não se encontrem no grupo de risco.

Art. 3º Nos casos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara em todo território municipal, incluindo espaços públicos, órgãos públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais, agências bancárias, e similares.

Art. 4º A circulação de pessoas com sintomas similares aos da COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros, somente é permitida para atendimento médico.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento presencial apenas dos estabelecimentos considerados como essenciais elencados a seguir:

- I- serviços públicos de caráter essencial;
- II- supermercados, mercados, mercearias ou similares, farmácias e drogarias, atendimento veterinário, postos de combustíveis, agências bancárias e casa lotéricas, concessionárias, indústrias e similares;
- III- serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil, serviços de manutenção residencial, de reparos ou de consertos de veículos, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos, salões de beleza e atividades semelhantes.
- IV- óticas, Serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.
- V – serviços funerários;

§1º As atividades bancárias, agências, correspondentes e casas lotéricas, deverão funcionar, com disponibilização de álcool 70%, para todos os seus clientes, e funcionário para manter a higienização do ambiente, bem como: portas, maçanetas, corrimões e similares, conforme recomendação da OMS (organização Mundial de saúde), evitando assim que a disseminação do Vírus, no interior e exterior do estabelecimento, devendo ser observado a higienização dos objetos entregues.

§2º O funcionamento dos salões de beleza e similares fica condicionado ao atendimento de forma agendada, de apenas uma

pessoa por vez, de forma que não haja fila de espera no interior ou exterior do estabelecimento.

Art. 6º Os estabelecimentos citados no artigo anterior autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), quais sejam:

distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas; fornecer álcool 70º para todos os usuários, servidores e clientes, em local sinalizado;

respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no estabelecimento, como na formação de filas para atendimento, sendo necessária a demarcação da referida distância; reforçar medidas de higienização de superfícies, como mesas, portas, corrimões, assentos e outros;

garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários e clientes;

Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, a ser acordado entre empregador e empregado respeitando-se as normas trabalhistas, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

Utilizar sistema de circulação natural de ar;

Parágrafo único: O descumprimento das recomendações acima descritas, poderá ocasionar multa ou até mesmo sanções administrativas como suspensão de alvará por 30 (trinta) dias.

Art. 7º Supermercados, agências bancárias e lotéricas e demais estabelecimentos que atendam grande número de pessoas diariamente devem disponibilizar o fornecimento de álcool em gel por um colaborador posicionado na entrada do local, realizando a borrifação nas mãos com o álcool etílico hidratado 70%, ou fornecer luvas descartáveis.

Art. 8º Permanece suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares, pontos de coleta (*takeaway*) e similares, sendo permitido apenas o atendimento por meio *delivery*, para entrega em domicílio.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o *caput* não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 9º Na prestação dos serviços funerários, deve-se utilizar uma fechada, observando o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, mantendo a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, utilizando sistema de circulação natural de ar, com disponibilização de máscaras, álcool 70º e demais EPI's para os presentes.

Art. 10 Não é permitido em nenhuma hipótese a realização de atividades referentes a casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques públicos, locais de jogos de diversão (sinuca e similares), parques de diversões, academias de ginástica e demais estabelecimentos congêneres, Biblioteca Municipal, teatro, casa da cultura e demais instituições culturais.

Art. 11 Atividades físicas ao ar livre, incluindo na Ilha de Santana, podem ser realizadas desde que seguidas as recomendações de uso de álcool em gel e, máscara, mantendo sempre o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5 m (um metro e meio), sendo proibida aglomerações a partir de 03 (três) pessoas.

Parágrafo Único. Profissionais de atividade física poderão exercer aulas/treinos somente para 02 (dois) alunos por vez.

Art. 12 Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único. A suspensão mencionada no *caput* não envolve as atividades internas que se fizerem necessárias para a organização dos estabelecimentos (limpeza, serviços de secretaria, preparação de transmissão online), desde que sejam observadas as medidas indispensáveis para evitar o contágio e que somente adentrem as pessoas responsáveis pela prática das atividades, permanecendo vedada a abertura do templo ao público.

Art. 13 Fica suspensa a abertura do Mercado Público Municipal, e proibida a realização da Feira Livre.

Parágrafo Único. Faculta-se aos feirantes que sejam residentes do Município de Caicó/RN, a montagem de apenas uma banca para comercialização de alimentos (frutas, verduras, hortaliças; produtos agropecuários e alimentação), limitando-se ao número de 03 bancas por bairro, podendo cada banca funcionar com até dois feirantes, sendo indispensável a adoção das medidas de higienização dispostas, inclusive o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

Art. 14 O Açougue Público Municipal mantém as restrições elencadas no Art. 2º do Decreto 750/2020 ratificado pelo Decreto 757/2020, dispondo que:

I - todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária;

II – limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público;

III – haverá limitação de 10 (dez) clientes simultaneamente no interior do Açougue Público;

IV - distância mínima de 02(dois) metros entre as pessoas na formação de filas para atendimento, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima.

Art. 15 Continuam suspensas atividades escolares presenciais de qualquer natureza no Município de Caicó, assim como o contato professor-aluno e familiares deste para a entrega de material para atividades a serem desempenhadas em casa.

Art. 16 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias, ou até mesmo na cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

Art. 17 As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 18 As medidas previstas neste Decreto passam a vigorar a partir do dia 30/05/2020, pelo período de 07(sete) dias, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:33B523EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 01 a 05 de junho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FUNDAMENTAL-SMS
17	LUCIANA ARAUJO
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – FUS- MÉDIO-SMS
12	SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA
13	WESDEY CLEBIO DE MEDEIROS
14	MARIA DOS ANJOS DANTAS DE FARIAS
15	ANA SANTANA DA SILVA
16	FRANCISCA CAELLY FERNANDES
17	JOAMARA FERREIRA DE LIMA
18	JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS
19	YONARA PEREIRA DE LIMA SILVA
20	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
21	RAMONN JORGE SOARES DE ARAUJO
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS
20	VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO
21	THEREZA DE FÁTIMA DANTAS GALVÃO DE MEDEIROS
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- FUS - SUPERIOR-SMS
03	ARYANNE CLARA DE ALMEIDA MARINHO
04	IVANIO JOSÉ DE MOURA
05	TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS
06	MAIARA SILVA RODRIGUES
07	ANA FLAVIA COSTA DA SILVA
08	SAMARA LÊNIS ARAÚJO DE MEDEIROS

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
 - entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
 - entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
 - entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
 - cumprir as determinações deste Edital.
 - documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CDEB8C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/2020 – SMEC.

Portaria nº 002/2020 – SMEC.

Homologa o Plano de Trabalho com ensino remoto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como ação de enfrentamento aos efeitos da Pandemia da Covid-19 no município de Canguaretama/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 80, inciso I, Art. 81, Art. 83, I, II, III, §1º e § 2º da Lei Orgânica do município de Canguaretama-RN,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 01/2020, do Conselho Municipal de Educação - CME, que aprovou em 13 de maio de 2020 o

Plano de Trabalho com Ensino Remoto no município de Canguaretama-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho com ensino remoto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como ação de enfrentamento aos efeitos da Pandemia da Covid-19 no município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama-RN, 29 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº - 001/2020 **PROTOCOLADO** - 000.001

PARECER NORMATIVO - Nº 01/2020 **APROVADO EM:** 13/05/2020

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do Município de Canguaretama

ASSUNTO: Orientação às instituições de ensino do Sistema da Rede Municipal de Canguaretama.

RELATOR: Alexandre Ribeiro da Silva

EMENTA: Apreciação, discussão e aprovação da Proposta de Ensino Remoto amparadas pela Decisão do Conselho Nacional de Educação **Parecer CNE-CP nº 5**, inspirada na portaria nº 184/2020 SEEC – RN e UNDIME – RN, com orientações para a execução do Ensino Remoto para complementar a execução das 800 hora aula do ano letivo 2020 da rede Municipal de Ensino em consequência da Suspensão das aulas devido a Pandemia de Covid-19.

I - HISTÓRICO

A pandemia de Covid-19 ocasionou um momento de extrema dificuldade para toda a sociedade. A necessidade do isolamento social como principal medida para a disseminação do Coronavírus, ocasionou a suspensão de diversas atividades entre elas a suspensão das aulas em todo território Nacional.

O CNE (2020, p.3) em seu parecer 005/2020 versa sobre:

Em caráter excepcional, Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino contudo buscando contabilizar a possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB.

Em razão desse cenário a partir das orientações do CNE, coube a cada sistema de ensino discutir e apresentar caminhos para a execução do ensino remoto buscando alternativas e traçando estratégias dentro das especificidades dos seus contextos possibilitar o desenvolvimento de habilidades. Manter o vínculo entre o aluno e as escolas nesse período crítico, requer a colaboração de todos os atores envolvidos no processo de ensino aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino do Município de Canguaretama.

II- MÉRITO

O presente Parecer Normativo versa sobre a adesão da Proposta de Plano de Ensino Remoto de Ação de Enfrentamento aos Efeitos da

Pandemia de Covid-19 no âmbito Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Canguaretama/RN. Apreciado em reunião ordinária em caráter de urgência realizada no 13/05/2020 foi analisado, discutido e refletido sobre o percurso proposto pela Secretária Municipal de Educação.

A proposta foi estruturada de modo que todos os atores envolvidos pudessem conhecer o processo de reflexão, discussão e tomada de decisões que levaram ao seu desenvolvimento.

A mesma foi construída inspirada nos princípios que buscam colocar o aluno como sujeito ativo do processo de ensino aprendizagem perpassando pelas metodologias ativas Sala de aula invertida e Aprendizagens baseada em problemas.

Para a execução da proposta foram organizadas Sequencias Didáticas para todos os níveis e modalidades de ensino da rede, aplicáveis pelas instituições escolares, mas, também como uma possibilidade a ser de forma criativa melhorada e transformada para inovar as possibilidades de aprendizagem de maneira remota com ferramentas digitais no qual os atores são familiarizados e já com disponibilidade de acesso.

O texto ainda discorre sobre os aspectos avaliativos dando ênfase aos aspectos qualitativos sendo as atividades mensuradas e quantificadas posteriormente quando retornarem as atividades presenciais.

Diante desse cenário, conhecendo as dificuldades de acesso de todos os estudantes que compõe a rede a propõe a elaboração de atividades que estejam de disponíveis de forma *on-line* síncronas e assíncronas e atividades *off-line* a serem impressas e disponibilizadas pela instituição escolar contabilizando 20% da carga horária para atividades remotas.

Por fim, o projeto deixa claro a necessidade do trabalho colaborativo como forma de despertar a criatividade, união e diferentes perspectivas para superar as dificuldades e propor a construção novos caminhos que possam tornar eficientes e significativas as atividades vivenciadas no âmbito escolar.

III – VOTO DOS RELADORES E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante de todo o exposto, o relator seguido pela Plenária do Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta de Ensino Remoto apresentada pela Secretária Municipal de Educação e orienta as instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público da Rede Municipal, a adotar as providências definidas, fazendo o necessário para o efetivo cumprimento da respectiva proposta, nos termos descritos no Mérito do presente Parecer Normativo.

Encaminhe-se cópia do presente Parecer Normativo para ciência da Secretaria de Municipal de Educação, à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN), ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Canguaretama (SINTE - RN) e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

É o parecer normativo

A plenária do Conselho Municipal de Canguaretama aprova por unanimidade o Voto do Relator em 13 de Maio de 2020.

ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

Relator

ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CME Canguaretama – RN

REFERÊNCIAS

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 5/2020** Orientações operacionais para a implantação do Ensino Remoto.

SECRETARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **PORTARIA 184/2020.** Orientações Ensino Remoto.

SECRETARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Documento Curricular do Rio Grande do Norte.** Natal, Grafset 2018.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4D8A9696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;
CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;
CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,
CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,
CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de impostos e tributos federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município,
CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020, prorrogadas através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020 e do Decreto Municipal nº 64, de 23 de abril de 2020,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “suspensão dos Contratos Temporários (Contratação por Tempo Determinado) exclusivamente a serviços da Rede Municipal de Ensino”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **01 e 30 de junho do corrente ano**.

§ 1º O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **junho de 2020**.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores:

a) ocupantes dos cargos de “vigia” e “porteiro” que forem designados temporariamente para desempenho de atividades nas ações de enfrentamento a COVID-19 coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento e comunicações necessárias;

b) ocupantes dos cargos de “vigia” e “auxiliar de serviços gerais” que estejam no desempenho regular de suas funções junto as unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando na vigilância e conservação predial, respectivamente, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

c) ocupantes dos cargos de “auxiliar administrativo” e “agente administrativo” que estejam no desempenho regular de suas funções junto a gestão das unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando no auxílio as demandas administrativas dessas unidades, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:655F229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020

Considerando a correção necessária no portal do ComprasNet. O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR DESCONTO**, no dia **15 de junho de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA), FILTROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 29 de maio de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:969107B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade dos itens solicitados para o tratamento de saúde de usuário do Sistema único de Saúde, devidamente atestado pelo profissional médico.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade socioeconômica devidamente atestada pela Assistente Social.

1. RESOLUÇÃO

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **material hospitalar específico para atendimento a usuário do SUS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT PARA GASTROTOMIA MIC-KEY PROFILE 16 FR X 0,8 CM.BUTTON PARA GASTROTOMIA NÍVEL DA PELE	Un	01	R\$ 1.938,30	R\$ 1.938,30
02	KIT PARA GASTROTOMIA MIC-KEY PROFILE 16 FR X 0,8 CM.BUTTON PARA GASTROTOMIA NÍVEL DA PELE	Un	01	R\$ 1.938,30	R\$ 1.938,30
VALOR GLOBAL					R\$ 3.876,60

1.2. Os itens 01 e 02 descritos na tabela do item 1.1 serão adquiridos junto a JMM PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME, inscrita pelo CNPJ nº 20.740.314/0001-38, com sede à Rua Joaquim Guilherme da Costa, 370, Sala 3, Parque Ortolândia, Hortolândia/RN, CEP: 13184-070, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.1.

1.4. O valor global da despesa será de **R\$ 3.876,60 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2611/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 26 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

MARIA DA PAZ DANTAS

Código Identificador:DBFCDD6D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 926/2020 nos termos seguintes:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Considerando a necessidade de atender aos usuários dos serviços públicos com vistas a evitar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Considerando que os gestores públicos podem realizar a compra de itens com pagamento antecipado, e entrega somente após a quitação, em situações de emergência como a vivenciada durante a pandemia do novo coronavírus.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto as Empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.224.0001.21, **com sede na** Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) pelos produtos; HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 33.160.739/0001-10, **com sede na** Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil, cento e dez reais) pelos produtos;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2629/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 27 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:17FBD706

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Serviços de Assistência Técnica aos Programas do Ministério da Saúde, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa FABIO LEONARDO DE MACEDO 07586109478, inscrita pelo CNPJ nº 28.015.184/0001-02, **com sede na** Rua Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 237, Bairro: Centro - Santana do Seridó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando um valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais) pelos serviços;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2406/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 20 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EC9E1DE7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020/SMS**

PROCESSO Nº 2630/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento específico para gestantes usuárias do SUS (ENOXAPARINA 40MG). TOTAL DE ITENS: 400. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer segurança de pessoas. Declaração de Dispensa em 28/05/2020. CONTRATADA: DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ n. 08.463.473/0001-37. VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,98. VALOR GLOBAL: R\$ 14.792,00.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:654A336B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511 DE 28 MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 511 de 28 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fernando Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EE40C09C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512 DE 28 MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 512 de 28 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sebastião Severo**, para ocupar o cargo de **Assessor Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89660DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513 DE 28 MAIO DE 2020

PORTARIA n.º 513 de 28 maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luciano Albuquerque de Freitas**, para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36F3AA6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaús, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos nº 409003/2020, 401004/2020, 514006/2020, 409002/2020 e 515006/2020 datados em 01/04/2020, 09/04/2020, 14/05/2020 e 15/05/2020 de valor total **R\$ 12.100,00** (dose mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 19117,19137,19151, 19147 e 19165 datadas em 05/05/2020, 1805/2020 e 20/05/2020

Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4FFD911

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **VICENCIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **751.853.004-00** residente a rua Dr Meira e Sá, 709 Centro Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 520004/2020 datado em 20/05/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019235 datada em 26/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:076B871A

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020 PROCESSO Nº. 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

PROCESSO Nº. 101/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP CNPJ: 08.563.934/0001-43** nos itens 1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,30,31,32, 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,46,49,50,51,57,58,59,63,64,65,67,68,69, 70,71,72,73,76,77,78,79,80,81,82,83,87,93,94,95,97,98,99,100,101,102, 103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,114,117,118,119,120,121, 122,123,127,128,129,130,132,133,135,136,137,138,139,140,141,142, 144,145,146,147,150,151,152,153,154,155,156,157,159,160,161,162, 163,164,165,166,167,170,172,173,174,176,180,181,183,185,186,187, 190,191,192,194,195,197,198,199,200,201,204,205,206,207,208,211, 212,213,214,215,216,220,221,222,223,224,225,226,227,228,232,234, 235,236,237,240,241,242,243,244,246,247,248,250,252,253,254,255, 256,257,258,259,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272, 273,274,275,276,277,278,279,281,282,285,286,287,288,289,290, 291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,304,305,306,308, 309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324, 325,326,327,328,329,330,334,335,336,337,338,339,340,341,344,345, 346,347,349,350,352,353,354,355,356,357,358,360,361,362,363,364, 365,366,368,370,371,372,373,374,375,376,378,379,380,381,382,383, 384,385,386,387,388,390,391,392,393,394 e 395, **R D EXPRESS COMERCIO EIRELI EPP CNPJ: 23.320.896/0001-91** os itens 14,15,23,43,44,45,47,52,53,55,56,66,75,84,85,96,108,124,125,126, 143,149,177,179,188,189,196,202,227,233,249,251,284,307,331,332, 333,342,343,359,367 e 389, **ANA CRISTINA RIBEIRO ME CNPJ: 01.178.296/0001-06** os itens 4,28,29,48,54,60,61,62,86,88,89,90,91,92,115,116,131,134,148,158, 168,169,171,175,178,184,193,203,209,210,217,218,219,229,230,231, 238,239,245,260,280,283,303,348,351,369 e 377.

Ceará Mirim/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:9C61F3C2

SAAE

PORTARIA Nº 126/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 126/2020 de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do senhor Flávio de Freitas da Cruz Junior, do cargo de de Assistente de Finanças, de nível Assistente I dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o senhor Flávio de Freitas da Cruz Júnior, do cargo de Assistente de Finanças, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:DE8045B6

SAAE

PORTARIA Nº 127/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 127/2020 de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do senhor Enéas Lopes Marinho Neto, do cargo de Assistente de Leitura e Fiscalização, nível assistente III dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o senhor Enéas Lopes Marinho Neto, do cargo de Assistente de Leitura e Fiscalização, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:549D6332

SAAE

PORTARIA Nº 128/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 128/2020 de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Jhonatan Silva de Lima, para exercer o cargo de Assistente de Finanças, de nível Assistente I dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Jhonatan Silva de Lima, para exercer o cargo de Assistente de Finanças, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:5D5D4275

SAAE

PORTARIA Nº 129/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 129/2020 de 27 de Maio de 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor Ivanildo da Silva Pessoa, para exercer o cargo de Assistente de Leitura e Fiscalização, de nível Assistente III dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Ivanildo da Silva Pessoa, para exercer o cargo de Assistente de Leitura e Fiscalização, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:45403E71

SAAE

PORTARIA Nº 130/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 130/2020 de 27 de Maio de 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor Marcos Aurélio da Silva Leão, para exercer o cargo de Assistente de Projetos Obras e Geoprocessamento, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Marcos Aurélio da Silva Leão, para exercer o cargo de Assistente de Projetos Obras e Geoprocessamento, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:215D554E

SAAE

PORTARIA Nº 131/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 131/2020 de 27 de Maio de 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor Enéas Lopes Marinho Neto, para exercer o cargo de Coordenador de Redes, Ramais de Águas e ETEs, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Enéas Lopes Marinho Neto, para exercer o cargo de Coordenador de Redes, Ramais de Águas e ETEs, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:683016B2

SAAE

PORTARIA Nº 132/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 132/2020 de 27 de Maio de 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor Flávio de Freitas da Cruz Júnior, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos Obras e Geoprocessamento, de nível Coordenadorias dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Flávio de Freitas da Cruz Júnior, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos Obras e Geoprocessamento, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9CCA2BA8

SAAE
PORTARIA Nº 133/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 133/2020 de 27 de Maio de 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor Luiz Carlos Eliseu do Nascimento, para exercer o cargo de Coordenador de Automação e Manutenção Física e Elétrica, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Luiz Carlos Eliseu do Nascimento, para exercer o cargo de Coordenador de Automação e Manutenção Física e Elétrica, de nível Coordenadoria, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:BFE4D2C8

SAAE
PORTARIA Nº 134/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 134/2020 de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor João Victor Bezerra Dantas, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, de nível Assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor João Victor Bezerra Dantas, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, de nível Assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:BF1A2B57

SAAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação:

Retificar publicação das Portarias Nº 121, 122, 123, 124, 125, publicadas no Diário Oficial de n. 2282.

Onde se lê: 28 de maio;

Leia-se: 26 de maio.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 27 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B8B904C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DE: VÁRZEA DE DENTRO, PRIMEIRA LAGOA E RIO DOS ÍNDIOS.

Aos 18 de maio de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** - CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 8.703,37 (oito mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos)**. **LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME** - CNPJ: 28.562.706/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 4.386.120,76 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:381A2309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): DIOGO DE MORAIS DIOGENES (CPF: 080.182.764-71).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA AURELINO MARINHO DE QUEIROZ, Nº 970, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS AD.

Valor global: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/04/2020 a 01/04/2021.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**.
 Pelo Locatário, **JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito)** e
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como
interviente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:FD280481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020 DA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 009/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –
 CNPJ: 06.096.117/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A
 SITUAÇÃO ATUAL EM QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA POR
 CONTA DO VÍRUS COVID-19.

Valor global: R\$ 247.840,00 (Duzentos e quarenta e sete mil,
 oitocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 20 de maio de 2020, se estendendo até 15 de
 novembro de 2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**.
 Pelo Contratante, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)** e
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interventor).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B6490BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
 104/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES
 EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do
 Contrato Nº 104/2017, por força do presente aditivo ficam
 prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30 de abril
 de 2020 até 27 de agosto de 2020.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: **Júlio César Soares Câmara (Prefeito)**.
 Pela Contratada: **Aldo da Fonseca Tinoco Filho**.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:94389B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020, DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 004/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO
 DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): J R DA CUNHA ME (CNPJ nº 13.443.673/0001-68).

Objeto: EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA,
 COMPREENDENDO PALCO, TENDA, FECHAMENTO COM
 MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO
 MUNICIPAL.

Valor global: R\$ 942.605,80 (novecentos e quarenta e dois reais,
 seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), referente ao saldo
 existente na ata de registro de preços nº 031/2019.

Vigência do Contrato: 06/04/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: **José Romildo da Cunha**.
 Pela CONTRATANTE: **Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito)**, **Carlos**
Magnus Ribeiro Filho e **Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti**
(Intervenientes).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:63597B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 DA DISPENSA
 EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA –
 CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS
 SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR
 DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL
 DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS
 SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

Valor global: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do
 contrato ou até conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**,
 Pelo Contratante, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)**.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:9F3EB54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 006/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR
 AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,
 ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS
 POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DE: VÁRZEA DE DENTRO,
 PRIMEIRA LAGOA E RIO DOS ÍNDIOS.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o
 julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do
 Pregão Eletrônico nº 006/2020 e do Decreto nº 10.024, de 20 de
 setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21
 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente,
 onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **G.P.A**
GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - CNPJ:
 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando
 o valor de **R\$ 8.703,37 (oito mil, setecentos e três reais e trinta e**
sete centavos). **LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME** - CNPJ:
 28.562.706/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 8, 9, 13,

16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 4.386.120,76 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos), por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:8621DD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação
Lote: 0001.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO.

Valor Referência: R\$ 318.875,00.

Valor Total: R\$ 318.775,00.

Adjudicado em: 20/05/2020 - 12:09:45.

Adjudicado Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

Nome da Empresa: 40.998.734/0001-26 TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:B128020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Lote: 0001.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS

DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO.

Valor Referência: R\$ 318.875,00.

Valor Total: R\$ 318.775,00.

Situação: Homologado em 20/05/2020 12:11:04.

Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.

Nome da Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D0ADD506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA" (CNPJ Nº 70.051.305/0017-75), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS, CEMAI E A COORDENAÇÃO DA CULTURA, no importe de R\$ 16.971,51 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:001DB130

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 010/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI - EPP (CNPJ: 33.853.517/0001-82)", para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL COMPLEMENTAR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, no importe de R\$ 139.995,00 (Cento e

trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:7BE35E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 /2020 FICA CEDIDO, A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SUERDA MARIA DA SILVA**

Portaria nº 041 /2020- GP Em, 28 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Fica cedido, a servidora pública municipal SUERDA MARIA DA SILVA, matrícula 0162, CPF 012.674.204-99, detentor do cargo A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que prestará seus serviços junto ao Poder Judiciário, lotada junto a direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme estabelecido no Convênio nº 078/2016.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º O referido servidor será cedido pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/06/2020 à 31/05/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:50AAFBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 020/2020**

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 053/2020

DISPENSA: 020/2020

OBJETO: Aquisição de testes rápidos e termômetros digitais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade em caráter emergencial de aquisição de testes rápidos e termômetro digital de testa com ifra-vermelho para combater a propagação do COVID-19, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4, da Lei nº 13.797/2020.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação emergencial para a contratação das empresas **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.825.968/0001-85, com endereço à rua Av. Comendador Calaca, 1178 – Poço – Maceió/AL, atingindo o

melhor preço no item **1**, perfazendo o montante de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, da referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo e **A P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.599/0001-10, com endereço na Av. Engenheiro Alves de Souza, 710 – Imbiribeira – Recife/PE CEP: 51.170-300, atingindo o melhor preço no item **2** perfazendo o montante de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, totalizando assim o valor global de **R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)** com a referida pesquisa mercadológica anexada nesse processo com base no art. 4, da Lei nº 13.797/2020.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2020

*Republicado por incorreção

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/ Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C52FEE91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA** – 19.825.968/0001-85, com endereço à Av. Comendador Calaca, 1178 – Poço – Maceió/AL, no montante de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) Objeto: Aquisição de testes rápidos para o COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Base legal: Processo nº 053/2020 – Dispensa nº 020/2020. VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0081.2036 – Enfrentamento da emergência COVID Elemento:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 1001000 - Recursos Ordinários 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde DATA: 29/05/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA Contratado.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F664D463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: **A P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 32.651.599/0001-10, com endereço à Av. Engenheiro Alves de Souza, 710 – Imbiribeira – Recife/RN Cep: 51.170-300, no montante de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) Objeto: Aquisição de termômetros digitais de testa infra-vermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Base legal: Processo nº 053/2020 – Dispensa nº 020/2020. VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0081.2036 – Enfrentamento da emergência COVID Elemento:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 1001000 - Recursos Ordinários 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 DATA: 29/05/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante **A P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Contratado.

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:23D00681

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 104/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100407-63.2017.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL**, matrícula 432-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, do quadro efetivo deste Município, a incorporação, ao vencimento, de vantagem decorrente da prestação de trabalho insalubre, na proporção de R\$ 93,39 (noventa e três reais e trinta e nove centavos), calculado com base no valor do último adicional percebido pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:681F0992

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Bruno Dicson Bezerra da Costa, CPF nº 065.157.754-31, CRO nº 5061-RN. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Odontólogo do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/05/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Bruno Dicson Bezerra da Costa - Contratado.

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:55B889A0

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Layrlla Kateriny Moura Oliveira Lopes, CPF nº 080.795.064-50, CRO-5016-RN. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Odontólogo do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/05/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Layrlla Kateriny Moura Oliveira Lopes - Contratada.

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CFAD1D26

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

PARTES: Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Ivone de Lima, CPF nº 048.601.244-13. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/05/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 07 de maio de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal/Contratante. Ivone de Lima - Contratada.

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:48C9A892

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 1.137, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

(COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos definidos no Decreto Municipal nº 1.128, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica suspenso, até 30 de junho de 2020, o funcionamento de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, reuniões públicas, atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social, bem como qualquer atividade da Administração Pública Municipal que comporte público superior a 20 (vinte) pessoas”.

Art. 2º - O Art. 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinada a suspensão, até 30 de junho de 2020, de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas”.

Art. 3º - O Art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas e ficam suspensas até 30 de junho de 2020”.

Art. 4º - O Art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.129, de 16 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam suspensos, até 30 de junho de 2020, os contratos administrativos temporários e excepcionais, celebrados pela Municipalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que têm como objeto a prestação de serviços de professor”.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 29 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:902F6F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 01/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem**

superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 07 ruas, realizada nos dias 27 de março de 2020 e 05 de maio de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 165.761,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7A82B34F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.934, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do Município de Currais Novos, como forma de proteção e prevenção à proliferação do Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

Considerando que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

Considerando que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens e as vedações ditas pelas autoridades competentes;

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;

Considerando a recomendação emanada do Estado do Rio Grande do Norte de utilização de máscaras artesanais pela população em geral contida no Decreto nº 29.634 de 22 de abril de 2020;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população currais-novense;

Considerando que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, no âmbito do Município de Currais Novos, o uso de máscaras, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas pelos decretos estaduais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela referida pandemia, deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no caput do presente artigo.

Art. 2º - O descumprimento das disposições contidas no presente decreto, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades da lei.

Art. 3º - Fica determinado, no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Parágrafo único. O não atendimento no disposto no caput do presente artigo, sujeitará os servidores públicos municipais às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal nº 07 de 15 de Dezembro de 2006.

Art. 4º A obrigatoriedade de utilização do Equipamento de Proteção Individual contida no presente decreto, se dará por período indeterminado, podendo ser alterado a qualquer momento mediante novo ato normativo municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:496336E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 230/2020-PMCN/GP, datado de 25 de maio de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Francisco Fernandes Dias de Medeiros**, matrícula nº 33448-1, do cargo de Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Quadro de Pessoal do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:07AB6F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0331, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 230/2020-PMCN/GP, datado de 25 de maio de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula nº 32980-1, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:83BEC86B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0332, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 230/2020-PMCN/GP, datado de 25 de maio de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Francisco Fernandes Dias de Medeiros**, CPF nº 105.858.914-86, para o cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:399DA1D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 230/2020-PMCN/GP, datado de 25 de maio de 2020, subscrito pelo Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, CPF nº 067.183.944-67, para o cargo de Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CCE0A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.230/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa: L. DO VALE SILVA ME, inscrita no CNPJ: 27.074.381/0001-00, com sede na Rua Anália Bezerra 44, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

4 Tendas 6 por 6 Pirâmide Material:estrutura: tubos galvanizados, escada lateral, tubos de 2 polegadas, arco piramidal central, tubos de uma polegada e meia, Pés de apoio, tubos de duas polegadas e meia. tubos galvanizados. Lona para a cobertura; Lonil 1.000 com BO preto entre as camadas brancas, lona com garantia de 4 anos, lona anti raios UV pelo valor unitário de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 28 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:F2928E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade TP 007/2019, e em cumprimento ao **CONTRATO Nº2019.0412**, advindo do referido pregão, autoriza a empresa **CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000, a iniciar a execução de obra de construção de pavimentação com pedra tosca, para execução de obra em estradas rurais do município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes

na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da Tomada de Preço Nº **007/2019- PMDS/TOMADA DE PREÇOS** e da proposta vencedora. O pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame e responsável pela execução da obra em duas parcelas iguais, sendo a 1ª(primeira) parcela equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor em reais (R\$), logo após conclusão de 75%(setenta e cinco por cento) da obra, mediante apresentação de atesto emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “i”. E a 2ª(segunda) e última parcela equivalente aos 50%(cinquenta por cento) final, será efetuado após a conclusão dos 25%(vinte e cinco por cento) restante ou 100%(cem por cento) da obra concluída mediante a apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “j”, o mesmo ainda ficará dependendo da liberação dos recursos da nota de empenho nº 2018NE801105, emitida em 18/06/2018, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001. Programa de trabalho: 20608207720ZV0024. Natureza da despesa 444042, conta vinculada do Contratado : Agência nº 0763, conta nº 006.00648060-6. Orçamento geral do Município 2019. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 29 de maio de 2020.

WALLACE MARCELINO SOARES BESSA

Engenheiro Responsável Pela Fiscalização

CREA Nº 2113717514

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 13.726118/0001-43

Contratada

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:21C64C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00047/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00047/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES CONFERENCIA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 21.848.739/0001-28– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASCARAS DE TERCIDOS ARTESANAIS: R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.**

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:8C8AC63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2020-SMARH EM, 29 DE MAIO DE 2020.**

Enquadrar o servidor SR. JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA no cargo de Professor para o grau de mestre na classe MAG-4 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve enquadrar o servidor **SR. JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA** cargo de **Professor** para o grau de Mestre na classe MAG-4 baseado na lei 276/2009 pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0A6A0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Fernando Pedroza/RN, reunido no dia 27 de maio 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19

Considerando as Portarias nº 369, de 29 de abril e nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõem acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede.

RESOLVE:

Art. 1º. Dá ciência dos recursos emergenciais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para combate aos efeitos sociais da COVID-19, conforme o Termo de Aceite e Compromisso referente ao Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede de acordo com as portarias nº 369 e nº 63 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 27 de maio de 2020.

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:A2C2CCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI-EPP,CNPJ-MF sob o nº 30.500.281/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do regime de empreitada do contrato firmado através da Tomada de Preços 007/2019, passando o mesmo para o regime de empreitada por “preço global”.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia da sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência do contrato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo. 6º, inciso VIII, alínea “a”, combinado com o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:30985D8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 015/2020**

PORTARIA Nº 015/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **MANOEL FONSECA DA CUNHA**, matrícula nº 130141-1, Cargo: Vigia, inscrito no CPF/MF nº634.680.774-91, PASEP nº 170.31432.62-4, 40 horas, nascido em 29 de junho de 1954, lotado na Secretaria Municipal de Educação e RH do Município de Goianinha, nos termos do art. 29 e 58da lei Municipal nº 1.525/2013 c/c art. 40 § 1, III “b” da CF, tendo atenção ao que rege o art.7, VII da CF,com as seguintes vantagens:

a) PROVENTOS proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 29 de maio de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:D84D3BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.142, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E REGRAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SUSPENSÃO DA FEIRA, FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020 declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas ainda mais restritivas, além de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do “Coronavírus” (COVID-19) em decorrência das mortes ocorridas em diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e as demais já confirmadas no país, além do aumento contínuo de pessoas contaminadas no Município de Goianinha;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de “Coronavírus” no Município de Goianinha e risco de óbitos, o que poderá levar ao colapso o sistema de saúde, com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outras regiões do País;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.

DECRETA:

Art.1º Fica suspensa por prazo indeterminado a realização de todas as feiras livres no Município, incluindo-se a *feira da agricultura familiar e feira do gado*, restando terminantemente proibida a instalação de bancas, mesas, carrinhos de lanche, trailers, carroças, reboques no local da feira livre e nas áreas do entorno da feira e demais ruas e calçadas, independentemente do dia da semana, sendo vedada a comercialização de produtos, sob pena de aplicação de multa e comunicação a autoridade policial.

Art.2º Fica determinado que o Mercado Público Municipal somente será aberto às 05h, permanecendo em funcionamento até as 14h, com fechamento pela Administração após o horário.

Art. 3º. Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Art. 4º. Toda e qualquer atividade comercial exercida por pessoa jurídica de direito privado no Município somente poderá ser realizada no horário exclusivo das 08h às 14h horas de segunda a sábado, observadas as exceções previstas neste Decreto.

§1º. O horário de funcionamento descrito no caput do presente artigo não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas às recomendações da autoridade sanitária:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços clínicos, laboratoriais, médicos e hospitalares;
- II - atividades de assistência social;
- III - atividades de segurança privada;
- IV - atividades de defesa civil;
- V - transporte coletivo de passageiros e o transporte de passageiros por táxi, aplicativo e mototaxi;
- XI - comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, lojas de conveniência e armarinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;
- XII - serviços funerários;
- XIII - empresas de dedetização em geral;
- XIV - serviços de pagamento, empréstimo bancário, crédito e de saque prestados por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
- XVI - serviços postais;
- XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
- XVIII - fiscalização tributária, ambiental e urbanística;
- XXIV - posto de combustíveis, transporte e comercialização de gás de cozinha;
- XXV - cartórios e atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
- XXVI - oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças;
- XXVII - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;
- XXVIII - atividades de construção civil;
- XXIX - hotéis e Pousadas;
- XXX - agências de empregos temporários;
- XXXI - serviços de Conserto de Computadores;
- XXXII - lavanderias;
- XXXIII - unidade de seguro e de contabilidade;
- XXXIV - serviço de venda de locação de imóveis e automóveis;
- XXXV - barbearias e manicures; e atividades de assessoria, consultoria e representação jurídica.

Art.5º. Fica permitido a comercialização no centro comercial do município no horário de 08h às 14h horas para venda dos produtos, apenas nos boxes, sendo proibida a comercialização na área externa.

Art.6º. Fica proibido a obstrução de calçadas e ou vias públicas, para comercialização e/ou exposição de produtos de qualquer natureza, por parte de comerciantes locais, formais e informais, do município de Goianinha ou de qualquer outro município.

Art.7º Fica suspenso o funcionamento de todos os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, quiosques, trailers, carrinhos de lanche e similares, localizados no Município.

§1º Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta, sob pena de aplicação de multa;

§ 2º Os bares, restaurantes e lanchonetes não poderão disponibilizar mesas e cadeiras para consumo no local, sendo vedado também o consumo no balcão, permitido apenas funcionar por meio de sistema de entrega em domicílio (delivery) ou com retirada;

§ 3º Os restaurantes e lanchonetes e estabelecimentos que funcionam no interior de hotéis, pousadas e similares, somente poderão ser prestados aos seus hóspedes, e, desde que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 04 (quatro) cadeiras por mesa.

Art.8º. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades

desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas, procissões e congêneres.

Art. 9º. Fica suspenso o funcionamento de casas de eventos, salões de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de musculação, ginástica e estabelecimentos similares, localizados no Município.

Art.10. Fica suspenso o funcionamento de todos os equipamentos esportivos e culturais, ginásios de esportes, clubes, balneários, campos de futebol, centros de artesanato, museus, bibliotecas, e demais equipamentos.

Art.11. Fica suspenso o funcionamento de igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e locais similares no Município de Goianinha.

§ 1º. Fica permitida apenas a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput, e, exclusivamente para orações individuais, sendo vedada a realização de cerimônias e celebrações religiosas, tais como missas, cultos, batizados, casamentos e demais similares, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência com participação máxima de 20 (vinte) pessoas por ambiente, independentemente do tamanho do espaço físico;

§ 2º. Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo como responsável por assegurar o controle de acesso e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus(COVID-19), sob pena de pagamento de multa, além responsabilização civil e criminal na hipótese de eventual desobediência.

Art.12. Fica suspensa a realização de reuniões presenciais de associações, sindicatos, cooperativas e outras atividades similares.

Art.13. A utilização das praças públicas fica limitada à prática de atividades físicas individuais, tais como exercícios, caminhadas e corridas, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários.

Art.14. O funcionamento de supermercados, mercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco;

II - limitação do número de clientes a 01(uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III – utilização obrigatória de máscaras;

IV – fornecimento gratuito de álcool para os clientes, em gel na entrada e saída.

Art.15. A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio, devendo permanecer de portas fechadas.

Art.16. Sem prejuízo das demais sanções civis e criminais, os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço que devem permanecer sem atividade, e descumprirem a determinação, serão aplicadas as seguintes multas, conforme segue:

a) Microempresa (ME) com até 10 (dez) empregados, multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por dia;

b) Empresas de Pequeno Porte (EPP) de 10 (dez) a 30 (trinta) empregados, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia;

c) Empresas de médio porte, de 11(onze) a 50 (cinquenta) empregados, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil) por dia;

d) Grandes empresas, indústrias e prestadores de serviços com mais de 50 (cinquenta) empregados multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia;

§1º. O estabelecimento que estiver em descumprimento será imediatamente multado e interditado;

§2º. Em caso de reincidência do estabelecimento, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei;

§3º. Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento.

Art. 17. As multas de que trata o art. 14 serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Caso não adimplidas no prazo legal, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art.18. Para os fins do cumprimento deste Decreto, as equipes da Secretaria de Saúde, em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária e do Comitê de Apoio ao Combate ao Covid-19, deverão monitorar, autuar e aplicar as sanções administrativas na hipótese de descumprimento, acionando o Comando de Policiamento Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art.19. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como modificadas a qualquer momento excepcionalmente para atender casos pontuais e urgentes, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 20. A administração municipal contará com auxílio da força policial para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto, caso se faça necessário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 26 de maio de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 26 de maio de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:154A4AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 278/2020- GP

Suspender temporariamente as Atividades no Mercado Público, para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e com base no Art. 19 do Decreto 1.142 de 26 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente as atividades no Mercado Público, por um período de 14(catorze) dias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 28 de Maio de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:299949EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 1/2020

PROCESSO Nº 22001/2020

Chamada Pública Nº 1/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 22001/2020, modalidade Chamada Pública nº 1/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pela Comissão Especial da Chama Pública 001/2020, autorizando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar. Ficam os agricultores vencedores abaixo, convocados a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA, GIRLIANE ALEXANDRA LOPES DE MEDEIROS, JOSÉ ANTONIO BEZERRA, JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO, MAICON RODRIGUES DE ARAÚJO, MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:A8F140DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 3195/2020**, originado pelo **Memorando nº 3195/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva ao **CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA**

FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2020, junto ao no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 08 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (Horário Local).**

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontre-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência

http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) **99982-3647.**

Guamaré (RN), 29 de Maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9BC8240A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2020

Exonera, **VLADIMIR CAMARA BEZERRA**, do cargo de Diretor Administrativo da UPA 24H.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VLADIMIR CAMARA BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor Administrativo da UPA 24H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F391578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária das feiras livres, disposta no artigo 1º do Decreto nº. 013/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que as medidas adotadas para combate ao novo coronavírus (Covid-19) impõe a Administração Pública a mutação de suas ações no sentido de promover o necessário enfrentamento da pandemia.

Considerando a evolução no número de casos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), com base nos boletins epidemiológicos de origem do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus.

Considerando a necessidade adoção de medidas com vista a conter o avanço da infecção no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente por 15 (quinze) dias o funcionamento das feiras livres no Município de Guimarães disciplinado no Decreto nº. 013/2020, como medida a amplificar o isolamento social, reduzir a circulação de pessoal e evitar a contaminação humana pelo novo coronavírus (Covid-1).

Parágrafo único – Permanecerá em funcionamento o Mercado Público Municipal desde que mantidas às disposições contidas no Decreto nº. 013/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:61A42824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 29 DE MAIO DE 2020.**

INSTITUI O "CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TÍTULO II

Art. 1º Esta Lei institui o Código Sanitário do Município, que estabelece normas e define as competências no que se refere à Vigilância Sanitária Municipal (COVISA) e as Taxas de Serviços.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício

§ 1º O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 3º Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social

Art. 4º A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com as demais Secretarias e do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução.

TÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Capítulo I
DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 6º Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I - controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

II - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

III - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

IV - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

VI - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

VII - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

VIII - definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

IX - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º As ações de Vigilância Sanitária são privativas da Secretaria Municipal de saúde e seus órgãos de ação, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário

Art. 8º A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA

Art. 9º As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 10 Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou mandato para exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Saúde e o servidor efetivo designado para a atribuição de autoridade sanitária.

§ 1º A execução da atividade de fiscalização sanitária e privativa do servidor efetivo legalmente investido na função de autoridade sanitária párea o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

I - fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

II - a credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

III - a relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 11 Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:

I - o Prefeito Municipal;

II - o Secretário Municipal de Saúde;

III - o Diretor da SMS;

IV - o servidor efetivo designado como autoridade sanitária;

Art. 12 Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II III e IV do Art. 11 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitárias previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13 Compete privativamente às autoridades sanitária mencionada no inciso II ou III do Art. 11 desta Lei:

I - conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

II - julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

III - fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos do Art. 11 desta Lei a credencial de identidade.

IV - emitir instrução normativa de regulando ações, temporárias ou transitórias

Art. 14 Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 15 Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II, III, IV, V e VI do Art. 11 desta Lei:

I - instaurar processo administrativo sanitário;

II - exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

III - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

IV - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

V - lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

Capítulo III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16 Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

§ 2º O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

Capítulo IV DAS FEIRAS, EVENTOS E PRODUTOS COLONIAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 17 As feiras, eventos e os produtores coloniais e de agricultura familiar são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Por instrução normativa a Autoridade Sanitária mencionada no inciso II Art. 11 desta Lei, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, poderá normatizar de forma a manter medidas sanitárias mínimas para as atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º As criações e abates para consumo familiar nas áreas rurais, não estão sujeitos a fiscalização dessa lei. Por Instrução normativa conjunta, a autoridade sanitária municipal e autoridade agro sanitária municipal, regulamentarão observando os critérios técnicos de quantidades e exigências mínimas para o abate para consumo.

Capítulo V
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE
SANITÁRIO

Art. 18 São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 19 Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

I - serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

III - outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 20 Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:

- a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;
- b) produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;
- c) perfumes, cosméticos e correlatos;
- d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
- e) artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;
- f) os salões de beleza, manicure, pedicure, e similares
- g) as academias

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;

IV - os de hospedagem de qualquer natureza;

V - os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para

criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 21 Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;

V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;

VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII - fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

X - manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 22 As autoridades sanitárias descritas nos incisos III, IV e V e VI do Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23 Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 19 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o Art. 20, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º A Responsabilidade técnica é obrigatória para o funcionamento do estabelecimento.

§ 2º O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

§ 3º Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 24 São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 25 Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 26 Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 27 A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo único. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 28 Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I - ser cadastrado;

II - obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e do Ministério da Saúde;

III - dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 29 É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 30 Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo único. Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 31 A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza saúde, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional saúde, observada a legislação pertinente.

Capítulo VI DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 32 São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

Parágrafo único. Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33 São produtos de interesse da saúde:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;

V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;

VI - perfumes, cosméticos e correlatos;

VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;

VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34 Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas práticas de fabricação.

§ 2º Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35 A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

TÍTULO III DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36 Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01(um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por período iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 30(trinta) dias anteriores ao vencimento do Alvará sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 4º O departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

TÍTULO IV DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 37 Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I - Alvará Sanitário;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

III - Aprovação de Projeto Arquitetônico;

IV - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

V - 2ª via de documento.

Art. 38 A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 37 deste Código.

Art. 39 São contribuintes da taxa de Serviços de Vigilância sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos nesta Lei.

Art. 40 Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - a União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, culturais, sem fins lucrativos.

Art. 41 A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único.

Art. 42 A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal -, anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei.

Art. 43 O exercício de qualquer das atividades descritas nos arts. 19 e 20 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária,

sujeita o infrator à multa a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 44 Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infra-estrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 45 A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 46 É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda o controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 47 No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 48 Adota-se a UFM, como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substituí-la.

TÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Capítulo I DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 49 A infração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

I - advertência;

II - pena educativa;

III - apreensão do produto;

IV - inutilização do produto;

V - suspensão da venda ou da fabricação do produto;

VI - cancelamento do registro do produto;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

VIII - cancelamento do alvará sanitário;

IX - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

X - imposição de contrapropaganda;

XI - proibição de propaganda;

XII - multa.

Art. 50 Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalizações mencionadas neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 50 deste Código:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- e) multa;

II - fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- c) cancelamento do registro do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa;

III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;

- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- i) multa;

IV - alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa;

V - rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) cancelamento do registro do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- h) multa.

VI - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa;

VII - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

VIII - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
- g) multa;

IX - expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa;

X - fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) imposição de contrapropaganda;
- f) proibição de propaganda;
- g) multa;

XI - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) multa;

XII - extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) cancelamento do registro do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- h) multa;

XIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) proibição de propaganda;
- i) multa;

XIV - reaproveitar vasilhame de saneante ou congêneres e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas,

medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) cancelamento do registro do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) multa;

XV - manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XVI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XVII - comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XVIII - utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento;
- h) multa;

XIX - deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) multa;

XX - reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- f) multa;

XXII - aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XXIII - aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes freqüentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XXIV - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) multa;

XXVII - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa;

XXVIII - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa;

XXIX - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) cancelamento do alvará sanitário;

- c) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- d) proibição de propaganda;
- e) multa;

XXX - fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa;

XXXI - executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- i) multa;

XXXII - deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) multa;

XXXIII - fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do equipamento;
- d) inutilização do equipamento;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) proibição de propaganda;
- j) multa;

XXXV - deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;

- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) multa.

XXXVI - transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) imposição de contrapropaganda;
- k) proibição de propaganda;
- l) multa;

XXXVII - descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) imposição de contrapropaganda;
- k) proibição de propaganda;
- l) multa;

XXXVIII - exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) multa;

Art. 52 As infrações sanitárias se classificam em:

I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;

II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 53 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal.

§ 1º O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

I - nas infrações leves, de 1 a 30 UFM (uma a trinta Unidades Fiscais);

II - nas infrações graves, de 31 a 150 UFM (trinta e uma a cento e cinquenta Unidades Fiscais do);

III - nas infrações gravíssimas, de 151 a 300 UFM (cento e cinquenta e uma a Trezentas Unidades Fiscais do Município).

§ 2º Em caso de extinção da UFM, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§ 3º A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§ 4º As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 54 A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 55 A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 56 A pena educativa consiste na:

I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, às expensas do infrator.

Art. 57 A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em providir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 58 Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 59 São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 60 São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçadas tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 61 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 62 Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 63 A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 64 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 65 As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 66 A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contem:

I - a qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para interposição de defesa.

§ 1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

§ 2º As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 67 O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente, ou;

II - pelo correio, ou;

III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 2º Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 68 Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 69 Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 70 A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, faz-se mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da

fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

7º Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 71 O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º A perícia de contraprova não é realizada no caso de amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 72 Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

§ 2º A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 73 A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no Art. 71 deste Código. Art.

Art. 74 No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 75 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo único. O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

Capítulo III DA DEFESA

Art. 76 O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência do auto de infração, ressalvado caso previsto no art. 70 desta Lei.

§ 1º A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.

§ 2º Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 77 A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

I - se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;

II - não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária - JARVIS.

Art. 78 O Secretário Municipal de Saúde deve regulamentar a instituição da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária - JARVIS.

Art. 79 A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 81 A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

Art. 82 Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos.

Parágrafo único. Não é contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se para o primeiro dia útil subsequente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 83 O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei.

Art. 84 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 180 dias após a publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:FAB33B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2020-GP, DE 26 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que a servidora Luciere Maria Fonseca Pinheiro, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 2.533/2020 solicitando o seu retorno antes do término da licença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da Sr.^a **LUCIERE MARIA FONSECA PINHEIRO**, Enfermeira, matrícula nº 2986, às suas atividades laborais.

Art. 2º - A referida servidora ficará dirigida pela Secretária Municipal Saúde, onde desempenhará suas funções a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 26 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B35EA09C

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ARP**
Nº 526001/2020 *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CP COMERCIAL S/A - CNPJ: 08.888.040/0009-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM E SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO(SEM USO), NÃO PODE SER REMONDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

FORNECEDOR: CP COMERCIAL S/A

CNPJ: 08.888.040/0009-80

ENDEREÇO: ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 01, ITAIPAVA, ITAJAI/SC, CEP: 88316-001

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUIZA MULLER

CPF: 106.379.759-44

ITEM 3 - 30 (TRINTA) UNIDADE - PNEU 215/75, R 17.5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 4 - 20 (VINTE) UNIDADE - PNEU 175/70 R 13, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE

FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 7 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 19/5R 24 DE 12 LONAS OU SUPERIOR, TRASEIRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 8 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 12/16,5 DIANTEIRO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM 13 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 265/70 R16, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 15 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PNEU 185/65 - R 14, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 26 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
P/Órgão Gestor, E,

ANA LUIZA MULLER -
P/ Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1BFE0352

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ARP Nº**
526002/2020 *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM E SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO(SEM USO), NÃO PODE SER REMONDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

ITEM 2 - 80 (OITENTA) UNIDADE - PNEU 1000/20 RADIAL DIRECIONAL BORRACHUDO COM CÂMARA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS

NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.899,90 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.519.920,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 5 - 12 (DOZE) UNIDADE - PNEU 14/00 R 24 DE 12 LONAS OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.389,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$406.788,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

ITEM 10 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 18/4 R 30, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.619,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$14.476,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

ITEM 11 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 12/4 R 24, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.994,90 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$79.796,00 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM 12 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 7/5 R 16, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$791,65 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$633.320,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 14 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 700 R 16, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 16 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 215/60, R 15 ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ITEM 17 - 2 (DOIS) UNIDADE - PNEU 14.9 R 24 ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.749,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$5.498,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 26 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/ Órgão Gestor, E,

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

P/ Fornecedor

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6316BE33

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ARP
Nº 526003/2020 *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
10.449.378/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM E SEM CÂMARA DE AR - ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO(SEM USO), NÃO PODE SER REMONDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMALAR.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

ENDEREÇO: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

CPF: 942.707.324-15

ITEM 1 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PNEU RADIAL BORRACHUDO TRACIONAL E DIRECIONAL SEM CÂMARA 275/80 R 22.5, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.640,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM 6 - 8 (OITO) UNIDADE - PNEU 17/5R 25 DE 12 LONAS OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 9 - 4 (QUATRO) UNIDADE - PNEU 18/4 R 34, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 18 - 80(OITENTA) UNIDADE - CAPA PROTETORA COM APLICAÇÃO EM PNEU 1000/20, FEITA COM BORRACHA ESPESSE QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADAS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$66,00 (SESENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 26 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gestor, E,

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

P/ Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:61B6867A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0000270 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.

Quantidade: 109

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 8,3600

Valor Final: 2,5100

Valor Total: 273,5900

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:01:44

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: LYKE

Item: 0002

Descrição: 0012083 - Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entintada cores variadas

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,2100

Valor Final: 3,0500

Valor Total: 146,4000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:01:49

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: RADEX

Item: 0003

Descrição: 0011951 - Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.

Quantidade: 73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,7400

Valor Final: 2,2800

Valor Total: 166,4400

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:01:53

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: APAGADOR P/QUADRO BRANCO

Item: 0004

Descrição: 0011585 - Apontador simples.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,2800

Valor Final: 0,2500

Valor Total: 35,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:01:57

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: LEO

Item: 0005

Descrição: 0012084 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações

Quantidade: 807

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 4,6300

Valor Final: 2,6500

Valor Total: 2.138,5500

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:02

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0006

Descrição: 0011952 - Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.

Quantidade: 271

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,4800

Valor Final: 1,6800

Valor Total: 455,2800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:06

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: BLOCO AUTO-ADESIVO

Item: 0007

Descrição: 0011953 - Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.

Quantidade: 221

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,5100

Valor Final: 1,9800

Valor Total: 437,5800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:12

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: BLOCO AUTO-ADESIVO 43x38

Item: 0008

Descrição: 0011954 - Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.

Quantidade: 221

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,8400

Valor Final: 1,4800

Valor Total: 327,0800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:16

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: BLOCO AUTO-ADESIVO 76x76

Item: 0009

Descrição: 0011955 - Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,7700

Valor Final: 0,2100

Valor Total: 100,8000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:21

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: REDBOR

Item: 0010

Descrição: 0011956 - Borracha branca.

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,0100

Valor Final: 0,2300

Valor Total: 41,4000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:26

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: REDBOR

Item: 0011

Descrição: 0011957 - Borracha ponteira.

Quantidade: 185

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,2800

Valor Final: 0,1100

Valor Total: 20,3500

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:33

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: GOLLER

Item: 0012

Descrição: 0000216 - Caixa para correspondência dupla cristal.

Quantidade: 86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 37,3300

Valor Final: 29,3900

Valor Total: 2.527,5400

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:37

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: DELLO

Item: 0013

Descrição: 0011958 - Caixa correspondência tripla cristal.

Quantidade: 66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 56,0700

Valor Final: 28,5000

Valor Total: 1.881,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:40

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: WALEU

Item: 0014

Descrição: 0000220 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.

Quantidade: 99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 20,2100

Valor Final: 11,9000

Valor Total: 1.178,1000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:44

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: CIS

Item: 0015

Descrição: 0012085 - Caneta esferográfica escrita em média cor azul

Quantidade: 205

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 51,4500

Valor Final: 16,0000

Valor Total: 3.280,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:48

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA

Item: 0016

Descrição: 0012086 - Caneta esferográfica escrita média na cor preta

Quantidade: 125

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 51,4500

Valor Final: 16,0000

Valor Total: 2.000,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:52

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA

Item: 0017

Descrição: 0012087 - Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha

Quantidade: 92

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 51,4500

Valor Final: 16,0000

Valor Total: 1.472,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:02:56

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA

Item: 0018

Descrição: 0011963 - Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas .

Quantidade: 166

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 16,9000

Valor Final: 9,6000

Valor Total: 1.593,6000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:00

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CARTOLINA COLOR SET

Item: 0019

Descrição: 0011964 - Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.

Quantidade: 166

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 21,9500

Valor Final: 19,9000

Valor Total: 3.303,4000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:04

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CARTOLINA GUACHE

Item: 0020

Descrição: 0012088 - cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas

Quantidade: 128

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 50,5000

Valor Final: 38,4000

Valor Total: 4.915,2000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:07

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CARTOLINA COMUM

Item: 0021

Descrição: 0012089 - Clips gavanizado tamanho 2/0 com 100 unidades , marca de referência

Quantidade: 355

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 2,9300

Valor Final: 1,1500

Valor Total: 408,2500

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CLIPS N°2

Item: 0022
 Descrição: 0000305 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.
 Quantidade: 207
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 2,5200
 Valor Final: 1,1500
 Valor Total: 238,0500
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:18
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CLIPS N°3

Item: 0023
 Descrição: 0000306 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.
 Quantidade: 192
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 2,7600
 Valor Final: 0,8800
 Valor Total: 168,9600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:22
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CLIPS N°4

Item: 0024
 Descrição: 0012090 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.
 Quantidade: 189
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 3,5700
 Valor Final: 1,0900
 Valor Total: 206,0100
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:27
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CLIPS N°6

Item: 0025
 Descrição: 0000308 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.
 Quantidade: 179
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 3,2600
 Valor Final: 1,2000
 Valor Total: 214,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:31
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CLIPS N°8

Item: 0026
 Descrição: 0012091 - Percevejo latonado caixa com 100 unidades.
 Quantidade: 76
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 3,5100
 Valor Final: 1,8100
 Valor Total: 137,5600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:34
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO
 ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: LYKE

Item: 0028
 Descrição: 0000353 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.
 Quantidade: 292
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 5,5100
 Valor Final: 0,9200
 Valor Total: 268,6400
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:38
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA BRANCA 90G

Item: 0029
 Descrição: 0000302 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida.
 Quantidade: 185
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 7,8600
 Valor Final: 4,7500
 Valor Total: 878,7500
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:42
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA COLORIDA 23g

Item: 0030
 Descrição: 0012093 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida
 Quantidade: 185
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 6,6000
 Valor Final: 2,4000
 Valor Total: 444,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:03:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA COLORIDA 25g

Item: 0031
 Descrição: 0000355 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.
 Quantidade: 188
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 0,9700
 Valor Final: 0,7400
 Valor Total: 139,1200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:03
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO
 ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: LYKE

Item: 0032
 Descrição: 0000301 - Cola glitter caixa com 6x25g cores.
 Quantidade: 212
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 10,7900
 Valor Final: 5,5000
 Valor Total: 1.166,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:10
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: KOALA
 Item: 0033
 Descrição: 0012094 - Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.
 Quantidade: 77
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 23,8600
 Valor Final: 19,9600

Valor Total: 1.536,9200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA ISOPOR 900gr

Item: 0034
 Descrição: 0000357 - Cola isopor acondicionada em embalagem
 plástica com 90g.
 Quantidade: 245
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 3,2800
 Valor Final: 1,8400
 Valor Total: 450,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:18
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA P/ISOPOR 90gr

Item: 0035
 Descrição: 0000231 - Cola em bastão de silicone fina (quente).
 Quantidade: 917
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,5600
 Valor Final: 0,2600
 Valor Total: 238,4200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:22
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA DE SILICONE FINA

Item: 0036
 Descrição: 0000232 - Cola em bastão de silicone grossa (quente).
 Quantidade: 915
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,9400
 Valor Final: 0,5400
 Valor Total: 494,1000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:25
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLA DE SILICONE GROSSA

Item: 0037
 Descrição: 0012095 - Cola aderência instantânea.
 Quantidade: 105
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 8,7000
 Valor Final: 3,8500
 Valor Total: 404,2500
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA
 NETO
 Modelo: BRASCOLA

Item: 0038
 Descrição: 0000364 - Corretivo liquido 18ml a base água.
 Quantidade: 471
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 1,7100
 Valor Final: 0,7200
 Valor Total: 339,1200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:33
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CORRETIVO LIQUIDO 18ml

Item: 0039

Descrição: 0012096 - Durex transparente para uso em geral tamanho
 12x40m.
 Quantidade: 292
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 263,7300
 Valor Final: 0,6600
 Valor Total: 192,7200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: DUREX 12x40

Item: 0040
 Descrição: 0000389 - Durex transparente pequeno para uso geral
 tamanho 12x30.
 Quantidade: 248
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 0,9800
 Valor Final: 0,4400
 Valor Total: 109,1200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:42
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: DUREX 12X30 TRANSPARENTE

Item: 0051
 Descrição: 0000376 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.
 Quantidade: 307
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,4200
 Valor Final: 1,4400
 Valor Total: 442,0800
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:54
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: FITA ADESIVA TRANSP. 45x45

Item: 0052
 Descrição: 0012101 - Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m
 Quantidade: 125
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 6,3700
 Valor Final: 3,6800
 Valor Total: 460,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:04:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: FITA DUPLA FACE 19x30

Item: 0053
 Descrição: 0012102 - Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m
 Quantidade: 154
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 19,6400
 Valor Final: 5,0400
 Valor Total: 776,1600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:03
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: FITA DUPLA FACE 25x30

Item: 0054
 Descrição: 0012103 - Guilhotina para uso em geral com facão de corte
 cabo emborrachado tamanho minimo 420x370mm
 Quantidade: 28
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 254,0800
 Valor Final: 97,0400
 Valor Total: 2.717,1200

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:08
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GUILHOTINA 420x370mm

Item: 0055
 Descrição: 0012104 - Giz de cera com 12 cores, acondicionado em
 caixa de papelão
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 1,4500
 Valor Final: 0,9200

Valor Total: 82,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:13
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GIZ DE CERA C/12

Item: 0056
 Descrição: 0000277 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em
 caixa de papelão.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 3,1400
 Valor Final: 1,7000
 Valor Total: 136,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:16
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GIZÃO DE CERA C/12

Item: 0057
 Descrição: 0000362 - Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo
 com 12 minas.
 Quantidade: 95
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 1,6300
 Valor Final: 0,5400
 Valor Total: 51,3000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:21
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: MINA 0.7

Item: 0058
 Descrição: 0000363 - Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo
 com 12 minas.
 Quantidade: 69
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 1,6500
 Valor Final: 0,7400
 Valor Total: 51,0600

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:24
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: MINA 0.9

Item: 0059
 Descrição: 0000265 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica
 para grampo 26/6.
 Quantidade: 144
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 24,5800
 Valor Final: 16,3100
 Valor Total: 2.348,6400
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO
 ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: LYKE

Item: 0060
 Descrição: 0000266 - Grampeador médio com base antiderrapante
 com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.

Quantidade: 108
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 10,9000
 Valor Final: 10,9000
 Valor Total: 1.177,2000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:33
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GRAMPEADOR 20 FOLHAS

Item: 0061
 Descrição: 0000267 - Grampeador com estrutura metálica para
 grampear até 100 folhas de uma única vez.

Quantidade: 66
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 69,6700
 Valor Final: 48,0000
 Valor Total: 3.168,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:43
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA
 NETO
 Modelo: LEO

Item: 0062
 Descrição: 0000278 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000
 unidades cobreado.

Quantidade: 197
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 1,9800
 Valor Final: 0,9900
 Valor Total: 195,0300
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA
 NETO
 Modelo: JOCAR

Item: 0063
 Descrição: 0012105 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000
 unidades cobreado

Quantidade: 193
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 5,1300
 Valor Final: 3,5000
 Valor Total: 675,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:51
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GRAMPO 26/6 C/5000 UND COBREADO

Item: 0064
 Descrição: 0012106 - Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000
 unidades cobreado.

Quantidade: 152
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 16,4600
 Valor Final: 13,8000
 Valor Total: 2.097,6000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:54
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO
 ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GRAMPO 9/12 COBREADO

Item: 0065

Descrição: 0012107 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades. jogar office
 Quantidade: 319
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 13,0900
 Valor Final: 4,7600
 Valor Total: 1.518,4400
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:05:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GRAMPO TRILHO C/50

Item: 0066
 Descrição: 0012108 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.
 Quantidade: 137
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 11,0200
 Valor Final: 5,9800
 Valor Total: 819,2600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:03
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: GRAMPO TRILHO PLASTICO

Item: 0067
 Descrição: 0012109 - Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalegm plástica
 Quantidade: 122
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 2,7900
 Valor Final: 2,6800
 Valor Total: 326,9600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:06
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: HIDROCOR C/12

Item: 0068
 Descrição: 0012110 - Placa de isopor com espessura de 0,5mm
 Quantidade: 276
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,0200
 Valor Final: 1,0200
 Valor Total: 281,5200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:25
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: ISOPOR 0,5M

Item: 0069
 Descrição: 0000332 - Placa de isopor com espessura de 10mm.
 Quantidade: 296
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 2,0200
 Valor Final: 1,8500
 Valor Total: 547,6000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:30
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: FRICALOR

Item: 0070
 Descrição: 0012111 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.
 Quantidade: 47
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 5,2400
 Valor Final: 2,8400
 Valor Total: 133,4800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: LAMINA P/ESTILETE LARGO

Item: 0071
 Descrição: 0012112 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.
 Quantidade: 48
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência: 3,0300
 Valor Final: 1,7200
 Valor Total: 82,5600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:49
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: LAMINA P/ESTILETE ESTREITO

Item: 0072
 Descrição: 0012113 - Lápis grafite caixa com 144 unidades
 Quantidade: 71
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 35,7000
 Valor Final: 29,9000
 Valor Total: 2.122,9000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:53
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: LEONORA

Item: 0073
 Descrição: 0000286 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 3,7400
 Valor Final: 2,2400
 Valor Total: 336,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:06:57
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: LAPIS DE COR C/12und

Item: 0074
 Descrição: 0012114 - Lapiseira diâmetro 0,7mm cin prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.
 Quantidade: 152
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 6,4500
 Valor Final: 3,4300
 Valor Total: 521,3600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:02
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: BRW

Item: 0075
 Descrição: 0012115 - Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 6,4500
 Valor Final: 3,4300
 Valor Total: 480,2000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:05
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: BRW

Item: 0076
 Descrição: 0012116 - Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.
 Quantidade: 524
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,3100
 Valor Final: 1,1500
 Valor Total: 602,6000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:09
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: LEO

Item: 0077
 Descrição: 0012117 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm. jogar office
 Quantidade: 143
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 3,5800
 Valor Final: 1,3800
 Valor Total: 197,3400
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: LYKE

Item: 0078
 Descrição: 0012118 - Marcador para quadro branco recarregavel, com pontas arredondadas e corpo poliço e tampa da cor da tinta.jogar office
 Quantidade: 147
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 5,4700
 Valor Final: 1,4000
 Valor Total: 205,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:18
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECAR.

Item: 0079
 Descrição: 0000287 - Massa para modelar com 12 cores.
 Quantidade: 112
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 3,2600
 Valor Final: 1,9800
 Valor Total: 221,7600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:23
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: MASSA DE MODELAR C/12

Item: 0080
 Descrição: 0012119 - Molha dedo pote arredondado.
 Quantidade: 59
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,8500
 Valor Final: 1,1800
 Valor Total: 69,6200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:28
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: MOLHA DEDO 12g

Item: 0081
 Descrição: 0012120 - Pasta Classificadora A4 Grampo trilho
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,6200
 Valor Final: 0,9400
 Valor Total: 141,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:36
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PASTA CLASSIFICADORA A4

Item: 0082
 Descrição: 0000136 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico.
 Quantidade: 157
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 12,7200
 Valor Final: 6,5000
 Valor Total: 1.020,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:49
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PASTA CATALOGO 50 SACOS

Item: 0083
 Descrição: 0012121 - Pasta catalog tamanho a4 com 20 saco.
 Quantidade: 164
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 10,2500
 Valor Final: 6,1200
 Valor Total: 1.003,6800
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:07:55
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: ACP

Item: 0084
 Descrição: 0000137 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.
 Quantidade: 1.138
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 11,3000
 Valor Final: 6,6000
 Valor Total: 7.510,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:04
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PASTA AZ

Item: 0085
 Descrição: 0000138 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.
 Quantidade: 702
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 12,0700
 Valor Final: 9,5300
 Valor Total: 6.690,0600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:08
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: BRW

Item: 0086
 Descrição: 0012122 - Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.
 Quantidade: 1.142
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,7900
 Valor Final: 0,9000
 Valor Total: 1.027,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:12
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo: PASTA C/ABA PAPELÃO

Item: 0087

Descrição: 0012123 - Pasta com grampo em papelão cores diversas.
Quantidade: 852
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5300
Valor Final: 0,7000

Valor Total: 596,4000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:27

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA C/GRAMPO PAPELÃO

Item: 0089

Descrição: 0000142 - Pasta plástica tipo I tamanho a4.
Quantidade: 745

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,9300

Valor Final: 0,4500

Valor Total: 335,2500

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:32

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA L A4

Item: 0090

Descrição: 0000143 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.
Quantidade: 742

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,3700

Valor Final: 1,3200

Valor Total: 979,4400

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:36

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA PLASTICA 20MM

Item: 0091

Descrição: 0000144 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.
Quantidade: 353

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,7600

Valor Final: 1,4400

Valor Total: 508,3200

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:44

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0092

Descrição: 0000145 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.
Quantidade: 252

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,3100

Valor Final: 1,7600

Valor Total: 443,5200

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:50

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA PLASTICA 40MM

Item: 0093

Descrição: 0000146 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.

Quantidade: 252

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,7400

Valor Final: 2,3500

Valor Total: 592,2000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:08:55

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0094

Descrição: 0012124 - Pasta plástica com elástico, cores variadas.

Quantidade: 596

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,9100

Valor Final: 0,9300

Valor Total: 554,2800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:16

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA PLASTICA CORES VARIADAS

Item: 0095

Descrição: 0012125 - Pasta plástica com grampo, cores variadas.

Quantidade: 392

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,6200

Valor Final: 0,8800

Valor Total: 344,9600

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:20

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA C/GRAMPO

Item: 0096

Descrição: 0000149 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.

Quantidade: 242

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,9900

Valor Final: 1,4000

Valor Total: 338,8000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:40

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA LOMBADA 2cm

Item: 0097

Descrição: 0000150 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas.

Quantidade: 542

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,4000

Valor Final: 1,5400

Valor Total: 834,6800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:44

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0098

Descrição: 0000151 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.

Quantidade: 542

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,6000

Valor Final: 2,1500

Valor Total: 1.165,3000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:49
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: POLIBRAS

Item: 0099
 Descrição: 0012126 - Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.
 Quantidade: 184
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 16,6300
 Valor Final: 15,1500
 Valor Total: 2.787,6000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:54
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: POLIBRAS

Item: 0100
 Descrição: 0012127 - Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.
 Quantidade: 162
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 41,2800
 Valor Final: 29,9000
 Valor Total: 4.843,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:09:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: POLIBRAS

Item: 0101
 Descrição: 0000155 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.
 Quantidade: 232
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,5300
 Valor Final: 0,9000
 Valor Total: 208,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:10:23
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PASTA SUSPENSAS C/GRAMPO

Item: 0102
 Descrição: 0000156 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,7000
 Valor Final: 2,3000
 Valor Total: 322,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:10:27
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PASTA SUSPENSAS PLASTICA

Item: 0103
 Descrição: 0012128 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.
 Quantidade: 77
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 20,1700
 Valor Final: 6,2000
 Valor Total: 477,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:10:32
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PERFURADOR 10/12 FOLHAS

Item: 0104
 Descrição: 0012129 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.
 Quantidade: 27
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 126,4300
 Valor Final: 125,0000
 Valor Total: 3.375,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:10:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: ADECK

Item: 0105
 Descrição: 0012130 - Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.
 Quantidade: 41
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 81,3100
 Valor Final: 58,9000
 Valor Total: 2.414,9000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:10:41
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: ADECK

Item: 0106
 Descrição: 0012131 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.
 Quantidade: 65
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 29,4300
 Valor Final: 23,1000
 Valor Total: 1.501,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:11:13
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PERFURADOR 30 FOLHAS

Item: 0107
 Descrição: 0012132 - Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo poliço e tampa da cor da tinta.
 Quantidade: 197
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,6800
 Valor Final: 2,6800
 Valor Total: 527,9600
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:11:19
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: RADEX
 Item: 0108
 Descrição: 0012133 - Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,2600
 Valor Final: 1,1100
 Valor Total: 155,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:11:24
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: LEO

Item: 0109
 Descrição: 0012135 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.
 Quantidade: 140
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,5900
 Valor Final: 1,3200
 Valor Total: 184,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:11:30
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PINCEL Nº14

Item: 0110
 Descrição: 0012136 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,1000
 Valor Final: 0,9200
 Valor Total: 82,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:11:42
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PINCEL Nº14

Item: 0111
 Descrição: 0012137 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8 .
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,2200
 Valor Final: 0,9900
 Valor Total: 89,1000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:11:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: LEO

Item: 0112
 Descrição: 0000170 - Pistola elétrica para cola quente grande.
 Quantidade: 110
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 18,5600
 Valor Final: 14,0000
 Valor Total: 1.540,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:03
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: MULTI MIX

Item: 0113
 Descrição: 0000171 - Pistola elétrica para cola quente pequena.
 Quantidade: 111
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 14,3200
 Valor Final: 8,8000
 Valor Total: 976,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:10
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: MULTI MIX

Item: 0114
 Descrição: 0012138 - Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.
 Quantidade: 104
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 9,6700
 Valor Final: 9,6700
 Valor Total: 1.005,6800
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:15
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: WALEU

Item: 0115
 Descrição: 0012139 - Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.
 Quantidade: 143
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,7500
 Valor Final: 3,0900
 Valor Total: 441,8700
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: WALEU

Item: 0116
 Descrição: 0012140 - Reabastecedor permante para lápis marcador de quadro branco.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,3400
 Valor Final: 1,8000
 Valor Total: 216,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:25
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: REABASTECEDOR PARA LAPIS

Item: 0117
 Descrição: 0012141 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.waleu
 Quantidade: 235
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,8800
 Valor Final: 0,4400
 Valor Total: 103,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: REGUA MILIMETRADA

Item: 0118
 Descrição: 0008809 - TESOURA ESCOLAR
 Quantidade: 172
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,0800
 Valor Final: 1,3500
 Valor Total: 232,2000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:34
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: ADECK

Item: 0119
 Descrição: 0012142 - Tesoura para serviços gerais com lamina em aço com no mínimo 21cm.
 Quantidade: 127
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 6,0200
 Valor Final: 3,1900
 Valor Total: 405,1300
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:40
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo: ADECK

Item: 0120

Descrição: 0012143 - Tinta permante com 40ml embalagem plástica.
Quantidade: 85
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,0500
Valor Final: 4,0500

Valor Total: 344,2500

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:49

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: RADEX

Item: 0121

Descrição: 0012144 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.

Quantidade: 154

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 2,7600

Valor Final: 2,5800

Valor Total: 397,3200

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:12:58

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: PIRATININGA

Item: 0122

Descrição: 0012145 - Tnt cores variadas largura rolo com 50 metros.

Quantidade: 116

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência: 70,0100

Valor Final: 39,6000

Valor Total: 4.593,6000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:03

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: TNT

Item: 0123

Descrição: 0012146 - Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,4800

Valor Final: 3,5000

Valor Total: 420,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:07

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: TINTA P/CARIMBO 40ml

Item: 0124

Descrição: 0012147 - Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.

Quantidade: 134

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 13,1200

Valor Final: 13,1200

Valor Total: 1.758,0800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:12

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: FORONI

Item: 0125

Descrição: 0000210 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.

Quantidade: 146

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,6400

Valor Final: 2,4800

Valor Total: 362,0800

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:17

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CADERNO 6 MATERIAS

Item: 0126

Descrição: 0012149 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.

Quantidade: 146

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 7,5200

Valor Final: 7,3500

Valor Total: 1.073,1000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:21

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: CREDEAL

Item: 0127

Descrição: 0012150 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.

Quantidade: 146

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,5000

Valor Final: 6,5000

Valor Total: 949,0000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:26

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CADERNO 10 MATERIAS

Item: 0128

Descrição: 0012151 - Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.

Quantidade: 144

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 4,9000

Valor Final: 1,4500

Valor Total: 208,8000

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:32

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: CREDEAL

Item: 0129

Descrição: 0000213 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.

Quantidade: 144

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 10,3400

Valor Final: 10,3400

Valor Total: 1.488,9600

Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:38

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA

Item: 0130

Descrição: 0000237 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.

Quantidade: 1.280

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,2300
 Valor Final: 0,2300
 Valor Total: 294,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:13:50
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: SCRITY

Item: 0131
 Descrição: 0012152 - Envelope pardo kg nº25, tamanho 176x250.
 Quantidade: 470
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,2500
 Valor Final: 0,2000
 Valor Total: 94,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:06
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: ENVELOPE Nº25

Item: 0132
 Descrição: 0012153 - Envelope pardo kg nº28, tamanho 200x280.
 Quantidade: 510
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3000
 Valor Final: 0,2200
 Valor Total: 112,2000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:10
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: SCRITY

Item: 0133
 Descrição: 0012154 - Envelope pardo kg nº32, tamanho 324x229.
 Quantidade: 1.070
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,3500
 Valor Final: 0,2500
 Valor Total: 267,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:15
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: ENVELOPE Nº32

Item: 0134
 Descrição: 0012155 - Envelope pardo kg nº34, tamanho 240x340.
 Quantidade: 410
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3900
 Valor Final: 0,2800
 Valor Total: 114,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:19
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: SCRITY

Item: 0135
 Descrição: 0012156 - Envelope pardo kg nº36, tamanho 265x360. f
 Quantidade: 370
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,4800
 Valor Final: 0,4400
 Valor Total: 162,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:23
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: ENVELOPE Nº36

Item: 0136
 Descrição: 0012157 - Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2. folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.
 Quantidade: 254
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 14,8000
 Valor Final: 10,3500
 Valor Total: 2.628,9000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: GRAFSET

Item: 0137
 Descrição: 0012158 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.
 Quantidade: 94
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 29,0800
 Valor Final: 18,0000
 Valor Total: 1.692,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:33
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: GRAFSET

Item: 0138
 Descrição: 0012159 - Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.
 Quantidade: 53
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 16,4900
 Valor Final: 9,8400
 Valor Total: 521,5200
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS

Item: 0139
 Descrição: 0012160 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.
 Quantidade: 110
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,6500
 Valor Final: 6,9500
 Valor Total: 764,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:46

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: GRAFSET

Item: 0140
 Descrição: 0000337 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.
 Quantidade: 660
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 0,9400
 Valor Final: 0,8100
 Valor Total: 534,6000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:14:51
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: VMP

Item: 0141
 Descrição: 0012161 - Papel telefone tamanho 80x80 cores variadas.

Quantidade: 710
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 0,7400
 Valor Final: 0,8800
 Valor Total: 624,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:04
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: CROMUS

Item: 0142
 Descrição: 0000346 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras.
 Quantidade: 530
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência: 2,3300
 Valor Final: 2,3300
 Valor Total: 1.234,9000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:08
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: VMP

Item: 0143
 Descrição: 0000339 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.
 Quantidade: 210
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 0,9400
 Valor Final: 0,7800
 Valor Total: 163,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: ART FLOR

Item: 0144
 Descrição: 0000340 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.
 Quantidade: 610
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 0,9900
 Valor Final: 0,8500
 Valor Total: 518,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:18
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: VMP

Item: 0145
 Descrição: 0012162 - Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.
 Quantidade: 590
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 0,7700
 Valor Final: 0,6000
 Valor Total: 354,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:24
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: JANDAIA

Item: 0146
 Descrição: 0000393 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho A4 branco resma com 500 folhas.
 Quantidade: 960
 Unidade de Fornecimento: Resma
 Valor Referência: 18,5000
 Valor Final: 11,9600
 Valor Total: 11.481,6000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:30

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PAPEL A4 BRANCO

Item: 0149
 Descrição: 0000385 - Papel para presente em bobina 60x100 variados.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 82,3900
 Valor Final: 59,8400
 Valor Total: 2.094,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:35
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: PAPEL SÃO JOÃO

Item: 0150
 Descrição: 0012164 - Papel presente folha, cores variadas. vmp
 Quantidade: 85
 Unidade de Fornecimento: Folha
 Valor Referência: 67,4200
 Valor Final: 0,2400
 Valor Total: 20,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:45
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PAPEL P/PRESENTE

Item: 0151
 Descrição: 0012165 - Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.
 Quantidade: 531
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 7,0500
 Valor Final: 2,3900
 Valor Total: 1.269,0900
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:15:56
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: REDBOR

Item: 0152
 Descrição: 0000312 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.
 Quantidade: 355
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 4,9600
 Valor Final: 3,1000
 Valor Total: 1.100,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:02
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: JOY

Item: 0153
 Descrição: 0000230 - Cd rw regravável 700mb 80min.
 Quantidade: 620
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,9600
 Valor Final: 2,3200
 Valor Total: 1.438,4000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:06
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: CD REGRAVEL

Item: 0154
 Descrição: 0000234 - Dvd r 4.7gb 120min.

Quantidade: 155
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,4300

Valor Final: 1,1000
 Valor Total: 170,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:11
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: ELGIN
 Item: 0155
 Descrição: 0012166 - Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.
 Quantidade: 31
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 560,0000
 Valor Final: 340,0000
 Valor Total: 10.540,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:16
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: QUADRO BRANCO 300x120

Item: 0156
 Descrição: 0012167 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.
 Quantidade: 26
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 389,9500
 Valor Final: 146,5000
 Valor Total: 3.809,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: SOUZA

Item: 0157
 Descrição: 0012168 - Bobinas Térmicas 57x22mm
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 168,0000
 Valor Final: 7,5000
 Valor Total: 75,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:24
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: MAXPRINT

Item: 0158
 Descrição: 0012169 - Grampos Trilho
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 9,6400
 Valor Final: 6,4600
 Valor Total: 646,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:28
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 21.189.579/0001-52 BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
 Modelo: LYKE

Item: 0159
 Descrição: 0012170 - Grampeador de Parede
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 67,0800
 Valor Final: 35,0300
 Valor Total: 105,0900
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:33
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: SERTIC

Item: 0171
 Descrição: 0002704 - CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,5100
 Valor Final: 4,1000
 Valor Total: 410,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:42
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CADERNO DE DESENHO
 Item: 0173
 Descrição: 0012179 - Colchetes Nº7
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,1000
 Valor Final: 4,1000
 Valor Total: 410,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:46
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLCHETE Nº7

Item: 0174
 Descrição: 0012180 - Colchetes Nº9
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 6,1300
 Valor Final: 6,1300
 Valor Total: 613,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:50
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLCHETE Nº9

Item: 0175
 Descrição: 0012181 - Colchetes Nº13
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,0800
 Valor Final: 9,0800
 Valor Total: 908,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:54
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLCHETE Nº13

Item: 0176
 Descrição: 0012182 - Colchetes Nº14
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 8,2000
 Valor Final: 8,2000
 Valor Total: 820,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:16:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: COLCHETE Nº14

Item: 0177
 Descrição: 0012183 - Protetor para Crachá Pvc Hor 6x9 Presilha jacaré Metal
 Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,6900
 Valor Final: 1,5200
 Valor Total: 760,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:02
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PROTETOR P/CRACHA

Item: 0178
 Descrição: 0012184 - Fita dupla face massa acrilicia 12x2mm
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,6000
 Valor Final: 7,2900
 Valor Total: 145,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:06
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Modelo: FITPEL

Item: 0179
 Descrição: 0012185 - Fita decorativa Max de polipropileno 16mm Rolo com 50M - Cores Variadas
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 6,8200
 Valor Final: 5,0000
 Valor Total: 100,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:10
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: FITA DECORATIVA

Item: 0183
 Descrição: 0012189 - Brinquedo pedagógico jogo pega varetas 32 unidades
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,5200
 Valor Final: 7,0000
 Valor Total: 140,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: JOGO PEGUE VARETAS

Item: 0184
 Descrição: 0012190 - Jogo quebra cabeça infantil animais Educativos Mdf
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 32,0000
 Valor Final: 27,5000
 Valor Total: 550,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:24
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.912.500/0001-65 T Nava Comércio de Eletrodomésticos
 Modelo: mdf

Item: 0187
 Descrição: 0012193 - Jogo de memoria Infantil
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 39,9000
 Valor Final: 12,6400
 Valor Total: 252,8000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:28
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: JOGO DE MEMORIA

Item: 0191
 Descrição: 0000366 - Pilha alcalina aa cartela com 2 unidades.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Cartela
 Valor Referência: 5,4300
 Valor Final: 1,3100
 Valor Total: 131,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:43
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: PANASONIC

Item: 0192
 Descrição: 0000367 - Pilha alcalina aaa cartela com 2 unidades.
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Cartela
 Valor Referência: 6,3400
 Valor Final: 1,3100
 Valor Total: 117,9000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: PANASONIC

Item: 0193
 Descrição: 0012197 - Palito de picole pacote com 100 Unidades
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 2,7400
 Valor Final: 2,4500
 Valor Total: 245,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:53

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: PALITO DE PICOLE

Item: 0194
 Descrição: 0012199 - Tinta a dedo c/6 - cores variadas
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,8500
 Valor Final: 2,5800
 Valor Total: 129,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:17:57
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: PIRATININGA

Item: 0195
 Descrição: 0012200 - Tinta Spray Secagem Rápida Multiuso todas as cores 400ml
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 23,3600
 Valor Final: 20,0000
 Valor Total: 1.000,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:18:09
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
 Modelo: TINTA SPRAY

Item: 0196
 Descrição: 0008812 - TESOURA PARA PICOTAR
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 5,9100
 Valor Final: 4,0000
 Valor Total: 200,0000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:18:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: LEO

Item: 0197
 Descrição: 0012201 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,3800
 Valor Final: 0,9500
 Valor Total: 85,5000
 Adjudicado em : 27/05/2020 - 12:18:18
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
 Modelo: LEO

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A49B40C8

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 13/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0000270 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.

Quantidade: 109

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 8,3600

Valor Final: 2,5100

Valor Total: 273,5900

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:22 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: LYKE

Item: 0002

Descrição: 0012083 - Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entintada cores variadas

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,2100

Valor Final: 3,0500

Valor Total: 146,4000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: RADEX

Item: 0003

Descrição: 0011951 - Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.

Quantidade: 73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,7400

Valor Final: 2,2800

Valor Total: 166,4400

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: APAGADOR P/QUADRO BRANCO

Item: 0004

Descrição: 0011585 - Apontador simples.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,2800

Valor Final: 0,2500

Valor Total: 35,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: LEO

Item: 0005

Descrição: 0012084 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações

Quantidade: 807

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 4,6300

Valor Final: 2,6500

Valor Total: 2.138,5500

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item:	0006
Descrição: Quantidade:	0011952 - Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas, 271
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4800
Valor Final:	1,6800
Valor Total:	455,2800

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:42 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: BLOCO AUTO-ADESIVO

Item: 0007

Descrição: 0011953 - Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.

Quantidade: 221

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,5100

Valor Final: 1,9800

Valor Total: 437,5800

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: BLOCO AUTO-ADESIVO 43x38

Item: 0008

Descrição: 0011954 - Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.

Quantidade: 221

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,8400

Valor Final: 1,4800

Valor Total: 327,0800

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:36:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: BLOCO AUTO-ADESIVO 76x76

Item: 0009**Descrição:** 0011955 - Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.**Quantidade:** 480**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,7700**Valor Final:** 0,2100**Valor Total:** 100,8000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:36:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**Modelo:** REDBOR**Item:** 0010**Descrição:** 0011956 - Borracha branca.**Quantidade:** 180**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 1,0100**Valor Final:** 0,2300**Valor Total:** 41,4000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:36:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**Modelo:** REDBOR**Item:** 0011**Descrição:** 0011957 - Borracha ponteira.**Quantidade:** 185**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,2800**Valor Final:** 0,1100**Valor Total:** 20,3500**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** GOLLER**Item:** 0012**Descrição:** 0000216 - Caixa para correspondência dupla cristal.**Quantidade:** 86**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 37,3300**Valor Final:** 29,3900**Valor Total:** 2.527,5400**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**Modelo:** DELLO**Item:** 0013**Descrição:** 0011958 - Caixa correspondência tripla cristal.**Quantidade:** 66**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 56,0700**Valor Final:** 28,5000**Valor Total:** 1.881,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** WALEU**Item:** 0014**Descrição:** 0000220 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.**Quantidade:** 99**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 20,2100**Valor Final:** 11,9000**Valor Total:** 1.178,1000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** CIS**Item:** 0015**Descrição:** 0012085 - Caneta esferográfica escrita em média cor azul**Quantidade:** 205**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 51,4500**Valor Final:** 16,0000**Valor Total:** 3.280,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA**Item:** 0016**Descrição:** 0012086 - Caneta esferográfica escrita média na cor preta**Quantidade:** 125**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 51,4500**Valor Final:** 16,0000**Valor Total:** 2.000,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA**Item:** 0017**Descrição:** 0012087 - Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha**Quantidade:** 92**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 51,4500**Valor Final:** 16,0000**Valor Total:** 1.472,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA**Item:** 0018**Descrição:** 0011963 - Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas .**Quantidade:** 166**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Referência:** 16,9000**Valor Final:** 9,6000**Valor Total:** 1.593,6000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:40 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CARTOLINA COLOR SET**Item:** 0019**Descrição:** 0011964 - Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.**Quantidade:** 166**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Referência:** 21,9500**Valor Final:** 19,9000**Valor Total:** 3.303,4000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CARTOLINA GUACHE**Item:** 0020**Descrição:** 0012088 - cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas**Quantidade:** 128**Unidade de Fornecimento:** Pacote**Valor Referência:** 50,5000**Valor Final:** 38,4000**Valor Total:** 4.915,2000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:37:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CARTOLINA COMUM**Item:** 0021**Descrição:** 0012089 - Clips gavanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência**Quantidade:** 355**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 2,9300**Valor Final:** 1,1500**Valor Total:** 408,2500**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:38:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CLIPS Nº2**Item:** 0022**Descrição:** 0000305 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.**Quantidade:** 207**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 2,5200**Valor Final:** 1,1500**Valor Total:** 238,0500**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:38:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CLIPS Nº3**Item:** 0023**Descrição:** 0000306 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.**Quantidade:** 192**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 2,7600**Valor Final:** 0,8800**Valor Total:** 168,9600**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:38:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CLIPS Nº4**Item:** 0024**Descrição:** 0012090 - Clips gavanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.**Quantidade:** 189**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 3,5700**Valor Final:** 1,0900**Valor Total:** 206,0100**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:38:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CLIPS Nº6**Item:** 0025**Descrição:** 0000308 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.**Quantidade:** 179**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 3,2600**Valor Final:** 1,2000**Valor Total:** 214,8000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:38:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CLIPS Nº8**Item:** 0026**Descrição:** 0012091 - Percevejo latonado caixa com 100 unidades.**Quantidade:** 76**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 3,5100**Valor Final:** 1,8100**Valor Total:** 137,5600**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:39:03 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**Modelo:** LYKE**Item:** 0028**Descrição:** 0000353 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.**Quantidade:** 292**Unidade de Fornecimento:** Tubo**Valor Referência:** 5,5100**Valor Final:** 0,9200**Valor Total:** 268,6400**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:39:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** COLA BRANCA 90G**Item:** 0029**Descrição:** 0000302 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida.**Quantidade:** 185**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 7,8600**Valor Final:** 4,7500**Valor Total:** 878,7500**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:39:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** COLA COLORIDA 23g**Item:** 0030**Descrição:** 0012093 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida**Quantidade:** 185**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 6,6000**Valor Final:** 2,4000**Valor Total:** 444,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:39:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** COLA COLORIDA 25g**Item:** 0031**Descrição:** 0000355 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.**Quantidade:** 188**Unidade de Fornecimento:** Tubo**Valor Referência:** 0,9700**Valor Final:** 0,7400**Valor Total:** 139,1200**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:43:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: LYKE

Item: 0032

Descrição: 0000301 - Cola glitter caixa com 6x25g cores.

Quantidade: 212

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 10,7900

Valor Final: 5,5000

Valor Total: 1.166,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: KOALA

Item: 0033

Descrição: 0012094 - Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.

Quantidade: 77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 23,8600

Valor Final: 19,9600

Valor Total: 1.536,9200

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLA ISOPOR 900gr

Item: 0034

Descrição: 0000357 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g.

Quantidade: 245

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência: 3,2800

Valor Final: 1,8400

Valor Total: 450,8000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLA P/ISOPOR 90gr

Item: 0035

Descrição: 0000231 - Cola em bastão de silicone fina (quente).

Quantidade: 917

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,5600

Valor Final: 0,2600

Valor Total: 238,4200

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLA DE SILICONE FINA

Item: 0036

Descrição: 0000232 - Cola em bastão de silicone grossa (quente).

Quantidade: 915

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,9400

Valor Final: 0,5400

Valor Total: 494,1000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLA DE SILICONE GROSSA

Item: 0037

Descrição: 0012095 - Cola aderência instantânea.

Quantidade: 105

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,7000

Valor Final: 3,8500

Valor Total: 404,2500

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: BRASCOLA

Item: 0038

Descrição: 0000364 - Corretivo liquido 18ml a base água.

Quantidade: 471

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência: 1,7100

Valor Final: 0,7200

Valor Total: 339,1200

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:43:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CORRETIVO LIQUIDO 18ml

Item: 0039

Descrição: 0012096 - Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.

Quantidade: 292

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 263,7300

Valor Final: 0,6600

Valor Total: 192,7200

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:00 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: DUREX 12x40

Item: 0040

Descrição: 0000389 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.

Quantidade: 248

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência: 0,9800

Valor Final: 0,4400

Valor Total: 109,1200

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: DUREX 12X30 TRANSPARENTE

Item: 0071

Descrição: 0012112 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência: 3,0300

Valor Final: 1,7200

Valor Total: 82,5600

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: LAMINA P/ESTILETE ESTREITO

Item: 0072

Descrição: 0012113 - Lápis grafite caixa com 144 unidades

Quantidade: 71

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 35,7000

Valor Final: 29,9000

Valor Total: 2.122,9000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: LEONORA

Item: 0073

Descrição: 0000286 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 3,7400

Valor Final: 2,2400

Valor Total: 336,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: LAPIS DE COR C/12und

Item: 0074

Descrição: 0012114 - Lapiseira diâmetro 0,7mm cin prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.

Quantidade: 152

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,4500

Valor Final: 3,4300

Valor Total: 521,3600

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:29 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: BRW

Item: 0075

Descrição: 0012115 - Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,4500

Valor Final: 3,4300

Valor Total: 480,2000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: BRW

Item: 0076

Descrição: 0012116 - Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.

Quantidade: 524

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,3100

Valor Final: 1,1500

Valor Total: 602,6000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: LEO

Item: 0077

Descrição: 0012117 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm. jogar office

Quantidade: 143

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,5800

Valor Final: 1,3800

Valor Total: 197,3400

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: LYKE

Item: 0078

Descrição: 0012118 - Marcador para quadro branco recarregavel, com pontas arredondadas e corpo poliço e tampa da cor da tinta.jogar office

Quantidade: 147

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,4700

Valor Final: 1,4000

Valor Total: 205,8000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECAR.

Item: 0079

Descrição: 0000287 - Massa para modelar com 12 cores.

Quantidade: 112

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 3,2600

Valor Final: 1,9800

Valor Total: 221,7600

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: MASSA DE MODELAR C/12

Item: 0080

Descrição: 0012119 - Molha dedo pote arredondado.

Quantidade: 59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,8500

Valor Final: 1,1800

Valor Total: 69,6200

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:44:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: MOLHA DEDO 12g

Item: 0081

Descrição: 0012120 - Pasta Classificadora A4 Grampo trilho

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,6200

Valor Final: 0,9400

Valor Total: 141,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:03 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA CLASSIFICADORA A4

Item: 0082

Descrição: 0000136 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico.

Quantidade: 157

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 12,7200

Valor Final: 6,5000

Valor Total: 1.020,5000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA CATALOGO 50 SACOS

Item: 0083
Descrição: 0012121 - Pasta catalog tamanho a4 com 20 saco.
Quantidade: 164
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 10,2500
Valor Final: 6,1200
Valor Total: 1.003,6800
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: ACP

Item: 0084
Descrição: 0000137 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho officio preta.
Quantidade: 1.138
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 11,3000
Valor Final: 6,6000
Valor Total: 7.510,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA AZ

Item: 0085
Descrição: 0000138 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho officio preta.
Quantidade: 702
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 12,0700
Valor Final: 9,5300
Valor Total: 6.690,0600
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: BRW

Item: 0086
Descrição: 0012122 - Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.
Quantidade: 1.142
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,7900
Valor Final: 0,9000
Valor Total: 1.027,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA C/ABA PAPELÃO

Item: 0087
Descrição: 0012123 - Pasta com grampo em papelão cores diversas.
Quantidade: 852
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5300
Valor Final: 0,7000
Valor Total: 596,4000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA C/GRAMPO PAPELÃO

Item: 0089
Descrição: 0000142 - Pasta plástica tipo l tamanho a4.
Quantidade: 745
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,9300
Valor Final: 0,4500
Valor Total: 335,2500
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA L A4

Item: 0090
Descrição: 0000143 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.
Quantidade: 742
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,3700
Valor Final: 1,3200
Valor Total: 979,4400
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA PLASTICA 20MM

Item: 0091
Descrição: 0000144 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.
Quantidade: 353
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,7600
Valor Final: 1,4400
Valor Total: 508,3200
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0092
Descrição: 0000145 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.
Quantidade: 252
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3,3100
Valor Final: 1,7600
Valor Total: 443,5200
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA PLASTICA 40MM

Item: 0093
Descrição: 0000146 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.
Quantidade: 252
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3,7400
Valor Final: 2,3500
Valor Total: 592,2000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:45:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0094
Descrição: 0012124 - Pasta plástica com elástico, cores variadas.
Quantidade: 596
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,9100
Valor Final: 0,9300
Valor Total: 554,2800
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:03 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA PLASTICA CORES VARIADAS

Item: 0095

Descrição: 0012125 - Pasta plástica com grampo, cores variadas.

Quantidade: 392

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,6200

Valor Final: 0,8800

Valor Total: 344,9600

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA C/GRAMPO

Item: 0096

Descrição: 0000149 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.

Quantidade: 242

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,9900

Valor Final: 1,4000

Valor Total: 338,8000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:11 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA LOMBADA 2cm

Item: 0097

Descrição: 0000150 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas.

Quantidade: 542

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,4000

Valor Final: 1,5400

Valor Total: 834,6800

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0098

Descrição: 0000151 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.

Quantidade: 542

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,6000

Valor Final: 2,1500

Valor Total: 1.165,3000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0099

Descrição: 0012126 - Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.

Quantidade: 184

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 16,6300

Valor Final: 15,1500

Valor Total: 2.787,6000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0100

Descrição: 0012127 - Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.

Quantidade: 162

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 41,2800

Valor Final: 29,9000

Valor Total: 4.843,8000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: POLIBRAS

Item: 0101

Descrição: 0000155 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.

Quantidade: 232

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,5300

Valor Final: 0,9000

Valor Total: 208,8000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:40 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA SUSPENSAS C/GRAMPO

Item: 0102

Descrição: 0000156 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,7000

Valor Final: 2,3000

Valor Total: 322,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PASTA SUSPENSAS PLASTICA

Item: 0103

Descrição: 0012128 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.

Quantidade: 77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 20,1700

Valor Final: 6,2000

Valor Total: 477,4000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PERFURADOR 10/12 FOLHAS

Item: 0104

Descrição: 0012129 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.

Quantidade: 27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 126,4300

Valor Final: 125,0000

Valor Total: 3.375,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: ADECK

Item: 0105

Descrição: 0012130 - Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.

Quantidade: 41

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 81,3100
Valor Final: 58,9000
Valor Total: 2.414,9000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:46:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: ADECK

Item: 0106
Descrição: 0012131 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.
Quantidade: 65
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 29,4300
Valor Final: 23,1000
Valor Total: 1.501,5000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:00 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PERFURADOR 30 FOLHAS

Item: 0107
Descrição: 0012132 - Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo polido e tampa da cor da tinta.
Quantidade: 197
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,6800
Valor Final: 2,6800
Valor Total: 527,9600
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: RADEX

Item: 0108
Descrição: 0012133 - Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.
Quantidade: 140
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,2600
Valor Final: 1,1100
Valor Total: 155,4000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: LEO

Item: 0109
Descrição: 0012135 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.
Quantidade: 140
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5900
Valor Final: 1,3200
Valor Total: 184,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PINCEL Nº14

Item: 0110
Descrição: 0012136 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,1000
Valor Final: 0,9200
Valor Total: 82,8000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PINCEL Nº14

Item: 0111
Descrição: 0012137 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8 .
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,2200
Valor Final: 0,9900
Valor Total: 89,1000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: LEO

Item: 0112
Descrição: 0000170 - Pistola elétrica para cola quente grande.
Quantidade: 110
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 18,5600
Valor Final: 14,0000
Valor Total: 1.540,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: MULTI MIX

Item: 0113
Descrição: 0000171 - Pistola elétrica para cola quente pequena.
Quantidade: 111
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 14,3200
Valor Final: 8,8000
Valor Total: 976,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: MULTI MIX

Item: 0114
Descrição: 0012138 - Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.
Quantidade: 104
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 9,6700
Valor Final: 9,6700
Valor Total: 1.005,6800
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: WALEU

Item: 0115
Descrição: 0012139 - Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.
Quantidade: 143
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,7500
Valor Final: 3,0900
Valor Total: 441,8700
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:47:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: WALEU

Item: 0116**Descrição:** 0012140 - Reabastecedor permante para lápis marcador de quadro branco.**Quantidade:** 120**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 4,3400**Valor Final:** 1,8000**Valor Total:** 216,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:47:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** REABASTECEDOR PARA LAPIS**Item:** 0117**Descrição:** 0012141 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.waleu**Quantidade:** 235**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,8800**Valor Final:** 0,4400**Valor Total:** 103,4000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:47:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** REGUA MILIMETRADA**Item:** 0118**Descrição:** 0008809 - TESOURA ESCOLAR**Quantidade:** 172**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2,0800**Valor Final:** 1,3500**Valor Total:** 232,2000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:47:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** ADECK**Item:** 0119**Descrição:** 0012142 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço com no mínimo 21cm.**Quantidade:** 127**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 6,0200**Valor Final:** 3,1900**Valor Total:** 405,1300**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** ADECK**Item:** 0120**Descrição:** 0012143 - Tinta permante com 40ml embalagem plástica.**Quantidade:** 85**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 4,0500**Valor Final:** 4,0500**Valor Total:** 344,2500**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** RADEX**Item:** 0121**Descrição:** 0012144 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.**Quantidade:** 154**Unidade de Fornecimento:** Caixa**Valor Referência:** 2,7600**Valor Final:** 2,5800**Valor Total:** 397,3200**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** F. DAS CHAGAS SILVA NETO**Modelo:** PIRATININGA**Item:** 0122**Descrição:** 0012145 - Tnt cores variadas largura rolo com 50 metros.**Quantidade:** 116**Unidade de Fornecimento:** Rolo**Valor Referência:** 70,0100**Valor Final:** 39,6000**Valor Total:** 4.593,6000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** TNT**Item:** 0123**Descrição:** 0012146 - Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.**Quantidade:** 120**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 5,4800**Valor Final:** 3,5000**Valor Total:** 420,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:22 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** TINTA P/CARIMBO 40ml**Item:** 0124**Descrição:** 0012147 - Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.**Quantidade:** 134**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 13,1200**Valor Final:** 13,1200**Valor Total:** 1.758,0800**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** FORONI**Item:** 0125**Descrição:** 0000210 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.**Quantidade:** 146**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 5,6400**Valor Final:** 2,4800**Valor Total:** 362,0800**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CADERNO 6 MATERIAS**Item:** 0126**Descrição:** 0012149 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.**Quantidade:** 146**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 7,5200**Valor Final:** 7,3500**Valor Total:** 1.073,1000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: CREDEAL**Item:** 0127**Descrição:** 0012150 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.**Quantidade:** 146**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 6,5000**Valor Final:** 6,5000**Valor Total:** 949,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CADERNO 10 MATERIAS**Item:** 0128**Descrição:** 0012151 - Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.**Quantidade:** 144**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 4,9000**Valor Final:** 1,4500**Valor Total:** 208,8000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:42 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** CREDEAL**Item:** 0129**Descrição:** 0000213 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.**Quantidade:** 144**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 10,3400**Valor Final:** 10,3400**Valor Total:** 1.488,9600**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA**Item:** 0130**Descrição:** 0000237 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.**Quantidade:** 1.280**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,2300**Valor Final:** 0,2300**Valor Total:** 294,4000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:48:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** SCRITY**Item:** 0131**Descrição:** 0012152 - Envelope pardo kg nº25, tamanho 176x250.**Quantidade:** 470**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,2500**Valor Final:** 0,2000**Valor Total:** 94,0000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:49:05 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** ENVELOPE Nº25**Item:** 0132**Descrição:** 0012153 - Envelope pardo kg nº28, tamanho 200x280.**Quantidade:** 510**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,3000**Valor Final:** 0,2200**Valor Total:** 112,2000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:49:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** SCRITY**Item:** 0133**Descrição:** 0012154 - Envelope pardo kg nº32, tamanho 324x229.**Quantidade:** 1.070**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,3500**Valor Final:** 0,2500**Valor Total:** 267,5000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:49:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** ENVELOPE Nº32**Item:** 0134**Descrição:** 0012155 - Envelope pardo kg nº34, tamanho 240x340.**Quantidade:** 410**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,3900**Valor Final:** 0,2800**Valor Total:** 114,8000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:49:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** SCRITY**Item:** 0135**Descrição:** 0012156 - Envelope pardo kg nº36, tamanho 265x360. f**Quantidade:** 370**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 0,4800**Valor Final:** 0,4400**Valor Total:** 162,8000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:49:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**Modelo:** ENVELOPE Nº36**Item:** 0136**Descrição:** 0012157 - Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2. folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.**Quantidade:** 254**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 14,8000**Valor Final:** 10,3500**Valor Total:** 2.628,9000**Situação:** Homologado em 27/05/2020 14:49:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**Nome da Empresa:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**Modelo:** GRAFSET**Item:** 0137**Descrição:**

0012158 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.

Quantidade: 94**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Referência: 29,0800
Valor Final: 18,0000
Valor Total: 1.692,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:49:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: GRAFSET

Item: 0138
Descrição: 0012159 - Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.
Quantidade: 53
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,4900
Valor Final: 9,8400
Valor Total: 521,5200
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:49:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS

Item: 0139
Descrição: 0012160 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.
Quantidade: 110
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 9,6500
Valor Final: 6,9500
Valor Total: 764,5000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:49:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: GRAFSET

Item: 0140
Descrição: 0000337 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.
Quantidade: 660
Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência: 0,9400
Valor Final: 0,8100
Valor Total: 534,6000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:49:45 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: VMP

Item: 0141
Descrição: 0012161 - Papel celefone tamanho 80x80 cores variadas.
Quantidade: 710
Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência: 0,7400
Valor Final: 0,8800
Valor Total: 624,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:05 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: CROMUS

Item: 0142
Descrição: 0000346 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras.
Quantidade: 530
Unidade de Fornecimento: Metro
Valor Referência: 2,3300
Valor Final: 2,3300
Valor Total: 1.234,9000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo: VMP

Item: 0143
Descrição: 0000339 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.
Quantidade: 210
Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência: 0,9400
Valor Final: 0,7800
Valor Total: 163,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: ART FLOR

Item: 0144
Descrição: 0000340 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.
Quantidade: 610
Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência: 0,9900
Valor Final: 0,8500
Valor Total: 518,5000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: VMP

Item: 0145
Descrição: 0012162 - Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.
Quantidade: 590
Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência: 0,7700
Valor Final: 0,6000
Valor Total: 354,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: JANDAIA

Item: 0146
Descrição: 0000393 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho A4 branco resma com 500 folhas.
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Resma
Valor Referência: 18,5000
Valor Final: 11,9600
Valor Total: 11.481,6000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PAPEL A4 BRANCO

Item: 0149
Descrição: 0000385 - Papel para presente em bobina 60x100 variados.
Quantidade: 35
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: 82,3900
Valor Final: 59,8400
Valor Total: 2.094,4000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:50:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: PAPEL SÃO JOÃO

Item: 0150
Descrição: 0012164 - Papel presente folha, cores variadas. vmp
Quantidade: 85

Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência: 67,4200
Valor Final: 0,2400
Valor Total: 20,4000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PAPEL P/PRESENTE

Item: 0151
Descrição: 0012165 - Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.
Quantidade: 531
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 7,0500
Valor Final: 2,3900
Valor Total: 1.269,0900
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
REDBOR

Modelo:

Item: 0152
Descrição: 0000312 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.
Quantidade: 355
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 4,9600
Valor Final: 3,1000
Valor Total: 1.100,5000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:22 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: JOY

Item: 0153
Descrição: 0000230 - Cd rw regravável 700mb 80min.
Quantidade: 620
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,9600
Valor Final: 2,3200
Valor Total: 1.438,4000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CD REGRAVAVEL

Item: 0154
Descrição: 0000234 - Dvd r 4.7gb 120min.
Quantidade: 155
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,4300
Valor Final: 1,1000
Valor Total: 170,5000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: ELGIN

Item: 0155
Descrição: 0012166 - Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.
Quantidade: 31
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 560,0000
Valor Final: 340,0000
Valor Total: 10.540,0000

Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: QUADRO BRANCO 300x120

Item: 0156
Descrição: 0012167 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 389,9500
Valor Final: 146,5000
Valor Total: 3.809,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: SOUZA

Item: 0157
Descrição: 0012168 - Bobinas Térmicas 57x22mm
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 168,0000
Valor Final: 7,5000
Valor Total: 75,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: MAXPRINT

Item: 0158
Descrição: 0012169 - Grampos Trilho
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 9,6400
Valor Final: 6,4600
Valor Total: 646,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Modelo: LYKE

Item: 0159
Descrição: 0012170 - Grampeador de Parede
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 67,0800
Valor Final: 35,0300
Valor Total: 105,0900
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:51:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: SERTIC

Item: 0171
Descrição: 0002704 - CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,5100
Valor Final: 4,1000
Valor Total: 410,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:02 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: CADERNO DE DESENHO

Item: 0173

Descrição: 0012179 - Colchetes Nº7
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,1000
Valor Final: 4,1000
Valor Total: 410,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLCHETE Nº7

Item: 0174
Descrição: 0012180 - Colchetes Nº9
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,1300
Valor Final: 6,1300
Valor Total: 613,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLCHETE Nº9

Item: 0175
Descrição: 0012181 - Colchetes Nº13
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 9,0800
Valor Final: 9,0800
Valor Total: 908,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLCHETE Nº13

Item: 0176
Descrição: 0012182 - Colchetes Nº14
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 8,2000
Valor Final: 8,2000
Valor Total: 820,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: COLCHETE Nº14

Item: 0177
Descrição: 0012183 - Protetor para Crachá Pvc Hor 6x9 Presilha jacaré Metal
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,6900
Valor Final: 1,5200
Valor Total: 760,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PROTETOR P/CRACHA

Item: 0178
Descrição: 0012184 - Fita dupla face massa acrílica 12x2mm
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 9,6000
Valor Final: 7,2900
Valor Total: 145,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Modelo: FITPEL

Item: 0179
Descrição: 0012185 - Fita decorativa Max de polipropileno 16mm Rolo com 50M - Cores Variadas
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,8200
Valor Final: 5,0000
Valor Total: 100,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: FITA DECORATIVA

Item: 0183
Descrição: 0012189 - Brinquedo pedagógico jogo pega varetas 32 unidades
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 9,5200
Valor Final: 7,0000
Valor Total: 140,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:42 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: JOGO PEGUE VARETAS

Item: 0184
Descrição: 0012190 - Jogo quebra cabeça infantil animais Educativos Mdf
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 32,0000
Valor Final: 27,5000
Valor Total: 550,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: T Nava Comércio de Eletrodomésticos

Modelo: mdf

Item: 0187
Descrição: 0012193 - Jogo de memória Infantil
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 39,9000
Valor Final: 12,6400
Valor Total: 252,8000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:52:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: JOGO DE MEMORIA

Item: 0191
Descrição: 0000366 - Pilha alcalina aa cartela com 2 unidades.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Cartela
Valor Referência: 5,4300
Valor Final: 1,3100
Valor Total: 131,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:03 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: PANASONIC

Item: 0192
Descrição: 0000367 - Pilha alcalina aaa cartela com 2 unidades.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Cartela

Valor Referência: 6,3400
Valor Final: 1,3100
Valor Total: 117,9000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo: PANASONIC
Item: 0193
Descrição: 0012197 - Palito de picole pacote com 100 Unidades
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 2,7400
Valor Final: 2,4500
Valor Total: 245,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:11 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: PALITO DE PICOLE

Item: 0194
Descrição: 0012199 - Tinta a dedo c/6 - cores variadas
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,8500
Valor Final: 2,5800
Valor Total: 129,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: PIRATININGA

Item: 0195
Descrição: 0012200 - Tinta Spray Secagem Rápida Multiuso todas as cores 400ml
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 23,3600
Valor Final: 20,0000
Valor Total: 1.000,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo: TINTA SPRAY

Item: 0196
Descrição: 0008812 - TESOURA PARA PICOTAR
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 5,9100
Valor Final: 4,0000
Valor Total: 200,0000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo: LEO

Item: 0197
Descrição: 0012201 - Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,3800
Valor Final: 0,9500
Valor Total: 85,5000
Situação: Homologado em 27/05/2020 14:53:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo: LEO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:EE76E3C8

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de material de expediente, conforme constante no Termo de Referência.
 Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME - CNPJ: 21.189.579/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 09, 10, 12, 26, 31, 59, 74, 75, 77, 83, 85, 151, 158 ; totalizando o valor de **R\$ 16.376, 38 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

F DAS CHAGAS SILVA NETO - CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 04, 37, 61, 62, 69, 76, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 137, 139, 141, 143, 145, 149, 152, 159, 163, 191, 192, 194, 196, 197 ; totalizando o valor de **R\$ 17.166, 84 (dezesete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02, 05, 11, 13, 14, 32, 72, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 107, 118, 119, 120, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 140, 142, 144, 154, 156, 157, 164, 166, 178; totalizando o valor de **R\$ 39.439, 92 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 03, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 106, 109, 110, 116, 117, 122, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 138, 146, 150, 153, 155, 161, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 183, 187, 193, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 98.569, 39 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

T NAVA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 184 ; totalizando o valor de **R\$ 550, 00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E7F90A58

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **aquisição de totens display para álcool gel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência,**

com a Pessoa Jurídica: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ nº 15.774.001/0001-60, no valor total de 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:409A57BE

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525004/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MARIA CELINARIA DE FERITAS - CPFNº: 009.341.154-51

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000,00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA CELINARIA DE FERITAS

Pelo(a) Contratada

**repblicado por incorreção*

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7D7D91CA

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525002/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCA GEANI FERREIRA DE OLIVEIRA - CPFNº: 938.306.024-72

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000,00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (A) Contratante

FRANCISCA GEANI FERREIRA DE OLIVEIRA

Pelo(A) Contratada

**repblicado por incorreção*

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2A9553B4

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525001/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): CLARISSA DIAS DOS SANTOS – CPFNº: 105.807.414-86

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000,00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

CLARISSA DIAS DOS SANTOS

Pelo(a) Contratada

Repblicado por incorreção

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7CB66BB9

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525003/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JOANA DARC TEOFILLO DA SILVA -CPFNº: 967.859.504-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000,00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMOMEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOANA DARC TEOFILLO DA SILVA

Pelo(a) Contratada

**replicado por incorreção*

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:14BFE235

GABINETE DO PREFEITO***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525005/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA ELIZABETH BATISTA DOS SANTOS -CPFNº: 962.801.313-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMO MEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA ELIZABETH BATISTA DOS SANTOS

Pelo(a) Contratada

**replicado por incorreção*

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DA23A992

GABINETE DO PREFEITO***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525006/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA RODRIGUES BEZERRA - CPFNº: 763.457.934-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMO MEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA RODRIGUES BEZERRA

Pelo(a) Contratada

**replicado por incorreção*

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9147D408

GABINETE DO PREFEITO***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525007/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MIRIAM LANDIA MARQUES DA SILVA - CPFNº: 038.731.034-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMO MEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MIRIAM LÂNDIA MARQUES DA SILVA

Pelo(a) Contratada

**replicado por incorreção*

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BBB11F8C

GABINETE DO PREFEITO***EXTRATO DE CONTRATO Nº 525008/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): NAILDA DANTAS BARBOSA BEZERRA - CPFNº: 010.758.034-97

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRA PARA FORNECIMENTO DE 10.000.00(DEZ MIL)MASCARAS DE TECIDOS A SEREM DESTRIUIDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA ENTRE SERVIDORES PUBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS A ADMNISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMO MEDIDA DE COMBATE AO CONTAGIO DA DOENÇA CORONA VIRUS (COVID - 19)

VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/05/2020 À 20/11/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.1804.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

NAILDA DANTAS BARBOSA BEZERRA

Pelo(a) Contratada

**republicado por incorreção*

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DB0FE31F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 515001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA - CNPJ Nº: 08.960.264/0001-07
OBJETO: Saldo remanescente Registro de preços para prestação de serviços funerários para atendimento a famílias dos usuários dos benefícios eventuais do Município de Ipanguaçu/RN.
VALOR GLOBAL: R\$169.173,65 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 15/05/2020 À 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.122.0027.2110.339039.000000

IPANGUAÇU/RN, 15/05/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

SANDRA MARIA DANTAS DE MEDEIROS

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2B49FF9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 16/06/2020, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma praça e implantação de academia da terceira idade na Comunidade de Pataxó no município de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 29/05/2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8AEC554B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0002

Descrição: 0012236 - Absorvente higiênico tipo hospitalar, contendo pétalas macias e ventiladas de pétalas macias e ventiladas de algodão macio e flocc-gel, garantindo a capacidade de absorção; com filme plástico, garantindo impermeabilidade. Forrado em tecido-não-t

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 13,0466

Valor Final: 6,8500

Valor Total: 548,0000

Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:17:28

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: polarfix

Item: 0003

Descrição: 0012237 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20mm x 5,5mm.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,0759

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 120,0000

Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:19:08

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0004

Descrição: 0004218 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1033

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 120,0000

Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:19:30

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0005

Descrição: 0004219 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1835

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 180,0000

Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:20:15

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0006

Descrição: 0004220 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1036

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 120,0000

Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:21:09

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 2/20

Item: 0007

Descrição: 0012238 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 4,5 mm

Quantidade: 100.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1142

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 6.000,0000

Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:21:31

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0008
 Descrição: 0012239 - Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 6,1224
 Valor Final: 4,8000
 Valor Total: 4.800,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:22:08
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: NEVOA
 Item: 0009
 Descrição: 0004223 - Almontolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,6150
 Valor Final: 1,8800
 Valor Total: 112,8000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:22:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: j prolab
 Item: 0010
 Descrição: 0004224 - Almontolia em plástico rígido, branco, bico reto, capacidade de 250 mL
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,0966
 Valor Final: 1,8800
 Valor Total: 188,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:23:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: j prolab
 Item: 0011
 Descrição: 0004225 - Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,3425
 Valor Final: 0,6900
 Valor Total: 207,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:24:16
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: VITALMAX
 Item: 0012
 Descrição:
 0012240 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(repouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 10
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 3,9100
 Valor Final: 0,3400
 Valor Total: 4.080,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:26:54
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0013

Descrição:
 0012241 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(repouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 10
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 3/20
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,4347
 Valor Final: 0,4300
 Valor Total: 5.160,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:27:04
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: TEXCARE
 Item: 0014
 Descrição:
 0012242 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(repouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 10
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,9000
 Valor Final: 0,6600
 Valor Total: 6.600,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:27:44
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0016
 Descrição: 0012244 - Bolsa para Colostomia Drenável, Opaca 15-60MM
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 14,9800
 Valor Final: 12,4000
 Valor Total: 744,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:27:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: VITAMEDICAL
 Item: 0017
 Descrição: 0004231 - Bolsa para Colostomia Simples
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,2333
 Valor Final: 0,3900
 Valor Total: 78,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:28:13
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0018
 Descrição: 0012245 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 24
 Quantidade: 2.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,2706
 Valor Final: 0,6400
 Valor Total: 1.792,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:28:44
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0019
 Descrição: 0012246 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 22

Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,1383
 Valor Final: 0,5900
 Valor Total: 1.416,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:29:16
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0020
 Descrição: 0012247 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 20
 Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0216
 0,5900
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 4/20
 Valor Final:
 Valor Total: 1.416,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:29:35
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0021
 Descrição: 0012248 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 18
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0783
 Valor Final: 0,5400
 Valor Total: 1.080,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:30:35
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0022
 Descrição: 0012249 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 16
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,1383
 Valor Final: 0,6200
 Valor Total: 620,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:30:57
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0023
 Descrição: 0012250 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 14
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0584
 Valor Final: 0,6400
 Valor Total: 512,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:31:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0024
 Descrição: 0004267 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,6823
 Valor Final: 0,6600
 Valor Total: 1.320,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:31:36
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOBASE

Item: 0026
 Descrição: 0004268 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,6300
 Valor Final: 0,2700
 Valor Total: 54,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:32:15
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FOYOMED
 Item: 0027
 Descrição: 0004269 - COLAR CERVICAL G
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,1633
 Valor Final: 7,4500
 Valor Total: 149,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:32:36
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 5/20
 Modelo: polarfix
 Item: 0028
 Descrição: 0004270 - COLAR CERVICAL M
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 8,9966
 Valor Final: 7,4500
 Valor Total: 298,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:32:46
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 Item: 0029
 Descrição: 0004271 - COLAR CERVICAL P
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 7,8133
 Valor Final: 7,4500
 Valor Total: 223,5000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:32:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 Item: 0030
 Descrição: 0012252 - COLETOR URINARIO P/ INCONT URINARIA 500 OU 750ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,5800
 Valor Final: 1,6800
 Valor Total: 168,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:33:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: MEDSONDA
 Item: 0031
 Descrição: 0012253 - COLETOR DE URINA INF "F"
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,4533
 Valor Final: 0,2200
 Valor Total: 88,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:34:09
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MARK MED
Item: 0032
Descrição: 0012254 - COLETOR DE URINA INF "M"
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,1600
Valor Final: 0,2200
Valor Total: 88,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:35:00
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: MARK MED
Item: 0033
Descrição: 0004275 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,6966
Valor Final: 2,6900
Valor Total: 5.380,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:35:44
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: LABOR IMPORT
Item: 0034
Descrição: 0004276 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L
Quantidade: 1.000
29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 6/20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5,2333
Valor Final: 3,1800
Valor Total: 3.180,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:35:51
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: safepack
Item: 0035
Descrição: 0004277 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L
Quantidade: 2.600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5,4633
Valor Final: 2,8400
Valor Total: 7.384,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:36:02
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: DESCARBOX
Item: 0036
Descrição: 0004278 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,3366
Valor Final: 0,2200
Valor Total: 132,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:36:21
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: CRAL
Item: 0037
Descrição: 0012255 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unid. 13 Fios.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 25,8666
Valor Final: 7,7400
Valor Total: 7.740,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:36:59
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: BIOTEXTIL
Item: 0038
Descrição: 0012256 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio 91 x 91 cm
Quantidade: 12.000
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: 27,4466
Valor Final: 15,7100
Valor Total: 188.520,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:37:09
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: BIOTEXTIL
Item: 0039
Descrição: 0012257 - Compressa de gaze hidrófila, estéril, confeccionado em tecido de algodão purificado, com estrutura de 13 fios/cm2, sem falhas ou fiapos, apresentando oito dobras, propiciando perfeita uniformidade c/ fibras uniformes, sem fio cirúrgicos soltos
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Envelope
Valor Referência: 0,8433
Valor Final: 0,4100
Valor Total: 8.200,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:37:30
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: europa
Item: 0043
Descrição: 0012259 - DETERGENTE ENZIMATICO C/5L
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 157,0666
Valor Final: 93,0000
Valor Total: 930,0000
29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 7/20
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:37:52
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo: VICPHARMA
Item: 0044
Descrição: 0012260 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 12,0033
Valor Final: 1,0200
Valor Total: 204,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:38:01
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: MEDSONDA
Item: 0045
Descrição: 0012261 - Dispositivo p/ conexão de soluções parenterais, em 2 vias, descartável, estéril, com clamp.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,4446
Valor Final: 0,6200
Valor Total: 620,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:38:09
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo: VITAGOLD
Item: 0047

Descrição: 0004297 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,0150
 Valor Final: 0,8900
 Valor Total: 10.680,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:38:17
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: TKL
 Item: 0048
 Descrição: 0004298 - EQUIPO MICROGOTAS
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,2275
 Valor Final: 1,0500
 Valor Total: 630,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:38:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0049
 Descrição: 0004299 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3128
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 1.280,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:38:45
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: CRAL
 Item: 0050
 Descrição: 0004300 - ESCOVA COM DEGERMANTE
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,0800
 Valor Final: 1,5700
 Valor Total: 471,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:39:00
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: septmax
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 8/20
 Item: 0051
 Descrição: 0004302 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 13,8766
 Valor Final: 4,3700
 Valor Total: 874,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:39:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: CRAL
 Item: 0052
 Descrição: 0001151 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 13,0166
 Valor Final: 5,4800
 Valor Total: 5.480,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:39:39
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MISSNER
 Item: 0053
 Descrição: 0012263 - ESPATULA DE AYRES C/100
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 9,3900
 Valor Final: 3,8900
 Valor Total: 583,5000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:39:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: THEOTO
 Item: 0054
 Descrição: 0004304 - Espécuro ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho G.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,8700
 Valor Final: 0,6200
 Valor Total: 248,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:39:53
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0055
 Descrição: 0004305 - Espécuro ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho M.
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,4400
 Valor Final: 0,5800
 Valor Total: 812,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:40:04
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0056
 Descrição: 0004306 - Espécuro ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho P.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,3926
 Valor Final: 0,5200
 Valor Total: 104,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:40:28
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0057
 Descrição: 0012264 - Fio Catgut simples 2-0 Ag. 3,5cm
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 153,5833
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 9/20
 Valor Final: 81,0000
 Valor Total: 8.100,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:40:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: technofio
 Item: 0059
 Descrição: 0004323 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 2,1052
 Valor Final: 1,2500

Valor Total: 300,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:41:15
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0060
 Descrição: 0004324 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 1,8080
 Valor Final: 1,2500
 Valor Total: 600,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:41:45
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0061
 Descrição: 0004325 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 1,7350
 Valor Final: 1,2800
 Valor Total: 307,2000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:42:09
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0062
 Descrição: 0010331 - FIO NYLON 5-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 2,5133
 Valor Final: 1,2800
 Valor Total: 307,2000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:42:16
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0063
 Descrição: 0004332 - FITA ADESIVA HOSPITALAR
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 9,4733
 Valor Final: 2,2100
 Valor Total: 1.326,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:21:21
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0064
 Descrição: 0004333 - FITA AUTOCLAVE
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 6,0500
 Valor Final: 3,1800
 Valor Total: 636,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:21:11
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 10/20
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0065
 Descrição: 0012266 - Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho GG.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 45,4633

Valor Final: 8,2000
 Valor Total: 9.840,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:42:39
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: MARDAM
 Item: 0066
 Descrição: 0002946 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 50,9000
 Valor Final: 8,2000
 Valor Total: 11.480,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:42:48
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: MARDAM
 Item: 0067
 Descrição: 0002945 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 21,1925
 Valor Final: 8,2000
 Valor Total: 9.840,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:42:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: MARDAM
 Item: 0068
 Descrição: 0002944 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 26,6233
 Valor Final: 8,6000
 Valor Total: 5.160,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:43:15
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MASTERCARE
 Item: 0069
 Descrição: 0012267 - FRALDA INFANTIL "G"
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 20,1266
 Valor Final: 0,3600
 Valor Total: 108,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:48:07
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarzinho
 Item: 0070
 Descrição: 0012268 - FRALDA INFANTIL "GG"
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 31,2633
 Valor Final: 0,4000
 Valor Total: 120,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:48:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: PLENA
 Item: 0071
 Descrição: 0012269 - FRALDA INFANTIL "M"
 Quantidade: 350
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 11/20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 35,0633
 Valor Final: 0,3500
 Valor Total: 122,5000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:48:46
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarzinho
 Item: 0072
 Descrição: 0012270 - FRALDA INFANTIL "P"
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 31,2333
 Valor Final: 0,3200
 Valor Total: 19,2000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:49:05
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarzinho
 Item: 0073
 Descrição: 0012271 - KIT ESFÍGMOMANÔMETRO E
 ESTETOSCÓPIO
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 88,6700
 Valor Final: 48,0000
 Valor Total: 2.880,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:49:23
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E
 REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: PREMIUM
 Item: 0074
 Descrição: 0012272 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO
 ADULTO
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 16,5466
 Valor Final: 8,2000
 Valor Total: 492,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:49:43
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E
 REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DARU
 Item: 0075
 Descrição: 0012273 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO
 INFANTIL
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 15,2850
 Valor Final: 8,2000
 Valor Total: 492,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:49:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E
 REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DARU
 Item: 0076
 Descrição: 0004347 - Lâmina de bisturi estéril Nº11 caixa com 100
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 28,6666
 Valor Final: 22,0000
 Valor Total: 220,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:50:05
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0077

Descrição: 0004348 - Lâmina de bisturi estéril Nº15 caixa com 100
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 34,6066
 Valor Final: 21,7000
 Valor Total: 434,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:50:10
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 12/20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0078
 Descrição: 0001180 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24
 CAIXA COM 100
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 35,1333
 Valor Final: 22,0000
 Valor Total: 220,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:50:25
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0079
 Descrição: 0004351 - Lamina p/ microscopia Lisa, 26X76mm caixa
 com 50 unidades
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 15,9666
 Valor Final: 3,8500
 Valor Total: 115,5000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:50:34
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0080
 Descrição: 0004352 - Lamina p/microscopia Fosca, 26x76mm caixa
 com 50 unidades
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 18,8500
 Valor Final: 4,0100
 Valor Total: 200,5000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:50:46
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0092
 Descrição: 0002952 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 83,4900
 Valor Final: 51,0000
 Valor Total: 4.080,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:51:43
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: protect
 Item: 0093
 Descrição: 0001195 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 108,0600
 Valor Final: 56,7000
 Valor Total: 2.835,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:51:50
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 Item: 0094
 Descrição: 0004371 - SCALP 19
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,2967
 Valor Final: 0,1800
 Valor Total: 108,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:51:57
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LABOR IMPORT
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 13/20
 Item: 0095
 Descrição: 0004372 - SCALP 21
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 0,2761
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 800,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:52:03
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0096
 Descrição: 0004373 - SCALP 23
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3420
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 800,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:52:12
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0097
 Descrição: 0004374 - SCALP 25
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3590
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 80,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:52:19
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0098
 Descrição: 0004375 - SCALP 27
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3661
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 48,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:52:46
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0099
 Descrição: 0004376 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA
 Quantidade: 90.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,5986
 Valor Final: 0,1400
 Valor Total: 12.600,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:52:58
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0100
 Descrição: 0004378 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,5950
 Valor Final: 0,1700
 Valor Total: 1.700,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:53:07
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: sr
 Item: 0101
 Descrição: 0004379 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3332
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 14/20
 Valor Final: 0,2000
 Valor Total: 2.400,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:53:27
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0102
 Descrição: 0004380 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,8256
 Valor Final: 0,2800
 Valor Total: 2.800,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:53:34
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: sr
 Item: 0103
 Descrição: 0004381 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,8094
 Valor Final: 0,4200
 Valor Total: 6.300,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:53:41
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0104
 Descrição: 0012282 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0790
 Valor Final: 0,4100
 Valor Total: 24,6000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:53:48
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0105
 Descrição: 0012283 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,6900
 Valor Final: 0,4300
 Valor Total: 25,8000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:53:54
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0106
Descrição: 0012284 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,8500
Valor Final: 0,4700
Valor Total: 28,2000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:54:03
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0107
Descrição: 0004384 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,7133
Valor Final: 0,4400
Valor Total: 88,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:54:10
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 15/20
Modelo: MARK MED
Item: 0108
Descrição: 0004385 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,7933
Valor Final: 0,5300
Valor Total: 106,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:54:15
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0109
Descrição: 0004386 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,0666
Valor Final: 0,5600
Valor Total: 112,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:54:27
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0118
Descrição: 0004410 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,7433
Valor Final: 0,4800
Valor Total: 14,4000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:54:47
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0119
Descrição: 0004411 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,6400
Valor Final: 0,4800
Valor Total: 14,4000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:55:09
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0120
Descrição: 0004412 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,6200
Valor Final: 0,5500
Valor Total: 16,5000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:55:51
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0121
Descrição: 0004413 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,3325
Valor Final: 1,0000
Valor Total: 30,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:56:49
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0122
Descrição: 0004414 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
Quantidade: 30
29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 16/20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5296
Valor Final: 1,1400
Valor Total: 34,2000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:56:58
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0129
Descrição: 0004423 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,9800
Valor Final: 0,9800
Valor Total: 196,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:57:25
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0130
Descrição: 0004424 - SONDA URETRAL Nº 04
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,3956
Situação: Cancelado na Adjudicação
Item: 0131
Descrição: 0004425 - SONDA URETRAL Nº 06
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,7410
Valor Final: 0,5000
Valor Total: 20,0000
Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:02:52
Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0132
Descrição: 0004426 - SONDA URETRAL Nº 08
Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0300
 Valor Final: 0,5400
 Valor Total: 21,6000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:03:17
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0133
 Descrição: 0004427 - SONDA URETRAL Nº 10
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0466
 Valor Final: 0,5500
 Valor Total: 33,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:03:41
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0134
 Descrição: 0004428 - SONDA URETRAL Nº 12
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0400
 Valor Final: 0,5200
 Valor Total: 3.120,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:13:31
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0135
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 17/20
 Descrição: 0004429 - SONDA URETRAL Nº 14
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,9098
 Valor Final: 0,5200
 Valor Total: 3.120,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:13:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0136
 Descrição: 0004430 - SONDA URETRAL Nº 16
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,9900
 Valor Final: 0,5900
 Valor Total: 295,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:13:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0137
 Descrição: 0004431 - SONDA URETRAL Nº 18
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,9633
 Valor Final: 0,6000
 Valor Total: 300,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:13:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0138
 Descrição: 0004432 - SONDA URETRAL Nº 20
 Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0466
 Valor Final: 0,6700
 Valor Total: 40,2000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:14:14
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0139
 Descrição: 0004433 - SONDA URETRAL Nº 24
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,7466
 Valor Final: 0,7700
 Valor Total: 46,2000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:14:40
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0141
 Descrição: 0004437 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,1639
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 1.280,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:00:25
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BOMPACK
 Item: 0142
 Descrição: 0004438 - Tubo em borracha de látex natural Nº200 (pacote c/15 metros).
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 55,6466
 Valor Final: 20,5800
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 18/20
 Valor Total: 205,8000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:00:43
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: biosani
 Item: 0143
 Descrição: 0004439 - Tubo em borracha de látex natural Nº204 (pacote c/15 metros).
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 98,5000
 Valor Final: 65,8500
 Valor Total: 658,5000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:00:49
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: biosani
 Item: 0146
 Descrição: 0006657 - Álcool etílico 70%
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 16,4600
 Valor Final: 6,1000
 Valor Total: 24.400,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 08:59:52
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: ITAJA
 Item: 0147

Descrição: 0001463 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%
 Quantidade: 360
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 42,1633
 Valor Final: 15,0000
 Valor Total: 5.400,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:01:32
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: ESPUMIL
 Item: 0148
 Descrição: 0012287 - Clorexidina aquosa 0,2%
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 13,0466
 Valor Final: 7,0000
 Valor Total: 3.360,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:01:55
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: RIOQUIMICA
 Item: 0149
 Descrição: 0001464 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 24,6633
 Valor Final: 14,2800
 Valor Total: 6.854,4000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:02:10
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: RIOQUIMICA
 Item: 0150
 Descrição: 0001466 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML
 Quantidade: 36
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 46,5433
 Valor Final: 19,3000
 Valor Total: 694,8000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:02:21
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 19/20
 Modelo: VICPHARMA
 Item: 0153
 Descrição: 0001469 - GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1KG
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 9,6866
 Valor Final: 5,1400
 Valor Total: 308,4000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:15:20
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FORTSAN
 Item: 0155
 Descrição: 0001470 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 14,8500
 Valor Final: 2,8000
 Valor Total: 11.200,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:15:29
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: FORTSAN
 Item: 0156
 Descrição: 0006663 - Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 35,4166
 Valor Final: 19,0000
 Valor Total: 9.120,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:15:37
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: FARMAX
 Item: 0157
 Descrição: 0006664 - Iodopovidona 10% solução tópica - frasco 1 litro.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 39,9533
 Valor Final: 16,8500
 Valor Total: 13.480,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:15:47
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 12.520.483/0001-34 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: septmax
 Item: 0158
 Descrição: 0006665 - Sabonete neutro líquido, ph semelhante ao da pele, atóxico, perfume suave, embalagem contendo Registro do Produto,
 Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 13,7466
 Valor Final: 6,9400
 Valor Total: 5.552,0000
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:15:59
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: FORTSAN
 Item: 0159
 Descrição: 0006666 - Vaselina líquida bidestilada
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 26,5500
 Valor Final: 24,2700
 Valor Total: 291,2400
 Adjudicado em : 29/05/2020 - 09:16:08
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: 10.538.476/0001-34 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: VICPHARMA
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Adjudicacao_116133.html 20/20

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B144EC80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0002

Descrição: 0012236 - Absorvente higiênico tipo hospitalar, contendo pétalas macias e ventiladas de pétalas macias e ventiladas de algodão macio e floc-gel, garantindo a capacidade de absorção; com filme plástico, garantindo impermeabilidade. Forrado em tecido-não-t

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 13,0466

Valor Final: 6,8500

Valor Total: 548,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:43:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: polarfix

Item: 0003

Descrição: 0012237 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 20mm x 5,5mm.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,0759

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 120,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:43:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0004

Descrição: 0004218 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 25mm x 0,7mm.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1033

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 120,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:43:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0005

Descrição: 0004219 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 25mm x 0,8mm.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1835

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 180,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:43:45 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0006

Descrição: 0004220 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 40mm x 12,0mm.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1036

Valor Final: 0,0600

Valor Total: 120,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:43:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0007

Descrição: 0012238 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicizada, estéril, 13mm x 4,5 mm

Quantidade: 100.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1142

Valor Final: 0,0600

29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 2/18

Valor Total: 6.000,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:44:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DESCARPACK

Item: 0008

Descrição: 0012239 - Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,1224

Valor Final: 4,8000

Valor Total: 4.800,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:44:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: NEVOA

Item: 0009

Descrição: 0004223 - Almontolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 4,6150

Valor Final: 1,8800

Valor Total: 112,8000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:44:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: j prolab

Item: 0010

Descrição: 0004224 - Almontolia em plástico rígido, branco, bico reto, capacidade de 250 mL

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 4,0966

Valor Final: 1,8800

Valor Total: 188,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:44:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: j prolab

Item: 0011

Descrição: 0004225 - Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,3425

Valor Final: 0,6900

Valor Total: 207,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:45:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: VITALMAX

Item: 0012

Descrição:

0012240 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (repouso).

Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e

Portaria 10

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,9100
 Valor Final: 0,3400
 Valor Total: 4.080,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:45:29 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0013
 Descrição:
 0012241 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(repouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 10
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,4347
 Valor Final: 0,4300
 Valor Total: 5.160,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:45:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: TEXCARE
 Item: 0014
 Descrição: 0012242 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 3/18 pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 10
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,9000
 Valor Final: 0,6600
 Valor Total: 6.600,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:45:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0016
 Descrição: 0012244 - Bolsa para Colostomia Drenável, Opaca 15-60MM
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 14,9800
 Valor Final: 12,4000
 Valor Total: 744,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:45:53 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: VITAMEDICAL
 Item: 0017
 Descrição: 0004231 - Bolsa para Colostomia Simples
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,2333
 Valor Final: 0,3900
 Valor Total: 78,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:46:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0018
 Descrição: 0012245 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 24
 Quantidade: 2.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,2706

Valor Final: 0,6400
 Valor Total: 1.792,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:46:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0019
 Descrição: 0012246 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 22
 Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,1383
 Valor Final: 0,5900
 Valor Total: 1.416,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:46:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0020
 Descrição: 0012247 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 20
 Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0216
 Valor Final: 0,5900
 Valor Total: 1.416,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:46:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0021
 Descrição: 0012248 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 18
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0783
 Valor Final: 0,5400
 Valor Total: 1.080,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:46:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 4/18
 Item: 0022
 Descrição: 0012249 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 16
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,1383
 Valor Final: 0,6200
 Valor Total: 620,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:46:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0023
 Descrição: 0012250 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 14
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0584
 Valor Final: 0,6400
 Valor Total: 512,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0024
 Descrição: 0004267 - CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,6823
 Valor Final: 0,6600
 Valor Total: 1.320,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:03 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOBASE
 Item: 0026
 Descrição: 0004268 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,6300
 Valor Final: 0,2700
 Valor Total: 54,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FOYOMED
 Item: 0027
 Descrição: 0004269 - COLAR CERVICAL G
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 9,1633
 Valor Final: 7,4500
 Valor Total: 149,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 Item: 0028
 Descrição: 0004270 - COLAR CERVICAL M
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 8,9966
 Valor Final: 7,4500
 Valor Total: 298,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 Item: 0029
 Descrição: 0004271 - COLAR CERVICAL P
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 7,8133
 Valor Final: 7,4500
 Valor Total: 223,5000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:42 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 5/18
 Item: 0030
 Descrição: 0012252 - COLETOR URINARIO P/ INCONT URINARIA 500 OU 750ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,5800
 Valor Final: 1,6800
 Valor Total: 168,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:47:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: MEDSONDA
 Item: 0031
 Descrição: 0012253 - COLETOR DE URINA INF "F"
 Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,4533
 Valor Final: 0,2200
 Valor Total: 88,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:48:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: MARK MED
 Item: 0032
 Descrição: 0012254 - COLETOR DE URINA INF "M"
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,1600
 Valor Final: 0,2200
 Valor Total: 88,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:48:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: MARK MED
 Item: 0033
 Descrição: 0004275 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,6966
 Valor Final: 2,6900
 Valor Total: 5.380,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:48:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: LABOR IMPORT
 Item: 0034
 Descrição: 0004276 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 5,2333
 Valor Final: 3,1800
 Valor Total: 3.180,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:48:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: safepack
 Item: 0035
 Descrição: 0004277 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7L
 Quantidade: 2.600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 5,4633
 Valor Final: 2,8400
 Valor Total: 7.384,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:48:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARBOX
 Item: 0036
 Descrição: 0004278 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3366
 Valor Final: 0,2200
 Valor Total: 132,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:49:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: CRAL
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 6/18
 Item: 0037
 Descrição: 0012255 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unid. 13 Fios.

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 25,8666
 Valor Final: 7,7400
 Valor Total: 7.740,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:49:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0038
 Descrição: 0012256 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio 91 x 91 cm
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 27,4466
 Valor Final: 15,7100
 Valor Total: 188.520,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:49:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: BIOTEXTIL
 Item: 0039
 Descrição: 0012257 - Compressa de gaze hidrófila, estéril, confeccionado em tecido de algodão purificado, com estrutura de 13 fios/cm2, sem falhas ou fiapos, apresentando oito dobras, propiciando perfeita uniformidade c/ fibras uniformes, sem fio cirúrgicos soltos
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 0,8433
 Valor Final: 0,4100
 Valor Total: 8.200,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:49:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: europa
 Item: 0043
 Descrição: 0012259 - DETERGENTE ENZIMATICO C/5L
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 157,0666
 Valor Final: 93,0000
 Valor Total: 930,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:49:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: VICPHARMA
 Item: 0044
 Descrição: 0012260 - DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 12,0033
 Valor Final: 1,0200
 Valor Total: 204,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:50:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: MEDSONDA
 Item: 0045
 Descrição: 0012261 - Dispositivo p/ conexão de soluções parenterais, em 2 vias, descartável, estéril, com clamp.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,4446
 Valor Final: 0,6200
 Valor Total: 620,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:50:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: VITAGOLD
 Item: 0047
 Descrição: 0004297 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,0150
 Valor Final: 0,8900
 Valor Total: 10.680,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:50:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: TKL
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 7/18
 Item: 0048
 Descrição: 0004298 - EQUIPO MICROGOTAS
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2,2275
 Valor Final: 1,0500
 Valor Total: 630,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:50:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0049
 Descrição: 0004299 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3128
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 1.280,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:50:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: CRAL
 Item: 0050
 Descrição: 0004300 - ESCOVA COM DEGERMANTE
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 4,0800
 Valor Final: 1,5700
 Valor Total: 471,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:50:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: septmax
 Item: 0051
 Descrição: 0004302 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 13,8766
 Valor Final: 4,3700
 Valor Total: 874,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:51:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: CRAL
 Item: 0052
 Descrição: 0001151 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 13,0166
 Valor Final: 5,4800

Valor Total: 5.480,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:51:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MISSNER
 Item: 0053
 Descrição: 0012263 - ESPATULA DE AYRES C/100
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: 9,3900
 Valor Final: 3,8900
 Valor Total: 583,5000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:51:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: THEOTO
 Item: 0054
 Descrição: 0004304 - Espécule ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho G.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,8700
 Valor Final: 0,6200
 Valor Total: 248,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:51:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 KOL PLAST
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 8/18
 Modelo:
 Item: 0055
 Descrição: 0004305 - Espécule ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho M.
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,4400
 Valor Final: 0,5800
 Valor Total: 812,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:51:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0056
 Descrição: 0004306 - Espécule ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho P.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,3926
 Valor Final: 0,5200
 Valor Total: 104,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:52:05 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0057
 Descrição: 0012264 - Fio Catgut simples 2-0 Ag. 3,5cm
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 153,5833
 Valor Final: 81,0000
 Valor Total: 8.100,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:53:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: technofio
 Item: 0059
 Descrição: 0004323 - FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM

Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 2,1052
 Valor Final: 1,2500
 Valor Total: 300,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:54:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0060
 Descrição: 0004324 - FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 1,8080
 Valor Final: 1,2500
 Valor Total: 600,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:54:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0061
 Descrição: 0004325 - FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 1,7350
 Valor Final: 1,2800
 Valor Total: 307,2000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:55:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0062
 Descrição: 0010331 - FIO NYLON 5-0 AG CORT 30MM
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Envelope
 Valor Referência: 2,5133
 Valor Final: 1,2800
 Valor Total: 307,2000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:56:22 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 9/18
 Modelo: TECHNOFIO
 Item: 0063
 Descrição: 0004332 - FITA ADESIVA HOSPITALAR
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 9,4733
 Valor Final: 2,2100
 Valor Total: 1.326,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:57:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0064
 Descrição: 0004333 - FITA AUTOCLAVE
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 6,0500
 Valor Final: 3,1800
 Valor Total: 636,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:58:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0065

Descrição: 0012266 - Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho GG.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 45,4633

Valor Final: 8,2000

Valor Total: 9.840,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:58:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Modelo: MARDAM

Item: 0066

Descrição: 0002946 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.

Quantidade: 1.400

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 50,9000

Valor Final: 8,2000

Valor Total: 11.480,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:59:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Modelo: MARDAM

Item: 0067

Descrição: 0002945 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 21,1925

Valor Final: 8,2000

Valor Total: 9.840,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 10:00:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Modelo: MARDAM

Item: 0068

Descrição: 0002944 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 26,6233

Valor Final: 8,6000

Valor Total: 5.160,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 10:00:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MASTERCARE

Item: 0069

Descrição: 0012267 - FRALDA INFANTIL "G"

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 20,1266

Valor Final: 0,3600

Valor Total: 108,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 10:00:15 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 10/18

Modelo: polarzinho

Item: 0070

Descrição: 0012268 - FRALDA INFANTIL "GG"

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 31,2633

Valor Final: 0,4000

Valor Total: 120,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 10:00:29 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: PLENA

Item: 0071

Descrição: 0012269 - FRALDA INFANTIL "M"

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 35,0633

Valor Final: 0,3500

Valor Total: 122,5000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:40:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: polarzinho

Item: 0072

Descrição: 0012270 - FRALDA INFANTIL "P"

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 31,2333

Valor Final: 0,3200

Valor Total: 19,2000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:40:42 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: polarzinho

Item: 0073

Descrição: 0012271 - KIT ESFÍGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 88,6700

Valor Final: 48,0000

Valor Total: 2.880,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:40:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: PREMIUM

Item: 0074

Descrição: 0012272 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 16,5466

Valor Final: 8,2000

Valor Total: 492,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:40:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DARU

Item: 0075

Descrição: 0012273 - KIT NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO INFANTIL

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 15,2850

Valor Final: 8,2000

Valor Total: 492,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:39:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DARU

Item: 0076

Descrição: 0004347 - Lâmina de bisturi estéril N°11 caixa com 100

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 28,6666

Valor Final: 22,0000

Valor Total: 220,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:39:45 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 11/18
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0077
 Descrição: 0004348 - Lâmina de bisturi estéril N°15 caixa com 100
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 34,6066
 Valor Final: 21,7000
 Valor Total: 434,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:39:32 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0078
 Descrição: 0001180 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°24 CAIXA COM 100
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 35,1333
 Valor Final: 22,0000
 Valor Total: 220,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:39:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0079
 Descrição: 0004351 - Lamina p/ microscopia Lisa, 26X76mm caixa com 50 unidades
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 15,9666
 Valor Final: 3,8500
 Valor Total: 115,5000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:39:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LAMEDID
 Item: 0080
 Descrição: 0004352 - Lamina p/microscopia Fosca, 26x76mm caixa com 50 unidades
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: 18,8500
 Valor Final: 4,0100
 Valor Total: 200,5000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:39:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: KOL PLAST
 Item: 0092
 Descrição: 0002952 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 83,4900
 Valor Final: 51,0000
 Valor Total: 4.080,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:38:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: protect
 Item: 0093
 Descrição: 0001195 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 108,0600
 Valor Final: 56,7000
 Valor Total: 2.835,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:38:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: polarfix
 Item: 0094
 Descrição: 0004371 - SCALP 19
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,2967
 Valor Final: 0,1800
 Valor Total: 108,0000
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 12/18
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:38:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: LABOR IMPORT
 Item: 0095
 Descrição: 0004372 - SCALP 21
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência: 0,2761
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 800,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:38:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0096
 Descrição: 0004373 - SCALP 23
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3420
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 800,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0097
 Descrição: 0004374 - SCALP 25
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3590
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 80,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0098
 Descrição: 0004375 - SCALP 27
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3661
 Valor Final: 0,1600
 Valor Total: 48,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: SOLIDOR
 Item: 0099

Descrição: 0004376 - SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA
 Quantidade: 90.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,5986
 Valor Final: 0,1400
 Valor Total: 12.600,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0100
 Descrição: 0004378 - SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,5950
 Valor Final: 0,1700
 Valor Total: 1.700,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: sr
 Item: 0101
 Descrição: 0004379 - SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,3332
 Valor Final: 0,2000
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 13/18
 Valor Total: 2.400,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:09 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0102
 Descrição: 0004380 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,8256
 Valor Final: 0,2800
 Valor Total: 2.800,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:37:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: sr
 Item: 0103
 Descrição: 0004381 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,8094
 Valor Final: 0,4200
 Valor Total: 6.300,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:36:48 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: DESCARPACK
 Item: 0104
 Descrição: 0012282 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0790
 Valor Final: 0,4100
 Valor Total: 24,6000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:36:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED

Item: 0105
 Descrição: 0012283 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,6900
 Valor Final: 0,4300
 Valor Total: 25,8000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:36:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0106
 Descrição: 0012284 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,8500
 Valor Final: 0,4700
 Valor Total: 28,2000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:36:29 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0107
 Descrição: 0004384 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,7133
 Valor Final: 0,4400
 Valor Total: 88,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:36:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0108
 Descrição: 0004385 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,7933
 29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 14/18
 Valor Final: 0,5300
 Valor Total: 106,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:36:05 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0109
 Descrição: 0004386 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 1,0666
 Valor Final: 0,5600
 Valor Total: 112,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:35:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0118
 Descrição: 0004410 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 0,7433
 Valor Final: 0,4800
 Valor Total: 14,4000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:35:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARK MED
Item: 0119
Descrição: 0004411 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,6400
Valor Final: 0,4800
Valor Total: 14,4000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:35:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0120
Descrição: 0004412 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,6200
Valor Final: 0,5500
Valor Total: 16,5000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:35:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0121
Descrição: 0004413 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,3325
Valor Final: 1,0000
Valor Total: 30,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:34:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0122
Descrição: 0004414 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5296
Valor Final: 1,1400
Valor Total: 34,2000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:34:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0129
Descrição: 0004423 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 15/18
Valor Referência: 1,9800
Valor Final: 0,9800
Valor Total: 196,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:34:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0131
Descrição: 0004425 - SONDA URETRAL Nº 06
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,7410
Valor Final: 0,5000
Valor Total: 20,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:33:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0132
Descrição: 0004426 - SONDA URETRAL Nº 08
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,0300
Valor Final: 0,5400
Valor Total: 21,6000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:33:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0133
Descrição: 0004427 - SONDA URETRAL Nº 10
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,0466
Valor Final: 0,5500
Valor Total: 33,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:33:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0134
Descrição: 0004428 - SONDA URETRAL Nº 12
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,0400
Valor Final: 0,5200
Valor Total: 3.120,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:33:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0135
Descrição: 0004429 - SONDA URETRAL Nº 14
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,9098
Valor Final: 0,5200
Valor Total: 3.120,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:33:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0136
Descrição: 0004430 - SONDA URETRAL Nº 16
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,9900
Valor Final: 0,5900
Valor Total: 295,0000
Situação: Homologado em 29/05/2020 09:32:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: MARK MED
Item: 0137
Descrição: 0004431 - SONDA URETRAL Nº 18
Quantidade: 500
29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html 16/18
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 0,9633
Valor Final: 0,6000
Valor Total: 300,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:32:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: MARK MED
 Item: 0138

Descrição: 0004432 - SONDA URETRAL Nº 20

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,0466

Valor Final: 0,6700

Valor Total: 40,2000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:32:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARK MED

Item: 0139

Descrição: 0004433 - SONDA URETRAL Nº 24

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,7466

Valor Final: 0,7700

Valor Total: 46,2000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:32:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MARK MED

Item: 0141

Descrição: 0004437 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,1639

Valor Final: 0,1600

Valor Total: 1.280,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BOMPACK

Item: 0142

Descrição: 0004438 - Tubo em borracha de látex natural Nº200 (pacote c/15 metros).

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 55,6466

Valor Final: 20,5800

Valor Total: 205,8000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:46 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: biosani

Item: 0143

Descrição: 0004439 - Tubo em borracha de látex natural Nº204 (pacote c/15 metros).

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 98,5000

Valor Final: 65,8500

Valor Total: 658,5000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: biosani

Item: 0146

Descrição: 0006657 - Álcool etílico 70%

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 16,4600

Valor Final: 6,1000

Valor Total: 24.400,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: ITAJA

Item: 0147

Descrição: 0001463 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%

29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html

17/18

Quantidade: 360

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 42,1633

Valor Final: 15,0000

Valor Total: 5.400,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: ESPUMIL

Item: 0148

Descrição: 0012287 - Clorexidina aquosa 0,2%

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 13,0466

Valor Final: 7,0000

Valor Total: 3.360,0000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:21 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0149

Descrição: 0001464 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 24,6633

Valor Final: 14,2800

Valor Total: 6.854,4000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0150

Descrição: 0001466 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS -

FRASCO 1000 ML

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 46,5433

Valor Final: 19,3000

Valor Total: 694,8000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:31:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Modelo: VICPHARMA

Item: 0153

Descrição: 0001469 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 9,6866

Valor Final: 5,1400

Valor Total: 308,4000

Situação: Homologado em 29/05/2020 09:28:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FORTSAN

Item: 0155

Descrição: 0001470 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 14,8500
 Valor Final: 2,8000
 Valor Total: 11.200,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:29:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: FORTSAN
 Item: 0156
 Descrição: 0006663 - Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.

Quantidade: 480
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 35,4166
 Valor Final: 19,0000
 Valor Total: 9.120,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:29:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: FARMAX
 0157

29/05/2020 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
 file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Homologacao_116133.html
 18/18

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Autoridade Competente
 Item:
 Descrição: 0006664 - Iodopovidona 10% solução tópica - frasco 1 litro.

Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 39,9533
 Valor Final: 16,8500
 Valor Total: 13.480,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:29:25 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: septmax
 Item: 0158

Descrição: 0006665 - Sabonete neutro líquido, ph semelhante ao da pele, atóxico, perfume suave, embalagem contendo Registro do Produto,
 Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.

Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 13,7466
 Valor Final: 6,9400
 Valor Total: 5.552,0000
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:30:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Modelo: FORTSAN
 Item: 0159

Descrição: 0006666 - Vaselina líquida bidestilada
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência: 26,5500
 Valor Final: 24,2700
 Valor Total: 291,2400
 Situação: Homologado em 29/05/2020 09:30:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: VICPHARMA__

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:79BDCEBB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(a) aquisição(ões) de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:
 10.538.476/0001-34;

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
 CNPJ: 12.520.483/0001-34;

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ:
 18.588.224/0001-21;

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
 FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17;

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 29 de maio de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5C9A81F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma da Praça Pública Sebastião Francisco Neto no Município de Ipueira–RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando ainda os procedimentos adotados para a Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma da Praça Pública Sebastião Francisco Neto no Município de Ipueira–RN. ADJUDICO o certame à referida empresa licitante a seguir: **LV CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ Nº 33.666.642/0001-83**, que pelos itens cotados importa o valor global de **R\$ 221.369,80** (duzentos e vinte um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:13A119E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.05.001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: **A T da Motta Junior – ME (T J empreendimentos)** com CNPJ: 10.482.096/0001-25. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para locação de 150 metros de grades de contenção para fechamento das principais vias de acesso ao município durante o período de 12 a 31 de maio de 2020 com o objetivo de reduzir o fluxo e facilitar o controle de entrada e circulação de pessoas e veículos como medida de combate a pandemia do Covid-19, com o Valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **LEGALIDADE:** Art. 4, da Lei 13.979/2020. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. Data da assinatura: 12/05/2020, Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2020.

Itaú-RN, 12 de maio de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F82389B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05.05.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 05.05.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 150 metros de grades de contenção para fechamento das principais vias de acesso ao Município durante o período de 12 a 31 de maio de 2020 com o objetivo de reduzir o fluxo e facilitar o controle de entrada e circulação de pessoas e veículos como medida de combate a pandemia do Covid-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor de: **A T DA MOTTA JUNIOR – ME (T J EMPREENDIMENTOS)**, com CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 12 de maio de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9C2F6809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 020/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.05.002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.05.002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: **A T da Motta Junior – ME (T J empreendimentos)** com CNPJ: 10.482.096/0001-25. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de serviços de Segurança e vigilância (12 vigilantes) não armada durante o período de 12 a 31 de maio de 2020 com o objetivo de controlar o tráfego de veículos e pedestres nas principais ruas e avenidas da cidade, como medida de combate a pandemia do Covid-19, com o Valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **LEGALIDADE:** Art. 4, da Lei 13.979/2020. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. Data da assinatura: 12/05/2020, Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2020.

Itaú-RN, 12 de maio de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5CEB2868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05.05.002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 05.05.002/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Segurança e vigilância (12 vigilantes) não armada durante o período de 12 a 31 de maio de 2020 com o objetivo de controlar o tráfego de veículos e pedestres nas principais ruas e avenidas da cidade, como medida de combate a pandemia do Covid-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em favor de: **A T DA MOTTA JUNIOR – ME (T J EMPREENDIMENTOS)**, com CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 12 de maio de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4FC0BFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jaçanã-RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio de Decreto Municipal nº 105 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em vários Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Jaçanã/RN;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 30 de junho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas em âmbito municipal.

Art. 2º - As atividades escolares de todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação e dos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciada pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN continuarão suspensas até 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Continua suspensa, até 30/09/2020, a concessão de férias e licença-prêmio aos profissionais que trabalham nas unidades de saúde do município, exceto à equipe de saúde bucal e aos motoristas.

Parágrafo Único. Também continua suspensa, até 30/09/2020, a concessão de férias e licença-prêmio aos profissionais ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais, vigilante/vigia, lavadeira, recepcionista, agente administrativo, técnico de vigilância sanitária, agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias lotados nas unidades de saúde.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de maio de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:43D3CD5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2020.**

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, na forma da Lei nº 542/2019, de 26 de dezembro de 2019, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDUÍ/RN

LEI 542/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 411/2012, revogado pela Lei 542/2019 de 26 de dezembro de 2019, rege-se-á por este Regulamento e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II**DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO**

Art. 2º O Fundo Municipal Cultura, com vigência ilimitada, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, tem por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural no município de Janduí/RN.

Art. 3º Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:

- I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 1% das receitas correntes líquidas do município de Janduí;
 - II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
 - III - Resultado de convênios, contratos, emendas parlamentares e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
 - IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;
 - V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.
- Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, a cada ano, decretar os valores destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Janduí/RN.

Art. 4º As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:

- I – Artesanato, folclore e tradições populares;
- II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
- III – Artes cênicas (teatro, dança e música)
- IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
- V – Festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município;
- VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
- VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
- VIII – Festivais diversos;
- IX – fotografia, cinema e vídeo;
- X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
- XI – Culinária cultural;
- XII – Empreendedor Individual;
- XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
- XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
- XV – Artes públicas de rua;
- XVI – Antiguidade;
- XVII – Multimídia (internet)
- XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;

- XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
 XX – Recursos humanos;
 XXI – Serviços administrativos de secretaria;
 XXII – Cachês;
 XXIII – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

- I - EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Janduís, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;
 II - APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
 III - EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
 IV - MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
 V - ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
 VI - CINEMA, FOTOGRAFIA, VÍDEO: linguagens artísticas relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;
 VII - LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;
 VIII - ARTES GRÁFICAS: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou cibernéticos de realização, ou seja, com a utilização de tipografia, off-set, computação e outros mecanismos;
 IX - ARTES PLÁSTICAS: linguagens artísticas compreendendo a materialização de formas, linhas, movimentos, volumes e cores através de modalidades tradicionais, como desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, vídeo-arte, performance e intervenção urbana, entre outras;
 X - FOLCLORE, CULTURA POPULAR E ARTESANATO: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo, preservadas pela tradição;
 XI - PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Blumenau, e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;
 XII - BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;
 XIII - ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

- I – Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT;
 II – Comissão especial;
 III - Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO II DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT e COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, órgão executivo composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Janduís, a saber:

- I - pelo Diretor Presidente;
 II – pelo Coordenador Administrativo e Financeiro;
 III - pelo Coordenador Cultural de Patrimônio Histórico e Memória;

Art. 8º - A Comissão especial fará parte da composição administrativa do Fundo Municipal de Cultura com indicação de 03 (três) representantes do Governo Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo escolhido de acordo com Art. 6º, § 4º, Lei 542/2019.

Art. 9º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT de Janduís/RN;

Art. 10 – A função de membros da Comissão Especial será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 1º Os membros de que trata o art. 8º deste Regulamento exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos e representatividades civis, sem indicações de suplentes.

§ 2º - O mandato do membro da Comissão Especial será considerado extinto no caso de ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 11 – A Comissão Especial reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário. Parágrafo único - As deliberações da Comissão Especial serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se a totalidade dos mesmos, tendo o Presidente da comissão o voto de qualidade.

Art. 12 – Compete ao Comissão Especial:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
 II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelo Fundo;
 III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
 IV - submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
 V - aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 13 – Compete ao Presidente da Comissão Especial:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 II - aprovar a pauta de cada reunião;
 III - representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
 IV - abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, juntamente com o outro membro por ele indicado;
 V - promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;
 VI - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
 VII - submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
 VIII - designar os componentes da Comissão Especial.
 IX - outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 14 - Compete aos demais membros da Comissão Especial:

- I - participar das reuniões;
 II - propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura;
 III - propor discussões de problemas concernentes à atuação da Comissão, bem como sugerir soluções.
 IV - elaborar seu Regimento Interno;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura, parecer técnico prévio sobre os projetos apresentados, conforme editais convocatórios publicados, nos aspectos legais, de viabilidade técnico-financeira e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos;

VII - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VIII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

IX - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura de Janduí, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento e compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do empreendedor para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme previsto nos editais convocatórios.

§ 2º Após a emissão de Parecer Técnico Prévio sobre os projetos apresentados, estes deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura para apreciá-los, selecioná-los e aprová-los.

Art. 15 – Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente única.

Parágrafo único - A movimentação da conta-corrente far-se-á mediante assinatura do

Presidente da Comissão Especial conjuntamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro ou Prefeito Municipal.

Art. 16 - O empreendedor responsável pelo projeto que for rejeitado pela Comissão Especial ou tiver sua prestação de contas rejeitada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Política Cultural para reavaliação do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à

consideração da Comissão Especial.

SEÇÃO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17 - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I – Fiscalizar e acompanhar o processo de apreciação e seleção dos projetos encaminhados ao Fundo Municipal de Cultura e/ou aprovados pela Comissão Especial ;

II – Acompanhar e aprovar a prestação de contas dos projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as aplicações financeiras;

III – Revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

IV - Reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para analisar e emitir parecer sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo, em sua execução e funcionamento.

§ 1º - O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame da Comissão de Especial, emitirá parecer considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão, facultando-se-lhe vistas do processo.

Art. 18 - Após a emissão do parecer do Conselho Municipal de Política Cultural, o projeto será devolvido à Comissão de Especial, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas, blogs, sites etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterà, no mínimo, os seguintes dados:

I - A descrição do(s) evento(s);

II - Histórico de sua repercussão;

III - O público atingido;

IV - O resultado obtido e/ou a se obter.

§ 2º - O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO V DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 19 - A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, em consonância com a Comissão Especial e com o Conselho Municipal de Política Cultural, fará publicar mínimo duas vezes ao ano, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projetos.

Parágrafo único – A Fundação Cultural Mestre Dadá fará publicar, no Diário Oficial do Município, ou no átrio/mural, relação completa, sob a forma de extrato, de todos os projetos aprovados em cada edital.

Art. 20 – Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos em 02 (duas) vias, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Janduí, os quais serão encaminhados à Comissão Especial.

Art. 21 – Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores pessoas físicas ou jurídicas tendo atuação no setor cultural, com domicílio comprovado no Município de Janduí há, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que apresentem as seguintes certidões negativas de débitos:

I – Junto Fazenda Pública Municipal;

II – Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas);

III – Certidão de Regularidade do FGTS

IV – Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

V – Certidão de Débitos Trabalhistas (Superior Tribunal do Trabalho)

§ 2º para pessoas físicas responsáveis por projetos serão exigidos:

I – Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

II – Certidão Negativa da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas)

III - Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas anteriormente;

b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 3º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro, no período de um ano.

Art. 22 - Na averiguação e análise para seleção e a aprovação dos projetos culturais a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, serão observados os princípios da não concentração por beneficiário e da não duplicidade por atividades e áreas/segmentos culturais, a serem aferidos pelo montante de recursos financeiros, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual do Fundo.

Parágrafo único - Nos eventos que resultem dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, uma parcela dos apoios poderá ser destinada para aquisição de ingressos, quando for o caso, conforme estabelecido em edital.

Art. 23 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 24 - Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos

adicionais nos seguintes casos:

I - quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária à modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, à Comissão Especial.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Especial e Seleção pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 25 - O empreendedor deverá comprovar junto a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCLT, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único - O empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, à Fundação Cultural Mestre Dadá, por intermédio da Comissão Especial e do Conselho Municipal de Política Cultural, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 26 - A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas na Lei 542/2019.

Art. 27 - Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;

II - o atraso injustificado do início do projeto;

III - a paralisação do projeto sem justa causa;

IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;

VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;

VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;

X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 28 - A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

I - por ato unilateral e escrito da Comissão Especial, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;

II - por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único - A hipótese de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.

Art. 29 - A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;

V - as sanções penais cabíveis.

§ 1º - A Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão Especial, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

§ 2º - A Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT deverá ser informada pelo Conselho Municipal de Política Cultural quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.

§ 3º - Caberá a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT aplicar as penalidades previstas na Lei nº 542/2019.

§ 4º - Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal Cultura.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá/Fundo Municipal de Cultura.

Art. 31 - As entidades de classe, representativas dos diversos segmentos de cultura, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais apoiados pelo Fundo.

§ 1º - O acesso de que trata o caput deverá ser requerido a Fundação Cultural Mestre Dadá, mediante justificativa dos interesses e qualificação do representante da entidade.

§ 2º - O exame da documentação far-se-á em horário e data designados, no recinto da Comissão de Avaliação e Seleção, depois da notificação do empreendedor, que poderá também estar presente, se assim o desejar.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, ouvindo o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3C278756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO COM LARGO URBANIZADO NA ENTRADA DA CIDADE.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de

Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: ARTHUR FREITAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ 28.432.179/0001-75 com o valor Global de 159.976,09 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e nove centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 29 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:427748CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 624.026/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Revisão do valor do item 10 – Código 822 – Álcool hidratado 70% litro, constante na Ata de Registro de Preço nº 077/2019, cujo objeto se refere a “Aquisição de insumos ambulatoriais”; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 28 de maio de 2020 e termo final em 18 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) para cada litro de Álcool hidratado 70% litro solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4CFB6C03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.534, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavírus* (COVID-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o avanço do novo *coronavírus* (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com a confirmação de casos em cidades vizinhas e na cidade de Jardim do Seridó – RN, com nove casos confirmados em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do *coronavírus* (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda; e

CONSIDERANDO a reunião de combate ao COVID-19, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, ocorrida no dia 28 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de junho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Jardim do Seridó, por meio dos Decretos Municipais nº 1.528 e 1.529.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 1.528, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Permanece suspensa a realização da Feira Livre Municipal e nos entornos do Mercado Público Municipal, durante todos os dias da semana, até o dia 15 de junho de 2020.

§ 1º Fica permitida a realização da feira livre com bancas distribuídas e distanciadas nos bairros da cidade, com distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre as bancas.

§ 2º A fiscalização ficará a cargo da Guarda Municipal de Jardim do Seridó e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§ 3º Os órgãos mencionados no § 2º deverão disponibilizar telefones para cadastramento dos feirantes que deverão solicitar autorização para colocação da barraca, mediante identificação do local que almeja realizar a venda.

§ 4º O feirante que permitir aglomerações, não utilizar máscaras, não respeitar o distanciamento mínimo entre barracas e demais medidas de combate ao COVID-19, terá cassada sua permissão de uso de espaço público para comercialização.”

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:200570EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-A, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.169.344-12, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:092986DE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 002/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.969.641/0001-06, referente ao empenho n.º 518001/2020, datado em 18/05/2020, no valor de R\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais), dizendo respeito à nota fiscal de compras n.º 000.003.712, no valor total de R\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

O referido pagamento refere-se ao fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) para dar condições de trabalho aos servidores municipais para higienização no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), junto à Secretaria Municipal de Administração. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista a situação de emergência e prevenção da transmissão do COVID-19. Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Sem falar na situação de calamidade pública vivida pelo município de Jardim do Seridó², tal quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, III, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

III - calamidade pública. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

(...)

Ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que *“especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.”*, em seu art. 01º, VII, *in verbis*:

“Art. 01º São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VII - Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e o pelo Secretário Municipal da área;;

(...)”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pela situação de calamidade, devendo ser feitas e as publicações necessárias.

¹Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

²Decreto Municipal n.º 1.518 de 17 de abril de 2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2020. Edição 2255. Código Identificador: 760F7C35

Jardim do Seridó-RN, em 29 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4C9F9CD5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.535, DE 29 DE MAIO DE 2020.***SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal n.º 1532 de 25 de maio de 2020 e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.532 de 25 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica anulada publicação do Decreto n.º 1527-B de 08 de maio de 2020, feita no dia 26 de maio de 2020 junto ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 2279 (Código 8C2312EC).

Art. 3º. Com a revogação do Decreto Municipal n.º 1.532 de 25 de maio de 2020, passa a ter efeito novamente o Decreto Municipal n.º 1.527-A de 08 de maio de 2020 desde a sua subscrição.

Art. 4º Os efeitos da revogação do art. 01º retroagem ao dia 25 de maio de 2020.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:240150BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020****CONTRATO Nº**.....: 29050001/2020**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03**CONTRATADA(O)**.....: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.336.229/0001-60**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

Ação: 2.047 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

Ação: 2.047 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ.

VIGÊNCIA.....: 29 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de maio de 2020.**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:AEB5FB1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
28050001/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 28050001/2020

Objeto: Realização de Exame de "Aortografia Abdominal e Arteriografia de Membro Inferior Direito" destinado ao paciente "Francisco Clecival da Silva", residente deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), com Valor Total Julgado: R\$ 3.530,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 28/05/2020****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C8E00D59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 29050001/2020

Objeto: prestação de serviços de procedimentos de desinfecção dos logradouros públicos em conformidade com as recomendações da ANVISA apresentada na nota técnica 034/2020 como medida preventiva ao combate do CONVI 19

Contratado: ALDEMIR GUEDES REGO (357.246.334-34), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 29/05/2020****Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:137574B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 014/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 012/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.258-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria Elza Teixeira, identidade nº 003.948.987 – 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 156.019.863-04, titular do cargo de Professor II-A PFII-C, matrículas nº 1182-7 e 1875-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:53E03FBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 015/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 013/2020,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.259-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pela requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal Maria Aparecida Batista Pereira de Araújo, identidade nº 880.345 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº 538.149.244-87, titular do cargo de

auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1230-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 29 de maio de 2020.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:44730D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.253, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Altera em o Decreto 1.252 de 2020 em relação as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no tocante ao funcionamento do comércio e da feira livre no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas preventivas anteriormente adotadas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de forma a compatibilizá-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos da COVID-19 no

Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e o surgimento do contágio no município;

D E C R E T A:

Art. 1º. No dia 30 de maio de 2020, dia de realização da feira livre no município, **somente será permitido o funcionamento de bancas e de estabelecimentos comerciais para a comercialização de produtos de gêneros alimentícios, de higiene/limpeza, farmácias e posto de combustíveis.**

Parágrafo Único – Por ocasião da realização da feira livre do dia 30 de maio, deverão ser adotadas medidas de restrições necessárias, como o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos próximos, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, principalmente no tocante a higienização das mãos, ao uso de máscaras de proteção e luvas.

Art. 2º. Fica suspensa a realização da feira livre nos dias 06 (seis) e 13 (treze) do mês de Junho do corrente ano.

Parágrafo Único - Nos dias 06 e 13 de junho, nos quais não haverá o funcionamento da feira livre, somente será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais para a

comercialização de produtos de gêneros alimentícios, de higiene/limpeza, farmácias e posto de combustíveis.

Art. 3º. Permanecem suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições e congêneres.

Parágrafo Único -O disposto no **caput** não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 4º. Permanece suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras no ambiente.

Art. 5º. Permanece suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, academias de ginástica e similares.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especial, o seguinte:

I – Assegurar o distanciamento social mediante:

- Estabelecer na entrada do estabelecimento comercial meios de controle de acesso dos clientes, devendo o estabelecimento disponibilizar um funcionário para ficar encarregado da realização desse controle;
- Promover e fiscalizar a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento comercial, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- Estabelecer restrição quanto ao limite do número de pessoas circulando simultaneamente dentro do estabelecimento;
- Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos.

II – Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III- Coibir a entrada no estabelecimento comercial de clientes ou de funcionários que não estejam usando máscaras de proteção;

III – Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso para os clientes;

IV – Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (**delivery**);

V – Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VI – Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

Art. 7º. Para ter acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso no âmbito do município, é exigido a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 1º O disposto no **caput** estende-se à circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, repartições, portarias, recepções, e demais áreas comuns em condomínios.

Art. 8º. O descumprimento pelos estabelecimentos comerciais e pelos feirantes de qualquer das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do município de Jucurutu/RN, ensejará ao infrator a aplicação de multa no valor de 03 (três) salários mínimos, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 1º- O descumprimento de trata o **Caput** deste artigo se aplica tanto para aqueles estabelecimentos comerciais e feirantes que funcionarem em dias indevidos, como também para aqueles que não observarem as determinações que foram estabelecidas no **Art. 6º** deste Decreto.

§ 2º- Os recursos oriundos com o pagamento das referidas multas serão destinados para as medidas de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 9º. As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:394B4484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19050001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 01 de junho de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.mn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA AS LOCALIDADES DE BARRA DE SANTANA, MUTAMBA E COMUNIDADES VIZINHAS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário local), na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:E1141389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDEREM QUANDO NECESSÁRIA ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, OS ATOS PRATICADOS PELO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, INCLUSIVE A EXPEDIÇÃO DO ATO ADJUDICATÓRIO.

CONSIDERANDO, O QUE PREVÊ O TEXTO LEGAL ELENADO NO INCISO XXII, DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

HOMOLOGOO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DA LICITANTE INDICADA A SEGUIR:

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36 E 37; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 396.430,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

JUNDIÁ/RN, 29 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7DE5511E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020**

De 29 de maio de 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 nos estabelecimentos de ensino de Jundiá, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte no decretou no DECRETO Nº 29.705, DE 19 DE MAIO DE 2020., alteração no Art 26.....

III - vigorarão até 4 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios de ensino públicos de Jundiá;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e cumprir o ano calendário das aulas no direito mínimo de 800 horas anual;

D E C R E T A:

Art. 1º - Antecipação do recesso escolar de previsto no período de 23 de junho a 05 de julho para 1 de junho a 15 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 29 de maio de 2020.

ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
CPF/MF nº 199.245.694-15

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:50920EC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020**

De 29 de maio de 2020

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 005, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em

espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **prorrogado**, no âmbito do Município de Jundiá/RN, a validade do decreto 005/2020 até 15 de junho de 2020”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2AA785F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 058/2020-GP.**

Nomeia Coordenadora de Saúde pública de nível superior..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, JÉSSICA GOMES DE FRANÇA, CPF nº 071.025.034-74, ao Cargo de Coordenadora de Saúde Pública de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:672C8612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO -
CONTRATO Nº 090901/2019 - ADESÃO ARP Nº 005/2019 -
PROCESSO Nº 822062/2019**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Tempo do Contrato nº 090901/2019, firmado em 09/09/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64,

Contratado: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 16.737.759/0001-91; **Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 090901/2019, decorrente da ADESÃO ARP 005/2019, por mais **07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias**, a contar do dia **15/05/2020** encerrando-se no dia **31/12/2020**; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Jarleide Suely Medeiros da Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DE058056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 300101/2019 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019
- PROCESSO Nº 1002007/2019

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 300101/2019, firmado em 30/01/2020, com a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 300101/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2019, por mais **4 (quatro) meses**, a contar do dia **30/05/2020** encerrando-se no dia **30/09/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 - Recursos Ordinários; 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, João Vítor de Souza Torres Cabral.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:EE6FB99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2020

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 003/2020, CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA ÀS 10h10MIN DO DIA 11/06/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 29 de maio de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:96A8CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 29 de maio de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº INSCRIÇÃO: 160/17	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 29 de maio de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:89921289**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2020 - GP****Portaria nº 0200/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 29 de maio de 2020.

“Exonera a Senhora Milânia do Nascimento Brilhante, do cargo comissionado de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Milânia do Nascimento Brilhante**, do Cargo Comissionado de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, simbologia CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D7908225**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020****TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.492/2020**

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos., nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE SUPRESSÃO

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a “CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO., item 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).”, e ainda de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

Tendo em vista a baixa significativa que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, fica alterado o valor unitário contratado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE SUPRESSÃO	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 4,120	- 0,7524 %	RS 4,089

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação..

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MAIO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO RM LTDA - EPP

CNPJ: 07.939.638/0001-31

Contratada

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:3BF50FBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2020 - GP****Portaria nº 0201/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 29 de maio de 2020.

“Altera a Portaria nº 034/2020, de 27 de janeiro de 2020, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar a Portaria nº 034/2020, de 27 de janeiro de 2020, que nomeia a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Neste ato, fica nomeado um novo membro temporariamente por 30 (trinta) dias, para compor a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, o senhor **Carlos Germano Luís da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 005/ 2020, matrícula nº **1356**, com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Matheus Manoel de Medeiros - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente
• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Carlos Germano Luís da Silva – Titular Temporário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Fagundes da Silva Cruz - Suplente

Parágrafo 1º- Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens/serviços adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º- Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7EE3935F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2020 - SMS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública Nº 002/2020. Processo nº 535/2020 - SMS**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 29 de Maio de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Chamada Pública Nº 002/2020, Entidade:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI) - CNPJ: 08.202.459/0001-80, com valor de R\$ 1.313.770,80 (Um milhão trezentos e treze mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, para os **Serviços Assistenciais Médico-Hospitalares em média e alta complexidade, como forma complementar à rede própria dos serviços em saúde deste Município**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 29 de Maio de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:11A2C8B4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PROCESSO: Nº
3146/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.

OBJETIVO: Dilação de prazo.

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 014/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: 29/12/2020.

Lajes/RN, 29 de Maio de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:52886418

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO 4110/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2020. Processo 4110/2020.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidade Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Moradia Cidadã – Uma Casa por Mês”, do Governo Municipal.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ: 12.161.390/0001-60**, para firmar acordo contratual com esta **PREFEITURA** de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Lajes/RN, 29 de Maio de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contrato

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EB577157

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020 - Nº
1698/2020

Processo nº 1698/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Confecção de Máscaras**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO ERIVELTON MACIEL DOS SANTOS****OBJETO:** Confecção de 2.000 (duas mil) máscaras em pano reutilizáveis, para ser distribuída a população lajense.**BASE LEGAL:** BASE LEGAL: Artigo 4, da Lei No. 13.979/20 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FE4CC804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2020 - SMS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Chamada Pública Nº 002/2020. Processo nº 535/2020 - SMS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 29 de Maio de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Chamada Pública Nº 002/2020, a Entidade:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI) -
CNPJ: 08.202.459/0001-80, com valor de R\$ 1.313.770,80 (Um

milhão trezentos e treze mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos, para os **Serviços Assistenciais Médico-Hospitalares em média e alta complexidade, como forma complementar à rede própria dos serviços em saúde deste Município.**

Lajes/RN, em 29 de Maio de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:8178F1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 CMDCA/LAJES

Dispõe sobre a aprovação da implementação da Lei 13.431/17, de 04 de abril de 2017 e o seu fluxo de atendimento, na cidade de Lajes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE LAJES/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. , alterada pela Lei Municipal nº. , bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) torna público a aprovação da implementação da Lei 13.431/17, de 04 de Abril de 2017, referente a Escuta Especializada e ao Depoimento sem Dano de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências e o seu Fluxo de Atendimento, na cidade de LAJES, RN.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los/as a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (artigo 227, caput da Constituição da República de 1988 e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores/as, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do/a Adolescente reforça esta proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do ECA, que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais; e que por força do art. 245 do mesmo Diploma Legal, deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente constitui infração administrativa;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública;

preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, ECA);

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que o Princípio da Participação, garante às crianças e aos adolescentes o direito de serem ouvidos/as e expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, assegurando-lhes tal oportunidade em qualquer processo judicial ou nos procedimentos administrativos a eles/as atinentes;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade e que cada criança e adolescente é um ser humano único e valioso e como tal a sua dignidade individual, necessidades especiais, interesses e privacidade devem ser respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do/a adolescente e a preservação da imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade e Acesso à Justiça às crianças e aos adolescentes também é assegurado o primado do direito, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, em processo judicial, precipuamente no sentido de se evitar a revitimização dos/as depoentes, e, conseqüentemente, a necessidade de produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I, do Art. 156, do Código de Processo Penal, no art. 11, da Lei nº 13.431/2017, e art. 22 do Decreto Federal nº 9603/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Justiça representado pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público do Estado da Bahia, através da Comarca de Lajes/ RN, Secretaria de Segurança Pública do estado e no Conselho Tutelar, o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do/a Adolescente vítima ou testemunha de violência, com a implementação da Lei nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9603/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implementação da Lei 13.431/17, de 04 de Abril de 2017 e o seu Fluxo de Atendimento (ANEXO I) e Protocolo Escuta Especializada e Depoimento Especial (ANEXO II), na cidade de Lajes/RN.

Parágrafo único: A Lei 13.431/17 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da Rede de Proteção; e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, objetivando-se evitar a revitimização e repetição da violência sofrida pela vítima nas várias instâncias de proteção (artigos 7º e 8º da Lei nº 13.431/17);

Art. 2º Proceder a orientação à população atendida quanto ao disposto no art. 13 da referida Lei: "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público".

Art.3º A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do/a adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10 da Lei nº 13.431/16 e art. 23, § único do Decreto nº 9.603/18);

Art.4º O Município deverá dispor de cinco profissionais de referência, sendo um representante de cada política setorial (saúde, educação, assistência social, outras secretarias ligadas a política de atendimento a criança e adolescente) com qualificação específica para realização da Escuta Especializada, sendo que cada pessoa assumirá a escuta uma vez na semana;

Art. 5º. Os profissionais que assumirão a Escuta Especializada atenderá de acordo com a demanda em seu local e horário de trabalho;

Art. 6º. Os atendimentos da Escuta Especializada acontecerão de segunda a sexta-feira, nos turnos Matutino e Vespertino;

Art. 7º. Os atendimentos acontecerão mediante os casos que surgirem;

Art. 8º. O Município deverá disponibilizar um/a profissional para assumir as responsabilidades de logística e agendamento das escutas;

Art. 9º. Os/as profissionais que atuarão na escuta devem ser de cargo de provimento efetivo do município, possuírem Nível Superior e terem disponibilidade para atuarem no mínimo por dois anos na Escuta Especializada;

Art. 10º. Os/as profissionais que atuarão na escuta devem ter dedicação exclusiva para a Escuta Especializada, no dia do atendimento, bem como suas Secretarias devem se responsabilizar para que seu/a técnico/a faça acompanhamento psicológico durante a atuação na Escuta Especializada;

Art. 11. A Secretaria de Saúde será responsável pela garantia de um transporte e motorista para o traslado da família e vítima para a sala da Escuta Especializada;

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lajes/ RN, 28 de maio de 2020.

LUANA DA SILVA PALHARE
Presidente do CMDCA/Lajes - RN

ANEXO I

Fluxo para Implementação da Lei nº13.431/17 do Município de Lajes/RN

Objetivo: Proteção através da redução da revitimização com a escuta da vítima e/ou testemunha da criança e/ou adolescente número de vezes possível.

Notícia de violência envolvendo criança ou adolescente vítima e/ou testemunha

O Conselho Tutelar receberá a denúncia e encaminhará a vítima para a Escuta Especializada, que deverá ser agendada pelo/a profissional que registrou a denúncia. Além de seguir com os trâmites burocráticos legais para casos de violências contra crianças e adolescentes.

Encaminhamento da Criança/Adolescente para atendimento em **Saúde**.

O/a profissional capacitado/a para realizar a **Escuta especializada** realizará o procedimento limitando-se ao relato estritamente para o cumprimento de sua finalidade. No encerramento deste procedimento, deverá ser elaborado o relatório da escuta e entregue na Delegacia local.

Comunicação à **Autoridade Policial** para registro do boletim de ocorrência.

Instaurado o **procedimento policial** com tramitação prioritária, serão colhidas as informações de praxe pela autoridade policial, através da oitiva do/a acusado/a (se houver) e de testemunhas, do encaminhamento para a realização de perícias, dentre outras diligências (ART. 5º, I e VI, 8º a 10º da Lei 13.431/17).

Encaminham-se os procedimentos policiais, afim de, investigar o caso com a coleta de provas e informações que possam garantir uma investigação justa ao caso.

Constatado risco à criança ou ao adolescente, a **Autoridade Policial** representará ao **juízo criminal**, em qualquer momento do procedimento de investigação, pela concessão das Medidas de Proteção elencadas no ART.21da Lei 13.431/2017

ANEXO II

PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL – ÁREA DE ABRANGÊNCIA MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Cláusula Primeira – Definições e objetivo do protocolo

A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º);

Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8º).

Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10º).

Referida Lei fixou em seu art. 11 que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4º, §§1º e 2º, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3º da referida Lei é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais

com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Lajes/RN, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.

Cláusula Segunda – Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas

Caso criança com menos de 7 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11º, § 1º, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos demais casos de violência se deve imediatamente comunicar à Polícia Civil, que observará o caput do art. 11º da Lei n. 13.431/2017.

O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constriam a criança ou adolescente.

Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.

A rede de proteção deverá eger e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.

Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, o compartilhamento do relato feito nos moldes da Cláusula Quinta, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.

Cláusula Terceira – Depoimento especial e avaliação do procedimento judicial a ser adotado

O profissional especializado, quando intimado para acompanhamento do procedimento de escuta da vítima ou testemunha no processo judicial, seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará qual procedimento previsto na Cláusula Quarta será adotado, considerando, entre outros elementos:

I - a predisposição de a vítima ou testemunha se manifestar sobre os fatos imputados; II - as condições psicológicas para manifestação;
- a adequação a um dos procedimentos da Cláusula Terceira;
- a existência de relatórios de avaliação ou laudos periciais já realizados na fase inquisitorial ou perante outros juízos, principalmente pelas Varas de Família e Infância e Juventude, juntando-os ao processo.

Se excepcionalmente concluir pela inadequação de quaisquer dos procedimentos a seguir elencados, emitirá parecer justificando seu posicionamento de não-intervenção, relacionando a ocorrência ou não de indicadores de sequelas ou sintomas da violência sofrida ou presenciada durante a(s) entrevista(s) preliminar(es), ou poderá propor a adoção de procedimento não previsto neste protocolo, caso julgue necessário para prevenir revitimização ou violação dos direitos fundamentais da vítima ou testemunha.

O profissional especializado preferencialmente será psicólogo da equipe do Poder Judiciário, e na sua falta será nomeado pelo juízo profissional da rede de proteção capacitado e que não realize outros atendimentos ao depoente.

Cláusula Quarta – Formas de escuta para fins penais

A produção da prova judicial para fins penais deverá compatibilizar a necessidade do meio probatório no processo com a defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com observância do seu estágio de desenvolvimento, a ser aferido por meio de avaliação preliminar do profissional especializado a serviço do Juízo criminal, que após o estabelecimento do *rapport*, deverá avaliar o grau de compreensão e as condições psicológicas e emocionais das vítimas ou testemunhas, sua concordância em ser ouvida em juízo, sua condição de acesso à memória, sem mencionar nesta fase os fatos descritos na denúncia. Após tal avaliação, de forma fundamentada, indicará um dos seguintes procedimentos:

Depoimento Especial com abordagem Indireta: observadas as regras do art. 12 da Lei n. 13.431/2017, através de produção de prova regular ou antecipada, para oitiva da vítima ou testemunha, na sala de audiência estarão Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Advogado ou Defensor Público e, se houver, Assistente de Acusação, sendo que em ambiente separado estarão a criança ou adolescente e o profissional especializado; assim, o depoimento será transmitido em tempo real para a sala de audiências e gravado em áudio e vídeo. Primeiramente o profissional conduzirá a abordagem empregando, preferencialmente, os princípios básicos da entrevista cognitiva, seguindo-se de eventuais questionamentos pelas partes e pelo magistrado, momento em que o profissional especializado poderá adaptar as perguntas realizadas pelos presentes na sala de audiência, para adequar à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente, ou ainda suprimir indagações que julgar inadequadas, indutoras ou prejudiciais à vítima, nos termos do item 3.2, alínea “f”. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.4.

Depoimento Especial com abordagem Direta: Caso haja manifestação firme e segura da vítima ou testemunha neste sentido, considerando que o art. 12, § 1º, da Lei n. 13.431/2017 lhes faculta o direito de prestar depoimento diretamente ao Juiz, na sala de audiências, o depoimento se dará na forma do art. 212 do Código de Processo Penal, hipótese em que além dos profissionais indicados no item anterior, a criança ou adolescente estará acompanhada do profissional especializado que, caso conclua que a questão formulada pelos presentes possa causar revitimização ou dano psicológico à vítima ou testemunha, pedirá a palavra ao Magistrado e de forma fundamentada: I - recomendará o indeferimento da questão; II - sugerirá alteração da abordagem; III - proporá que intervenha diretamente no questionamento à vítima ou à testemunha, a fim de esclarecer o fato indagado. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.5.

Perícia: caso o Depoimento Especial se mostre prejudicial ao depoente ou contraproducente no aspecto probatório, observadas as condições psicológicas e emocionais da vítima ou testemunha, aconselhando-se a coleta do relato em abordagem reservada, será realizada Avaliação Psicológica, seguindo-se o rito próprio das perícias judiciais. Nesse caso, a fase de entrevista da perícia deverá ser gravada em áudio e vídeo e anexada à ação.

Na realização do Depoimento Especial:

O profissional especializado esclarecerá à criança ou adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais (art. 12, inciso I, da Lei n. 13.431/2017);

Será respeitado direito da criança ou do adolescente de ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio (art. 5º, inciso VI, da Lei n. 13.431/2017);

É assegurada à criança ou adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos (art. 12, inciso II, da Lei n. 13.431/2017);

Não se interromperá o depoente, respeitando o ritmo da criança e/ou adolescente, o tempo para falar e principalmente os momentos de silêncio. É preciso suportá-los de maneira a não pressionar a vítima ou testemunha em seu discurso, para que ela possa reconstruir as circunstâncias do evento mentalmente, pois tal processo demanda grande empenho cognitivo e emocional de quem está respondendo;

As perguntas devem ser feitas uma de cada vez, de forma clara, direta e precisa. Perguntas indutoras, sugestivas ou com conotação de valor ou apreciação moral são proibidas. As perguntas devem ser abertas pois propiciam que a resposta não seja unicamente um “sim” ou um “não”, exigindo que haja aprofundamento e promovendo um número maior e mais detalhado de informações na resposta do depoente;

São proibidas perguntas que impliquem em culpabilização da vítima, que sejam ofensivas, que causem desconforto desnecessário ao depoente e não sejam relevantes para a elucidação dos fatos imputados;

Finalizada a livre narrativa sobre a situação de violência, com auxílio do profissional especializado, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco, sendo que as deferidas serão transmitidas ao profissional especializado, que poderá adaptá-las à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente (art. 12, incisos IV e V, da Lei n. 13.431/2017);

Durante o Depoimento Especial com abordagem Direta, as partes e o Magistrado devem evitar qualquer manifestação relativa à valoração da prova ou encaminhamento de requerimentos durante a abordagem do depoente ou na presença deste, reservando-se para pronunciamento após a conclusão da oitiva, quando a vítima deixará o ambiente da audiência.

Ao final do Depoimento Especial com abordagem Indireta ou Direta, o Magistrado questionará o profissional especializado, na ausência da vítima ou testemunha, sobre eventuais considerações finais, facultando às partes e à assistência da acusação a palavra para esclarecimentos que serão limitados à avaliação dentro da área de formação técnica do profissional, os quais serão respondidos de forma oral e armazenados pelo sistema audiovisual.

Se no Depoimento Especial com abordagem Indireta a presença do acusado na sala de audiência prejudicar o relato ou colocar o depoente em situação de risco, o profissional especializado comunicará ao Juiz, que determinará sua retirada nos moldes do art. 12, § 3º, da Lei n. 13.431/2017.

No Depoimento Especial com abordagem Direta, a criança ou o adolescente será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento, nos moldes do art. 9º da Lei n. 13.431/2017, devendo ser determinada a retirada do acusado da sala de audiência, inclusive da antessala da sala de audiência, para evitar referido contato.

Caso o profissional especializado conclua que a continuidade do Depoimento Especial possa causar significativo prejuízo psicológico à vítima ou testemunha, recomendará o imediato encerramento do ato e, caso deferido pelo Magistrado, avaliará a possibilidade de conversão do procedimento para perícia, remetendo suas considerações, por escrito, ao juízo.

Deferida a realização de perícia, as partes e a assistência de acusação poderão formular quesitos ao perito judicial e indicar assistentes técnicos, nos termos da legislação processual penal. Os assistentes técnicos somente poderão intervir após a apresentação do laudo pelo perito judicial, sendo vedado o acompanhamento das entrevistas com a criança ou adolescente, vítima ou testemunha, sendo franqueado o acesso à gravação das entrevistas em áudio e vídeo.

Cláusula Quinta – Compartilhamento das informações à Rede de Proteção e à Ações de outra natureza

5.1. Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maior abrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgãos da rede de proteção, limitado o empréstimo às informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. 5º, inciso XIV, da Lei 13.431/2017 e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único: No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissional especializado produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Cláusula Sexta – Disposições finais

Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras *ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência* (art. 14).

Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017: “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.”

E, por estarem de acordo, firmam o presente protocolo os órgãos abaixo representados, que se comprometem a realizar ampla divulgação:

Poder Judiciário – Comarca de Lajes/RN
Ministério Público Estadual – Unidade de Lajes/RN
Polícia Civil – Delegacia de Lajes/RN
Polícia Militar – Pelotão de Lajes/RN
Conselho Tutelar – Lajes/RN
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:ECDAF1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0119/2020**

Processo de Despesa nº: 0131/2020.

Espécie: Dispensa. nº 0119/2020.

Base Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Contratado: EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA.

Objeto: Aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) destinado aos profissionais que estão diretamente ao enfrentamento ao combate ao Coronavírus (Covid-19); Valor Total: R\$ 20.633,50 (vinte mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Lajes Pintadas/RN, 28 de maio de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:25893960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 09/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 09/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza e retirada de mato e coleta de lixo das vias urbanas, manutenção das vias urbanas de estradas vicinais e abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município pelo exército neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos aos credores JULIO CESAR FELIX COUTINHO, DEBERTON SANTANA FREIRE, ELEISON FERREIRA PEREIRA, ANDREI PEREIRA BARROS e a empresa AQUANALOUS LABORATORIO LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 29 de maio de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:1EB247EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 020300120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 020300120

NOME DO CREDOR: GEOTECNICA E PROSPECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.098.037/0001 - 65

OBJETO: Realização dos serviços de estudos geotécnicos do solo para a realização de projetos e obras de engenharia no Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 4.855,50

Lucrécia - RN, 29 de maio de 2020

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:536615EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040500220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 040500220

NOME DO CREDOR: MARIA GEIZA DE QUEIROZ

C.P.F.: 430.074.734-20

OBJETO: Confecção de fardamentos para proteção de profissionais no enfrentamento do COVID-19 no Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00

Lucrécia/RN 29 de maio de 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4888139F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250500120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 250500120

NOME DO CREDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 70.027.479/0001 - 35

OBJETO: Aquisição de mascaras PFF2/N95 para os profissionais em saúde para os mesmos fazerem uso durante surtos de doenças virais como a causada pelo coronavírus 2019 (covid-19) a mesma demonstra ser eficaz para proteger os profissionais de saúde e reduzir o risco.

VALOR TOTAL: R\$ 6.380,00

Lucrécia/RN 28 de maio de 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4E35A784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0711001/2019**

**ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN**

CONTRATADO.....: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. Nº 27.105.762/0001-09

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 0711001/2019, objeto da Tomada de Preços nº 004/2019, para que seja aditivado em 49,97% o que corresponde a R\$ 101.766,03, passando o valor total da obra para R\$ 311.752,04.

DA DOTAÇÃO: Exercício 2020: Dotação Orçamentária: 2009.20.302.1008. 1.77 – AMPLIACAO - PMLG- CONST. HOSPITAL, Fontes: Fonte de recurso: 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 22 de maio de 2020.

ASSINANTES:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL
GENECI GENIS FERREIRA – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DF3C857E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 016-PP/2020-SRP

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 016-PP/2020-SRP ocorrido em 29/05/2020 cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de referência e outros anexos que compõe o presente edital. Foram participantes do certame a empresa denominada juridicamente de JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ nº 08.149.304/0001-27, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 47, 48, 54, 57 e 58, cuja soma total dos itens é de R\$ 62.136,70 (Sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos); e a empresa denominada juridicamente de JOSÉ CARLOS FERNANDES - ME., inscrita no CNPJ nº 20.366.592/0001-77, vencedora dos itens 13, 15, 17, 24, 26, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56, cuja soma total dos itens é de R\$ 64.143,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais). Quanto aos demais registros referentes a este certame, estarão a disposição de todos no Portal da Transparência do município, remete-se o processo a Procuradoria Municipal para análise e emissão de Parecer, para que se possa continuar com o processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0F03F5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **LÚCIA DE FÁTIMA FELIX DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 29 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BFB46358

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF/MF: 093.619.764-19, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94A35A68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 270/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF/MF: 093.619.764-19, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADEF101

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e reprografia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.974,83 (Trinta mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Ata de Registro de Preços nº 020/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de maio à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO; 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 85 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV; 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF; 2064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; 2066 – Programa Primeira Infância - Criança Feliz; 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Rivaldo Cesar Lucena Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED765334

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

Nos dias 06 e 20 de maio de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 35.307.250/0001-53, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**.

REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**.

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

S. TORRES EIRELI - CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 32.933,00 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 777.031,00 (Setecentos e setenta e sete mil e trinta e um reais)**.

OBS.: O item 03 foi considerado **FRACASSADO**

Montanhas/RN, 20 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E0A3CC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:
CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 35.307.250/0001-53, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**.

REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**.

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

S. TORRES EIRELI - CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 32.933,00 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 777.031,00 (Setecentos e setenta e sete mil e trinta e um reais).**

Montanhas/RN, 20 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D5435E84

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 35.307.250/0001-53, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).**

REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).**

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 26.498,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).**

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).**

S. TORRES EIRELI - CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 32.933,00 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 777.031,00 (Setecentos e setenta e sete mil e trinta e um reais).**

Montanhas/RN, 21 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B61C5DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2020**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 004/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma no vestiário do Estádio Municipal O PANÇÃO no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.329.166/0001-99

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2019

VALOR DE AUMENTO: R\$ 6.187,03 (Seis mil cento e oitenta e sete reais e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **AÇÃO:** 1046 – Reforma e Ampliação de Campo de Futebol; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciano José Mousinho Moreira Júnior

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:23FD3373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que as amostras solicitadas foram entregues parcialmente dentro do prazo e chegamos a seguinte conclusão:

Item nº:7 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES
Empresa Classificada: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ 28.031.958/0001-69
Resultado da análise: **APROVADA** por atender as especificações exigidas pelo edital.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 28 de maio de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50DDE599

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2020, realizado em 08/05/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis
CAVALCANTE E CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 67.507,70 (sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 29 de maio de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregociro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F685A511

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2020 com início 27 de abril de 2020, realizada em 08 de maio de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CAVALCANTE E CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 67.507,70 (sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:80F83C1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2020 com início 27 de abril de 2020, realizada em 08 de maio de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CAVALCANTE E CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 67.507,70 (sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA4BF360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 164/2020

Processo de Despesa nº: 205170/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 164/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de mascaras N95 para os profissionais de saúde no combate a pandemia de coronavírus;

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026542 / Mascara de proteção N95, dobrável sem válvula, com elastico		Unid	240,00	RS 18,90	RS 4.536,00
Total R\$ 4.536,00					

Preço Global: R\$ 4.536,00(quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A02918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 165/2020

Processo de Despesa nº: 205171/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 165/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME . Objeto: Aquisição de circuito completo para respirador pulmonar (traqueia);

Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 .

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026627 / Circuito completo para respirador pulmonar	Unid	2,00	RS 1.150,00	RS 2.300,00

Preço Global: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 29/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A57A817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 04/2020.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3679 no valor de R\$ 395,33 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3665 no valor de R\$ 108,67 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3669 no valor de R\$ 1.178,55 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3668 no valor de R\$ 53,99 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3672 no valor de R\$ 1.513,34 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 29 de Maio de 2020.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E6E5F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00028-2020 – EXTRATO DO PROCESSO Nº 02260520**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 4,00 X 4,00 METROS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, DESTINADAS AS BARREIRAS SANITARIAS DESTA MUNICIPIO EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19.

Contratado.....:JAILSON RODRIGUES DE LIMA - ME

Cnpj nº.....: 11.760.612/0001-07

Valor: R\$: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS

Fundamento Legal...:Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISORIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 de Maio de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AA1874ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 25 DE MAIO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 007/2020, na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 007, de 20 de março de 2020, que declara a situação de Emergência e de Calamidade Pública para fins de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as recomendações sanitárias de que trata o § 1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 29.583 de 01 de abril de 2020 que trata da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2020-GAC/SESAP;

RESOLVE:

Art. 1º - A abertura de igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares para orações individuais e atividades religiosas, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20 (vinte) pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 2º- Sem prejuízo do disposto no art. 1º, o funcionamento dos estabelecimentos religiosos de que trata este decreto está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimões e instrumentos musicais;

V - higienização contínua do estabelecimento, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros;

VI - disponibilização de máscaras de proteção para colaboradores e frequentadores;

VII - manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas durante os atendimentos;

VIII - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.

Art. 3º - As igrejas, templos e espaços religiosos estão autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos, no interior dos estabelecimentos, desde que cumpram as seguintes orientações sanitárias:

I - durante celebrações ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - durante gravações e/ou transmissões deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no estabelecimento nesse período;

III - fica restrita a participação de até 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art. 4º - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O atendimento aos integrantes do grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 5º - Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos desta Portaria, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 6º -A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública.

Art. 7º - Nos termos do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, o descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 8º -Para a aplicação da multa de que trata o art. 8º, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 9º- Os termos deste Decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 25 de maio de 2020

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 25 DE MAIO DE 2020, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-05-2020, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3685AFDB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO Nº 02260520 – DISPENSA Nº 0028-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º - B - DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que altera a Lei 13.979/20, de 06 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 4,00 X 4,00 METROS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, DESTINADAS AS BARREIRAS SANITARIAS DESTA MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO COMBATE AO COVID-19 – CONTRATADO: JAILSON RODRIGUES DE LIMA - ME – CNPJ Nº: 11.760.612/0001-07 - VALOR TOTAL: R\$: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 de Maio de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4A77C24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
018/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 018/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 11/06/2020**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO VISANDO O ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI COM PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO, CONFORME TEMA E CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de maio de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:EFCCFBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NEMEAR a Srª. ANDREZA ALVES DOS SANTOS, CPF: 116.564.624-27, ao cargo de Chefe de Setor de Compras, CC5 – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:94D6993E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2017. **Contrato nº 2017090101. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/05/2020. **Valor Global:** R\$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 247 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 27/04/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E0C23492

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2018. **Contrato nº 2018100902. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2020.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/05/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C16933F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO
ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 003/2018. **Contrato nº** 2018100903. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2020.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/05/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4EA38E0D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº 006/2019 - TP. **Contrato nº** 2019120301. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2020.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/05/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0B04480F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa nº 080901 - DI. **Contrato nº** 2019081204. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES CNPJ/CPF. Nº 322.427.944-34. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/10/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2020. **Valor Global:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** 160 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 491 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/05/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:03A7B1EE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 001/2020 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 29 de maio de 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 42 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 ao **Sra. ANTONIA NETA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº **001.297.414**, inscrita no **CPF nº837.686.614-15**, matrícula **00158**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, no valor de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** com fulcro no art. 99 da Lei Municipal nº 505/2014 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente do IPSS
CPF 089.844.494-23

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:35481CBF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 002/2020 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 29 de maio de 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao **Sra. FRANCISCA FRANCINETE PEREIRA**, matrícula nº **00062**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº **639.435 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 970.639.404-49**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.045,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 209,00.
- Valor do Benefício: R\$ 1.254,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS
CPF: 089.844.494-23

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:384BE211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 193/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 097/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8AAC7D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora no lote licitado.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 29 de Junho de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7D9889A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 0505001/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: Odontomed medicamentos e material médico hospitalar– CNPJ: 37.029.855/0001-55

Objeto:Aquisição de material para o enfrentamento ao COVID 19 destinado ao sistema municipal de saúde de Parazinho/RN.

Valor Global R\$ 10.906,00 (dez mil novecentos e seis reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Parazinho/RN, em 05 de maio de 2020

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1778C09D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: Sodic – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – 29.483.800/0001-92, vencedora do lote 01, Concreal Comercialização Eireli EPP – 12.607.846/0001-73, vencedora dos lotes 02 e 04, Leonardo Costa dos Santos - ME – 11.183.984/0001 -00, vencedora do lote 03, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME – 15.214.591/0001-77, vencedora do lote 05 e Jonata F Silva Nascimento – 29.573.192/0001-07, vencedora do lote 06.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura dos Contratos.

Parazinho/RN, 29 de Maio de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B57D0888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 011/2020. Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN foi Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora no lote licitado.

Parazinho/RN, 29 de Junho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:26FA6A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 011/2020 para Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 29 de Junho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:79609AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2020

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 013/2020. Objeto Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Parazinho - RN, como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya, realizando ações e atividades voltadas ao controle do vetor, conforme especificações constante no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio 2312/2017, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil sob o nº 857981/2017 foram Sodice – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – 29.483.800/0001-92, vencedora do lote 01, Concreal Comercialização Eireli EPP – 12.607.846/0001-73, vencedora dos lotes 02 e 04, Leonardo Costa dos Santos - ME – 11.183.984/0001 -00, vencedora do lote 03, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME – 15.214.591/0001-77, vencedora do lote 05 e Jonata F Silva Nascimento – 29.573.192/0001-07, vencedora do lote 06.

Parazinho/RN, 29 de Maio de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B098A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Sodice – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – 29.483.800/0001-92, vencedora do lote 01, Concreal Comercialização Eireli EPP – 12.607.846/0001-73, vencedora dos lotes 02 e 04, Leonardo Costa dos Santos - ME – 11.183.984/0001 -00, vencedora do lote 03, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME – 15.214.591/0001-77, vencedora do lote 05 e Jonata F Silva Nascimento – 29.573.192/0001-07, vencedora do lote 06, a licitação Pregão Presencial nº 013/2020 para a contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de implementar ações de educação em saúde ambiental no município de parazinho - rn, como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue,

zika e chikungunya, realizando ações e atividades voltadas ao controle do vetor, conforme especificações constante no plano de trabalho aprovado, por meio do convênio 2312/2017, firmado com a funasa na plataforma mais brasil sob o nº 857981/2017, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 29 de Maio de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BE629D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3347/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 15/06/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 15 de Junho de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:430EA37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1154/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 17/06/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - ZONA URBANA**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 17 de Junho de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:824E5D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1139/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 19/06/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - ZONA RURAL**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de Junho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 19 de Junho de 2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D39C5D8A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 301/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Maio 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8EB0475F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 302/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D6103F26

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 304/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Entregar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 29 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F8AB4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 172/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ, ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, mat. 1207075, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de maio de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:787CCB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 044/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre criação de NATUREZA DE RECEITA.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2580/2020, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual-LOA;

CONSIDERANDO os repasses do Ministério do Desenvolvimento social, conforme relatório de parcelas pagas do período de 01/05/2020 a 28/05/2020;

CONSIDERANDO o repasse para Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, realizado em 28 de Maio de 2020, no valor de R\$ 18.900,00;

CONSIDERANDO o repasse para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, realizado em 28 de Maio de 2020, no valor de R\$ 30.804,00;

CONSIDERANDO o repasse para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, realizado em 28 de Maio de 2020, no valor de R\$ 90.571,89;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2020 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a natureza de receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo.

Cód. receita	Natureza	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1718121115		Transf. Rec. FNAS - COVID SUAS.	13110000	Transf. Rec. do Fundo nacional da Assistência Social - FNAS
1718121116		Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção social especial COVID	13110000	Transf. Rec. do Fundo nacional da Assistência Social - FNAS
1718121117		Transf. Rec. FNAS - bloco de proteção básica COVID.	13110000	Transf. Rec. do Fundo nacional da Assistência Social - FNAS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 14 de maio de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 28 de Maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:47F7F883

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Institui restrições ao comércio ambulante de bens essenciais ou não e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a comercialização de bens e serviços através de vendedores ambulantes de outros municípios ou regiões do Brasil e do mundo, por tempo indeterminado, a fim de conter a propagação do Coronavírus no território municipal.

Parágrafo único. As medidas valem para quaisquer produtos ou serviços considerados essenciais ou não pelos decretos estaduais vigentes, devendo o órgão de vigilância sanitária municipal adotar todas as medidas cabíveis para o cumprimento do caput deste artigo.

Art. 2º - Havendo necessidade de emprego da força, os órgãos de segurança pública estadual deverão ser acionados para dispersão destes vendedores.

Art. 3º - Fica suspensa a comercialização em feira livre de bens e serviços essenciais ou não, por tempo indeterminado, através de feirantes de outros municípios ou regiões do Brasil e do mundo.

Art. 4º - Este decreto não restringe a entrega de encomendas efetuadas via internet, que dependam de transportadoras e afins para chegada ao destino.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:ECDC16D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 008-2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 04042020/03

Pregão Presencial Nº 008/2020

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.04/2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR**

ITEM, Registro de Preços para Contratações futuras de Empresa(s) para Execução de Serviços em Digitalização, Locação de Sistema e conferência de processos, visando atender demanda junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Passagem-RN, no dia **10.06.2020**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com

Passagem-RN, 28 de Maio de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:7617D556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 040/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Segundo Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57**, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, nº 485 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, PROCESSO nº 040/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 010/2018 – Processo nº 040/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Maio de 2020 e terminando em 30 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Maio de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/ Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.039.881/0001-57
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4B4B1B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020 Nº CONTRATO 0005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.
CONTRATADO: **COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.227.811/0001-31, situada na RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 60ª, BAIRRO LEANDRO BEZERRA - CARAUBAS/RN, CEP:59.780-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO A CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS (MERENDA ESCOLAR) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o decreto Federal nº 9.412/2018 e a Medida Provisória 961/2020.

VALOR: R\$ 30.323,73 (Trinta Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02050-Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEP

12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - Pré-Escola - PNAEP

12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos

12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche

12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00-Aplicações Diretas

3390.30-Material de Consumo

3390.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10010000-Recursos Ordinários

11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 e Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D07BC51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Pedra Grande/RN, em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências - COBRADE - 1.5.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Pedra Grande, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais Nº 001/2020, 18 de Março de 2020, Nº 002/2020, de 31 de Março de 2020 e o de Nº 007/2020, de 29 de Abril de 2020;

Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **Estado de Calamidade Pública**, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Pedra Grande/RN.

Parágrafo Único. A decretação de **Estado de Calamidade Pública** de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 28 de maio de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:0F6A7308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2020****PORTARIA N.º 138, DE 29 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO JOSÉ DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:1E51609C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2020****PORTARIA N.º 139, DE 29 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO NICOLAU BARBOSA NETO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:F5F5CED6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2020****PORTARIA N.º 140, DE 29 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IGOR COELHO SOBRINHO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:94741202**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0901007/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa, **ELAÍNE C. DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ: 35.133.278/0001-11, sediada na Rua Nova Jerusalém, Nº 156, Conjunto Novo Bairro, Pedro Velho/RN, com valor total de **R\$ R\$ 9.013,00 (NOVE MIL E TREZE REAIS)**, referente à aquisição de medicamentos e insumos, com intuito de realização de campanha municipal de vacinação contra a febre aftosa para bovinos, destinado a secretaria municipal de Agricultura do Município de Pedro Velho/RN. Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 29 de maio de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:21FC7F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1201008/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): Sr. JOÃO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO, PARA ACOMODAÇÃO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, DESTINADA AS ATIVIDADES DO SETOR AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
Valor mensal: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 12.001– Sec. Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2010– Manut. das Ativ. da Sec. Mul. De Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021

Data da assinatura: 02 de Abril de 2020.

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:C5580695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para terceirização dos serviços de locação de equipamento de Raio X, com mão de obra e insumos inclusos, equipamento esse que será instalado no Hospital Municipal Levani de Freitas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** - CNPJ: 24.836.286/0001-08, no item: 1; totalizando o valor global estimado em **R\$ 126.120,00 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 28/05/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:65587D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia para manutenção da frota veicular e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Pendências/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **FRANCISCO GOMES DA SILVA 01440807450** - CNPJ: 19.076.425/0001-02, nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 28/05/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E2B9DF45

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS, EQUIPAMENTO ESSE QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** - CNPJ: 24.836.286/0001-08, no item: 1; totalizando o valor global estimado em **R\$ 126.120,00 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais)**.

Pendências/RN, 29/05/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F031E02A

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS, EQUIPAMENTO ESSE QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **POLICLÍNICA AMBULATORIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** - CNPJ: 24.836.286/0001-08, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 29/05/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:E57A6AAF

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **FRANCISCO GOMES DA SILVA 01440807450** - CNPJ: 19.076.425/0001-02, nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)**.

Pendências/RN, 29/05/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5C00BF08

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **FRANCISCO GOMES DA SILVA 01440807450** - CNPJ: 19.076.425/0001-02, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 29/05/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0DC65A79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020.

Fundamentação. Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATO: GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA, CNPJ: Nº 35.143.471/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de SOFTWARE WEB, MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento e transparência diretamente ao cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no front end mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com o nome de Pendências On Line, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Em 01/06/2020: Prefeito Municipal - Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D89FB696

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020. CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA**, CNPJ: Nº 35.143.471/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de

SOFTWARE WEB, MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento e transparência diretamente ao cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no front end mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com o nome de Pendências On Line, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença. **VALOR GLOBAL: R\$ 53.820,00**(cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses. **ASSINATURAS EM 01/06/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B1EC9B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO de Cestas Básicas de alimentos destinadas a sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de garantir o acesso aos direitos constitucionais e socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso município de Portalegre/RN, previstos na *Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Art. 15, inciso I, que estabelece a competência dos estados e municípios em prover custeio na concessão de benefícios eventuais no âmbito do SUAS, se faz necessário à realização das despesas ora solicitadas.*

Definido como modalidade de provisão da proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema único de assistência social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros.

A provisão dos benefícios eventuais está regulamentada pela *Lei Municipal Nº 434/2019, 18 de outubro de 2019:*

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

(...)

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

(...)

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

(...)

Art. 42. O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias é identificado expressamente na forma de três modalidades

I - Alimentação;

II - Documentação;

III - Domicílio.

Considerando que já existe previsão legal para concessão dos benefícios eventuais, bem como, as modalidades. Considerando ainda o cenário de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e do aumento de casos confirmados no Brasil, e no Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, ressalta-se a oferta dos serviços socioassistenciais como atividades essenciais e que devem ser mantidas a população vulnerável, para prevenir a propagação do SARS-CoV2 (Coronavírus), causador da Covid-19, assim como redobrar atenção ao cumprimento das normas de biossegurança indicadas pelos órgãos sanitários.

E mais, a publicação da PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, com a finalidade de custear a concessão de benefícios eventuais no âmbito dos município.

Tomando como referência a atual situação de saúde pública e medidas de prevenção adotadas a prevenção do contágio do coronavírus, as quais impactam a população vulnerável, notadamente aquelas em decorrência de fatores de renda.

Para tanto, o cofinanciamento estadual aos municípios permitirá ampliação na oferta de benefícios eventuais, possibilitando maior alcance das estratégias de proteção a população vulnerável. Nesse sentido, o município pactuou por meio de TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS proposto pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESULTADOS

Provimento da política municipal de assistência social no atendimento a concessão dos benefícios eventuais;

Atendimento da população vulnerável, garantindo complementação alimentar à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

Cumprimento das responsabilidades municipais com a Gestão dos Benefícios na esfera da política municipal de assistência social.

DO FORNECEDOR:

O Fornecedor é a Pessoa Jurídica SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA,167,UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B26C0D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000063/20

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000063/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO de Cestas Básicas de alimentos destinadas a sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92. VALOR: 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais).

Portalegre/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B7CB0D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 113/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95E00F1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 114/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBB67F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA “RUA DO CEMITÉRIO”, NESTE Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA EPP, CNPJ. 08.459.869/0001-00, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração.

Pureza/RN, 29 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1D4403CC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Fica o representante da empresa licitante: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA EPP, CNPJ. 08.459.869/0001-00, convocado para assinar o contrato referente à Tomada de Preços nº 001/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 29 de maio de 2020

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FABF58D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

Pureza/RN, 28 de maio de 2020

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 6335
CPF nº: 030.637.094-84

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 28 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E39B0D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020

Pureza/RN, 28 de maio de 2020

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 0086
CPF nº: 878.565.22453

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 28 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:87E3A85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Telegas Comércio e Serviço Hospitalar Eireli, CNPJ. 16.737.759/0001-91.

Valor Global: R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais);

OBJETIVO: Serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal 10m3 e cilindro de oxigênio medicinal PPU, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ. 16.737.759/0001-91

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AAAD4334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28050001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Nacional Comércio e Representação Eireli, CNPJ. 18.588.224/0001-21.

Valor Global: R\$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais);

OBJETIVO: Aquisição de EPIS (luva de procedimento, protetor facial, avental descartável e máscara cirúrgica tripa camada, para atendimento das necessidades desta Secretaria, para uso de servidores e colaboradores nas ações de combate e enfrentamento ao novo coronavírus.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, IV.

PUREZA/RN, 29 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ. 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FECBAD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2020 - PE

Processo Administrativo nº 00000.22050001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 05 de Junho de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Registro de Preço para aquisição de álcool 70º (líquido e gel) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 05/06/2020 – Horas: 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2020 – Horas: 09:00:00

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 29 de Maio de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:0B6BCDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2020 – TP**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2020 – TP

Processo Administrativo n.º 00000.02030001/2020

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que procedeu a REVOGAÇÃO da licitação **Tomada de Preços n.º 001/2019 – TP** nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme Termo de Revogação acostado nos autos do processo nº 00000.02030001/2020, destinado à **contratação de empresa destinada a execução das obras de Adequação e Ampliação do Abatedouro Público, META 2.**

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:B02A5A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2020 TOMADA DE PREÇO
N.º 001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: Pelicano Comércio, Construções e Serviços EIRELI – EPP – **CNPJ:** 06.089.757/0001-80;

Objeto: A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de muros, fossas séptica, sumidouros, calçadas, drenagem de água pluviais, revestimento cerâmica, pintura com verniz

em madeira, gradis, aterro, granito e esquadrias, na nova escola da localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Global R\$ 404.440,97 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Vigência: Os serviços deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

Fundamentação Legal: Tomada de Preço Nº 001/2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes - **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Francisco Edilson Ferreira de Souza - **CPF:** 452.736.777-34 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 29 de maio de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DF8F6442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 146/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA**, matrícula 270, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F853C7AB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 147/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CRISTIANE SOUSA ALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA CRISTIANE SOUSA ALVES**, matrícula 299, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EAE5ED30

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 148/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ ARRUDA FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ARRUDA FILHO**, matrícula 255, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A4038988

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 149/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO EDIGLE SILVA FEITOSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO EDIGLE SILVA FEITOSA**, matrícula 248, direito do gozo as férias correspondentes a

2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:94A232AE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 150/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSÉ IALITON PONTES DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ IALITON PONTES DA SILVA**, matrícula 328, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:92F1E9A2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 151/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO**, matrícula 135, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5B44D61D

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 152/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 368, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0D224FA4

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 153/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra **FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA, RG: 815.110 – SSP/RN, CPF: 943.051.534-91**, do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, pela média das contribuições previdenciárias a Sra. FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA, RG: 815.110 – SSP/RN, CPF: 943.051.534-91**, Brasileira, viúva, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula número **0291**, com proventos no Valor **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco)**, composto de acordo com cálculo previdenciário referente à seu tempo de contribuição, salário mínimo vigente.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1812FBF7

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 154/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 319, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:037DD879

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO**, matricula 284, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8283BA8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NEIDE MIRANDA COSTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, matricula 282, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8FE7BAA0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 157/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA” destinado a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1.158/GM/MS/2020, de 8 de maio de 2020 e a Portaria Nº. 1.327/GM/MS/2019 de 12 de junho de 2020, que “Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO parecer técnico de mérito favorável referente as PROPOSTAS: 70031.323000/1200-01 e 70031.323000/1190-07, emitido pelo Ministério da saúde, com respectivos de acordo e homologação em 03/04/2020, para a solicitação de recursos financeiros visando a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes;

CONSIDERANDO que os Equipamentos serão destinados a estruturação de Rede de Serviços da Atenção Básica em Saúde Municipal, da qual temos como referência as unidades básicas de saúde do município, que serão alocados tais Equipamentos, com vistas a ampliação do acesso dos usuários as ações e serviços de saúde oferecidos pela gestão municipal. Nesse ínterim, é fundamental esta conquista por parte do município de Rodolfo Fernandes/RN tendo em vista o propósito da atual gestão em garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população, proporcionado maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários. Assim, pedimos a apreciação e aprovação deste pleito junto ao Ministério da Saúde, pois ao logarmos esse êxito, temos a certeza que os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) estão sendo postos em prática nos serviços de saúde municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA” para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DAC2327F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2020**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor
CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade RG 2.560.280-SSP-RN e CPF: 081.127.854-90** para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Agricultura;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** de 01 junho de 2020 a 30 de junho de 2020, retornando suas atividades no dia 01 de julho de 2020, correspondente a 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BADFCE2A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA” destinado a Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 892007/2019.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 892007/2019;

CONSIDERANDO parecer técnico de mérito favorável referente a PROPOSTA: 21000.092740/2019-52, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com respectivos de acordo, para a solicitação de recursos financeiros visando a Aquisição de Máquina Agrícola;

CONSIDERANDO que a situação atual do município que o setor agropecuário enfrenta sérios problemas, principalmente de logística, com a falta de máquinas e implementos agrícolas para atender as necessidades do grande número de famílias que praticam a agricultura familiar, as quais dependem de parcerias na condução de projetos, para viabilizar a adoção de novas técnicas adaptadas à realidade local,

e promover ações sustentáveis, proporcionando uma melhora na produção de grãos no município, a aquisição de Trator sobre pneus tem o objetivo de dar suporte à produção agropecuária do município de Rodolfo Fernandes/RN, proporcionando o incremento da produção da agricultura familiar como forma garantir a segurança alimentar da população de baixa renda, bem como a garantir a reserva estratégica para alimentar os rebanhos no período de estiagem e baixo suporte forrageiro como também Aumentar a produção de grãos da agricultura familiar; Aumentar a produtividade das lavouras de sequeiro e irrigado da agricultura familiar; Aumentar a produção de carne e leite; Aumentar a produção de silagem e feno; Atender os produtores e agricultores com preparo do solo, plantio e colheita; Melhorar o manejo e preparo do solo com técnicas de preservação e conservação do meio ambiente; Garantir serviço qualificado do preparo do solo a todos os agricultores e familiares.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**” para a Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 892007/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FE96432B

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020**

Decreta Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências - COBRADE - 1.5.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de **Rodolfo Fernandes**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de

prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais Nº 022, de 06 de abril de 2020;

Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado - **Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública**, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de **Rodolfo Fernandes RN**.

Parágrafo Único. A decretação de **Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública** de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à

disseminação da COVID-19 (novo Corona vírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 29 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E130A59D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 013/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, portador da Cédula de Identidade RG 1.245.802-ITEP-RN e CPF 851.751.884-53, Ocupante do Cargo **Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2018 – 2019**, a partir de **01 de Junho de 2020 a 30 de junho de 2020**, retornando as atividades no dia **01 de Julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de maio de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0BE37689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO: Nº CONTRATO: 2020.05.29-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de

Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO**, estabelecida na R ANA NUNES DO REGO, 201, CENTRO, CASA - Portalegre/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.147.913/0001-38, neste ato representada por WELLINGTON FERNANDES DANTAS, CPF: 654.083.494-20 – OBJETO: Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fiscal de Contrato: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º 0297. Vigência Contratual: 29/05/2020 até 28/05/2021. Assinatura: 29 de Maio de 2020. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Contratado: WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:445DAEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 04/2020 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Tomada de Preços n.º 04/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando à pavimentação asfáltica da Rua Pedro Coutinho e trecho da Rua Joel Gomes de Melo, município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços n.º 04/2020 e ADJUDICO à proponente CLPT – CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70, com o valor total de R\$ 88.715,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quinze reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Maio de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:236EF298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 190/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.459.101/0001-37, cujo o objeto é referente a Aquisição de testes rápido (Testes deverão ser aplicados em profissionais da área da saúde e pacientes com sintomas)..
DISPENSA Nº190/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 234/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 08.459.101/0001-37.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 28/05/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8E9C3D08

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 184/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MEDMAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.931.055/0001-62, cujo o objeto é referente a Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável Tripla para atender os profissionais de saúde que estão trabalhando no combate ao COVID-19..

DISPENSA Nº184/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 228/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDMAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ Nº: 36.931.055/0001-62.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 04/05/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1E05D7BF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 192/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DENILSON FONSECA COSTA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.433/0001-55, cujo o objeto é referente a Aquisição de aparelho de telefone celular destinado ao CRAS, com o objetivo de desenvolver ações de forma remota de Proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco dividindo vista a prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus no âmbito da proteção básica-CRAS.

DISPENSA Nº192/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 236/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: DENILSON FONSECA COSTA-ME - CNPJ Nº: 18.299.433/0001-55.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.102 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1074 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, 08/05/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:64C26395

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 92, 29 DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

RESOLUÇÃO Nº 92, 29 de Maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 29 de Maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a existência da Comissão de Finanças.

Resolve:

Foi aprovado o PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE ÀS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019 – SANTA CRUZ/RN.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 92, de 29 de Maio de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:91577ECB

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

COMISSÃO DE FINANÇAS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele Fax (84) 3291-2810**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE ÀS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019 – SANTA CRUZ/RN

PARECER

A Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após análise das receitas e despesas referentes ao ano de 2019, emite o presente parecer, nos termos a seguir:

DAS RECEITAS

Analisando o Relatório do demonstrativo de receitas apuradas no ano de 2019, por bloco de financiamento, em relação às receitas, verificamos que:

O montante recebido importou em **R\$ 26.030.799,78** (Vinte e seis milhões e trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), advindos de recursos creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, mediante emendas parlamentares e o total da contrapartida municipal aplicada à saúde; O percentual de recursos de contra partida aplicados na saúde foi de 16,94%, correspondendo ao valor de R\$ 4.409.378,97.

DAS DESPESAS

Em relação às despesas, verificamos que:

O valor com as despesas correntes corresponde a 97,20% do total geral das despesas, totalizando o montante de R\$ 25.301.094,52 (Vinte e cinco milhões, trezentos e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

O valor correspondente ao pagamento de pessoal e encargos sociais foi de R\$ 14.897.991,96 (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), correspondendo 57,23% dos recursos oriundos do FMS, ficando abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

O valor com as despesas de capital corresponde a 2,80% do total geral das despesas, totalizando o montante de R\$ 729.705,26 (Setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi repassado a esta comissão o Demonstrativo de Receitas e Despesas do ano 2019, bem como o acesso a toda documentação referente às receitas e as despesas deste período. Ocorre que devido o curto prazo eu esta comissão dispunha para emitir seu parecer, referente à prestação de contas do ano 2019, no tocante aos recursos creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, mediante emendas parlamentares e o total da contrapartida municipal aplicada à saúde, fizemos a análise das despesas por amostragem. Selecionamos os elementos de despesas 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, referente ao grupo Pessoal e Encargos Sociais, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ, ambos do Grupo Despesas Correntes. Estes três elementos de despesas representam 32,82% das despesas do ano 2019.

Analisando os demonstrativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no tocante aos três elementos de despesas, constatou-se consistência nos dados, de modo que extrapolamos esta consistência a toda a prestação de contas do ano 2019.

No entanto, ressaltamos que no ano de 2019, não houve fiscalização e acompanhamento no tocante ao desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde do município, pois não foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde nenhum dos relatórios quadrimestrais,

conforme legislação vigente, e que apenas este momento tivemos acesso aos documentos citados, o que dificulta o entendimento do que foi realizado em obras, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal e todas as outras ações que envolverem despesas ou que podem ter impacto significativo no desenvolvimento dessas ações e serviços.

Diante do exposto, esta comissão emite parecer FAVORÁVEL pela aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz, referente o exercício de 2019.

Este é o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2020.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E07A2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de junho de 2020, às 10h30min, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 29 de maio de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5095088A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **03 de junho de 2020**, no site oficial do município: www.santanadomatots.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **15 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de

Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatots@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 29 de maio de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:747CB628

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 740/2020

Portaria de diária nº 740/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 26 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:FC35B17A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 741/2020

Portaria de diária nº 741/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 28 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:597BD1C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 737/2020**

Portaria de diária nº 737/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Riogrande, no dia 26 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2D8AE20B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17122/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO, durante o respectivo período vigencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 15 de Maio de 2020 e finaliza em 15 de Julho de 2020;

Santana do Matos/RN, 29 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:48B08C38

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2020

VALDEMIRO DESIO DE SOUZA ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 08.562.985/0001-50 e com sede na Rua Professor Antonio Corcino de Macêdo, nº 143, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000; neste ato representado pelo Sr. **LINDOMAR SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.545.934 - SSP/RN, CPF nº 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, nº 44, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000,

doravante denominado **CEDENTE**; e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.110.439/0001-89 e com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN, CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macêdo, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo/máquina, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, pertencente a Empresa Valdemiro Desio de Souza ME, ora **CEDENTE**; em favor do Município de Santana do Matos, ora **CESSIONÁRIO**.

1.2. O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: Veículo FORD/F12000 L (Carga/Caminhão/Carroceria Aberta), cor amarela, Ano de Fabricação 1953, Combustível Diesel, Placa MUG7603-AL, Chassi 9BFX2SLM4SDBO5399 e RENAVAN 00205296580.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem descrito no “Cláusula 1.2”, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar limpeza urbana de entulhos e podas de árvores, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar manutenção reparatória nos casos em que eventual dano tenha ocorrido durante ou em decorrência do uso público do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo/máquina cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo/máquina cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo/máquina;

2.1.7. Permitir a fiscalização do veículo/máquina pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo/máquina cedido;

2.1.9. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final da presente cessão.

2.1.10. Disponibilizar à **CEDENTE** o referido veículo/máquina, quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da **CEDENTE**, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da **CEDENTE**.

2.1.11. Arcar com as despesas da manutenção do veículo/máquina, tais como:

a) Óleos lubrificantes e combustíveis de uso necessário.

b) Transporte do equipamento quando preciso.

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.2.1. Zelar pelo cumprimento deste termo de cessão;

2.2.2. Atender as solicitações do **CESSIONÁRIO**, quando requeridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo terá início no dia **01/06/2020** e término previsto para **30/06/2020**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das condições descritas acima;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente termo poderá ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 15 (quinze) dias, independente de interpelação judicial; bem como, se houver o interesse comum das partes, comprometendo-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo a continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO BEM

10.1. As partes declaram que o bem descrito na “Cláusula 1.2” se encontra em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme laudo de vistoria, subscrito por ambos; o qual passa a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial, através da FEMURN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 3 vias de um só teor e forma.

Santana do Matos/RN, 29 de maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita do Município de Santana do Matos/RN

LINDOMAR SILVA DE SOUZA

Empresário

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:29C0A2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade da devida avaliação e acompanhamento dos contratos firmados entre o Poder Executivo do Município de Santo Antônio e as demais pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCINALDO TARQUÍNIO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 036.626.714-09 e portador do RG 1.828.095, ocupante do cargo público de **CHEFE DE DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**, para exercer as atribuições de **GESTOR DE CONTRATOS** da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 10 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AA9ACD0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade da devida avaliação e acompanhamento dos contratos firmados entre o Poder Executivo do Município de Santo Antônio e as demais pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. IRAMAR ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 444.622.714-91 e portador do RG 001.047.908-SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo público de **COORDENADOR GERAL DO SETOR DE COMPRAS**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 10 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AE73ED52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS
INTERESSADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/ RN, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020- para tem por objeto SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO EDITAL DO RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no. Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas que regem a matéria. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de julho de 2020 até às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitação.cpl.sbn@gmail.com

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente – CPL

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:4C2374ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
30051/2018**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 27.245.818/0001-20

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 30051/2018.

Data de Assinatura:25 de maio de 2020

Prazo de Vigência: 30 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:80483ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 511/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): GNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI CNPJ/CPF: 08.947.599/0001-87 **OBJETO:**

Contratação de empresa para serviços de manutenção em computadores do setor administrativo da prefeitura de São Fernando/RN. Este serviço faz-se necessário em razão de resolver problemas nos sistemas de micro computadores do setor administrativo, haja vista precisarem corriqueiramente de tais revisões, manutenção corretiva e preventiva no sistema, limpeza de placa mãe, diagnóstico e reparo de problemas de acesso a internet, entre outros, haja vista, um novo procedimento licitatório está em

andamento. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**29 de Maio de 2020. **Vigência:**29 de Maio de 2020 a 29 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 29 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:12825A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 1309-007/2018 TOMADA DE PREÇO Nº
007/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula terceira do Termo Contratual, aditivando o valor em 24,66% que corresponde ao acréscimo de R\$ 60.009,62 (sessenta mil, nove reais e sessenta e dois centavos referente a readequação da planilha em anexo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2020.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 37, inciso XX, consonante com o art. 65 inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 18 de Maio de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevas Leite

Código Identificador:88D5CA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Elizabete Cristina Diógenes Medeiros, CPF: 087.970.454-38.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como fisioterapeuta do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 266, de 11 de maio de 2020.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2020.

Assinam:

Poliana Alves Porfirio – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Elizabeth Cristina Diógenes Medeiros – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:B6DD1BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Tamilles Gardênia Rodrigues Freitas, CPF: 013.992.384-50.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 266, de 11 de maio de 2020.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2020.

Assinam:

Poliana Alves Porfirio – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Tamilles Gardênia Rodrigues Freitas – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:7E39E66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Bárbara Alves Martins, CPF: 076.901.564-60.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como nutricionista do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 266, de 11 de maio de 2020.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2020.

Assinam:

Poliana Alves Porfirio – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Bárbara Alves Martins – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:69991AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e José Airton Neves da Silva, CPF: 058.426.995-16.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2020.

Assinam:**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**José Airton Neves da Silva** – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2D61C2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3CF21B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 DE 29 DE MAIO DE 2020

Suspende a realização da feira livre municipal, em virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 e de vítimas letais no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em virtude da grave crise de saúde pública;

CONSIDERANDO a ocorrência de 14 casos suspeitos, 02 casos confirmados e 01 óbito neste Município, em decorrência do COVID – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

COSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, no sentido de tentar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas nos espaços coletivos mediante isolamento social, para mitigar a disseminação do COVID – 19;

DECRETA.

Art. 1º- Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização da feira livre municipal, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3220E0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARÍLIA FONSECA DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação- SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:7DBE2C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 015/2020 do GAPRE, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **CARLA KARINE DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:15B1A62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 014/2020 do GAPRE, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Francisca Edinete de Medeiros Alves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico - AT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A4D7C255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLA KARINE DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:5F7F5837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FATIMA DANTAS DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:617E8C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere os artigos: 8º e 53, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 008/2020, 016/2020, 017/2020, 028/2020 e 031/2020;

CONSIDERANDO o edição pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte do Decreto nº 29.534/20;

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel-RN, ficam também definidas nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, autorizar a adoção das seguintes medidas:

– restringir ao estritamente indispensável à realização de reuniões presenciais de comissões de licitações, devendo ser utilizada preferencialmente a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 3º. Os processos licitatórios terão seu fluxo normal, garantindo-se a realização de sessões públicas, conforme recomendações dos

órgãos de saúde e vigilância sanitária, em ambientes abertos, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes (1,5 metros), entre outras medidas.

§ 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL poderá disponibilizar link para substituição das sessões públicas por vídeo conferência, a qual será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

§ 2º - Nos casos de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL (www.saomiguel.rn.gov.br), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL poderá disponibilizar link para acesso remoto aos seus agentes públicos, aos arquivos e programas, ficando sob responsabilidade de cada agente usuário a sua utilização, vedando-se a publicação de arquivos e informações, sem autorização da respectiva Chefia Imediata.

Art. 5º - A remessa de documentos e informações decorrentes de impugnações, recursos e/ou obtenção de informações referente aos processos licitatórios, deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

§ 1º - Para encaminhamento de mensagens de grande conteúdo (acima 5Mb), o interessado poderá encaminhar link com a localização dos documentos em nuvem (googledrive, onedrive, entre outros).

§ 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL não responderá por eventuais arquivos corrompidos, cabendo ao interessado promover a regularização e disponibilização dos dados no prazo assinalado pela respectiva equipe técnica.

§ 3º - O comprovante de recebimento do e-mail enviado pelo interessado valerá como protocolo para os devidos fins e efeitos.

Art. 6º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL disponibilizará na primeira página dos editais de licitações nas modalidades convencionais lecionadas no art. 22 da Lei nº. 8.666/93 o comunicado orientando sobre a metodologia utilizada.

Art. 7º - As medidas previstas nesta Resolução terão vigência inicial de 03 (três) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 21 de maio de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:583156DB

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020/ CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º Republicar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, de São Miguel.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:458A3D90

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL /RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativas e assistenciais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO A PORTARIA NÚMERO 454 / GM /MS, de 20 de março de 2020, que “declara, em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense.”

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do município de São Miguel.

Art. 2º O Comitê têm por finalidade colaborar nas ações municipais de prevenção e controle ao coronavírus.

Art. 3º O Comitê será composta pelos seguintes representantes:

I - 01 (Um) representante do poder executivo municipal;

II – 01 (Um) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 07 (Sete) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

a) 01 (um) representante da Gestão;

b) 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

c) 01 (um) representante da unidade Hospitalar;

d) 01 (um) representante da Atenção Básica;

e) 01 (um) representante do programa de controle de Endemias;

f) 01 (um) representante do programa dos agentes comunitários de saúde;

g) 01 (um) representante da atenção à Saúde Bucal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Bem --Estar Social;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

IX - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

X – 01 (um) representante da Câmara Municipal de São Miguel.

Art. 4º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice Presidência;
- III - Secretaria;
- IV - Comissão Técnica;
- V - Comissão de Comunicação e Mobilização;

Parágrafo Único: Presidirá a Comitê o Excelentíssimo Senhor Prefeito, a vice presidência será exercida pelo gestor municipal de saúde.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de prevenção e controle ao coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

- I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização e controle do coronavírus;
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes ao controle do coronavírus no âmbito do coronavírus;
- III - Apresentar propostas de parcerias entre a sociedade social e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle ao coronavírus ;
- IV - Implementar , desenvolver e monitorar práticas educativas , tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade , de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do coronavírus ;
- V - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção do coronavírus;
- VI - Propor medidas aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos Estaduais e Federais e Privados na perspectiva de contribuir coa a prevenção e controle do coronavírus;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel, 29 de maio de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C7F14FD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, EM 29 DE MAIO DE 2020**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
COMITÊ / COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS.**

O Prefeito Municipal de São Miguel / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

I – **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, Prefeito, matrícula 131362-2;

II – **Marcia Cristina Holanda Vidal**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 131504-8;

III - 07 (sete) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

a) **Haila Karla Fernandes Diógenes**, Matrícula 131504-0 - representante da Gestão;

b) **Hélida Lunara de Freitas**, Matrícula 131407-6, representante da Vigilância Epidemiológica;

c) **Samilly Camilo Cunha**, CPF 053.598.713-77, representante da unidade Hospitalar;

d) **Henrique Eduardo Alves**, CPF 072.255.384-17, representante da Atenção Básica;

e) **Wilson de Carvalho Freitas**, Matrícula 131166-2, representante do programa de controle de Endemias;

f) **Maria de Fátima torres de Lima**, Matrícula 130663-4 representante do programa dos agentes comunitários de saúde;

g) **Welton Bezerra de Lima**, Matrícula 130578-6, representante da atenção à Saúde Bucal;

IV - **Waldencio Pessoa de Aquino**, matrícula 131394-0, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - **José Genilson Augusto Bobô**, matrícula 131331-2, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI - **Luiz Marcos Alves da Costa**, matrícula 131335-5, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - **Lourival Dias de Queiroz Junior**, matrícula 131392-4, Representante da Secretaria Municipal de Bem - Estar Social;

VIII - **Francisco Gledson de Freitas**, matrícula 131279-0, Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Suplente: **Sonayra Maria Leite Moreira**, matrícula 131435-1

IX - **Francisco Deirismar Gonçalves**, matrícula 130294-9, representante da Procuradoria Geral do Município;

X – **Carlos Alberto da Silva**, representante da Câmara Municipal, matrícula: 137320-0

Suplente: **José Edmilson de Carvalho**, matrícula 137318-8

Art. 2º Esta Portaria Nº 126/2020 entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

São Miguel / RN em 29 de maio de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FDC19DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL e a Equipe de Apoio da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN tornam público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS**, teve como vencedor: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.659.632/0001-27.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 28.05.2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL Do Município de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C0F99627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 031/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade iminente a aquisição de medicamentos específicos para a Farmácia Básica e atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, tendo em vista a falta de itens essenciais para a manutenção do tratamento de doenças, algumas até crônicas.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

LICITAÇÃO: Registro de Preços Nº 000046/18 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

Nº DA NOTA FISCAL: 000302238, DE 04/02/2020

**

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

LICITAÇÃO: Registro de Preços Nº 000046/18 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

Nº DA NOTA FISCAL: 000302395, DE 06/02/2020

**

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D4E4F663

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 032/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a

possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000006/16 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000000473

VALOR: R\$ 5.520,00

**

São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:90ED8DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ WALTER ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 721.821.304-97, para o Cargo de Chefe de Gabinete

do Prefeito Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:80E4C4F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13010004/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 13010004/2020, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, SALDO REMANESCENTE – CONVÊNIO 372.665.93/2011 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.**

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 13010004/2020, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, e **ADJUDICO** à proponente ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ Nº **30.399.726/0001-00**, com o valor total de **R\$ 94.350,49 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**, vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em 29 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A7A77700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/01 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **JOELLINGTON VITAL DE ARAUJO**
CPF: **358.487.154-91**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.532,25 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A9DF01BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/02 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO**
CPF: **807.530.354-72**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.586,25 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3F57486F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/03 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **ERIDULCE FRANÇA DE MEDEIROS**
CPF: **035.130.104.60**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.115,60 (Três mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FCF744F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/04 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **ANTONIO FLORÊNCIO DE LIMA**

CPF: **086.311.314-15**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.532,25 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DD6FB992

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/05 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **CONSTANTINO DE MOURA**

CPF: **422.572.714-91**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.532,25 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4049F32C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/06 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO NETO**

CPF: **077.039.404-37**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.836,45 (Um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1ED9D828

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/07 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **MIGUEL GARCIA DO AMARAL**

CPF: **423.799.204-78**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.017,67 (Oito mil, dezessete reais e sessenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:620B4416

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/08 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: **PEDRO ROMÁRIO DE PONTES DANTA**

CPF: **096.684.844-60**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.675,75 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8DD263D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO NO 20200080/09 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49

GRUPO INFORMAL/CONTRATADO: MARIA DAS VISTÓRIAS
DA SILVA MENEZES
CPF: 029.717.914-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO
AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções
FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.623,79 (Quinze mil, seiscentos e vinte e
três reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 18/05 à 31/12/2020.

São Tomé/RN em, 18 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C874C950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200186

CONTRATO Nº.....: 20200186

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.937,55 (sete mil, novecentos e
trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de
12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e
Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE
DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE
FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C6AC1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200187

CONTRATO Nº.....: 20200187

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.190,05 (cinco mil, cento e noventa
reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de
12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e
Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE
DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE
FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:513316F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que
lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de
21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e
compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea
"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada
de uma só vez*) vem tornar público o processo de "DISPENSA DE
LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS";
Contratado: DORIVAN LOPES DE ARAÚJO JUNIOR (CPF:
077.262.154-37), detentor de melhor proposta apresentada para os
itens: 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R\$ 12.100,00
(DOZE MIL E CEM REAIS); Contratante: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de maio de 2020.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4DE5BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 07/2020**

CONTRATO Nº.....: 07/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO - CPF 079.790.314-31, COFEN/RN: 000.449.012-ENF

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças.

II - Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade.

III - Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas.

IV - Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência.

V - Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

VALOR MENSAL.....: A- Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2048 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - elemento de despesa 3.1.90.04.00 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2020
ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Marcia Mayara Nunes de Medeiros - **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO – CPF nº 079.790.314-31

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0CFF483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 504.001/2020 DECLARAÇÃO DE
ITENS FRACASSADOS**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e eventual de insulinas para garantir a manutenção e tratamento dos pacientes carentes de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o resultado dos itens declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

1) FRACASSADOS os itens 01 e 02 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 29 de maio de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0C2550A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 144/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, inscrito no CPF sob nº 051.769.274-03 e Portador do RG sob nº 007.164.556/SDS-PE do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Pefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08F7D478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 - GP. *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 143/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora VERA LUCIA DIOGO, Matrícula nº 50934-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, durante o período de 02 (dois) anos a partir de 28 de maio de 2020, conforme Art. 105 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Repuplicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6C5F344B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 145/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora da vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora VERA LUCIA DIOGO, Matrícula nº 50934-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável**, conforme Art. 33, inciso VII do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:18BC8C4D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020.
PROCESSO: N.º 204.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Café da

manhã; Almoço e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata 29.05.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: C F V GALVÃO - ME

CNPJ: 17.715.542/0001-43

Endereço: R Fausto Ribeiro de Andrade, 264, Centro Tel.: (84) 9.8708-0541 / 9.8703-0324

Cidade: SERRA CAIADA/RN. CEP: 59.245-000

Email: crisfelix31@hotmail.com

Representante: Cristiane Félix Vicente Galvão – CPF: 036.009.674-36 ITEM 01, 02 E 03

ITEM	TIPO REFEIÇÕES	DE QUANT. ESTIMADA	ANUAL	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	CAFÉ	3.500		12,00	42.000,00
02	ALMOÇO	3.500		14,00	49.000,00
03	JANTAR	3.500		12,00	42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cristiane Félix Vicente Galvão – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:04FBF3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DROGAFARMA para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. SILVIO ROMERO DE LUCENA., no valor global de R\$ 3.961,25 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Lei 13.979/2020.

Serra do Mel/RN, 29 de maio de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:063F785F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003110001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003110001, cujo objeto é a Contratação de

Serviço de Motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando à entrega de procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS): **ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438**, que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **05 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de maio de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3FB34C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2003110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438; OBJETO: Execução dos serviços de Motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando à entrega de procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de junho de 2020 e final em doze (12) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 -Outros Serv. de Terceiros (PF); FONTE: 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Erivanaldo Medeiros Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1FCF11A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO 01/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN para os exercícios de 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente, por videoconferência, no dia 29 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando o Artigo 35 da Lei Municipal nº 694/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, para os exercícios de 2020 e 2021, determinando critérios e prazos e estimando tipos, quantidades, limites e valores conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º e Lei Municipal nº 694/2018 em seu Art. 35, §1º e 2º.

Art. 2º - A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 694/2018 e poderão ser concedidos, anualmente, até 20 (vinte) benefícios nesta modalidade.

§1º. Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

- I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Serra Negra do Norte, salvo nos casos excepcionais;
- II - Estar residindo no Município à pelo menos 6 (seis) meses, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 694/2018;
- III - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§2º. Nos casos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 36 da Lei Municipal nº 694/2018, poderá ser ofertado benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

§3º. Fica sugerido ao Município de Serra Negra do Norte, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º - A concessão do auxílio funeral deverá obedecer aos limites licitados, inclusive em caso de ressarcimento pecuniário à família requerente.

§1º. O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§2º. Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

- I - Famílias que atestem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/83 e 9534/97;
- II - Residir no Município;

§3º. Os valores da concessão do benefício ou ressarcimento, deverão obedecer aos limites licitados ou, quando da ausência destes, aos valores licitados anteriormente ou mediante cotação de preço.

Art. 4º - O aluguel social poderá ser ofertado na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública e emergência, conforme disciplina os Arts. 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal 694/2018.

§1º. O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 3 (três) meses podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses.

§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 12 (doze) meses após a concessão da 6ª (sexta) parcela paga.

§3º. As situações de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307/2007 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, desde que devidamente recomendado pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, exigindo-se ainda, uma avaliação social a cada 3 (três) meses.

§4º. O aluguel social em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderá ter o benefício concedido por tempo indeterminado, até que o poder público disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar ou reforma da própria residência.

§5º. Nos exercícios de 2020 e 2021, o valor máximo de aluguel social será de até R\$ 400,00 por família, podendo o Município conceder até 06 (seis) benefícios por mês, salvo nas condições elencadas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§6º. Os critérios para a concessão do aluguel social são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§7º. Terão prioridade no recebimento do benefício famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos com agravos sociais ou limitações;

§8º. Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social (CRAS ou CREAS) em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º - O pagamento ou concessão de abastecimento de água e energia elétrica poderá ser ofertado na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública e emergência, conforme disciplina os Arts. 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal 694/2018, com o objetivo de garantir os meios básicos essenciais à sobrevivência digna do ser humano, principalmente para a produção de alimentos.

§1º. O prazo de pagamento ou concessão de abastecimento de água e energia elétrica, será de até 03 (três) meses ou faturas.

§2º. Constará de processo individualizado cada concessão realizada.

§3º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 6 (seis) meses após a concessão do último benefício, considerando o limite máximo de 3 (três) meses ou faturas permitidos.

§4º. Os benefícios deste artigo, em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública ou os casos excepcionais de situação de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307/2007 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§5º. Nos exercícios de 2020 e 2021, o valor máximo mensal à ser disponibilizado pelo Ente Público Municipal para a concessão dos benefícios previstos neste artigo são de até R\$ 1.000,00, para pagamento de taxas de abastecimento de água e energia elétrica, salvo nas condições elencadas no §4º deste artigo.

§6º. Os critérios para a concessão do pagamento de abastecimento de água e energia elétrica são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§7º. Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social (CRAS ou CREAS) em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 6º - A concessão de cesta básica poderá ser ofertado na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública e emergência, conforme disciplina os Arts. 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal 694/2018.

§1º. O prazo de concessão de cesta básica em caráter eventual será de até 3 (três) meses podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses.

§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 12 (doze) meses após a concessão do 6º (sexto) benefício.

§3º. O Município poderá conceder até 20 (vinte) cestas básicas por mês.

§4º. Ao longo dos exercícios de 2020 e 2021, o valor estimado da cesta básica será de aproximadamente:

I – Famílias com até 03 membros: até R\$ 140,00 (estimativa);

II – Famílias com 04 ou 05 membros: até R\$ 160,00 (estimativa);

III – Famílias com 06 ou mais membros: até R\$ 190,00 (estimativa).

§5º. A cesta básica, em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública ou os casos excepcionais de situação de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307/2007 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§6º. Os critérios para a concessão de cesta básica são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

Art. 7º - A concessão do benefício de passagem e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social poderá ser concedido mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício, não existindo limite para tal, ficando à cargo do executivo municipal determinar sobre a disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Parágrafo único - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 8º - A concessão de benefício de melhoria habitacional de interesse social deverá ser precedido de avaliação de um Assistente Social e um Engenheiro Civil, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 694/2018, ficando à cargo do executivo municipal determinar a disponibilidade financeira para a realização dos serviços ou fornecimento de materiais.

Art. 9º - Excepcionalmente, no período de calamidade pública em decorrência da pandemia ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2, além dos benefícios já instituídos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizado como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º. Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definido pelo Programa Bolsa Família.

§2º. Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender necessário no atual momento.

Art. 10 - Outros benefícios concedidos em situações de vulnerabilidade temporária poderão ser cumulativos, desde que seja especificado em documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS que comprove a necessidade da família e conste de processo específico para cada tipo de benefício aqui definido.

Art. 11 - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado a realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 694/2018 e no Decreto Federal nº 6.307/2007.

Art. 12 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2020 e revogando a Resolução CMAS nº 02/2019.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

ZORAÍDE LOPES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:1C529293**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO 02/2020****RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020**

Torna-se ciente dos recursos emergenciais e extraordinários transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para combate aos efeitos sociais da COVID-19

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente, por videoconferência, no dia 29 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, Considerando a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar este Órgão Colegiado ciente sobre as metas deste Município de Serra Negra do Norte quanto do recebimento de recursos emergenciais do Fundo Nacional de Assistência Social para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais que integram o Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Tornar este Órgão Colegiado ciente das ações e valores co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para os serviços de Proteção Social Básica e Especial, para o enfrentamento dos efeitos sociais da COVID-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

ZORAÍDE LOPES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:8981A03D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 154/2020****PORTARIA Nº: 154/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	29 de maio de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite					
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:02621460**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 155/2020****PORTARIA Nº: 155/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	29 de maio de 2020	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite					
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir material para paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2EDFB2DC

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2020**

Decreto Orçamentário nº 0006/2020 Em, 27 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0740, de 27 de abril de 2020, combinada com a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 14.058,00 (Quatorze Mil e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO
EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

00009893390.92 9913900000Despesas de Exercícios Anteriores
14.058,00

Total da Ação 14.058,00

Total da Unidade Orçamentária 14.058,00

Total de Suplementações 14.058,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.058,00 (Quatorze Mil e Cinquenta e Oito Reais), como segue:

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0007 1005 AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS DE USO PERMANENTE
00001654490.52 9913900000Equipamentos e Material Permanente
10.000,00

Total da Ação 10.000,00

08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
00002013390.92 9910010000Despesas de Exercícios Anteriores
4.058,00

Total da Ação 4.058,00

Total da Unidade Orçamentária 14.058,00

Total de Anulações 14.058,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 14.058,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:03B3CECE

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Decreto nº 08, de 29 de maio de 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 - como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar ao óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de, serviços, aquisição de equipamentos e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão, e ainda para os profissionais dos setores diversos que auxiliam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 44, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 369, de 29/04/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 008/2020 da confederação Nacional dos Municípios sobre os repasses relacionados ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual prevê a possibilidade da utilização de recursos para utilização de medidas preventivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, por meio de Créditos Extraordinários ao orçamento, sem necessidade de autorização prévia do legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a NT Nº 003/2020-COEX/TCE-RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 500, de 18 de março de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 505, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Serra Negra do Norte-RN.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 07, de 22 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que aprovou o Decreto Municipal nº 505/2020 de que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Serra Negra do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2020 do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEMC

Ação: 2111 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA - COVID-19

Objetivo: Adquirir EPI's Equipamentos de Proteção Individual para as Equipes da Assistência que trabalha no combate a COVID 19

13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do repasse financeiro, fundo a fundo, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.

Art. 3º Para cobertura do Crédito extraordinário de que trata o art. 1º, utilizar-se-á do Excesso de arrecadação apurado por Fonte/destinação, conforme MCASP, com código 1311 oriundos do FNAS – cota extra para a aquisição de EPI's, conforme art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio do presente Decreto.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:13771811

**SETOR DE CONTABILIDADE
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004/2020**

Decreto nº 0004/2020 Em, 2 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 218.697,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000031 3390.93 99 10010Indenizações e Restituições 394,00

Total da Ação 394,00

Total da Unidade Orçamentária 394,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000078 3190.94 99 10010 Indenizações e Restituições Trabalhistas 534,00

0000079 3330.41 99 10010 Contribuições 7.961,00

Total da Ação 8.495,00

Total da Unidade Orçamentária 8.495,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0029 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC

0000181 3350.41 99 10010Contribuições 4.983,00

Total da Ação 4.983,00

08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0000193 3390.30 99 10010Material de Consumo 1.031,00

Total da Ação 1.031,00

08 244 0030 2024 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

0000207 3190.04 99 10010Contratação por Tempo Determinado 810,00

Total da Ação 810,00

08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

0000229 3390.36 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 569,00

0000232 3390.39 99 13110Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.404,00

Total da Ação 2.973,00

Total da Unidade Orçamentária 9.797,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000545 3390.30 99 12110Material de Consumo 3.927,00

Total da Ação 3.927,00

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

0000625 3390.39 99 12110Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.441,00

Total da Ação 8.441,00

Total da Unidade Orçamentária 12.368,00

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 511 0019 1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL

0000667 4490.92 99 10010Despesas de Exercícios Anteriores 75,00

Total da Ação 75,00

17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO

0000687 3390.36 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.941,00

0000688 3390.39 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.281,00

Total da Ação 20.222,00

Total da Unidade Orçamentária 20.297,00

02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

0000739 3190.04 99 10010Contratação por Tempo Determinado 188,00

0000745 3390.30 99 10010Material de Consumo 25.873,00

Total da Ação 26.061,00

20 606 0020 2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS
0000757 3390.36 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.061,00

Total da Ação 2.061,00

18 541 0020 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS
0000785 3390.36 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.380,00

0000786 3390.39 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.929,00

Total da Ação 5.309,00

Total da Unidade Orçamentária 33.431,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

23 692 0022 1051 REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PUBLICO
0000813 4490.51 99 10010Obras e Instalações 115.539,00

Total da Ação 115.539,00

15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
0000836 3390.30 99 10010Material de Consumo 3.166,00

0000841 3390.36 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.904,00

Total da Ação 15.070,00

Total da Unidade Orçamentária 130.609,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

0000914 3390.39 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 125,00

0000916 3390.93 99 10010Indenizações e Restituições 3.181,00

Total da Ação 3.306,00

Total da Unidade Orçamentária 3.306,00

Total de Suplementações 218.697,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 218.697,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais), como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000032 4490.52 99 10010Equipamentos e Material Permanente 394,00

Total da Ação 394,00

Total da Unidade Orçamentária 394,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS

0000068 3390.91 99 10010Sentenças Judiciais 4.000,00

Total da Ação 4.000,00

04 244 0035 2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES

0000104 3390.39 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.495,00

Total da Ação 4.495,00

Total da Unidade Orçamentária 8.495,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0007 1005 AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE

0000164 4490.52 99 13110Equipamentos e Material Permanente 9.797,00

Total da Ação 9.797,00

Total da Unidade Orçamentária 9.797,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000551 3390.92 99 12110Despesas de Exercícios Anteriores 12.368,00

Total da Ação 12.368,00

Total da Unidade Orçamentária 12.368,00

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 605 0019 1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS

0000661 4490.51 99 10010Obras e Instalações 5.000,00

Total da Ação 5.000,00

17 605 0019 1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

0000669 4490.51 99 10010Obras e Instalações 5.000,00

Total da Ação 5.000,00

17 605 0019 1028 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE

0000671 4490.51 99 10010Obras e Instalações 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

17 605 0019 1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS

0000673 4490.52 99 10010Equipamentos e Material Permanente 297,00

Total da Ação 297,00

Total da Unidade Orçamentária 20.297,00

02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

20 606 0020 1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

0000727 4490.52 99 15100Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL

0000799 4490.51 99 15100Obras e Instalações 119.040,00

Total da Ação 119.040,00

16 481 0012 1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL

0000828 4490.51 99 15100Obras e Instalações 30.000,00

Total da Ação 30.000,00

15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

0000832 3190.13 99 10010Obrigações Patronais 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 159.040,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0000920 3190.13 99 10010Obrigações Patronais 3.306,00

Total da Ação 3.306,00

Total da Unidade Orçamentária 3.306,00

Total de Anulações 218.697,00**Total de Outras Fontes 0,00****Total Geral de Fontes 218.697,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:527EB367

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2020**

Decreto nº 0005/2020 Em, 1 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 396.973,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000028 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 754,00

0000031 3390.93 99 10010 Indenizações e Restituições 261,00

Total da Ação 1.015,00

04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

0000034 3390.30 99 10010 Material de Consumo 3.000,00

Total da Ação 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária 4.015,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000078 3190.94 99 10010 Indenizações e Restituições Trabalhistas 19.674,00

0000092 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 713,00

Total da Ação 20.387,00

Total da Unidade Orçamentária 20.387,00

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

04 123 0005 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

0000987 3190.13 99 19900 Obrigações Patronais 149.013,00

Total da Ação 149.013,00

Total da Unidade Orçamentária 149.013,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0029 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC

0000181 3350.41 99 10010 Contribuições 4.994,00

Total da Ação 4.994,00

122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0000193 3390.30 99 10010 Material de Consumo 3.201,00

Total da Ação 3.201,00

08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

0000232 3390.39 99 13110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.911,00

Total da Ação 4.911,00

Total da Unidade Orçamentária 13.106,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000545 3390.30 99 12110 Material de Consumo 31.501,00

Total da Ação 31.501,00

10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0000601 3390.30 99 12140 Material de Consumo 2.602,00

Total da Ação 2.602,00

Total da Unidade Orçamentária 34.103,00

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE

17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO

0000687 3390.36 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.400,00

0000688 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.049,00

Total da Ação 26.449,00

17 605 0019 2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS

0000695 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 161,00

Total da Ação 161,00

Total da Unidade Orçamentária 26.610,00

02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE

20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

0000739 3190.04 99 10010 Contratação por Tempo Determinado 1.045,00

0000745 3390.30 99 10010 Material de Consumo 42.892,00

Total da Ação 43.937,00

18 541 0020 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS

0000785 3390.36 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.120,00

0000786 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.196,00

Total da Ação 3.316,00

Total da Unidade Orçamentária 47.253,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 0000836 3390.30 99 10010Material de Consumo 91.138,00
0000841 3390.36 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.380,00

Total da Ação 100.518,00
Total da Unidade Orçamentária 100.518,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 0000910 3390.30 99 10010Material de Consumo 642,00

0000914 3390.39 99 10010Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 204,00
0000916 3390.93 99 10010Indenizações e Restituições 1.122,00

Total da Ação 1.968,00
Total da Unidade Orçamentária 1.968,00
Total de Suplementações 396.973,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto: a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 396.973,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais), como segue:

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

12 361 0012 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 0000300 4490.52 99 11240Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Total da Ação 100.000,00

12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0000303 3190.11 99 11110Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 46.671,00
Total da Ação 46.671,00

12 361 0011 2031 MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 0000329 3390.39 99 11110Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Total da Ação 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária 246.671,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0017 1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE

0000535 4490.51 99 12110Obras e Instalações 50.302,00
Total da Ação 50.302,00
10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000578 4490.52 99 12150Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.302,00

02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO

27 695 0025 1059 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E QUIOSQUES 0000863 4490.51 99 15100Obras e Instalações 50.000,00

Total da Ação 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária 50.000,00
Total de Anulações 396.973,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 396.973,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:9D12B671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 1002/2020**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 27/05/2020, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 002/2020, em favor da empresa licitante inframencionada:

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-06
VENCEDORA DO ITENS:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.

Serrinha/RN, 28/05/2020.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega
Código Identificador:C9AFB16A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 1002/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2020, sessão realizada em 27/05/2020, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46

Serrinha/RN, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:DEC52663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº443 de 12 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003 -	ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2150 -	Manutenção dos Recursos da Cessão Onerosa		
3.1.90.13.00 -	Obrigações Patronais	R\$	456.274,40
TOTAL		R\$	456.274,40

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos repassados do rateio de parte dos recursos do leilão do petróleo do pré sal a título de sessão onerosa do pré-sal.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de Janeiro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:91CD18AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar **JOSE CESAR FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o terceiro lugar do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 29 de Maio de 2020.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¼ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:A2487113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – LOCAÇÃO DE
IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CICERO TORQUATO DA SILVA (CPF 078.558.504-49);

OBJETO: OBJETIVA O PRESENTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO POR MAIS 08 (OITO) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, INAUGURADO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018, referente À Locação do Imóvel situado na Rua Coronel Manoel Eugênio, 593 – centro – Taipu/RN, para o funcionamento da garagem para os veículos de porte pequenos de propriedade do Município e locados pelo Município, incluindo dentro do imóvel um contêiner para armazenamento de matérias;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR CICERO TORQUATO DA SILVA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A7AEF745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **Raimunda Maria Jorge da Silva**, CPF nº 091.976.124-05 do cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de maio de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1B48C6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **Raimunda Maria Jorge da Silva**, CPF nº 091.976.124-05 para o cargo de Coordenadora Administrativo Financeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de maio de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B5F0A772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 034/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de medicamentos para tratamento continuado.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **DROGARIA CHACON LTDA ME - CNPJ: 08.132.714/0001-65**, com sede profissional na Av. Teotônio Freire, nº 727 – Bairro JK, Currais Novos/RN, na aquisição de **30 (trinta) bisnaga de 85g de Hidrogel com Alginato para tratamento continuado do paciente**, conforme o memorando Nº 335/2020 – SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de maio de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:571AA8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 012/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

IMPLEMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NOVAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de conter o avanço do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Tibau, em se tratando de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19), a teor

do que noticia o boletim apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, existem 106 (cento e seis) casos notificados, 15 (quinze) casos suspeitos, 24 (vinte e quatro) casos confirmados e 14 (catorze) casos em acompanhamento domiciliar, até a data de edição deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave, e, por fim,

CONSIDERANDO a sugestão do COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA do Município de Tibau/RN, criada pelo Decreto Municipal nº. 03/2020, de 17 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Município de Tibau, nos dias 29, 30, 31 de maio de 2020; 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de junho de 2020, a política de isolamento social para o enfrentamento da pandemia COVID-19, consistente na intensificação das barreiras sanitárias móveis e fixas, objetivando reduzir a velocidade de proliferação do novo coronavírus no Município de Tibau-RN.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a instalação, funcionamento e encerramento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, visando intensificar a fiscalização do acesso terrestre de veículos de quaisquer outras localidades, por meio das vias públicas de acesso ao Município de Tibau, seja por rodovias estaduais ou estradas vicinais.

§ 2º. As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente pelo COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA do Município de Tibau/RN, criada pelo Decreto Municipal nº. 003/2020, de 17 de Março de 2020.

Art. 2º. Para fins da política de isolamento social, a que se refere o art. 1º desse Decreto, serão adotadas as seguintes medidas: I – recomendação de especial de permanência domiciliar; II – recomendação especial de proteção por pessoas do grupo de risco; III – intensificação de barreiras sanitárias fixas nas vias públicas de entrada e de saída do Município de Tibau, e, por fim, IV - intensificação das ações sanitárias no comércio local, objetivando a conscientização da população em geral no tocante às medidas de prevenção ao COVID 19.

§ 1º. Todos os veículos particulares serão obrigatoriamente fiscalizados e somente terão acesso à Cidade de Tibau, caso os seus ocupantes estejam fazendo uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel 70%.

§ 2º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para realização de qualquer atividade.

§ 3º. Serão fixadas barreiras sanitárias fixas em todos os acessos da Cidade de Tibau.

§ 4º. Somente serão permitidas as seguintes atividades:

- a) a produção e a comercialização de alimentos, produtos de limpeza e de higiene pessoal, em especial supermercados, peixarias e estabelecimentos congêneres;
- b) serviços de entrega (*delivery*) e retirada no estabelecimento mantidos por restaurantes, lanchonetes e congêneres;
- c) assistência médico-hospitalar, a exemplo de unidades de saúde, clínicas e laboratórios particulares, além de demais estabelecimentos de saúde;
- d) a distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;
- e) os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

- f) os serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás e combustíveis, assim como o fornecimento de suprimentos para manutenção e funcionamento das centrais geradoras e dos serviços elencados nesta alínea;
- g) os serviços funerários;
- h) serviços de telecomunicações, serviços postais e internet;
- i) processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- j) segurança privada, bem como serviços de manutenção, segurança, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados de qualquer natureza, abrangendo empresas, residências, condomínios, entidades associativas e similares;
- k) serviços de comunicação social;
- l) distribuição e a comercialização de álcool em gel, bem como serviços de lavanderia;
- m) clínicas, consultórios e hospitais veterinários para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
- n) borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos e motocicletas;
- o) os serviços de lotéricas e demais correspondentes bancários, e, por fim;
- p) a construção civil.

§ 5º. Os prestadores dos serviços essenciais deverão observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

- a) distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista na alínea a deste § 4º;
- c) limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;
- d) frequência simultânea não superior a 15 (quinze) pessoas;
- e) manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- f) disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizarem as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;
- g) utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento comercial; e, por fim,
- h) utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 3º. Nos supermercados, é obrigatório a desinfecção dos carrinhos, cestas e outros objetos para transporte de mercadorias no estabelecimento, antes de ser usado por cada consumidor.

Art. 4º. O cidadão que apresentar sintomas e testar positivo para o COVID-19, fica obrigado a afastar-se para a realização de isolamento domiciliar, por pelo menos 14 (catorze) dias, a contar do início dos sintomas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, acarretará a aplicação de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 5º. Fica determinada às Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Públicos a fixação de lavatórios coletivos em locais públicos e a desinfecção semanal de táxis e de mototáxis.

Art. 6º. O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com os policiais militares do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas temporárias anteriormente determinadas.

Tibau-RN, 28 de Maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F07FB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 043/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 625/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SAFETEC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.333.111/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE 06 (SEIS) CONTAS DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO G-SUITE BUSINESS, visando atender às necessidades da administração do Município de Tibau do Sul/RN

JUSTIFICATIVA: Visando eficiência e eficácia os processos gerenciais da administração do Município de Tibau do Sul – RN. Considerando, a crescente necessidade em diversas áreas de TI, comunicação, armazenamento e trato de informações, arquivos de trabalho, armazenamento de emails e backups. Tendo em vista também, a necessidade de aprimorar a segurança das informações e auditorias que registre e armazene registros das ações dos usuários. A Secretaria de Administração do município de Tibau do Sul, considera imprescindível a contratação do referido Objeto. A escolha pelo referido provedor de serviço se dá pelo fato de que a administração já utiliza os serviços gratuitos oferecidos por este, onde constam todos os arquivos, emails e comunicados internos, cuja eventual, mudança implicaria em morosidade, e custo com treinamento e tempo de adaptação dos usuários a ferramentas de outros provedores.

VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta Reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PROJ. ATIVIDADE: 2011: Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39: Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de maio de 2020.

Tibau do Sul, 29 de maio de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:B8E3DC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2020 - ALTERA
DECRETO 27/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração ao Decreto Municipal nº 27, de 31 de julho de 2019, que nomeia membros do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira do Município de Tibau do Sul – REFAUTS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 10, da Lei Ordinária nº 616, de 25 de Setembro de 2018, que dispõe a respeito da composição e organização do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira do Município de Tibau do Sul - REFAUTS,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera a redação dada pela alínea a), inciso I, art. 1º do Decreto nº 27, de 31 de julho de 2019, e nomeia como representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana perante o Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira do Município de Tibau do Sul – REFAUTS:

“a) Titular: Ieda Maria Melo Cortez”;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:28D69839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.188.930/0001-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, nº 335, CENTRO, TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 494.914,77 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1027 – Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos.

Região: 0001 – Touros.

Vigência: 29/05/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2020.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, IGOR BEZERRA MARINHO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:28674227

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, que consistirá no **SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. No importe global de R\$ 6.710,19 (seis mil, setecentos e dez reais e dezenove centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 29 de maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DEF480B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 037/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PETER GABRIEL DA SILVA NICASSIO 70043395481**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.697.874/0001-61, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Touros/RN**. No importe global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 29 de maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F285CC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 006/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, nas quantidades e especificações descritas no anexo I - Termo de Referência, junto à licitante vencedora do certame citado

DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2020

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **22 de maio de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão

Presencial 017/2019 com a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 25 de Maio de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E8EB50FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 115/2019 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 115/2019 - PMVV

ORIGEM: Tomada de Preço nº 05/2019 - PMVV.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO AÇUDE COMUNITÁRIO JOSE BANDEIRA DE MOURA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ: 18.578.731/0001-84 Período de Prorrogação: 04/05/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 04/05/2020.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A7B15BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2020 FMS - PVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 03/2020- FMS - PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Ações de Atenção Primária (AP) Vigilância em saúde e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) bem como aquisição de insumos Epi's para o enfrentamento e combate ao COVID 19 (CORONAVIRUS).

Valor do contrato: R\$ 17.223,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4EE4EF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2020 FMS - PVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 04/2020 – FMS/ PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Aquisição de material permanente e material de consumo para as unidades de saúde do município de Venha-Ver/RN

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.217,50 (dezesete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.
VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:9AEC20C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 277/2020**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 277/2020

De 22 de maio de 2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN a prorrogar o prazo de validade dos processos seletivos em vigor, enquanto durar a pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LE I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os processos seletivos em vigor, destinados a admissão de pessoal temporário, enquanto durar o Estado de Calamidade e Emergência Pública, decorrente da pandemia de importância internacional provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Parágrafo único – A medida prevista no caput deste artigo visa a continuidade e eficiência do serviço público municipal, evitando interrupção na prestação de serviço e eventual alteração no quadro de profissionais justamente num período de aumento na propagação e contágio do vírus em municípios circunvizinhos, o que exige monitoramento diário dos servidores e total sintonia dos mesmo no enfrentamento do COVID-19.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:55A8AC23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 276/2020**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 276/2020

De 22 de maio de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal conceda férias e/ou licença aos servidores que, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, estão afastados das funções, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
 DAS ALTERNATIVAS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e/ou antecipar férias e licenças remuneradas, bem como compensá-las, compulsoriamente, a todos os servidores que não estejam desempenhando suas funções em razão do estado de calamidade ocasionado pelo novo corona vírus (COVID-19).

Art. 2º Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação dos vínculos administrativos e da renda, poderão ser adotadas pelos Município de Viçosa, dentre outras, as seguintes medidas de caráter compulsório:

- I - o teletrabalho;
- II - a antecipação ou concessão de férias individuais;
- III - a concessão de férias coletivas;
- IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados;
- V - o banco de horas;
- VI - a antecipação ou concessão de licenças remuneradas;
- VII - o diferimento do pagamento do terço de férias, sejam individuais ou coletivas.

Parágrafo único. O município poderá, para os efeitos deste artigo, compensar o período já contabilizado de afastamento dos servidores, desde que nas hipóteses dos incisos acima, em razão do estado de calamidade decorrente do novo corona vírus (COVID-19), a fim de evitar enriquecimento sem causa, preservar os cofres públicos e, sobretudo, manter o vínculo dos agentes.

**CAPÍTULO II
 DO TELETRABALHO**

Art. 3º Durante estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o Município poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial.

§ 1º Considera-se teletrabalho, para os fins desta lei, o trabalho remoto ou a distância e a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências da Prefeitura Municipal ou seus prédios, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º A alteração de que trata o caput será notificada ao empregado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, inclusive aplicativos de celulares.

§ 3º As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, pela manutenção ou pelo fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância e ao reembolso de despesas arcadas pelo servidor, quando necessário e autorizado pelo superior hierárquico, serão regulamentadas por decreto.

§ 4º Na hipótese de o empregado não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I - o Município poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato e pagar por serviços de infraestrutura essencialmente necessários, que não caracterizarão verba de natureza salarial; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o servidor poderá utilizar seus próprios equipamentos (celular, tablete, notebook, computador, etc), sendo-lhe assegurado eventual indenização pelo desgaste ocasionado pelo uso à serviços, na forma da lei.

§ 5º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, salvo se expressamente consignado pelo Município.

**CAPÍTULO III
 DA ANTECIPAÇÃO OU CONCESSÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

Art. 4º Durante estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o Município informará ao servidor sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou

por meio eletrônico (inclusive aplicativos de celulares), com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.

§ 1º As férias:

I – serão concedidas ou compensadas, por ato do secretário municipal a que estiver subordinado o servidor; e

II - poderão ser concedidas, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, caracterizando excepcional antecipação de férias.

§ 2º Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19) serão priorizados para o gozo ou antecipação de férias, individuais ou coletivas.

Art. 5º Duranteo estado de calamidade públicaa que se refere o art. 1º, o Município poderá suspender as férias ou licenças (remuneradas ou não) dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação, do respectivo secretário, da decisão ao trabalhador, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.

Art. 6º Para as férias concedidas duranteo estado de calamidade públicaa que se refere esta lei, o Município poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, no prazo de até 12 (doze) meses após cessar o estado de calamidade.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS

Art. 7º Duranteo estado de calamidade públicaa que se refere esta lei, o Município poderá, a seu critério, conceder férias coletivas e/ou considera-las compensadas dos dias de afastamento dos respectivos servidores que não fazem funções essenciais e que ficaram sem exercer suas atividades em razão das medidas de enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, poderão ser concedidas também em caráter de antecipação, quando inerente a servidores que ainda não tenha atingido o período aquisitivo, devendo, em todo caso, o servidor ser notificado pelo secretário de sua área por escrito ou algum meio eletrônico.

Art. 8º A compensação dos dias em que o servidor tiver ou vier a ficar em casa, sem exercer suas atribuições, será feita dos dias a que ele tiver de férias ou licenças remuneras já adquiridas, bem como poderá ser eventualmente compensadas dos futuros períodos aquisitivo, como forma de evitar o enriquecimento sem causa do agente, além de prestigiar a manutenção da sua remuneração no estado de crise e distanciamento social que vivemos.

Parágrafo único. Eventual compensação de férias conquistadas após o fim da situação de calamidade discutida nesta lei, ou seja, período aquisitivo futuro, deverá ser intercalado, de modo que seja garantido ao servidor gozar no mínimo de 15 (quinze) dias para cada período futuro adquirido, até a integral compensação dos dias já gozados em casa com remuneração.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO E DA ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

Art. 9º Durante o estado de calamidade pública, o Município poderá antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais devendo notificar os servidores, por escrito ou por meio eletrônico, mediante indicação expressa dos feriados aproveitados.

§ 1º Os feriados a que se refere o caput poderão ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas.

§ 2º O aproveitamento de feriados religiosos dependerá de concordância do empregado, mediante manifestação em acordo individual escrito.

CAPÍTULO VI

DO BANCO DE HORAS

Art. 10. Duranteo estado de calamidade públicaa que se refere esta lei, ficam autorizadas a interrupção das atividades e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do município ou do servidor, para a compensação após o encerramento do estado de calamidade pública.

§ 1º A compensação de tempo para recuperação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até quatro horas, que não poderá exceder doze horas diárias.

§ 2º A compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo superior hierárquico imediato do respectivo servidor ou pelo secretário municipal.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS E DA PERMISSÃO DE HORAS SUPPLEMENTARES NA SAÚDE

Art. 11. Duranteo estado de calamidade públicaa que se refere esta lei, fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais servidores, salvo aqueles destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 12. Fica autorizado a realização de horas suplementares ou plantões em variadas escalas, que devem ser reguladas por portaria da Secretaria de Saúde, dos profissionais da saúde ligados diretamente no enfrentamento da COVID-19, podendo tais horas e plantões virem atingirem o equivalente a 100% (cem por cento) de seus vencimentos atuais, caso haja necessidade e desde que o quadro seja preferencialmente composto de forma voluntária.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para os fins desta lei, cada Secretário Municipal terá autonomia para identificar e selecionar os servidores atingidos, devendo identifica-los, enquadrá-los e notifica-los, bem como fazer o controle de concessão, antecipação ou compensação de férias, aproveitamento de feriados, gerenciamento de banco de horas, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias a eficiente e transparente organização dos serviços servidores do Município.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-RN, em 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: AA936586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 563/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CEBAA650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 564/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de maio de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24B31CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 042 /2020- GP Em, 29 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar Público as concessões de férias aos servidores municipais, segue anexo relação contendo: nomes, locação, período de aquisitivo e período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
06/2020			
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000331 -1	RUI SILVA DAMASCENO	17/07/2019 - 16/07/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0000053 -1	PAULO SERGIO BEZERRA	30/04/2018 - 29/04/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000124 -1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	31/01/2019 - 30/01/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0000165 -1	JOAO BEZERRA	12/01/2018 - 11/01/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
05/2020			
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000158 -1	PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	14/03/2019 - 13/03/2020	04/05/2020 - 02/06/2020
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000049 -1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	30/04/2019 - 29/04/2020	01/05/2020 - 30/05/2020
0000050 -1	JOSE IVANALDO DA SILVA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/05/2020 - 30/05/2020
0000051 -1	JOSE MAURICIO DA SILVA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/05/2020 - 30/05/2020
0000125 -1	MARINALDO COSTA DE LIMA	31/01/2018 - 30/01/2019	01/05/2020 - 30/05/2020
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
04/2020			
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000132 -1	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	13/02/2018 - 12/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0329, de 29 de maio de 2020.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0032808 - 1	DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO	02/01/2019 - 01/01/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
040 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002206 - 1	CICERO GONCALO DO NASCIMENTO	04/11/2018 - 03/11/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0000913 - 1	JOSE PEREIRA NUNES	16/03/2018 - 15/03/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
050 SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002513 - 1	FRANCISCO MARCELO JERONIMO DA SILVA	02/05/2019 - 01/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002368 - 1	FRANCISCO MARCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	21/02/2019 - 20/02/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002496 - 1	JOAO BATISTA GOMES DE MACEDO	25/05/2018 - 24/05/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2018 - 06/07/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2019 - 22/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002429 - 1	MARIANA GOMES DE ALCANTARA	21/03/2019 - 20/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002219 - 1	NILO DOMINGOS DA SILVA	18/02/2019 - 17/02/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002355 - 1	PAULO PEREIRA DA SILVA	14/02/2019 - 13/02/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0001340 - 1	PEDRO ANIZIO DO NASCIMENTO	01/12/2018 - 30/11/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
060 SEC MUN DE SAÚDE			
0002722 - 1	AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO	05/05/2019 - 04/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002699 - 1	CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SANTOS	05/04/2019 - 04/04/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0033480 - 1	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO	02/05/2019 - 01/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0001956 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FELIX	01/07/2017 - 30/06/2018	01/06/2020 - 30/06/2020
0002171 - 1	GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2017 27/08/2018	01/06/2020 - 30/06/2020
0002632 - 1	JOSE GENICLEAND FREIRE	01/03/2019 29/02/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002307 - 1	JOSE VITORIO DA SILVA	06/12/2018 05/12/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0002478 - 1	KELCIANO DOUGLAS DE MEDEIROS LIMA	14/06/2019 13/06/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
061 AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031020 - 1	ALINE DE FATIMA LUCAS DA SILVA	02/09/2019 - 01/09/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0030864 1	IONARA MONICK DIAS DE MEDEIROS	18/06/2019 - 17/06/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0000153 1	JOAO BATISTA DANTAS	04/03/2019 - 03/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0032514 1	LUANA KAROLINE CORTEZ DE OLIVEIRA MOREIRA	03/12/2018 - 02/12/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0000163 1	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA	04/03/2019 - 03/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0032522 1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	03/12/2018 - 02/12/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0000171 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2019 - 03/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
062 AGENTE DE ENDEMIAS			
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0030341 - 2	RAFAEL FERREIRA DE MORAIS	16/04/2019 - 15/04/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0030384 - 2	RODRIGO DA CRUZ PEREIRA	02/05/2019 - 01/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0030120 - 2	SILVANIR BARROS DA SILVA	01/04/2019 - 31/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
090 SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002060 - 1	JOSE MENDES NETO	07/07/2017 - 06/07/2018	01/06/2020 - 30/06/2020
200 SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001811 - 1	RAIMUNDA EDILMA ADRIANO BATISTA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032085 - 2	JOICY MARIA DAMASCENO DE FREITAS	07/07/2019 - 06/07/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0030146 2	LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES	02/05/2018 - 01/05/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2019 - 31/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0031925 - 2	SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA	13/05/2019 - 12/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
SEMEC FCJBG			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2018 - 13/03/2019	01/06/2020 - 30/06/2020

SEMEC FUNDEB 40%			
0002741 - 1	ADRIANA MACIELA DE ASSIS SANTANA	01/06/2019 - 31/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002625 - 1	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002685 - 1	DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS	22/03/2019 - 21/03/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2019 - 15/04/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002472 - 1	JUCILEIDE DE MELO	01/06/2018 - 31/05/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2018 - 31/05/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0030465 - 1	SIMONE CRISTINA DA SILVA	15/05/2019 - 14/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0002124 - 1	YEDA KERLE DANTAS	23/07/2018 - 22/07/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
SEMEC FUNDEB 60%			
0001674 - 1	ALIEDA SAFIRA MACEDO DE MEDEIROS	18/02/2018 - 17/02/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0001719 - 1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES JUNGHANS	08/05/2018 - 07/05/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0001726 - 1	ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS GUNDIM	18/05/2018 - 17/05/2019	01/06/2020 - 30/06/2020
0001144 - 1	LEDA MARIA AZEVEDO BEZERRA	02/05/2019 - 01/05/2020	01/06/2020 - 30/06/2020
0031070 - 1	PAULO EUGENIO DA COSTA	01/10/2018 - 30/09/2019	01/06/2020 - 30/06/2020

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85F9D9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. . Data da assinatura: 26/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1)Empresa: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End. Sitio Santo Antônio nº 15, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú-RN, Representada por Claudilene Trajano Pinto Mendonça – CPF: 046.927.154-05..

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/IKG	4.100	KG	PURO SABOR	R\$ 6,90	R\$ 28.290,00
VALOR TOTAL							R\$ 28.290,00

Felipe Guerra/RN, em 26 de maio de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA CNPJ: 05.909.473/0001-20

Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4F4B3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12070001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. . Data da assinatura: 27/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End.Sítio Povoado Boa Vista nº 61, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo-RN, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	240	KG	FREZER CARNE	RS 16,20	RS 3.888,00
02	02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	360	KG	OESTE FRIOS	RS 13,10	RS 4.716,00
03	03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	FREZER CARNE	RS 21,70	RS 5.208,00
04	04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	OESTE FRIOS	RS 21,50	RS 5.160,00
05	05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	240	KG	FREZER CARNE	RS 21,30	RS 5.112,00
06	06	CARNE DE CHARQUE	980	KG	FREZER CARNE	RS 20,80	RS 20.384,00
07	07	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	1.940	KG	GRAMJEIRO	RS 6,95	RS 13.483,00
08	08	FILE DE PEITO DE FRANGO	240	KG	GRAMJEIRO	RS 11,70	RS 2.808,00
09	09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS ILT	510	LT	LIV	RS 3,70	RS 1.887,00
10	10	PEITO DE FRANGO	2.170	KG	REAL	RS 9,70	RS 21.049,00
11	11	QUEIJO MUSSARELA	20	KG	SERTÃO SERIDÉ	RS 21,40	RS 428,00
12	12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	45	KG	ITALLY	RS 6,15	RS 276,75
13	13	BEBIDA LACTEA 1000ML	2.190	LT	LIV	RS 3,20	RS 7.008,00
14	14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - 1000ML	80	LT	ILA	RS 3,50	RS 280,00
15	43	FRANGO CONGELADO	2.520	KG	SABOROSO	RS 7,10	RS 17.892,00
VALOR TOTAL							RS 109.579,75

Felipe Guerra/RN, em 27 de maio de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61
Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5C755FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140503/2020 - PP 008.2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140503/2020

Aos 14 de maio de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL**, inscrito no CNPJ nº **26.798.936/0001-01**, representado pelo Sr(a) **ANGELO MARCOS DA S GURGEL** inscrito no CPF: 035.014.994-18 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS (ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA SESSÃO), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO(ITENS FRACASSADOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18		ANGELO MARCOS DA S GURGEL CNPJ: 26.798.936/0001-01 R MARACANA, 63 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-613 Telefone: (84) 8620-7812				
7	026.225.036	"PNEU ÔNIBUS ESCOLAR 900 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. " Marca: PIRELI	UND	40	1.469,00	58.760,00

12	026.225.046	PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 15 Marca: MAGNUM	UND	100	38,00	3.800,00
14	026.225.048	"PROTETOR PARA CÂMERA DE AR 900 X 20" Marca: MAGNUM	UND	60	44,00	2.640,00
18	026.225.052	CÂMARA DE AR 900 X 20 Marca: MAGGION	UND	40	98,00	3.920,00
21	026.225.055	CÂMARA DE AR 6.50/16 Marca: MAGGION	UND	20	69,00	1.380,00
23	026.225.058	ARO 6.50/16 Marca: MAXTREK	UND	10	650,00	6.500,00
Total do Proponente						77.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: Empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Angelo Marcos da s Gurgel
C.N.P.J. Nº 26.798.936/0001-01
ANGELO MARCOS DA S GURGEL
CPF Nº 035.014.994-18

Publicado por:
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:1631D712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 012.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003 e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias de 2020, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Item	R C CORREIA DE ARAUJO SERVICOS DE SAUDE CNPJ: 13.279.144/0001-70 R JOAO OLEGARIO LEONEZ, 05 ***** - CENTRO, ALTO DO RODRIGUES - RN, CEP: 59507-000 Telefone: (84) 3523-2255 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	"UNTRASSONOGRÁFIA: PODENDO SER SOLICITADO DE QUALQUER DOS TIPOS SEGUINTE: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PÉLVICA (GINECOLÓGICA), TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, ABDOMINAL SUPERIOR, MAMÁRIA BILATERAL, OBSTETRÍCIA, PRÓSTATA, ARTICULAÇÃO E TÓRAX.	UND	960	RS 58,00	RS 55.680,00
Total do Proponente					RS 55.680,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Saúde, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contada da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e a comunicação ocorrer a partir do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 07 de maio de 2020.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

R C Correia De Araujo Servicos De Saude
C.N.P.J. Nº 13.279.144/0001-70
ROSA CRISTINA CORRERIA DE ARAUJO
CPF Nº 007.483.834-25

Publicado por:
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:0DF4854D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140505 - PP 013.2020**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140505/2020

Aos 14 de maio de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **13.951.425/0001-28**, representado pelo Sr(a) **ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO** inscrito no CPF: 009.231.834-77 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo sido os referidos preços oferecidos proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO pela empresa cuja

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) conforme os itens registrados abaixo meses contados a partir da sua assinatura

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
		CNPJ: 13.951.425/0001-28 R CORONEL MANOEL OTONI, 222 - CENTRO GOIANINHA - RN, CEP: 59173-000				
		Telefone: (84) 9608-8616				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	056.014.017	CADERNO DE DESENHO em espiral, grande, folhas internas em papel branco, com 48 folhas. (jandaia) Marca: JANDAIA	UND	600	4,57	2.742,00
14	005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO Marca: SOUZA	UND	50	67,27	3.363,50
15	005.002.336	PINCEL Nº 04 Marca: KIT	UND	200	2,50	500,00
16	005.002.337	PINCEL Nº 6 Marca: KIT	UND	200	2,73	546,00
17	005.001.287	GIZ DE CERA C/12 Marca: KOALA	CX	500	1,63	815,00
18	005.001.267	TNT CORES DIVERSAS Marca: SULBRASIL	METRO	5000	1,61	8.050,00
19	005.002.338	ALFINETE SEM CABEÇA C/100 Marca: ACC	CX	100	5,18	518,00
20	005.001.005	ALMOFADA PARA CARIMBO PLASTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, PRETA, ENTINTADA, 12 X 9 CM. Marca: RADEX	UND	150	5,20	780,00
21	005.001.620	APONTADOR, PARA LAPIS COM DEPOSITO em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado. Marca: CIS	UND	800	0,46	368,00
31	005.001.260	TESOURA GRANDE TESOURA GRANDE 21CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO Marca: MASTERPRINT	UND	50	6,93	346,50
32	005.001.208	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS EM METAL DE 60 A 70 FLS Marca: CAVIA	UND	50	75,00	3.750,00
35	005.002.342	GRAMPO 26/26 ACOBREDO C/100 UND Marca: ACC	CX	500	1,36	680,00
36	005.002.343	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88MM CX C/50 UND Marca: DELLO	CX	50	10,30	515,00
37	005.001.544	PERCEVEJO LANTONADOS CX PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL LATONADOACONDICIONADOEM CAIXA Marca: ACC	CX	50	3,50	175,00
38	005.001.256	PISTOLA DE COLA QUENTEFINA Marca: GTX	UND	200	15,70	3.140,00
39	005.002.344	BLOCO AUTOADESIVO PCT C/1 BLOCODE 76MMX50MM	PCT	500	4,35	2.175,00
45	005.001.048	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 6/0 Marca: FERPLAS	CX	500	1,85	925,00
46	005.001.912	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA Marca: RADEX	UND	500	1,47	735,00
47	005.002.346	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA Marca: RADEX	UND	100	4,60	460,00
48	005.001.278	MOLHA DEDO BASE E TAMPAS DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/ GLICERINA, NÃO MANCHA Marca: WALEU	UND	400	2,72	1.088,00
49	005.001.119	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 08 MM X 30 CM ETILICO, VINIL, RESINA E ACENTADO. Marca: RENDICOLA	UND	800	0,80	640,00
57	005.002.218	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	UND	200	2,97	594,00
60	005.001.078	FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M Marca: 3M DO BRASIL	UND	500	13,30	6.650,00
62	005.002.085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT. Marca: EUROCEU	UND	300	3,15	945,00
63	005.001.145	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS Marca: ENFESTA	UND	200	4,93	986,00
64	005.002.347	NOVELO DE BARBANTE UND Marca: RAYANE	UND	100	8,10	810,00
65	005.001.434	PILHA PALITO (AAA) ALCALINA Marca: ELGIN	UND	450	2,90	1.305,00
66	005.001.276	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA 1,5V NÃO RECARREGAVEL, COM DUAS UNIDADES. Marca: ELGIN	UND	200	2,73	546,00
68	005.001.900	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL ESCRITA MÉDIA - TINTA AZUL Marca: COMPACTOR	UND	1000	0,60	600,00
69	005.001.901	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA ESCRITA MÉDIA - COR VERMELHA Marca: COMPACTOR	UND	1000	0,60	600,00
72	005.002.015	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETO ESCRITA MÉDIA - COR PRETO Marca: COMPACTOR	UND	1000	0,60	600,00
73	005.001.033	CAIXA DE LAPIS DE COR COM 12 CORES PARA PINTAR E DESENHAR Marca: GTX	UND	1000	3,90	3.900,00
74	005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO Marca: MASTERPRINT	UND	15000	0,25	3.750,00
83	005.002.354	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 UND Marca: SCRYTI	CX	2	179,30	358,60
84	005.001.096	ISOPOR 20 MM FOLHA Marca: FRICALOR	UND	250	5,90	1.475,00
85	005.001.095	ISOPOR 10 MM FOLHA Marca: FRICALOR	UND	250	3,37	842,50
86	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no minimo 1 ano. c/100 folhas. Marca: CIS	CX	10	27,85	278,50
87	005.002.355	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM Marca: FILIPERSON	RES.	10	21,00	210,00
88	005.001.448	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS) Marca: CROMUS	UND	1000	0,76	760,00
89	005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES) Marca: VMP	UND	250	0,79	197,50
91	005.001.192	PAPEL MADEIRA COR DE OURO Marca: JANDAIA	RES.	50	69,00	3.450,00
93	005.002.356	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM Marca: DELO	UND	200	2,93	586,00
94	005.002.357	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM Marca: POLIBRAS	UND	200	3,85	770,00
97	005.002.359	PASTA DE PAPELÃO COMELASTICO Marca: DELO	UND	2000	2,12	4.240,00
98	005.001.510	PASTA PLASTICA SIMPLES C/ ELASTICO 233X348MM Marca: ACP	UND	1000	1,93	1.930,00
99	005.002.360	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE55MM Marca: ACP	UND	250	4,50	1.125,00
101	005.001.146	PASTA SUSPENSÃO Marca: DELO	UND	5000	1,90	9.500,00
Total do Proponente						79.321,10

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/05/2020

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

AF Comercio E Servicos EIRELI
C.N.P.J. Nº 13.951.425/0001-28
ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO
CPF Nº 009.231.834-77

Publicado por:
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:8CBAE6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140506 - PP 013.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140506/2020

Aos 14 de maio de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 15.160.493/0001-02,

representado pelo Sr(a) **ESMERINDO BALBINO** inscrito no CPF: 642.772.834-20 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020,

RESOLVE

registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP CNPJ: 15.160.493/0001-02 R ALTA DE SOUZA, 188 CASA - CIDADE ALTA, NATAL - RN, CEP: 59025-060 Telefone: (84) 3092-2878				
5	005.001.161	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS, 63 GR/M², PRIMEIRA E ULTIMA FOLHA, suplementares em branco, papel apergaminhado, folha branca pautado e numerada preta, capa dura preta, 205 a 225 (L) mmx300 a 330(A)mm. Marca: grafset	UND	50	11,75	587,50
9	005.001.006	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM(COMPRIIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA). Marca: radex	UND	200	6,20	1.240,00
10	005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PLASTICO PONTA FELTRO DESCARTÁVEL, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, COR AZUL Marca: molim	UND	900	2,70	2.430,00
11	005.001.211	PINCEL ATÔMICO (PRETO) Marca: molim	CX	750	2,70	2.025,00
12	005.001.213	PINCEL ATOMICO (VERMELHO) Marca: molim	CX	500	2,70	1.350,00
22	005.001.685	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO Marca: kit	UND	2000	0,70	1.400,00
23	005.001.495	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND Marca: mercur	CX	200	19,00	3.800,00
26	005.002.070	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÂMINA DE 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA Marca: masterprint	UND	350	1,55	542,50
27	005.001.917	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. Marca: masterprint	UND	400	0,93	372,00
28	005.002.339	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM Marca: waleu	UND	1000	0,77	770,00
29	005.002.340	BALÃO BEXIGA Nº7 PCTC/50UND (CORES VARIADAS) Marca: happy day	PCT	750	5,80	4.350,00
30	005.002.341	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: kit	UND	1000	2,00	2.000,00
34	005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 30 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: maped	UND	200	23,05	4.610,00
40	005.002.345	BLOCO AUTO ADESIVO PCTC/4 BLOCOS DE 38MMX50MM Marca: aldebras	PCT	500	3,50	1.750,00
41	005.001.031	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO A4 DESMONTÁVEL CORES SORTIDAS Marca: polycart	UND	2000	4,45	8.900,00
42	005.001.308	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 Marca: ferplas	CX	500	1,70	850,00
43	056.014.030	CLIQUE EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 4/0 CX Marca: ferplas	CX	500	1,82	910,00
44	005.001.049	CLIQUE EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 Marca: ferplas	CX	500	2,20	1.100,00
51	005.002.240	COLA COLORIDA - 6X25G CAIXAS COM 06 UNIDADES Marca: koala	CX	50	5,10	255,00
52	005.001.464	COLA DE ISOPOR 90G UND Marca: koala	UND	1000	3,10	3.100,00
54	005.001.233	COLA GLITER COM 25 GRAMAS UND Marca: acrillex	UND	200	3,30	660,00
55	005.001.264	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM AGUA CX C/6 UND CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS Marca: koala	CX	200	3,55	710,00
56	005.002.289	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO 40ML Marca: radex	UND	100	3,95	395,00
59	005.001.123	CALCULADORA GRANDE ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22.5 (MILÍMETRO) Marca: masterprint	UND	80	19,80	1.584,00
61	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM 50M Marca: euroceu	XUND	200	0,75	150,00
70	005.002.348	CANETA MARCADOR MULTUSO AZUL 2MM Marca: pilot	UND	200	3,24	648,00
71	005.002.349	CANETA MARCADOR MULTUSO VERMELHO 2MM Marca: pilot	UND	200	3,24	648,00
75	005.001.415	LÁPIS HIDROCOR CX 12 CORES Marca: molim	UND	750	4,68	3.510,00
76	005.001.872	LAPIS MARCA TEXTO UND Marca: molim	UND	1500	1,29	1.935,00
77	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS) Marca: jandaia	FL	1000	0,68	680,00
79	005.002.350	ENVELOPE BRANCO 176X250MM CX C/500 Marca: scryti	CX	10	129,90	1.299,00
80	005.002.351	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CX C/500 UND Marca: scryti	CX	10	194,00	1.940,00
81	005.002.352	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM CX C/500 UND Marca: scryti	CX	10	95,00	950,00

82	005.002.353	ENVELOPE KRAFTOURO 176X250MM CX C/500 UND Marca: scryti	CX	30	99,00	2.970,00
90	005.001.155	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES Marca: cromus	FL	1000	0,86	860,00
95	005.002.358	PASTA ARQUIVO AZ Marca: chies	UND	3500	7,90	27.650,00
96	005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA Marca: delo	UND	2000	4,53	9.060,00
100	005.002.332	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISORIAS Marca: delo	UND	35	22,90	801,50
Total do Proponente						98.792,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: Empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/05/2020

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Camara Cascudo Comercio De Atacado LTDA EPP
C.N.P.J. Nº 15.160.493/0001-02
ESMERINDO BALBINO
CPF Nº 642.772.834-20

Publicado por:
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:8893002C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140507 - PP 013.2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140507/2020

Aos 14 de maio de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº **28.910.694/0001-13**, representado

pelo Sr(a) **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF: 070.007.094-05 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
681		FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CNPJ: 28.910.694/0001-13 AV BACHAREL TOMAZLANDIM, 4090 CASA 28 - IGAPO, NATAL - RN, CEP: 59104-000 Telefone: (84) 9889-1537				
1	005.001.77	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS. Marca: CREDEAL	UND	300	11,90	3.570,00
3	005.002.33	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120FLS Marca: CREDEAL	UND	300	4,75	1.425,00
4	005.002.34	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME Marca: CREDEAL	UND	500	4,15	2.075,00
6	005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS Marca: GRAFSET	UND	150	22,30	3.345,00
8	005.001.07	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS. Marca: GRAFSET	UND	100	8,65	865,00
13	005.002.35	QUADRO BRANCO DIM 120X200CM Marca: CORTI ARTE	UND	10	180,00	1.800,00
24	005.002.022	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB. Marca: ELGIN	UND	1000	1,28	1.280,00
25	005.001.913	DVD R 4.7GB 120 MIN. Marca: ELGIN	UND	800	1,35	1.080,00
33	005.001.209	PERFURADOR PAPEL ATÉ 30 FLS METAL, MÉDIO, PINTADO, 30 FLS, MANUAL. Marca: ADECK	UND	100	34,00	3.400,00
50	005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR Marca: KOALA	UND	1000	1,55	1.550,00
53	005.001.790	COLA EM BASTÃO 8G Marca: CIS	UND	500	1,19	595,00
58	005.001.632	ELASTICO AMARELO PCT1KG PACOTE COM 1KG (1000G) Marca: MERCUR	PCT	50	31,00	1.550,00
67	005.001.914	EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS CORES VARIADAS Marca: EVA MAX	UND	1500	1,70	2.550,00
78	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES) Marca: VMP	UND	3000	0,98	2.940,00
Total do Proponente						28.025,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: Apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/05/2020

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Fabio Franco Morais De Oliveira
C.N.P.J. Nº 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF Nº 070.007.094-05

Publicado por:
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:5D1D59B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140508 - PP 013.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140508/2020

Aos 14 de maio de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, representado pelo Sr(a) WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA inscrito no CPF: 010.452.564-98 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA CNPJ: 13.920.428/0001-02 R PITIMBU, 784 - CIDADE ALTA, NATAL - RN, CEP:59025-620 Telefone: (84) 8859-0115				
7	005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS. Marca: GRAFSET	UND	200	13,78	2.756,00
92	005.001.194	PAPEL OFICIO A4 210Z297MM DETERMINAM UMA QUALIDADE HOMOGÊNEA DE IMPRESSÃO, GARANTINDO MAIOR VERSATILIDADE E PRATICIDADE EM ATIVIDADES COMO ESCREVER Marca: CHAMEX	RES.	6000	21,86	131.160,00
Total do Proponente						133.916,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000058/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 14/05/2020

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Walber Cesar Melo da Rocha
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA
CPF Nº 010.452.564-98

Publicado por:
GILDASIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:95E75407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Antônio Freire de Souza Filho, brasileiro, divorciado, portador da RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 112.468.504-94, residente e domiciliada ao SÍTIO MONTE ALEGRE, s/n, zona rural, Gov. Dix-sept Rosado/RN doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.998,94** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme listagem a seguir:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000472	BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	362,00	3,8700	1.400,94
0002885	CEBOLA, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Quilo	600,00	5,8300	3.498,00
0002891	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilo	10.000,00	1,5100	15.100,00
Total do contrato em R\$					19.998,94

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:4D49A6D5

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 17/2020**

CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **Antônio Freire de Souza Filho**, brasileiro, divorciado, portador da RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Girliane Alexandra Lopes de Medeiros**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 082.756.854-19, residente e domiciliada ao Sítio Ipeira, s/n, zona rural, Gov. Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.998,71** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme listagem a seguir:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000472	BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.633,00	3,8700	6.319,71
0002885	CEBOLA, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Quilo	600,00	5,8300	3.498,00
0000483	COENTRO, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molho	3.000,00	0,6900	2.070,00
0002893	PIMENTÃO, verde, verde, firmes, sem machucados, rachaduras, brotamentos, perfurações, casca lisa e limpa. Boa apresentação ao exame visual.	Quilo	900,00	6,1900	5.571,00
0002894	TOMATE, aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Quilo	500,00	5,0800	2.540,00
Total do contrato em R\$					19.998,71

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

GIRLIANE ALEXANDRA LOPES DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:6E5D6646

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATO Nº 18/2020**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO**, brasileira, Agricultora, inscrita no CPF nº 061.926.394-69, residente e domiciliado(a) ao SÍTIO VARZEA, s/n, zona rural, Gov. Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.953,85** (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002886	CENOURA, especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser gráuda. Deve ser acondicionada em embalagem adequada.	Quilo	1.000,00	6,3500	6.350,00
0000472	BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.000,00	3,8700	7.740,00
0002883	BATATA DOCE, frescas, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e/ou perfurações.	Quilo	305,00	4,6300	1.412,15
0000483	COENTRO, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molho	4.500,00	0,6900	3.105,00
0002888	JERIMUM, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento	Quilo	335,00	4,0200	1.346,70

	de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
Total do contrato em R\$				19.953,85

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO

Contratada

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:0D18991F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **Antônio Freire de Souza Filho**, brasileiro, divorciado, portador da RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr. **José Antonio Bezerra**, brasileiro, Agricultor, inscrito no CPF nº 761.268.544-20, residente e domiciliado(a) ao Sítio Pau D'Arco, s/n, zona rural, Gov. Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.999,60** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme listagem a seguir:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002886	CENOURA, especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser grávida. Deve ser acondicionada em embalagem adequada.	Quilo	96,00	6,3500	609,60
0002892	MELÃO, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	Quilo	7.000,00	2,7700	19.390,00
Total do contrato em R\$					19.999,60

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

Contratado

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:B2A4C62F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **Antônio Freire de Souza Filho**, brasileiro, divorciado, portador da RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Maicon Rodrigues de Araújo**, brasileiro, Agricultor, inscrito no CPF nº 124.367.484-97, residente e domiciliado ao Sítio Saboeiro, s/n, zona rural, Gov. Dix-sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 16.934,91** (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme listagem a seguir:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000472	BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.493,00	3,8700	5.777,91
0002883	BATATA DOCE, frescas, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e/ou perfurações.	Quilo	700,00	4,6300	3.241,00
0002888	JERIMUM, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilo	200,00	4,0200	804,00
0002894	TOMATE, aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Quilo	1.400,00	5,0800	7.112,00
Total do contrato em R\$					16.934,91

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

MAICON RODRIGUES DE ARAÚJO

Contratado

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: B4A26AD3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 21/2020**

CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **Antônio Freire de Souza Filho**, brasileiro, divorciado, portador da RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, Agricultor, inscrito no CPF nº 022.511.144-67, residente e domiciliado ao Sítio Saboeiro, s/n, zona rural, Gov. Dix-sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.999,76** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme listagem a seguir:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000472	BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	248,00	3,8700	959,76
0002889	MAMÃO, tipo formosa, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual. A entrega deverá ser feita semanalmente.	Quilo	8.000,00	2,3800	19.040,00
Total do contrato em R\$					19.999,76

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de maio de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO

Contratado

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:4F41A7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 0526004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 23.200.679/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO(ÕES) DE KIT(S) DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SIMPLES DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19.

VIGÊNCIA: 26/05/2020 à 25/05/2021

Vencedor(es): FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME						
CNPJ: 23.200.679/0001-68				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua João Leocadio Gonzaga N.º 42 -, 42, COHAB, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: ÉRICO ROSA DE FARIAS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4500,00	KG	FEIJÃO PRETO - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		6,39	28.755,00
00002	4500,00	KG	ARROZ POLIDO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Em Kg. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		2,35	10.575,00
00003	4500,00	KG	AÇUCAR REFINADO -Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Em Kg.		2,15	9.675,00
00004	9000,00	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO-Pacote com 500g. Tipo Flocão Amarelo, com 500g. . Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		1,00	9.000,00
00005	9000,00	PCT	MACARRÃO- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Em pacote de 500g.		1,70	15.300,00
00006	4500,00	PCT	BISCOITO SALGADO -Tipo Cream Cracker Pacote com 400g. . Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade.		2,30	10.350,00
00007	4500,00	PCT	BISCOITO DOCE- Tipo Maria, tradicional de boa qualidade. Pacote com 400g. . Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade.		2,74	12.330,00
00008	4500,00	UND	ÓLEO DE SOJA- De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e validade. Frasco com peso líquido de 900ml.		4,35	19.575,00
00009	4500,00	UND	Saco Plástico - para Sacolão com 30kg.		0,49	2.205,00
00010	150,00	Rolo	Fita Adesiva- para fechar sacolão tipo Rolo.		3,32	498,00
Total:						118.263,00

IPANGUAÇU/RN, 26 DE MAIO DE 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Orgão Gestor

ERICO ROSA DE FARIAS

P/ Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:43AF27C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 527001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP - CNPJ: 10.430.444/0001-10

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) enxoval(is) bebê(s) para distribuição as gestantes do Programa de Atenção à Gestante, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 27/05/2020 à 26/05/2021

FORNECEDOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

CNPJ: 10.430.444/0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 1274, CARANDIRU, SÃO PAULO/SP, CEP: 59508-000

REPRESENTANTE LEGAL: DANILO MATHIAS DE MORAIS

CPF: 216.168.388-84

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	150,00	Pacote	CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.		11,00	1.650,00
00010	150,00	Kit	KIT BANHO - PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.		13,97	2.095,50
00013	150,00	Kit	ITEM 13 - PAGÃO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão 100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.		9,25	1.387,50

Total: 5.133,00

IPANGUAÇU/RN, 27 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gestor, E,

DANILO MATHIAS DE MORAIS

P/Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5ECAC994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 527002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RAMON F DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) enxoval(is) bebê(s) para distribuição as gestantes do Programa de Atenção à Gestante, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 27/05/2020 à 26/05/2021

FORNECEDOR: RAMON F DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440

REPRESENTANTE LEGAL: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	150,00	Kit	ITEM 01 – KIT CAMISETA C/ 05 unidades CAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 5 unidades no Kit		13,45	2.017,50
00002	150,00	Par	PAR DE SAPATINHO DE LÃ - KIT COM LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÊM NASCIDO PIMPOLHO		3,00	450,00
00003	150,00	Kit	KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.		10,48	1.572,00
00004	150,00	Unid	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		10,29	1.543,50
00005	150,00	Kit	CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍ MTERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.		39,00	5.850,00
00007	150,00	Kit	ITEM 07 – KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS - PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.		7,45	1.117,50
00008	150,00	Pacote	ITEM 08 – FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.		9,60	1.440,00
00009	150,00	UN	ITEM 09 – SABONETE SUAVE Sabonete para uso infantil de 90g.		3,00	450,00
00011	150,00	UND	ITEM 11 – FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel.		6,45	967,50
00012	150,00	Pacote	FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS CREMER		4,50	675,00
00014	150,00	UN	BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.		17,31	2.596,50
Total:						18.679,50

IPANGUAÇU/RN, 27 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/ Órgão Gestor, E,

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F535B0D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 527001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP - CNPJ: 10.430.444/0001-10

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) enxoval(is) bebê(s) para distribuição as gestantes do Programa de Atenção à Gestante, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 27/05/2020 à 26/05/2021

FORNECEDOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

CNPJ: 10.430.444/0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 1274, CARANDIRU, SÃO PAULO/SP, CEP: 59508-000

REPRESENTANTE LEGAL: DANILO MATHIAS DE MORAIS

CPF: 216.168.388-84

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	150,00	Pacote	CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.		11,00	1.650,00
00010	150,00	Kit	KIT BANHO – PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÊM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.		13,97	2.095,50
00013	150,00	Kit	ITEM 13 – PAGÃO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão 100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.		9,25	1.387,50
Total:						5.133,00

IPANGUAÇU/RN, 27 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gestor, E,

DANILO MATHIAS DE MORAIS

P/Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5CEE9F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 527002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RAMON F DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) enxoval(is) bebê(s) para distribuição as gestantes do Programa de Atenção à Gestante, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 27/05/2020 à 26/05/2021

FORNECEDOR: RAMON F DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440

REPRESENTANTE LEGAL: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	150,00	Kit	ITEM 01 – KIT CAMISETA C/ 05 unidades CAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 5 unidades no Kit		13,45	2.017,50
00002	150,00	Par	PAR DE SAPATINHO DE LÃ - KIT COM LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO PIMPOLHO		3,00	450,00
00003	150,00	Kit	KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.		10,48	1.572,00
00004	150,00	Unid	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		10,29	1.543,50
00005	150,00	Kit	CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍÁ MATERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.		39,00	5.850,00
00007	150,00	Kit	ITEM 07 – KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS - PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.		7,45	1.117,50
00008	150,00	Pacote	ITEM 08 – FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.		9,60	1.440,00
00009	150,00	UN	ITEM 09 – SABONETE SUAWE Sabonete para uso infantil de 90g.		3,00	450,00
00011	150,00	UND	ITEM 11 – FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel.		6,45	967,50
00012	150,00	Pacote	FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS CREMER		4,50	675,00
00014	150,00	UN	BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.		17,31	2.596,50
Total:						18.679,50

IPANGUAÇU/RN, 27 de maio de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gestor, E,

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

P/Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B294B38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.533, 26 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.533, 26 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status		
127	26/05/2020	526.015/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	26/05/2020	DECRETO: 1.533	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										
			2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00	
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15200000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status		
128	26/05/2020	526.017/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/05/2020	DECRETO: 1.533	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							1.000,00
Nº Solic.: 13 Criar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00	
Anexo II (Redução)										
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status		
129	26/05/2020	527.025/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	26/05/2020	DECRETO: 1.533	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
03.001 Secretaria Municipal de Administração										
			2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO							10.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00	
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15200000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic	Decreto/Portaria	Status		
130	26/05/2020	529.452/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	26/05/2020	DECRETO: 1.533	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca										
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							50.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00	
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO							50.000,00

	BÁSICO			
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001
Total:				50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:327E3F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de atomizador costal motorizado**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de atomizador costal motorizado.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5356 - ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO Capacidade do Tanque Químico: mínimo de 11 litros. Tipo de Motor: 2 tempos. Capacidade de Tanque de Combustível: 1,5 litros. Vazão: Aplicação Espacial - 250ml/min Aplicação Residual 600ml/min. Alcance Horizontal: mínimo de 12m - Vertical: mínimo de 12m. 8	UND		01		

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CB0C6364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: Nº 1.195/2017**

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na VISA Vigilância Sanitária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADOS: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19261	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	2.475,00	14.850,00
QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.					RS: 14.850,00

BASE LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: 29 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:50A8CAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 402/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 402/2020
Lucrécia/ RN, 28 de maio de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.749,41 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 45.749,41 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte:111100	R\$ 22.741,48
Total da Ação:					R\$ 22.741,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.741,48
	9901 -SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 23.007,93
Total da Ação:					R\$ 23.007,93
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.007,93
Valor total Suplementado:					R\$ 45.749,41

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 22.741,48
Total da Ação:					R\$ 22.741,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.741,48
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 23.007,93
Total da Ação:					R\$ 23.007,93

Total da Unidade Orçamentária:	RS 23.007,93
Valor total Reduzido:	RS 45.749,41

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
MARIA AMELIA DO AMARAL
Código Identificador:C00BAAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 27/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 21/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 35.307.250/0001-53	TELEFONE: (88) 3572-3322 / (84) 9 9902-0033
ENDEREÇO: RUA PIO X, 610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ – CEP: 63.050-020	
E-MAIL: VEREDAVENDASRN@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.694.490 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 050.100.824-11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
04	VAN 0KM (NOVA), COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 14 OCUPANTES, MOTOR NO MÍNIMO 2,0, POTÊNCIA DE MÍNIMO 130 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL, 06 (SEIS) MACHAS MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E TRAVAS ELÉTRICAS.	CITROEN MINUBUS	JUMPER 02	UND	170.000,00	340.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 340.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 35.307.250/0001-53, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2EEC25CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 27/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 21/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP		TELEFONE: (34) 3842-5365 / (34) 9913-9807	
CNPJ/MF Nº: 22.825.872/0001-21			
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO/MG – CEP: 38.500-000.			
E-MAIL: AGRIMAQ@OUTLOOK.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL: AGUINALDO JOSÉ PIRES			
RG	Nº: 11.772.882-SSP/MG	CPF/MF Nº:	042.908.626-16
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD UND V. UNIT. V.

6	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 26" LARGURA DE CORTE 1750 MM MANCAS A GRAXA PESO 1470 KG.	PUMA AGRICOLA PGACR	/	01	UND	26.498,00	26.498,00	TOTAL	
VALOR TOTAL REGISTRADO							RS 26.498,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.825.872/0001- 21, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

AGUINALDO JOSÉ PIRES

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB956625

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 27/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 21/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.770.238/0006-61	TELEFONE: (84) 9 9911-2497
ENDEREÇO: ROD. BR 101 KM 7,2 S/N, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM – CEP: 59.150-010	
E-MAIL: ANDREFRANCAJT@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA	
RG Nº: 003.856.643-ITEP/RN	CPF/MF Nº: 983.551.554-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, FLEX, COR SOLIDA.	VOLKSWAGEN GOL 1.0 2020/2021	01	UND	46.400,00	185.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 185.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.770.238/0006-61, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F42B7142

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 27/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 21/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 02.365.912/0001-92	TELEFONE: (84) 3087-7000
ENDEREÇO: AVENIDA DÃO SILVEIRA, Nº 6000, PITIMBU, NATAL/RN – CEP: 59.066-180	
E-MAIL: ANA16ANDRE@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ERIKSON AUGUSTO DE AMORIM	
RG Nº: 1.723.273-ITTEP/RN	CPF/MF Nº: 084.421.154-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA	MERCEDES BENS	01	UND	192.000,00	192.000,00

(NOVO).DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO CARGA, COM CARROCERIA DE MADEIRA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CAVALOS, 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM TRÊS ASSENTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2, DISTANCIAMENTO ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 04 (QUATRO) METROS, CARROCERIA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO QUE SEJA DE ACORDO COM MAMINHÃO, COM GRADES TRASEIRA E LATERAIS MÓVEIS.	CAMINHÃO ACELLO 815 2019/2020			
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 192.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.365.912/0001-92, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ERIKSON AUGUSTO DE AMORIM

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2558F24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 27/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 21/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: S. TORRES EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 31.909.960/0001-00	TELEFONE: (84) 3417-1748
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES DA SILVA, Nº 242, BARRA NOVA, CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000	
E-MAIL: SERTOEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALEXANDRE DE LIMA BARROS	
RG Nº: 1.136.852-SSP/RN	CPF/MF Nº: 722.697.314-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
5	TANQUE ESTERQUEIRA COMPLETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 LITROS. CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NÍVEL; MANOVACUÔMETRO (MEDE A PRESSÃO E O VÁCUO QUANDO EM TRABALHO); PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI; PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; FILTRO DE AR ECOLÓGICO, COM RECUPERAÇÃO DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS; LUBRIFICAÇÃO FORÇADA DAS PALHETAS DA BOMBA COM ÓLEO PRESSURIZADO NA CARGA E DESCARGA; MACACO AJUSTÁVEL, FACILITANDO O ACOPLAMENTO NO TRATOR; AGITADOR INTERNO PARA A DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO DEJETO; VÁLVULA DE RETENÇÃO QUE IMPEDE A ENTRADA DE LÍQUIDO NA BOMBA; VÁLVULA DE ALÍVIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO; TAMPA DE INSPEÇÃO COM 550 MM DE DIÂMETRO; ALTURA DE SUÇÃO DE ATÉ 6 METROS. SIFÃO, PARA RETER LÍQUIDOS E SÓLIDOS QUE PASSAM PELA CÂMARA DE VÁCUO IMPEDINDO A ENTRADA DELES NA BOMBA. CARACTERÍSTICAS: BOMBA BOMBA VÁCUO COMPRESSOR DE PALHETAS VAZÃO DE AR 3,2 M³/MIN A 7,25 M³/MIN COM VÁCUO DE 650 MM/HG; PRESSÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO REGULADA PARA 0,8 KG/CM² A 1,0 KG/CM². COMPRIMENTO DAS PALHETAS: 260 MM, 300 MM, 340 MM E 380 MM.	INCOMAGRI-DELN 4000	01	UND	32.933,00	32.933,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 32.933,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa S. TORRES EIRELI, CNPJ nº 31.909.960/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de maio de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE DE LIMA BARROS
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22B0A510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 03/2020 DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44							Elaboração de Crédito							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
324	02/03/2020	320.002/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)									1.166.027,00					
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									16.890,00					
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração									16.890,00					
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00						
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	8.890,00						
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOAS JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00						
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									321.276,00					
1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básica e Postos de Saúde									7.000,00					
Nº Solic.: 133 Acrescentar				4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00						
Nº Solic.: 148 Acrescentar				4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00						
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde									49.286,00					
Nº Solic.: 136 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00						
Nº Solic.: 139 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00						
Nº Solic.: 141 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00						
Nº Solic.: 142 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00						
Nº Solic.: 145 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.800,00						
Nº Solic.: 146 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA	12110000	0001	3.318,00						
Nº Solic.: 147 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00						
Nº Solic.: 151 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00						
Nº Solic.: 152 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00						
Nº Solic.: 153 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.992,00						
Nº Solic.: 154 Acrescentar				3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9.676,00						
2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família -NASF									31.000,00					
Nº Solic.: 138 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	31.000,00						
2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF									73.000,00					
Nº Solic.: 140 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00						
Nº Solic.: 144 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00						
Nº Solic.: 158 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00						
Nº Solic.: 163 Acrescentar				3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12150000	0001	20.000,00						
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB									15.000,00					
Nº Solic.: 134 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00						
2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde									2.000,00					
Nº Solic.: 131 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00						
2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB									55.000,00					
Nº Solic.: 130 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00						
Nº Solic.: 137 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00						
2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC									88.990,00					
Nº Solic.: 132 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	21.990,00						
Nº Solic.: 135 Acrescentar				3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	20.000,00						
Nº Solic.: 149 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00						
Nº Solic.: 150 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00						
Nº Elab.							Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324							02/03/2020	414.002/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 155 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00						
Nº Solic.: 157 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00						
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									258.000,00					
2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental									238.000,00					
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	11110000	0001	170.000,00						

		PESSOA JURÍDICA						
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		68.000,00		
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					10.000,00		
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		5.000,00		
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11110000	0001		5.000,00		
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE					10.000,00		
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11230000	0001		10.000,00		
	02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE					65.000,00		
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte					65.000,00		
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		20.000,00		
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		45.000,00		
	02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					340.228,00		
	2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF					5.499,00		
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		5.499,00		
	2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					3.000,00		
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		3.000,00		
	2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					4.000,00		
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00		
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		2.000,00		
	2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz					5.999,00		
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00		
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		3.000,00		
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	13110000	0001		999,00		
	2250 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção					321.730,00		
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001		179.730,00		
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		41.000,00		
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		101.000,00		
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					164.633,00		
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura					161.633,00		
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		1.000,00		
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		12.742,00		
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		29.496,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	331.004/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.395,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15300000	0001		26.395,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			15300000	0001		12.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15300000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15300000	0001		50.000,00
		2257 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores						3.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001				3.000,00
Total:								1.166.027,00
Anexo II (Redução)								1.166.027,00
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							16.890,00
	1256 Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério e Centro de Velório							6.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				2.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração							6.894,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001				499,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001				2.396,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001				1.999,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001				2.000,00
	2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado							3.996,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				999,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				999,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001				999,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001				999,00
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							371.276,00

		1191 Aquisição de Veículos						2.000,00
Nº Solic.:	133 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		2.000,00
		1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade						5.000,00
Nº Solic.:	148 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		5.000,00
		1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada						1.995,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		499,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001		299,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		499,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12110000	0001		499,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		199,00
		1228 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica						2.495,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		499,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001		499,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		199,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12110000	0001		299,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		999,00
		2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	327.014/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	139 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	500,00
Nº Solic.:	152 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.000,00
		2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família -NASF						7.491,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.999,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	499,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.499,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001	199,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12110000	0001	499,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		12110000	0001	399,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		12110000	0001	999,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	199,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001	199,00
		2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF						3.198,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.999,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	199,00
		2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB						18.301,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	499,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	999,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001	499,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		12110000	0001	499,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	12.000,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		12110000	0001	399,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	699,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001	199,00
Nº Solic.:	132 Reduzir			3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		12110000	0001	199,00
Nº Solic.:	136 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.309,00
Nº Solic.:	152 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.000,00
		2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária						3.996,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	999,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		12110000	0001	499,00
Nº Solic.:	145 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001	1.499,00
Nº Solic.:	145 Reduzir			3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		12110000	0001	999,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde						5.633,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	899,00
Nº Solic.:	141 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	607,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	807,00
Nº Solic.:	142 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001	699,00
Nº Solic.:	145 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	392,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	401.018/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.800,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	145 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		12110000	0001	899,00

		E COMUNICAÇÃO-PJ						
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				331,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12110000	0001				999,00
		2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB						4.999,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				1.681,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				3.318,00
		2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC						273.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				15.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				20.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				50.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				31.000,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				30.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				50.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				3.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				20.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				10.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				10.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				7.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001				20.000,00
		2108 Manutenção Centro de Apoio Psicossocial - CAPS						7.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001				4.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12150000	0001				1.500,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12150000	0001				1.500,00
		2110 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde						1.500,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12150000	0001				500,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001				500,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12150000	0001				500,00
		2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE						6.992,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA- PESSOA	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				499,00
		2224 Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento as Gestantes-Rede Cegonha						4.991,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				999,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	408.003/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.676,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001				399,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001				99,00
		2225 Informatização das Unidades Básicas						12.694,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				199,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12150000	0001				9.000,00
		2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar- SAD						6.694,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001				999,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				2,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12110000	0001				499,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				6,00

Nº Solic.: 151 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12110000	0001	999,00	
Nº Solic.: 151 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	199,00	
Nº Solic.: 154 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA	12110000	0001	991,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	500,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12150000	0001	500,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA	12150000	0001	500,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12150000	0001	500,00	
2260 Contribuição a Consórcio de Saúde							1.797,00	
Nº Solic.: 151 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	199,00	
Nº Solic.: 151 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	999,00	
Nº Solic.: 151 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	99,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	500,00	
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							258.000,00	
2030 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental							10.000,00	
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	323.018/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
2033 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental								10.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11230000	0001	10.000,00	
2041 Manutenção das Atividades do Ensino Superior							37.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00	
2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA							95.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	95.000,00	
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE							22.999,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11110000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.999,00	
2052 Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais							25.094,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	4.999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	11110000	0001	4.999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00	
2053 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura							49.906,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	9.999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	999,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11110000	0001	13.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	25.908,00	
2056 Promocao de Eventos Culturais							8.001,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	8.001,00	
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE							65.000,00	
2054 Corte de Terra e Distribuição de Sementes e Mudás							65.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	45.000,00	
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL							340.228,00	
1265 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento							1.997,00	
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 40 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	13110000	0001	999,00	
2061 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF							7.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	317.051/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00			
	2062 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				27.190,00			
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	499,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	199,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	17.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	499,00			
	2065 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				14.489,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	699,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	499,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	499,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	499,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.799,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	499,00			
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				37.986,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	9.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.999,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	406.013/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	101.000,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	1.999,00			
	2081 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				7.692,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	299,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.499,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	399,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	99,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00			
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	399,00			
	2090 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				43.986,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	999,00			

Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00			
		2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho			19.003,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	610,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.999,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	399,00			
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00			
		2208 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			6.190,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	401.015/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	179.730,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	199,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	499,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	499,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	499,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	499,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	499,00
					2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			20.792,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	299,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10010000	0001	2.999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
					2250 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção			93.829,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15300000	0001	1.999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	51.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	32.830,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001	3.000,00
					2251 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social e Cadastro Único			30.987,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	1.999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	499,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	2.999,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	499,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	1.999,00

				LOCOMOÇÃO				
Nº Solic.:	43	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.999,00
Nº Solic.:	43	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	43	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00
Nº Elab.:	Data Elab.:	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.:	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	401.015/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	179.730,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
	2252 Implantação Manut. Programa Família Acolhedora Através da Proteção Social Especial Alta Complexidade							21.994,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15300000	0001	999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.40	SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	2.999,00
	2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade							7.093,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	499,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	499,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.999,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.499,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.40	SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	1.499,00
Nº Solic.:	40	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	99,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								114.633,00
	1182 Conservação, Restauração, Recomposição e Obras de Infra-Estrutura em Estradas Vicinais							2.746,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	999,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	549,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	199,00
	1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos							10.998,00
Nº Solic.:	24	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	999,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.999,00
	1254 Construção de Paradas de Ônibus e Alternativos							1.998,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	999,00
Nº Solic.:	26	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	999,00
	1262 Pavimentação, Recomposição, Capina, Roço e Drenagem de Ruas- Zona Rural e Urbana							14.997,00
Nº Solic.:	28	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	28	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	28	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	4.999,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública - CIP							26.597,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	199,00
Nº Elab.:	Data Elab.:	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.:	Decreto/Portaria	Status
324	02/03/2020	331.004/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.395,00	02/03/2020	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	28	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.199,00
Nº Solic.:	28	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	199,00
Nº Solic.:	28	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura							43.000,00
Nº Solic.:	25	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
Nº Solic.:	29	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
Nº Solic.:	30	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	2257 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores							1.000,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	1.000,00
	2262 Implementação dos Serviços de Limpeza Pública							13.297,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	7.999,00
Nº Solic.:	27	Reduzir		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	299,00

Total: 1.166.027,00

Publicado por:
EDIPO ANTONIO DA SILVA
Código Identificador:00D27CE4SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 04/2020 DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44								Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
329	02/03/2020	416.030/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.995,00	02/03/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária								Ação	Valor	
Natureza								Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									1.204.103,86	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										32.991,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								32.991,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.995,00		
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	26.996,00		
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										514.000,00
		2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais								514.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	227.000,00		
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	287.000,00		
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										178.814,86
		2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								30.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00		
		2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF								148.814,86
Nº Solic.: 172 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12900000	0001	37.000,00		
Nº Solic.: 165 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12150000	0001	111.814,86		
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL										385.000,00
		2250 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção								385.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	385.000,00		
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										35.298,00
		2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								35.298,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	35.298,00		
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO										58.000,00
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo								58.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	58.000,00		
Total:									1.204.103,86	
Anexo II (Redução)									1.204.103,86	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										32.991,00
		1256 Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério e Centro de Velório								22.996,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.999,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	3.999,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.999,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	3.999,00		
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								4.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	4.000,00		
		2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado								2.996,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15300000	0001	2.996,00	
		2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos								2.999,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.999,00		
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										227.000,00
		2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP								4.804,00
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	2.999,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.805,00		
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças								214.907,00
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	499,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	114,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
329	02/03/2020	401.012/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	227.000,00	02/03/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária								Ação	Valor	
Natureza								Fonte	Região	
Nº Solic.: 20 Reduzir									499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir									499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir									199,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir									499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir									140.000,00	

Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	37.600,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	24.999,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	9.999,00		
		2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN				3.995,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	999,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	999,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	499,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	499,00		
		2221 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo				3.294,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	499,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001	299,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	499,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	499,00		
Nº Solic.: 20 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	499,00		
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						178.814,86		
		1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis				15.000,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	15.000,00		
		1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básica e Postos de Saúde				88.000,00		
Nº Solic.: 172 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12150000	0001	25.000,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00		
		1191 Aquisição de Veículos				10.814,86		
Nº Solic.: 172 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 165 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.814,86		
		1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade				8.000,00		
Nº Solic.: 172 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	8.000,00		
		1198 Construção, Ampliação e Reforma de Academia de Saúde				8.000,00		
Nº Solic.: 172 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	8.000,00		
		1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada				4.000,00		
Nº Solic.: 172 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	4.000,00		
		2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família -NASF				3.999,00		
Nº Solic.: 160 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.999,00		
		2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				2.998,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
329	02/03/2020	422. 38/2020	1Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/03/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		1.999,00
		2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF						25.997,00
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		4.999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		4.999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		999,00
		2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB						2.497,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		499,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		999,00
		2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária						2.997,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		999,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde						2.997,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		799,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		699,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		1.499,00
		2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB						1.997,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		499,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		999,00

Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	499,00
	2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				1.518,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	799,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	299,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	121,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	299,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					707.298,00
	1027 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				672.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	287.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	385.000,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública - CIP				30.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	2262 Implementação dos Serviços de Limpeza Pública				5.298,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	299,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					58.000,00
	1088 Construção de Aterro Sanitário				49.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo				9.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
Total:					1.204.103,86

Publicado por:
EDIPO ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: AF26658F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 09/2020 DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
329	02/03/2020	416.030/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.995,00	02/03/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.204.103,86
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									32.991,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						32.991,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.995,00	
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	26.996,00	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									514.000,00
			2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais						514.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	227.000,00	
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	287.000,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									178.814,86
			2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						30.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00	
			2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF						148.814,86
Nº Solic.: 172 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12900000	0001	37.000,00	
Nº Solic.: 165 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12150000	0001	111.814,86	
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									385.000,00
			2250 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção						385.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	385.000,00	
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									35.298,00
			2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						35.298,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	35.298,00	
			02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO						58.000,00
			2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo						58.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	58.000,00	
Total:									1.204.103,86
Anexo II (Redução)									1.204.103,86
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									32.991,00
			1256 Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério e Centro de Velório						22.996,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.999,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	3.999,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.999,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	3.999,00	
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						4.000,00

Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	4.000,00	
2008 Criar e manter o setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado							2.996,00	
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.996,00	
2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos							2.999,00	
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.999,00	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							227.000,00	
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP							4.804,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	2.999,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.805,00	
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças							214.907,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	114,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
329	02/03/2020	401.012/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	227.000,00	02/03/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15300000	0001	199,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	140.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	37.600,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	24.999,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	9.999,00	
2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN							3.995,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	999,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	999,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	499,00	
2221 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo							3.294,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	999,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	299,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001	499,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	499,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							178.814,86	
1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis							15.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	15.000,00	
1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básicas e Postos de Saúde							88.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	8.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	25.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00	
							10.814,86	
Nº Solic.: 172 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.814,86	
1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade							8.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	8.000,00	
1198 Construção, Ampliação e Reforma de Academia de Saúde							8.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	8.000,00	
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada							4.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	4.000,00	
2015 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família -NASF							3.999,00	
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.999,00	
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS							2.998,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
329	02/03/2020	422.138/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/03/2020	DECRETO: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,00	
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.999,00	

	2017 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				25.997,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,00
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				2.497,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	499,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,00
	2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária				2.997,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	999,00
	2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				2.997,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	799,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	699,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.499,00
	2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				1.997,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	499,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	999,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	499,00
	2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				1.518,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	799,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.1.90.93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	299,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	121,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	299,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					707.298,00
	1027 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				672.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	287.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	385.000,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública - CIP				30.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	2262 Implementação dos Serviços de Limpeza Pública				5.298,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	299,00
02.017 SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					58.000,00
	1088 Construção de Aterro Sanitário				49.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo				9.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
Total:					1.204.103,86

Publicado por:
EDIPO ANTONIO DA SILVA
Código Identificador:5A0743D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 04/2020 DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
342	01/04/2020	505.004/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								864.953,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO								19.500,00	
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito								19.500,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		5.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		14.500,00	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								26.776,00	
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								26.776,00	
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		4.792,00	
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		1.000,00	
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		19.484,00	
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		1.500,00	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								2.088,00	

		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças							2.088,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001			2.088,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									229.290,00
		2013Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							4.500,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			1.500,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			3.000,00
		2015Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF							3.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			3.000,00
		2017Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF							199.500,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001			126.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001			69.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			1.500,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001			3.000,00
		2085Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC							17.290,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			10.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			1.500,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001			780,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001			10,00
		2265 Enfrentamento da emergência COVID-19							5.000,00
Nº Solic.: 175 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001			5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									5.000,00
		2087Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil- CRECHE							5.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001			5.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE									40.000,00
		2058Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte							40.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001			40.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL									2.300,00
		2061Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPPF							300,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
342	01/04/2020	504.007/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
		2065Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica						2.000,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001			2.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									32.999,00
		1220 Construção Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas							14.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001			14.000,00
		2207Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer							18.999,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001			4.999,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001			10.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									507.000,00
		1160 Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas							500.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001			500.000,00
		2213Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura							7.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001			7.000,00
Total:									864.953,00
Anexo II (Redução)									864.953,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO									19.500,00
		2002Manutenção do Gabinete do Prefeito							19.500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15300000	0001			999,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001			799,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15300000	0001			2.999,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001			1.999,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSPESSOAS FÍSICAS	15300000	0001			1.999,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001			1.999,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001			3.706,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE									7.292,00

ADMINISTRAÇÃO										
		1256 Construção, Ampliação e Manutenção do Cemitério e Centro de Velório						4.792,00		
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15300000		0001		99,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15100000		0001		499,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		10010000		0001		999,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		15100000		0001		499,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15100000		0001		499,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		999,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001		199,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		999,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								2.500,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000		0001		1.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		15300000		0001		1.500,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										2.088,00
		2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP								999,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001		999,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
342	01/04/2020	504.002/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.088,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças								499,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001		499,00
		2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN								91,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001		91,00
		2221 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo								499,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000		0001		499,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										229.290,00
		1188 Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básicas e Postos de Saúde								999,00
Nº Solic.: 175 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000		0001		999,00
		1194 Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Maternidade								1.497,00
Nº Solic.: 175 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001		499,00
Nº Solic.: 175 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		12140000		0001		499,00
Nº Solic.: 175 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000		0001		499,00
		1230 Aquisição de Ambulância								2.504,00
Nº Solic.: 175 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000		0001		2.504,00
		2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								4.500,00
Nº Solic.: 170 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		12110000		0001		1.500,00
Nº Solic.: 166 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001		3.000,00
		2015 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF								5.598,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		599,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		4.999,00
		2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS								10.997,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		2.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001		6.999,00
		2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB								7.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		4.999,00
Nº Solic.: 174 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001		3.000,00
		2021 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária								12.996,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		4.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		4.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001		1.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		999,00
		2023 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde								5.598,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001		599,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		4.999,00
		2024 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB								22.997,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		9.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000		0001		4.999,00
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000		0001		4.999,00
Nº Solic.: 174 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001		3.000,00
		2085 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e								85.910,00

		Hospitalar - MAC						
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	20.123,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	01/04/2020	505.038/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	126.000,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	999,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	14.999,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	176 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.:	176 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	30.000,00
Nº Solic.:	174 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.:	167 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	164 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	161 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	780,00
Nº Solic.:	162 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	10,00
2108Manutenção Centro de Apoio Psicossocial - CAPS								41.998,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.999,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	4.999,00
Nº Solic.:	176 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	15.000,00
Nº Solic.:	176 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	20.000,00
2211Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE								2.697,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	199,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	499,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.999,00
2226Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar- SAD								15.000,00
Nº Solic.:	177 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	15.000,00
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19								8.000,00
Nº Solic.:	171 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	168 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	1.500,00
Nº Solic.:	169 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.500,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								5.000,00
2049Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE								499,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	499,00
2086Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental								499,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	499,00
2089Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA								499,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	499,00
2215 Capacitação e Treinamento de Professores								2.505,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	2.306,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001	199,00
2232Manutenção do Laboratório de Informática da Rede Municipal de Ensino								499,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		11200000	0001	499,00
2263Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA								499,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11200000	0001	499,00
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE								40.000,00
2054 Corte de Terra e Distribuição de Sementes e Mudanças								40.000,00
Nº Solic.:	7 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	01/04/2020	506.155/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								21.784,00
2061Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPPF								300,00
Nº Solic.:	49 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA		10010000	0001	300,00
2079Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade								2.000,00
Nº Solic.:	48 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	0001	1.001,00
Nº Solic.:	48 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	999,00
2253Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade								19.484,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		13120000	0001	999,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	299,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	0001	499,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13120000	0001	199,00
Nº Solic.:	47 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000	0001	1.999,00

Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13900000	0001		499,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13120000	0001		999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	13900000	0001		499,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO-PJ INFORMAÇÃO E	10010000	0001		1.999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13900000	0001		499,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13120000	0001		999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -	13900000	0001		999,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.999,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								32.999,00
1218 Construção Ampliação e Reforma de Estádio								14.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		14.000,00
1222 Promoção de Eventos Esportivos								9.999,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001		4.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		5.999,00
1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos								808,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		808,00
2207Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer								5.697,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001		499,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.999,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15300000	0001		199,00
2245 Capacitação e Treinamentos para os Educadores Físicos								1.698,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		1.499,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	01/04/2020	422.004/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001		199,00
2246 Programa Esporte no Bairro								498,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001		199,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		299,00
2247 Programa de Atenção aos Atletas com Necessidade Especiais								299,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15300000	0001		299,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								507.000,00
1026 Construção de Unidades Sanitárias								60.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		30.000,00
1027 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico								130.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		130.000,00
1162 Construção de Passagens Molhadas e Recuperação de Bueiros e Mata Burros								40.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		40.000,00
1182 Conservação, Restauração, Recomposição e Obras de Infra-Estrutura em Estradas Vicinais								55.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		25.000,00
1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos								25.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		10.000,00
1254 Construção de Paradas de Ônibus e Alternativos								30.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		30.000,00
1260 Construção e Recomposição de Calçamento e Meio-fio								10.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		10.000,00
2084Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública - CIP								150.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		150.000,00
2213Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura								7.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		7.000,00
Total:								864.953,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
384	01/04/2020	519.160/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/04/2020	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 GABINETE DO PREFEITO								
		2002Manutenção do Gabinete do Prefeito						2.800,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	800,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2004Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						20.300,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	300,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	20.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2013Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						450,00
Nº Solic.: 183 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12200000	0001	450,00
		2015Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF						2.500,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	2.500,00
		2017Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF						16.499,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	4.000,00
		2085Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC						2.000,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.000,00
		2265 Enfrentamento da emergência COVID-19						41.999,00
Nº Solic.: 191 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	1.999,00
Nº Solic.: 196 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2079Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade						86.050,59
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 51 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13120000	0001	82.650,59
Total:								
172.598,59								
Anexo II (Redução)								
02.001 GABINETE DO PREFEITO								
		2002Manutenção do Gabinete do Prefeito						2.800,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000	0001	800,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15300000	0001	2.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2004Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						20.300,00
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito
384		01/04/2020		514.145/2020		Anulação de Dotação		Suplementar
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria
						300,00	01/04/2020	PORTARIA: 4
Nº Solic.: 33 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001
Nº Solic.: 35 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1198 Construção,Ampliação e Reforma de Academia de Saúde						1.999,00
Nº Solic.: 191 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001
		1230 Aquisição de Ambulância						1.499,00
Nº Solic.: 182 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001
		2015Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF						832,00
Nº Solic.: 199 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001
		2016Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS						454,00
Nº Solic.: 199 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001
		2017Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF						450,00
Nº Solic.: 183 Reduzir						3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLÓGICADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	12200000	0001
		2018Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB						108,00
Nº Solic.: 199 Reduzir						3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001
Nº Solic.: 199 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001

		PESSOA JURÍDICA			
	2023Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				500,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO-PJ	12140000	0001	500,00
	2085Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				34.399,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 196 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	542,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4.357,00
	2225 Informatização das Unidades Básicas				9,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO-PJ	12140000	0001	9,00
	2260 Contribuição a Consórcio de Saúde				199,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	199,00
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				22.999,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.999,00
	02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				86.050,59
	2061Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPPF				82.650,59
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	82.650,59
	Manutenção 2079das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				3.400,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.400,00
Total:					172.598,59

Publicado por:
EDIPO ANTONIO DA SILVA
Código Identificador:BA86A0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 166/2020**

Processo de Despesa nº: 205172/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 166/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização nas feiras livres e blitz;

Fornecedor(es): ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0026650 / Termometro digital infravermelho		Unid	5,00	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
Total R\$ 1.600,00					

Preço Global: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E1A04DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0112020**

Praça Senador João Câmara, nº 20	
08113631/0001-29	Exercício:2020

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE abril DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Parazinho, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 01 de abril de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	200.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	180.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 76	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 78	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	8.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 97	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 289	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	180.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 325	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	160.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 387	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	250.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 419	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	19.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 458	10.304.0054.2092.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 548	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.30.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 554	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 765	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 812	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	140.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 817	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	125.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 818	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	5.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 836	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 881	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	23.000,00

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 909	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	27.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 914	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.803.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 5	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	-328.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 24	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 274	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 403	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 408	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-70.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 418	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-80.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 453	10.304.0054.1056.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-70.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 487	12.122.0009.1023.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-86.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 524	12.361.0009.2094.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 588	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 593	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-160.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 596	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-44.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 604	12.361.0015.2046.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 630	12.365.0023.2016.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 742	15.451.0027.1027.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-30.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 747	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-90.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 776	23.692.0058.2068.0000		COMERCIO E SERVIÇOS	-55.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 778	23.692.0058.2068.0000		COMERCIO E SERVIÇOS	-30.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 801	18.542.0027.1046.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 788	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-128.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 825	20.605.0022.1043.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 843	20.605.0067.1042.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	-41.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 877	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 892	27.812.0012.1038.0000		DESPORTO E LAZER	-14.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 906	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	-60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	

Ficha: 922	28.846.0013.0702.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-12.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 923	28.846.0013.0705.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-60.000,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	17	02	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
Ficha: 926	28.846.0013.0703.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-30.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha: 927	28.846.0013.0704.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.803.000,00

Publicado por:
RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Código Identificador:8769C700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1827/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020 - CONTRATO Nº 34/2020**

Objeto: META 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data: 22/05/2020

Vigência: 22/05/2020 a 22/05/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.. Representante: Francisco Marcilio de Pontes Confessor

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008202	PROJETO ARQUITETÔNICO E AFINS	44	1,00	45.125,0000	45.125,00
0008203	PROJETO DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E AFINS	44	1,00	40.950,0000	40.950,00
0008204	ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE PROJETOS ESTRUTURAIS	44	1,00	8.018,0000	8.018,00
0008205	PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS	44	1,00	17.440,0000	17.440,00
0008206	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, DRENAGEM, C/INCÊDIO E AFINS	44	1,00	4.165,0000	4.165,00
0008207	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E AFINS	44	1,00	7.056,0000	7.056,00
0008208	ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS	44	1,00	6.680,0000	6.680,00
Total do contrato em R\$					129.434,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:158C15D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1002427/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - CONTRATO Nº 35/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS.

Data: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: J ALVES DUTRA FILHO-ME. Representante: Karlyson Halysen Silva

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006969	Óleo Lubrificante Multi Viscoso para Motores. Especificação: API/SJ GRAU SAE 5W30	Litro	153,00	33,5000	5.125,50
0005169	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES ÀLCOOL E GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU 15W40	L	82,00	24,5000	2.009,00
0007041	Óleo lubrificante para engrenagem com características de extrema pressão para caixa com engrenagem hipoides especificação API GL5 MII-I-2105 D SAE 85w140 (BALDES DE 20L).	Litro	8,00	348,0000	2.784,00
0002671	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGENHAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGENHAGEM HIPOISE API 04, SAE 90	Balde	10,00	343,0000	3.430,00
0002661	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB. 20 LITROS - 15W40 Especificação : API SI - 4/CH 4/SL - SJ	Balde	88,00	339,0000	29.832,00
Total do contrato em R\$					43.180,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9D3CF9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1002427/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - CONTRATO Nº 36/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS.

Data: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: TOP PECAS LTDA. Representante: João Batista

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002658	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ALCOOL, GNV OU BIOCUMBUSTIVÉL, EMB. 1 LITRO) Especificação : MULTI VISCOSO, API SJ, GRAU SAE20W50	Unidade	872,00	21,0000	18.312,00
0006968	DESENGRIPANTE ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO AEROSOL COM 209G/300ML.	Unid	33,00	14,0000	462,00
0005181	FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unid	25,00	23,0000	575,00
0002665	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO EMB. 1 LITRO Especificação : ELC 50/50 EMB. 1 LITRO	Unidade	32,00	20,0000	640,00
0002659	ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TE/ML/04 D E IIA	Unidade	43,00	18,0000	774,00
0005170	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU SAE 20/50	L	47,00	23,0000	1.081,00
0002672	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRANAGEM HIPOIDE API 04, SAE80	Balde	2,00	360,0000	720,00
0002673	ARLA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS Especificação : A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA E AGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA	Balde	106,00	82,0000	8.692,00
0002675	ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO EMB. 20 LITROS Especificação : 15W40 API GL5	Balde	8,00	300,0000	2.400,00
0002676	ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS Especificação : 20W90	Balde	10,00	385,0000	3.850,00
0005182	ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TG/ML/04 D E IIA	LT	34,00	25,0000	850,00
0002664	FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS16 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unidade	23,00	22,0000	506,00
Total do contrato em R\$					38.862,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4B563DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1002427/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - CONTRATO Nº 37/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS.

Data: 20/05/2020

Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA. Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002660	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS Especificação : MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4	Balde	42,00	299,0000	12.558,00
0002674	GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS Especificação : BASE DE SABÃO DELITIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2	Balde	33,00	493,0000	16.269,00
0005176	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGEM COM CARACTERÍSTICAS DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGRANAGEM HIPOIDE. ESPECIFICAÇÃO : API GL5 MII-I-2105 D SAE 80W90	Balde	8,00	350,0000	2.800,00
0002669	ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS Especificação : SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	Balde	6,00	229,0000	1.374,00
Total do contrato em R\$					33.001,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7314965E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19

Aquisição fundamentada na Lei n. 13.979/2020.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA MENOR PREÇO
0001684 - AZITROMICINA 500 MG	2.500 COMP.	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00	BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSP. LTDA - CNPJ N. 70.027.479/0001-35
0001749 - IVERMECTINA 6 MG	2.000 COMP.	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00	HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDIC HOSP LTDA - CNPJ N. 33.160.739/0001-10
0001924 - DIPIRONA 500 MG	9.000 COMP.	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00	ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N. 70.104.344/0001-26
0007337 - Termômetro digital a laser infravermelho ST - 500 temperatura interna e externa com relógio digital, marca semelhante a incoterm.	20 Unid.	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00	ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N. 70.104.344/0001-26
0008291 - CLOROQUINA 450 MG	3.000 COMP.	-	-	SEM COTAÇÃO
0008293 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	3.000 COMP.	-	-	SEM COTAÇÃO
0008294 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG	3.000 COMP.	-	-	SEM COTAÇÃO
0001679 - ANLIDIPINO BESILATO 10 MG	3.000 COMP.	R\$ 0,12	R\$ 360,00	BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSP. LTDA - CNPJ N. 70.027.479/0001-35
0001680 - ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	3.000 COMP.	R\$ 0,08	R\$ 240,00	HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDIC HOSP LTDA - CNPJ N. 33.160.739/0001-10
0008295 - NITAZOXANIDA 500MG	1.500 COMP.	-	-	SEM COTAÇÃO
0001793 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML	1.000 FRASCO	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00	HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDIC HOSP LTDA - CNPJ N. 33.160.739/0001-10
0001783 - PARACETAMOL 500 MG	9.000 COMP.	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00	ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N. 70.104.344/0001-26
0008287 - Teste rápido para o covid-19	500 Unid.	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ N. 13.160.859/0001-00

Total geral: R\$ 101.345,00

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:49151647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº40

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº40

Processo nº3375/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Vimos solicitar a abertura de processo de despesa pública para contratação de empresa para elaboração dos projetos de sistema de proteção de combate a incêndio e pânico, conforme preconiza a Lei Complementar n. 601 de 7 de agosto de 2017, nas escolas e unidades de ensino Fundamental, Arnaldo Bezerra, Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo, Dom José Delgado, Inácio Miranda dos Santos, Unidade Escolar Pedro Candido Macedo, Unidade Escolar Mamede Gomes de Souza, Unidade Escolar Gregório José Dantas, Unidade Escolar Gregório Gondim da Silva, Unidade Escolar José Adônís e Escola de Ensino Especial Plácido Gondim de Sena, que compõem a rede municipal de ensino, deste município. Vale salientar que nos quadros do poder executivo não há profissionais habilitados para elaboração de tais projetos, sendo imprescindível a contratação destes serviços por terceiros. AÇÃO: 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 22.514.781/0001-75					Email:	Telefone:
Endereço: RUA JOAO CIRILO DA SILVA, 512, ANTONIO BENTO, SANTA LÚZIA/PB, CEP: 58600-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Estudos iniciais e anteprojetos.		7.000,00	7.000,00
00002	1,00	Unid	Elaboração de projetos de combate a incêndios.		3.500,00	3.500,00
00003	1,00	Unid	Revisão final, plotagens, entrega dos projetos e protocolo junto ao SERTEN RN.		3.500,00	3.500,00
00004	1,00	Unid	Acompanhamento e cumprimento das eventuais exigências até a aprovação do "habite-se".		7.000,00	7.000,00
Total:						21.000,00

VALOR: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Parelhas/RN, 25 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4060078B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº40**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3375/2020

DISPENSA Nº 40/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 22.514.781/0001-75					Email:	Telefone:
Endereço: RUA JOAO CIRILO DA SILVA, 512, ANTONIO BENTO, SANTA LÚZIA/PB, CEP: 58600-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Estudos iniciais e anteprojetos.		7.000,00	7.000,00
00002	1,00	Unid	Elaboração de projetos de combate a incêndios.		3.500,00	3.500,00
00003	1,00	Unid	Revisão final, plotagens, entrega dos projetos e protocolo junto ao SERTEN RN.		3.500,00	3.500,00
00004	1,00	Unid	Acompanhamento e cumprimento das eventuais exigências até a aprovação do "habite-se".		7.000,00	7.000,00
Total:						21.000,00

VALOR: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Parelhas/RN, 25 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1C6B8C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PP 005-2020

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias de Maio do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE PASSAGEM, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a Comissão de Registro de Preços- CRP como ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN. processado nos termos do Processo Administrativo nº. 25042020/03, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP,

terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: W. DANTAS BEZERRA ME; C.N.P.J. nº 18.602.368/0001-95, estabelecida à RUA MARACANÁ, Nº 8083, PITIMBU, Natal RN, (84) 99872-6202, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 010.702.394-61, R.G. nº 1976102 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5CM - Marca.: CIS	UNIDADE	150.00	1,950	292,50
00008	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS - Marca.: ADERE 76X76MM 100 FOLHAS	BLOCO	50.00	5,400	270,00
00013	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 12 0 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,800.00	9,200	25.760,00
00014	CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	350.00	6,050	2.117,50
00015	CADERNO 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	350.00	7,600	2.660,00
00016	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	UNIDADE	200.00	3,600	720,00

00017	CADERNO CAPA DURA1 MATERIA COM 96 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,350.00	9,500	12.825,00
00018	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FO LHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,200.00	14,000	16.800,00
00019	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FO LHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,200.00	17,900	21.480,00
00026	CDR GRAVAVEL MIN 700 MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	500.00	0,950	475,00
00027	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES - M arca.: TRIS	CAIXA	400.00	2,700	1.080,00
00030	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE) - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	1,500.00	0,950	1.425,00
00035	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº28 TAMANHO 200X280 - Marc a.: SCRITY	UNIDADE	1,200.00	0,280	336,00
00036	ENVELOPE PARA CONVITE Tamanho 160x235, cores variadas.	UNIDADE	200.00	0,590	118,00
00037	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA - Marca.: SCRITY TAMANHO 114X229.	UNIDADE	200.00	0,090	18,00
00042	ENVELOPE PARD0 Nº41 - Marca.: SCRITY Tamanho 310x410.	UNIDADE	500.00	0,500	250,00
00045	HIDROC0R COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES - Ma rca.: TRIS Acondicionadas em embalagem plástica.	CAIXA	2,000.00	6,600	13.200,00
00051	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS - Marca : JANDAIA	FOLHA	900.00	0,900	810,00
00056	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	RESMA	1,800.00	23,900	43.020,00
00059	PASTA CATOLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PIN OS EM PARAFUSO PLÁSTICO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	60.00	14,000	840,00
00061	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS - Marca .: ACP	UNIDADE	300.00	2,600	780,00
00064	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	2,000.00	4,150	8.300,00
00065	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CO RES VARIADAS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	1,800.00	4,400	7.920,00
00066	KIT GEOMETRICO ESCOLAR COM 4 PEÇAS: IREGUA.2 ESQUA DROS, 1 TRANSFERIDOR COM TRANS - Marca.: MAPED	KIT	1,300.00	5,100	6.630,00
00070	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÁMINAS EM AÇO TA MANHO 13CM - Marca.: CIS	UNIDADE	1,500.00	3,000	4.500,00
00075	BLOCO PARA RECADO 76X102mm - Marca.: ADERE Bloco para recado com folhas autoadesivas na cor amarelo, medindo 76x102mm embalagem contendo blocos c/100 folhas.	UNIDADE	500.00	5,250	2.625,00
00076	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BLOCO	500.00	5,250	2.625,00
00078	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM - Mar ca.: ZAP	UNIDADE	3,000.00	0,700	2.100,00
00079	CADERNO ESPIRAL , CAPA DURA COM 96 FOLHAS - Marca : TILIBRA	UNIDADE	550.00	9,500	5.225,00
00080	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 96 FOLHA S, CAPA FLEXIVEL - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,650.00	7,100	11.715,00
00083	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - Ma rca.: VMP	FOLHA	900.00	0,950	855,00
00086	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROT EÇÃO PLÁSTICA - Marca.: IBEL	ROLO	1,000.00	2,000	2.000,00
00087	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1,200.00	0,590	708,00
00088	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA 114X229 - Marca : SCRITY	UNIDADE	1,000.00	0,090	90,00
00095	ALFINETE P/ QUADRO DE AVISOS C/ 50 UNIDADES - Marc a.: TRIS	CAIXA	30.00	5,500	165,00
00099	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS - Marca.: RAYANE	UNIDADE	60.00	5,650	339,00
00100	BATERIA PARA PILHA 9V CARTELA COM 01 UNIDADE - Mar ca.: PANASONIC	UNIDADE	50.00	28,000	1.400,00
00103	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
00104	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	30.00	36,000	1.080,00
00105	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS - Marca.: KENCO	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00106	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - Marca.: KEN CO	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00109	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES - Ma rca.: TRIS	CAIXA	300.00	2,600	780,00
00110	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES - Ma rca.: TRIS	CAIXA	200.00	2,600	520,00
00113	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBAL AGEM PLÁSTICA - Marca.: ACRILEX	TUBO	130.00	21,500	2.795,00
00116	COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA - Marca : KOALA	CAIXA	120.00	8,000	960,00
00118	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM S ISTEMA DE ROLAGEM - Marca.: KOALA	UNIDADE	90.00	3,900	351,00
00120	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES - Marca.: ACRILE X	CAIXA	135.00	8,600	1.161,00
00121	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES - Marca.: ACRILE X	CAIXA	160.00	15,000	2.400,00
00122	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS 1 000LT - Marca.: ACRILEX	TUBO	50.00	34,000	1.700,00
00124	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	50.00	11,000	550,00
00127	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G COM 200 LIG AS - Marca.: MERCUR	PACOTE	50.00	9,000	450,00
00128	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G COM 2000L TROS - Marca.: MERCUR	PACOTE	10.00	66,000	660,00
00130	ENVELOPE PARD0 Nº47 - Marca.: SCRITY Tamanho 370x470.	UNIDADE	400.00	0,780	312,00
00133	ETIQUETA 6083 - Marca.: 3M Tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400etiquetas por caixa.	CAIXA	10.00	77,000	770,00
00135	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M - Marca.: ALDEB RAS	ROLO	60.00	3,650	219,00
00138	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M - Marc a.: ALDEBRAS	ROLO	130.00	17,500	2.275,00
00142	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M - Marca.: ALDEBRAS	ROLO	60.00	15,750	945,00
00143	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M - Marca.: ALDEBRAS	ROLO	60.00	10,000	600,00
00148	FITA PLÁSTICO DECORATIVA PARA PRESENTE 5MM - Marca : ALDEBRAS	ROLO	110.00	6,600	726,00
00149	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - Marca.: KOALA	CAIXA	300.00	1,700	510,00
00152	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍ NIMO 13CM. - Marca.: GOLLER Para grampear até 20 folhas.	UNIDADE	80.00	18,900	1.512,00
00153	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	10.00	121,500	1.215,00
00155	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES - Mar ca.: TRIS	CAIXA	30.00	12,900	387,00
00156	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES - Mar ca.: TRIS	CAIXA	30.00	12,900	387,00
00157	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM - Marca.: FR ICALOR	FOLHA	150.00	1,950	292,50
00158	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM - Marca.: FR ICALOR	FOLHA	150.00	4,100	615,00
00159	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM - Marca.: FR ICALOR	FOLHA	100.00	6,100	610,00
00160	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM - Marca.: FR ICALOR	FOLHA	100.00	8,000	800,00
00162	LIVRO ATA C/50 FOLHAS - Marca.: GRAFSET livro ata - material papel offset , c/50 folhas , gramatura : 75gm2, medindo aproximadamente:320 x 220mm, com folhas pautadas e numeradas.	UNIDADE	150.00	10,000	1.500,00
00163	LIVRO ATA C/ 100 folhas - Marca.: GRAFSET livro ata material offset, c/ folhas gramatura : 75gm2 , medindo aproximadamente : 320 x 220 mm , com folhas pautadas e numeradas.	UNIDADE	130.00	13,900	1.807,00
00166	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0M M - Marca.: PILOT	UNIDADE	60.00	4,180	250,80
00168	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO - Marca.: RADEX	UNIDADE	50.00	3,150	157,50
00169	PAPEL GRAMATURA 75/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO - Marca.: REPORT	PACOTE	180.00	5,800	1.044,00
00181	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORE S VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	50.00	3,650	182,50
00182	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM CO RES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	250.00	4,000	1.000,00
00191	PILHA ALCALINA "MÉDIA" CARLTELTA COM 2 UNIDADES - M arca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	17,750	355,00
00199	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE AN TI DERRAPANTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	120.00	14,000	1.680,00
00201	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - Marca.: BRW	UNIDADE	200.00	18,750	3.750,00
00202	TESOURA DO TIPO ESCOLAR EM LAMINA EM AÇO COM NO MÍ NIMO 13CM - Marca.: CIS	UNIDADE	850.00	3,000	2.550,00
00205	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBAL AGEM PLÁSTICA - Marca.: RADEX	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00208	TATAME DE 2 MTS QUADRADOS PARA ATIVIDADES COM CADE IRANTES - Marca.: IBEL	UNIDADE	25.00	282,000	7.050,00
00209	PERCEVEJO - Marca.: BACCHI	UNIDADE	50.00	5,000	250,00
00211	QUADRO BRANCO STANDART 120X300 MTS, COM MOLDURA DE ALUMINIO	UNIDADE	30.00	396,000	11.880,00
00212	QUADRO DE CORTIÇA 60X90 CM TILIBRA - Marca.: SOUZA	UNIDADE	30.00	74,000	2.220,00
00214	BORRACHA QUADRADA Nº40 1005-1 1X40 - Marca.: ZAP	UNIDADE	200.00	0,700	140,00
00215	ENVELOPE CARTA 114X229 - Marca.: SCRITY Envelopes carta - branco - oficio formato : 114x229grs: 63 caixa c/ 100 unidades	CAIXA	200.00	0,090	18,00
VALOR TOTAL R\$					269.041,30
Empresa: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA; C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, estabelecida à AV. RIO BRANCO,, CENTRO, Natal RN, (84) 3092-2878, representada neste ato pelo Sr(a), ESMERINDO BALBINO, C.P.F. nº 642.772.834-20, R.G. nº 1128767 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	200.00	0,240	48,00
00002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: SOUZA	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00

00004	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5 X1,5CM - Marca.: CIS	UNIDADE	4,600,00	0,300	1.380,00
00005	DUREX TRANSPARENTE 12X30 - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	120,00	1,350	162,00
00006	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 5 0 UNIDADES - Marca.: HAPPYDAY	PACOTE	500,00	7,600	3.800,00
00009	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS - Marca.: BRW	BLOCO	500,00	5,450	2.725,00
00010	BORRACHA APAGADORA BICOLOR - Marca.: MERCUR tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	UNIDADE	500,00	1,030	515,00
00011	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS S - Marca.: COLOMAQ	CAIXA	100,00	38,000	3.800,00
00020	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	3,000,00	0,650	1.950,00
00021	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA - Mar ca.: COMPACTOR	UNIDADE	1,500,00	0,650	975,00
00022	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1,500,00	0,650	975,00
00023	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS - Marca.: JANDAIA	FOLHA	1,200,00	0,700	840,00
00024	CARTOLINA COLOR SET COM GLITER TAMANHO 48X66 - Mar ca.: PREMIATA	FOLHA	300,00	0,850	255,00
00025	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS - Marca.: PREMIATA	FOLHA	700,00	1,200	840,00
00028	COLA BRANCA 90 G - Marca.: KOALA	UNIDADE	200,00	2,150	430,00
00029	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CO M 90G - Marca.: KOALA	TUBO	300,00	4,300	1.290,00
00031	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) - Marca.: CIS	UNIDADE	1,500,00	1,300	1.950,00
00038	ENVELOPE PARDO Nº25 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1,000,00	0,240	240,00
00039	ENVELOPE PARDO Nº28 - Marca.: SCRITY Tamanho 200x280.	UNIDADE	1,000,00	0,240	240,00
00040	ENVELOPE PARDO Nº32 - Marca.: SCRITY tamanho 324x229	UNIDADE	3,000,00	0,270	810,00
00041	ENVELOPE PARDO Nº34 - Marca.: SCITY Tamanho 240x340.	UNIDADE	1,000,00	0,320	320,00
00043	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - Marca.: KOALA	CAIXA	1,900,00	3,700	7.030,00
00044	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VA RIADAS - Marca.: GLINORTE	POTE	430,00	0,750	322,50
00046	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONA DA EM CAIXA DE PAPELÃO - Marca.: MASTERPRINT	CAIXA	2,000,00	5,350	10.700,00
00047	LÁPIS GRAFITE Nº2 PRETOS,EM MADEIRA MACIÇA, SEXTAV ADO E APONTADOR - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	6,500,00	0,260	1.690,00
00048	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTE S CORES VARIADAS - Marca.: MOLIN	UNIDADE	500,00	2,200	1.100,00
00049	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: PILOT Com pontas arredondadas e corpo roliço e tampa da cor da tinta.	UNIDADE	600,00	6,100	3.660,00
00052	PAPEL CELOFONE - Marca.: PREMIATA	UNIDADE	500,00	0,850	425,00
00053	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS - Marca.: PREMIATA	FOLHA	700,00	0,800	560,00
00054	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS - Ma rca.: PREMIATA	FOLHA	500,00	0,960	480,00
00055	PAPEL MADEIRA 66X96 REF 45825 80G - Marca.: JANDAIA	FOLHA	600,00	0,800	480,00
00057	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40X60CM COM GLITER - Marca.: IBEL	FOLHA	1,000,00	6,000	6.000,00
00058	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10 COM PI NOS EM PARAFUSO CROMADO - Marca.: ACP	UNIDADE	60,00	18,800	1.128,00
00060	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OF ICIO PRETA - Marca.: CHIES	UNIDADE	300,00	11,800	3.540,00
00062	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DI VERSAS - Marca.: DELO	UNIDADE	1,000,00	4,600	4.600,00
00063	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	2,000,00	3,600	7.200,00
00067	PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELO	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
00068	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QU ADRO BRANCO - Marca.: RADEX	UNIDADE	500,00	7,900	3.950,00
00069	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM - Marca.: W ALEU	UNIDADE	1,500,00	0,800	1.200,00
00071	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 25 0ML CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	PACOTE	1,200,00	6,050	7.260,00
00072	TNT 100% POLIPROPILENO , CORES VARIADAS - Marca.: SULBRASIL	METRO	1,500,00	1,750	2.625,00
00073	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX	UNIDADE	130,00	6,150	799,50
00077	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X 1,8X0,06CM - Marca.: MERCUR	UNIDADE	3,200,00	1,030	3.296,00
00081	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL - Marc a.: COMPACTOR	UNIDADE	700,00	0,650	455,00
00082	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - Marca.: PREMIATA	FOLHA	350,00	0,850	297,50
00084	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Marca.: KOALA	TUBO	2,000,00	2,150	4.300,00
00085	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA - Marca.: RADE X	TUBO	2,900,00	2,000	5.800,00
00089	ENVELOPE PARDO Nº36 - Marca.: SCRITY Tamanho 265x360.	UNIDADE	1,000,00	0,370	370,00
00090	LÁPIS GRAFITE Nº2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVA DO E APONTADO - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	5,500,00	0,260	1.430,00
00091	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
00092	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 - Marca.: PREMIATA	FOLHA	200,00	0,850	170,00
00093	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO - Marca.: JAN DAIA	FOLHA	100,00	0,800	80,00
00094	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PL ÁSTICA - Marca.: DELO	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
00101	CAIXA CORRESPONDENTE DUPLA CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	42,200	2.110,00
00102	CAIXA CORRESPONDE SIMPLES - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	23,800	1.190,00
00107	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO - Marca.: PILOT com ponta de aço bps	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
00108	CARTOLINA COLOR SET COM GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - Marca.: PREMIATA	FOLHA	1,100,00	0,850	935,00
00111	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES - Ma rca.: FERPLAS	CAIXA	150,00	2,900	435,00
00112	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0COM 25 UNIDADES - Mar ca.: FERPLAS	CAIXA	150,00	3,150	472,50
00114	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBAL EGM PLÁSTICA - Marca.: KOALA	TUBO	50,00	14,500	725,00
00115	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA - Marca.: KOALA	TUBO	90,00	9,100	819,00
00117	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA - Marca.: KOALA	CAIXA	150,00	5,100	765,00
00119	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPÉIS, COM SI STEM A DE ROLAGEM - Marca.: CIS	TUBO	350,00	1,950	682,50
00123	CPLA LÍQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALEGEM PLÁSTICA COM 90G - Marca.: KOALA	TUBO	100,00	5,550	555,00
00125	DUREX TRANSPARENTE 12X40M - Marca.: ALDEBRAS transparente para uso geral tamanho12x40m	ROLO	100,00	1,600	160,00
00129	EMBORRACHADO EM E V A TAM 90X180 EM ROLO COM PROTE ÇÃO PLÁSTICA - Marca.: IBEL	ROLO	550,00	17,700	9.735,00
00131	ESPETO CROMADO PARA PÁPEIS, COM BASE ARREDONDADA - Marca.: ACC	UNIDADE	20,00	5,550	111,00
00132	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA - Marca.: CIS	UNIDADE	120,00	2,100	252,00
00134	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA - Mar ca.: ACC	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
00136	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M - Marc a.: 3M	ROLO	100,00	12,000	1.200,00
00137	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50 - Marca.: 3M	ROLO	100,00	13,950	1.395,00
00139	FITA ADESIVA 50X50 - Marca.: 3M	ROLO	130,00	23,500	3.055,00
00140	FITA ADESIVA 25X50 - Marca.: 3M	ROLO	110,00	2,950	324,50
00141	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 - Marca.: 3M	ROLO	110,00	4,600	506,00
00144	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M - Marca.: 3M	ROLO	60,00	13,000	780,00
00145	FOTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAM 50X30M - Marca.: ALDEBRAS	ROLO	10,00	29,700	297,00
00146	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M - Marca.: 3M	ROLO	60,00	11,900	714,00
00147	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M - Marca.: 3M	ROLO	110,00	14,900	1.639,00
00150	GLITER 3GR ACONDICIONADA EM POTE OLÁSTICO CORES VA RIADAS - Marca.: GLINORTE	UNIDADE	210,00	0,750	157,50
00151	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MÍNAS - Marca.: CIS	TUBO	25,00	1,790	44,75
00154	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBRE ADO - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	6,500	975,00
00161	LAMINA PARA ESTELETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLAST COM 10 LAMINAS - Marca.: CIS	TUBO	20,00	3,480	69,60
00164	livro ata com 200 folhas - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	70,00	23,500	1.645,00
00165	LIVRO PROTOCOLA COM 100 FOLHAS - Marca.: GRAFSET Para correspondencia capa em papelãocom mínimo 705g/m2	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
00167	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES - Marca.: KOALA	CAIXA	2,200,00	4,100	9.020,00
00170	PAPEL GRAMATURA 66 X 96 REF45825 80G - Marca.: JAN DAIA	FOLHA	300,00	0,800	240,00
00171	PAPEL TAMANHO OFÍCIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 50 0 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	RESMA	50,00	27,900	1.395,00
00172	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE COM 250 FOLHAS - Marca.: CASCU DINHO	PACOTE	35,00	37,400	1.309,00
00173	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS - Marca.: CASCU DINHO	PACOTE	50,00	64,000	3.200,00
00174	PAPEL ADESIVO FOSCO 2010X197 MM - A4 COM 100 - Mar ca.: CASCU DINHO	PACOTE	30,00	34,000	1.020,00
00175	PAPEL FOTOGRAFICO 210X297MM - A4 COM 50 - Marca.: MASTERPRINT	PACOTE	70,00	31,700	2.219,00

00176	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO - Marca.: CHIES	UNIDADE	300,00	11,800	3.540,00
00177	PASTA PLÁSTICA TIPO "1" TAMANHO A4 - Marca.: ACP	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
00178	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
00179	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	300,00	2,250	675,00
00180	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	250,00	2,250	562,50
00183	PASTA TIPO SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISÓRIA - Marca.: ACP	UNIDADE	60,00	24,900	1.494,00
00184	PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	50,00	39,950	1.997,50
00185	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS - Marca.: MAPED	UNIDADE	50,00	18,700	935,00
00186	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE PARA PERFURAR ATÉ 100 FLS - Marca.: CAVIA	UNIDADE	10,00	370,000	3.700,00
00187	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAP ANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 F - Marca.: MAPED	UNIDADE	25,00	134,900	3.372,50
00188	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAP ANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLH - Marca.: MAPED	UNIDADE	40,00	62,000	2.480,00
00189	PILHA ALCALINA "AA CARTELA COM 2 UNIDADES - Marca.: DURACELL	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
00190	PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES - Marca.: DURACELL	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
00192	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA - Marca.: PILOT com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas.	UNIDADE	40,00	3,450	138,00
00193	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10 - Marca.: KIT	UNIDADE	80,00	3,900	312,00
00194	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12 - Marca.: KIT	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
00195	PINCEL CHATO COM TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº22 - Marca.: KIT	UNIDADE	30,00	9,200	276,00
00196	PINCEL CHATO COM TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº24 - Marca.: KIT	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
00197	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4 - Marca.: KIT	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
00198	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8 - Marca.: KIT	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
00200	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: RADEX	UNIDADE	250,00	17,500	4.375,00
00203	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM - Marca.: CIS	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
00204	TESOURA PARA PICOTAR 15CM - Marca.: CIS para picotar com no mínimo 15 cm	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
00206	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X 15ML CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	CAIXA	100,00	3,900	390,00
00207	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
00210	QUADRO BRANCO STANDART 90X60CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO - Marca.: SOUZA	UNIDADE	20,00	77,700	1.554,00
00213	ARQUIVO MORTO POLIIONDA - Marca.: POLYCART Tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	UNIDADE	900,00	5,590	5.031,00
00216	GLITER - Marca.: GLINORTE	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
00217	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS - Marca.: ACP espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	UNIDADE	10,00	18,800	188,00
00218	PAPEL MADEIRA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
00219	REGUA 30 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
VALOR TOTAL R\$					198.826,35

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
- A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração:

aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93

e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 27 de Maio de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

P/ EMPRESAS:

FIRMA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02

Representante legal: Esmerindo Balbino, portador da cédula de identidade RG: 1.128.767-SSP-RN e CPF: 642.772.834-20.

Assinatura: _____

FIRMA: W. DANTAS BEZERRA - ME - CNPJ: 18.602.368/0001-95

Representante legal: Wagner Dantas Bezerra, portador da cédula de identidade RG: 1.679.631 SSP-RN e CPF: 044.944.294-22.

Assinatura: _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: ABB1BFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 006/2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO

08113896/0001-27

Exercício: 2020

DECRETO Nº 6, DE 01 DE abril DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 01 de abril de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	15.100,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 101	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	105.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	6.000,00

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1095	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 448	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 480	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 552	10.304.0007.2080.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1093	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1094	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 719	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	50.000,00
	3.3.90.39.00			

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1006	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	95.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
Ficha: 1020	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	45.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				499.600,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 59	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-12.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 329	08.482.0006.2028.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				

02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 378	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 387	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-41.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 521	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 589	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-45.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 607	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-65.100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 680	12.361.0008.2062.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-55.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 712	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 901	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-36.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC. MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 972	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-45.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 973	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-50.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 981	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-499.600,00

Publicado por:
APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Código Identificador:FB1C4276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 11/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN
Pregão Eletrônico Nº 00011/2020(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR**

08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
64	CARBAMAZEPINA	Frasco 100,00 ML	450	RS 15,8030	RS 15,8000	RS 7.110,0000
Marca: SANVAL						
Fabricante: SANVAL						
Modelo / Versão: SANVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML - RMS: 1071402520046						
Total do Fornecedor:						RS 7.110,0000
14.905.502/0001-76 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	ACIDO ASCÓRBICO	Ampola 5,00 ML	600	RS 1,6390	RS 0,8290	RS 497,4000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: CX C/ 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML						
10	ACICLOVIR	Comprimido	2000	RS 0,4710	RS 0,3300	RS 660,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: CX C/ 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO						
28	AMIODARONA	Comprimido	6000	RS 0,8480	RS 0,7600	RS 4.560,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: CX C/ 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
32	AMOXICILINA	Comprimido	1400	RS 2,7400	RS 2,2000	RS 3.080,0000
Marca: EMS						
Fabricante: EMS						
Modelo / Versão: CX C/ 12						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
33	AMOXICILINA	Comprimido	1400	RS 4,0180	RS 2,9900	RS 4.186,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: CX C/ 14						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
43	ATENOLOL	Comprimido	1800	RS 0,9000	RS 0,2100	RS 378,0000
Marca: LEGRAND						
Fabricante: LEGRAND						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
53	BISOPROLOL FUMARATO	Comprimido	2400	RS 2,7240	RS 1,8500	RS 4.440,0000
Marca: EMS						
Fabricante: EMS						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
66	CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido	6000	RS 0,3500	RS 0,3500	RS 2.100,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: CX C / 60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI UNIDADE: COMPRIMIDO						
84	CINARIZINA	Comprimido	6000	RS 0,4600	RS 0,4600	RS 2.760,0000
Marca: NEO QUIMICA						
Fabricante: NEO QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
87	CLONAZEPAM	Comprimido	15000	RS 0,1540	RS 0,1300	RS 1.950,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: CX C / 480						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
91	CLOPIDOGREL	Comprimido	5000	RS 0,5830	RS 0,3800	RS 1.900,0000
Marca: NOVA QUIMICA						
Fabricante: NOVA QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 28						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
99	CLORETO DE SÓDIO	Frasco 30,00 ML	200	RS 8,1000	RS 3,9000	RS 780,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: CX C / 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML						
106	DEXAMETASONA	Comprimido	2000	RS 0,5210	RS 0,3800	RS 760,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: CX C / 10						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
113	DIAZEPAM	Ampola 2,00 ML	400	RS 1,0900	RS 1,0900	RS 436,0000
Marca: SANTISA						
Fabricante: SANTISA						
Modelo / Versão: CX C / 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML						
115	DIAZEPAM	Comprimido	5000	RS 0,1670	RS 0,1600	RS 800,0000
Marca: NEO QUIMICA						
Fabricante: NEO QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
123	DIVALPROATO DE SÓDIO	Comprimido	500	RS 1,0800	RS 1,0800	RS 540,0000
Marca: ABBOTT						
Fabricante: ABBOTT						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
125	DIVALPROATO DE SÓDIO	Comprimido	6000	RS 3,4300	RS 3,4300	RS 20.580,0000
Marca: ABBOTT						
Fabricante: ABBOTT						
Modelo / Versão: CX C / 60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO						
126	DOXAZOSINA MESILATO	Comprimido	2000	RS 0,4630	RS 0,3900	RS 780,0000
Marca: EMS						
Fabricante: EMS						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
127	DULOXETINA	Cápsula	4500	RS 1,7540	RS 1,7500	RS 7.875,0000
Marca: NOVA QUIMICA						
Fabricante: NOVA QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA						
132	ESCITALOPRAM OXALATO	Comprimido	1500	RS 1,6700	RS 1,6700	RS 2.505,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
147	FENOFIBRATO	Cápsula	2000	RS 1,7110	RS 0,8800	RS 1.760,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: CX C / 20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA						
157	GENTAMICINA	Frasco 5,00 ML	50	RS 14,0550	RS 12,4000	RS 620,0000
Marca: ALLERGAN						
Fabricante: ALLERGAN						
Modelo / Versão: CX C / 1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML						
159	GENTAMICINA	Ampola 2,00 ML	200	RS 1,7510	RS 1,4900	RS 298,0000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						

Modelo / Versão: CX C / 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML						
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Frasco 100,00 ML	200	RS 3,3730	RS 2,9900	RS 598,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: CX C / 50						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML						
175	IBANDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	36	RS 109,5770	RS 52,9000	RS 1.904,4000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: CX C / 1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
180	IMIPRAMINA	Comprimido	2000	RS 0,6980	RS 0,6900	RS 1.380,0000
Marca: CRISTALIA						
Fabricante: CRISTALIA						
Modelo / Versão: CX C / 200						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
186	LANSOPRAZOL	Cápsula	50	RS 200,9990	RS 72,4000	RS 3.620,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: CX C / 28						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG UNIDADE: CÁPSULA						
199	LORATADINA	Comprimido	3000	RS 0,2060	RS 0,2000	RS 600,0000
Marca: CIMED						
Fabricante: CIMED						
Modelo / Versão: CX C / 360						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
200	LORATADINA	Frasco 100,00 ML	200	RS 4,1480	RS 3,8500	RS 770,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C / 50						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML						
205	MEMANTINA	Comprimido	2160	RS 1,3720	RS 0,9800	RS 2.116,8000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
208	METILDOPA	Comprimido	7000	RS 0,9230	RS 0,5400	RS 3.780,0000
Marca: EMS						
Fabricante: EMS						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
215	METOPROLOL	Comprimido	2400	RS 3,0110	RS 1,4800	RS 3.552,0000
Marca: NEO QUIMICA						
Fabricante: NEO QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO						
228	NISTATINA	Frasco 30,00 ML	200	RS 4,9030	RS 3,6900	RS 738,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C / 200						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML						
239	OXCARBAZEPINA	Comprimido	1600	RS 1,6740	RS 1,6800	RS 2.688,0000
Marca: MEDLEY						
Fabricante: MEDLEY						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
241	PARACETAMOL	Comprimido	10000	RS 0,6070	RS 0,5900	RS 5.900,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: CX C / 96						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
252	PIROXICAM	Cápsula	5000	RS 0,3380	RS 0,2500	RS 1.250,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: CX C / 15						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA						
253	POLIMIXINA B	Frasco 10,00 ML	100	RS 15,2930	RS 15,2000	RS 1.520,0000
Marca: DIVICOM						
Fabricante: DIVICOM						
Modelo / Versão: CX C / 1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG,ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA UNIDADE: FRASCO 10,00 ML						
259	PROMETAZINA CLORIDRATO	Comprimido	2000	RS 0,2300	RS 0,2200	RS 440,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo / Versão: CX C / 20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
263	QUETIAPINA	Comprimido	15000	RS 0,5850	RS 0,5800	RS 8.700,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
264	RAMIPRIL	Cápsula	900	RS 2,5000	RS 1,9800	RS 1.782,0000
Marca: LIBBS						
Fabricante: LIBBS						
Modelo / Versão: CX C / 30						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 10 MG UNIDADE: CÁPSULA						
265	RAMIPRIL	Comprimido	1500	RS 3,0090	RS 1,9900	RS 2.985,0000
Marca: MEDLEY						
Fabricante: MEDLEY						
Modelo / Versão: CX C / 60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
278	SIMETICONA	Comprimido	1400	RS 0,1570	RS 0,1500	RS 210,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C/600						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
282	SULFADIAZINA	Bisnaga 50,00 G	300	RS 6,8320	RS 6,6900	RS 2.007,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C / 50						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 50,00 G						
284	SULFAMETOXAZOL	Comprimido	3000	RS 0,1600	RS 0,1600	RS 480,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C / 200						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
285	SULFATO FERROSO	Comprimido	15000	RS 0,1070	RS 0,0600	RS 900,0000
Marca: VITAMED						
Fabricante: VITAMED						
Modelo / Versão: CX C / 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II UNIDADE: COMPRIMIDO						
290	TIAMINA	Comprimido	3000	RS 0,3140	RS 0,3000	RS 900,0000
Marca: PRATIDONADUZZI						
Fabricante: PRATIDONADUZZI						
Modelo / Versão: CX C / 600						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
291	TIBOLONA	Comprimido	800	RS 1,3280	RS 0,7900	RS 632,0000
Marca: NOVA QUIMICA						
Fabricante: NOVA QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
292	TIMOLOL	Frasco 5,00 ML	100	RS 8,2450	RS 8,1000	RS 810,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: CX C / 1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML						
296	TOPIRAMATO	Comprimido	3500	RS 1,2410	RS 0,2500	RS 875,0000
Marca: NOVA QUIMICA						
Fabricante: NOVA QUIMICA						
Modelo / Versão: CX C / 60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
300	TRAZODONA CLORIDRATO	Comprimido	3000	RS 2,2170	RS 1,2000	RS 3.600,0000
Marca: EMS						
Fabricante: EMS						
Modelo / Versão: CX C / 60						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
Total do Fornecedor:						RS 118.983,6000
20.637.873/0001-17 - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	ACEBROFILINA	Frasco 120,00 ML	400	RS 7,9120	RS 3,7800	RS 1.512,0000
Marca: ACEBROFIL5MG/ML120ML						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML - PRATI DONADUZZI - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML						
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	Comprimido	12000	RS 0,7170	RS 0,3915	RS 4.698,0000
Marca: AMITRYL 75MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMITRYL 75MG - CRISTALIA - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
52	BIPERIDENO	Comprimido	16000	RS 0,2980	RS 0,2835	RS 4.536,0000
Marca: CINETOL 2MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CINETOL 2MG - CRISTALIA - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
61	CAPTÓPRIL	Comprimido	15000	RS 0,1300	RS 0,1210	RS 1.815,0000
Marca: CAPTOSEN 50MG						
Fabricante: pharlab						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPTOSEN 50MG - PHARLAB - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
63	CARBAMAZEPINA	Comprimido	18000	RS 0,7700	RS 0,7600	RS 13.680,0000
Marca: TEGRETARD 400MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEGRETARD 400MG - CRISTALIA - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
78	CETOCONAZOL	Comprimido	4000	RS 0,3520	RS 0,2783	RS 1.113,2000
Marca: CETOCONAZOL 200MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CETOCONAZOL 200MG- PRATI DONADUZZI- CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
86	CITALOPRAM	Comprimido	20000	RS 0,3370	RS 0,1949	RS 3.898,0000
Marca: CITALOPRAM 20MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITALOPRAM 20MG - PRATI DONADUZZI - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
95	CLORPROMAZINA	Comprimido	6000	RS 0,4630	RS 0,4600	RS 2.760,0000
Marca: LONGACTIL 100MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LONGACTIL 100MG – CRISTALIA - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
96	CLORPROMAZINA	Comprimido	6000	RS 0,3820	RS 0,3800	RS 2.280,0000
Marca: LONGACTIL 25MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LONGACTIL 25MG – CRISTALIA - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
114	DIAZEPAM	Comprimido	15000	RS 0,1510	RS 0,1300	RS 1.950,0000
Marca: DIAZEPAM 10MG						
Fabricante: pharlab						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIAZEPAM 10MG – PHARLAB - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
144	FENOBARBITAL SÓDICO	Comprimido	35000	RS 0,2300	RS 0,1755	RS 6.142,5000
Marca: FENOCRIS 100MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FENOCRIS 100MG – CRISTALIA - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
146	FENOBARBITAL SÓDICO	Frasco 20,00 ML	300	RS 4,4620	RS 4,4600	RS 1.338,0000
Marca: FENOCRI40MG/MLSO20ML						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FENOCRIS 40MG/ML SO 20ML - CRISTALIA - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML						
151	FLUOXETINA	Comprimido	22000	RS 0,1580	RS 0,1075	RS 2.365,0000
Marca: FLUOXETINA 20MG						
Fabricante: pharlab						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUOXETINA 20MG – PHARLAB - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
155	GABAPENTINA	Comprimido	6000	RS 0,7870	RS 0,5314	RS 3.188,4000
Marca: GABAPENTINA 300MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GABAPENTINA 300MG - PRATI DONADUZZI - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
167	HALOPERIDOL	Comprimido	12000	RS 0,4860	RS 0,2767	RS 3.320,4000
Marca: HALO 5MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HALO 5MG - CRISTALIA - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
188	LEVODOPA	Comprimido	1000	RS 2,0690	RS 1,3162	RS 1.316,2000
Marca: PARKIDOPA 250MG/25MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARKIDOPA 250MG/25MG – CRISTALIA - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
189	LEVOMEPRIMAZINA	Comprimido	7000	RS 1,3730	RS 0,9585	RS 6.709,5000
Marca: LEVOZINE 100MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOZINE 100MG – CRISTALIA - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
190	LEVOMEPRIMAZINA	Comprimido	10000	RS 0,8120	RS 0,8100	RS 8.100,0000
Marca: LEVOZINE 25MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOZINE 25MG – CRISTALIA - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
191	LEVOMEPRIMAZINA	Frasco 20,00 ML	200	RS 15,6080	RS 15,6000	RS 3.120,0000
Marca: LEVOZIN40MG/MLSO20ML						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOZINE 40MG/ML SO 20ML - CRISTALIA - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML						
204	MELOXICAM	Comprimido	10000	RS 0,2330	RS 0,1400	RS 1.400,0000
Marca: ARTRITEC 15MG						
Fabricante: pharlab						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARTRITEC 15MG – PHARLAB - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
219	METRONIDAZOL	Bisnaga 50,00 G	300	RS 6,4580	RS 5,8590	RS 1.757,7000
Marca: METRONID.100MG/G 50g						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METRONIDAZOL 100MG/G GEL.50G - PRATI DONADUZZI - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, APLICADORES UNIDADE: BISNAGA 50,00 G						
226	NIMESULIDA	Comprimido	16000	RS 0,1620	RS 0,0874	RS 1.398,4000
Marca: NIMESULIDA 100MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIMESULIDA 100MG - PRATI DONADUZZI - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
237	ONDANSETRONA CLORIDRATO	Comprimido	900	RS 2,6680	RS 2,5900	RS 2.331,0000
Marca: NAUSEDRON 8MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAUSEDRON 8MG – CRISTALIA - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
268	RISPERIDONA	Comprimido	8000	RS 0,4280	RS 0,2200	RS 1.760,0000
Marca: RISPIRIDONA 1MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPIRIDONA 1MG - PRATI DONADUZZI - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
269	RISPERIDONA	Frasco 30,00 ML	350	RS 15,5000	RS 15,4900	RS 5.421,5000

Marca: RISPIRID. 1MG/ML30ML						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPIRIDONA 1MG/ML 30ML - PRATI DONADUZZI - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML						
270	RISPERIDONA	Comprimido	11000	RS 0,4240	RS 0,2400	RS 2.640,0000
Marca: RISPIRIDONA 2MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPIRIDONA 2MG - PRATI DONADUZZI RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
271	RISPERIDONA	Comprimido	9000	RS 0,5580	RS 0,3300	RS 2.970,0000
Marca: RISPIRIDONA 3MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPIRIDONA 3MG - PRATI DONADUZZI - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
277	SERTRALINA CLORIDRATO	Comprimido	9000	RS 0,2990	RS 0,1900	RS 1.710,0000
Marca: SERTRALINA 50MG						
Fabricante: prati donaduzzi						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERTRALINA 50MG - PRATI DONADUZZI - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
297	TOPIRAMATO	Comprimido	3500	RS 1,2210	RS 0,7300	RS 2.555,0000
Marca: TÊMPORA 50MG						
Fabricante: cristalia						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊMPORA 50MG - CRISTALIA - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
310	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	Bisnaga 30,00 G	400	RS 4,1750	RS 3,3700	RS 1.348,0000
Marca: LABICAÍNA 20MG/G GEL						
Fabricante: pharlab						
Modelo / Versão: não se aplica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LABICAÍNA 20MG/G GEL.30G - PHARLAB - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G						
Total do Fornecedor:						RS 99.133,8000
27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	20000	RS 0,0480	RS 0,0400	RS 800,0000
Marca: IMEC						
Fabricante: IMEC						
Modelo / Versão: IMEC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA						
2	ACIDO ASCÓRBICO	Comprimido	4000	RS 0,2280	RS 0,1700	RS 680,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE:						
3	ACIDO ASCÓRBICO	Frasco 20,00 ML	500	RS 3,0030	RS 1,5000	RS 750,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE:						
9	ACEBROFILINA	Frasco 120,00 ML	400	RS 7,7400	RS 7,7300	RS 3.092,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE						
11	ACICLOVIR	Bisnaga 10,00 G	100	RS 3,9390	RS 3,4400	RS 344,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G NATUREZA DESPESA: 339030/09 BIS						
12	ACIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	8000	RS 0,7770	RS 0,7500	RS 6.000,0000
Marca: EMS LTDA						
Fabricante: EMS LTDA						
Modelo / Versão: EMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, TIPO USO: TAMPONADO UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09"						
13	ACIDO AMINOCAPRÓICO	Frasco 20,00 ML	60	RS 30,3550	RS 30,0000	RS 1.800,0000
Marca: ZYDUS						
Fabricante: ZYDUS						
Modelo / Versão: ZYDUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09"						
14	ACIDO FÓLICO	Comprimido	16000	RS 0,0710	RS 0,0700	RS 1.120,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09						
15	ACIDO FÓLICO	Frasco 30,00 ML	100	RS 9,5210	RS 9,3300	RS 933,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09"						
16	ACIDO TRANEXÂMICO	Ampola 5,00 ML	100	RS 5,2940	RS 5,2500	RS 525,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ACIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML"						
17	ÁGUA DESTILADA	Ampola 10,00 ML	4000	RS 0,3630	RS 0,3300	RS 1.320,0000
Marca: ISOFARMA						
Fabricante: ISOFARMA						
Modelo / Versão: ISOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA UNIDADE:						

18	ALBENDAZOL	Comprimido	1000	RS 0,6950	RS 0,4400	RS 440,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09						
19	ALBENDAZOL	Frasco 10,00 ML	500	RS 2,6200	RS 1,3900	RS 695,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL						
21	ALOPURINOL	Comprimido	1000	RS 0,2590	RS 0,2400	RS 240,0000
Marca: MEDLEY						
Fabricante: MEDLEY						
Modelo / Versão: MEDLEY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA						
25	AMBROXOL	Frasco 100,00 ML	500	RS 3,2180	RS 2,6300	RS 1.315,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA						
26	AMBROXOL	Frasco 100,00 ML	500	RS 3,1500	RS 2,3800	RS 1.190,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE						
31	AMOXICILINA	Frasco 70,00 ML	200	RS 16,3580	RS 16,3400	RS 3.268,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 70,00 ML						
35	AMOXICILINA	Comprimido	20000	RS 0,2570	RS 0,2000	RS 4.000,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG UNIDADE: CÁPSULA NATUREZA						
36	AMOXICILINA	Frasco 75,00 ML	50	RS 20,4430	RS 18,9300	RS 946,5000
Marca: EMS LTDA						
Fabricante: EMS LTDA						
Modelo / Versão: EMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75,00 ML						
37	ANLÓDIPINO BESILATO	Comprimido	36000	RS 0,0530	RS 0,0500	RS 1.800,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
38	ANLÓDIPINO BESILATO	Comprimido	12000	RS 0,1430	RS 0,1400	RS 1.680,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
41	ATENOLOL	Comprimido	10000	RS 0,0530	RS 0,0500	RS 500,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE:						
44	AZITROMICINA	Comprimido	4000	RS 1,2580	RS 1,0000	RS 4.000,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: PHARLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG						
45	AZITROMICINA	Frasco 15,00 ML	400	RS 11,3820	RS 8,4900	RS 3.396,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML						
47	BENZILPENICILINA	Frasco-ampola	200	RS 16,8160	RS 16,5000	RS 3.300,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: TEUTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL						
48	BENZOATO DE BENZILA	Embalagem 60,00 G	50	RS 9,2060	RS 6,4200	RS 321,0000
Marca: PHARMASCIENCE						
Fabricante: PHARMASCIENCE						
Modelo / Versão: PHARMASCIENCE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 100 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA:						
49	BETAMETASONA	Bisnaga 15,00 G	200	RS 6,3120	RS 6,3100	RS 1.262,0000
Marca: VITAPAN						
Fabricante: VITAPAN						
Modelo / Versão: VITAPAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG,G, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 15,00 G"						
50	BETAMETASONA	Ampola 1,00 ML	350	RS 9,9820	RS 7,1700	RS 2.509,5000
Marca: EUROFARMA						
Fabricante: EUROFARMA						
Modelo / Versão: EUROFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML"						

51	BIMATOPROSTA	Frasco 3,00 ML	18	RS 99,5720	RS 51,2100	RS 921,7800
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA						
54	BROMOPRIDA	Ampola 2,00 ML	500	RS 2,6420	RS 2,2000	RS 1.100,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML						
57	BUDESONIDA	Frasco 120,00 DOSE(S)	50	RS 26,4900	RS 1,9400	RS 97,0000
Marca: BIOSINTETICA						
Fabricante: BIOSINTETICA						
Modelo / Versão: BIOSINTETICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S)						
58	BUDESONIDA	Frasco 120,00 DOSE(S)	50	RS 41,2470	RS 37,0000	RS 1.850,0000
Marca: BIOSINTETICA						
Fabricante: BIOSINTETICA						
Modelo / Versão: BIOSINTETICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S)"						
65	CITRATO DE CÁLCIO	Comprimido	3000	RS 2,7430	RS 1,9100	RS 5.730,0000
Marca: MARJAN						
Fabricante: MARJAN						
Modelo / Versão: MARJAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO"						
69	CARVEDILOL	Comprimido	5000	RS 0,1350	RS 0,1300	RS 650,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG U						
70	CARVEDILOL	Comprimido	5000	RS 0,1830	RS 0,1600	RS 800,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG UNIDADE:						
72	CARVEDILOL	Comprimido	5000	RS 0,1820	RS 0,1200	RS 600,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG UNIDADE:						
74	CEFALEXINA	Cápsula	20000	RS 0,5080	RS 0,5000	RS 10.000,0000
Marca: ABL						
Fabricante: ABL						
Modelo / Versão: ABL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE:						
75	CEFALOTINA SÓDICA	Frasco-ampola	300	RS 10,7870	RS 10,7800	RS 3.234,0000
Marca: ABL						
Fabricante: ABL						
Modelo / Versão: ABL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL UNIDADE:						
79	CETOCONAZOL	Bisnaga 30,00 G	500	RS 3,1820	RS 3,1800	RS 1.590,0000
Marca: EMS LTDA						
Fabricante: EMS LTDA						
Modelo / Versão: EMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO UNIDADE: BISNAGA 30,00 G" BIS						
80	CETOCONAZOL	Frasco 100,00 ML	100	RS 8,7730	RS 8,7700	RS 877,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO UNIDADE:						
81	CIMETIDINA	Ampola 2,00 ML	500	RS 1,3490	RS 1,3400	RS 670,0000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: HYPOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML"						
82	CIPROEPTADINA CLORIDRATO	Frasco 240,00 ML	150	RS 8,3140	RS 8,1000	RS 1.215,0000
Marca: VITAPAN						
Fabricante: VITAPAN						
Modelo / Versão: VITAPAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO: 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 240,00 ML"						
83	CINARIZINA	Comprimido	3500	RS 0,2900	RS 0,2700	RS 945,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE:						
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	Comprimido	14000	RS 0,3860	RS 0,2900	RS 4.060,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: PHARLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG						
90	CLONIDINA CLORIDRATO	Comprimido	5000	RS 0,2620	RS 0,2600	RS 1.300,0000
Marca: BOEHRINGER						
Fabricante: BOEHRINGER						
Modelo / Versão: BOEHRINGER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
92	CLORETO DE POTÁSSIO	Ampola 10,00 ML	500	RS 0,3450	RS 0,3400	RS 170,0000

Marca: ISOFARMA						
Fabricante: ISOFARMA						
Modelo / Versão: ISOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML						
100	CURATIVO	Bisnaga 85,00 G	20	RS 32,5750	RS 32,5700	RS 651,4000
Marca: CASEX						
Fabricante: CASEX						
Modelo / Versão: CASEX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURATIVO, MATERIAL: GEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL (SAF-GEL) UNIDADE: BISNAGA 85,00 G						
102	DELTAMETRINA	Frasco 100,00 ML	50	RS 7,3930	RS 7,1100	RS 355,5000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo / Versão: BELFAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG,ML SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML						
103	DESLANÓSIDO	Ampola 2,00 ML	100	RS 1,9830	RS 1,9800	RS 198,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
Fabricante: UNIAO QUIMICA						
Modelo / Versão: UNIAO QUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML						
105	DEXAMETASONA	Ampola 1,00 ML	3000	RS 0,8410	RS 0,7900	RS 2.370,0000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: HYPOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML"						
108	DEXAMETASONA	Frasco 5,00 ML	30	RS 15,2570	RS 15,2500	RS 457,5000
Marca: ACHE						
Fabricante: ACHE						
Modelo / Versão: ACHE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML EXCLUIR"						
109	DEXAMETASONA	Bisnaga 10,00 G	600	RS 1,7980	RS 1,5000	RS 900,0000
Marca: GREEN PHARMA						
Fabricante: GREEN PHARMA						
Modelo / Versão: GREEN PHARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G" BISN 600						
110	DEXAMETASONA	Frasco 120,00 ML	300	RS 2,4410	RS 1,9900	RS 597,0000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: FARMACE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML"						
111	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	Comprimido	3500	RS 0,1540	RS 0,1200	RS 420,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE:						
112	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	Frasco 100,00 ML	250	RS 2,0920	RS 1,2000	RS 300,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE:						
116	DICLOFENACO	Comprimido	5000	RS 0,1870	RS 0,1300	RS 650,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO"						
119	DIGOXINA	Comprimido	5000	RS 0,1240	RS 0,1100	RS 550,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: PHARLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
121	DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	10000	RS 0,1570	RS 0,1300	RS 1.300,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE:						
122	DIPIRONA SÓDICA	Frasco 10,00 ML	1000	RS 1,3080	RS 0,9100	RS 910,0000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: FARMACE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) UNIDADE:						
130	ENALAPRIL MALEATO	Comprimido	90000	RS 0,0830	RS 0,0600	RS 5.400,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE:						
131	ENALAPRIL MALEATO	Comprimido	15000	RS 0,0700	RS 0,0600	RS 900,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE:						
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	Frasco 20,00 ML	300	RS 11,1030	RS 9,3000	RS 2.790,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML"						
136	ESPIRONOLACTONA	Comprimido	1000	RS 0,6010	RS 0,5800	RS 580,0000
Marca: EMS LTDA						
Fabricante: EMS LTDA						

Modelo / Versão: EMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE:						
138	ESPIRONOLACTONA	Comprimido	1000	RS 0,4530	RS 0,4000	RS 400,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE:						
139	ESTRIOL	Bisnaga 50,00 G	50	RS 20,6100	RS 17,9000	RS 895,0000
Marca: SANVAL						
Fabricante: SANVAL						
Modelo / Versão: SANVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G"						
142	FELODIPINO	Comprimido	450	RS 2,8100	RS 2,5000	RS 1.125,0000
Marca: ASTRAZENECA						
Fabricante: ASTRAZENECA						
Modelo / Versão: ASTRAZENECA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FELODIPINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO"						
148	FENOTEROL BROMIDRATO	Frasco 20,00 ML	110	RS 5,0600	RS 5,0000	RS 550,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML"						
149	FITOMENADIONA	Ampola 1,00 ML	150	RS 2,2800	RS 2,0900	RS 313,5000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML						
150	FLUCONAZOL	Cápsula	1200	RS 0,6450	RS 0,4000	RS 480,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA CAPS						
152	FOSFATO DE SÓDIO	Frasco 130,00 ML	10	RS 4,8090	RS 4,8000	RS 48,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% UNIDADE: FRASCO 130,00 ML"						
153	FUROSEMIDA	Ampola 2,00 ML	2000	RS 0,8560	RS 0,7000	RS 1.400,0000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: FARMACE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML						
154	FUROSEMIDA	Comprimido	15000	RS 0,0780	RS 0,0600	RS 900,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
156	GENTAMICINA	Bisnaga 30,00 G	25	RS 16,0000	RS 12,0000	RS 300,0000
Marca: ALLERGAN						
Fabricante: ALLERGAN						
Modelo / Versão: ALLERGAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G"						
158	GENTAMICINA	Ampola 2,00 ML	200	RS 1,5750	RS 1,5700	RS 314,0000
Marca: NOVAFARMA						
Fabricante: NOVAFARMA						
Modelo / Versão: NOVAFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML"						
160	GENTAMICINA	Ampola 2,00 ML	200	RS 1,5920	RS 1,5900	RS 318,0000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: HYPOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML"						
161	GLIBENCLAMIDA	Comprimido	15000	RS 0,0500	RS 0,0500	RS 750,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
162	GLICOSE	Ampola 10,00 ML	300	RS 0,3470	RS 0,3400	RS 102,0000
Marca: ISOFARMA						
Fabricante: ISOFARMA						
Modelo / Versão: ISOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML"						
163	GLIMEPIRIDA	Comprimido	5000	RS 0,4090	RS 0,3900	RS 1.950,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
170	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	8000	RS 0,0650	RS 0,0600	RS 480,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: PHARLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
171	HIDROCORTISONA	Frasco-ampola	300	RS 4,0450	RS 4,0400	RS 1.212,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
Fabricante: UNIAO QUIMICA						
Modelo / Versão: UNIAO QUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA"						
172	HIDROCORTISONA	Frasco-ampola	300	RS 7,6650	RS 7,6600	RS 2.298,0000

Marca: BLAU						
Fabricante: BLAU						
Modelo / Versão: BLAU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA"						
173	HIDROCORTISONA	Bisnaga 30,00 G	60	R\$ 10,0080	R\$ 9,9100	R\$ 594,6000
Marca: UNIAO QUIMICA						
Fabricante: UNIAO QUIMICA						
Modelo / Versão: UNIAO QUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG.G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G"						
177	IBUPROFENO	Frasco 30,00 ML	1000	R\$ 2,4530	R\$ 1,4800	R\$ 1.480,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML						
179	IPRATRÓPIO BROMETO	Frasco 20,00 ML	110	R\$ 1,2930	R\$ 1,1000	R\$ 121,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML"						
181	IMUNOGLOBULINA HUMANA	Ampola 2,00 ML	20	R\$ 493,6100	R\$ 493,0000	R\$ 9.860,0000
Marca: GRIFOLS						
Fabricante: GRIFOLS						
Modelo / Versão: GRIFOLS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML" AMP 20						
182	INSULINA	Tubete 3,00 ML	50	R\$ 93,7720	R\$ 93,0000	R\$ 4.650,0000
Marca: AVENTIS						
Fabricante: AVENTIS						
Modelo / Versão: AVENTIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: REFIL UNIDADE: TUBETE 3,00 ML						
183	ISOSSORBIDA	Comprimido	500	R\$ 0,3550	R\$ 0,3200	R\$ 160,0000
Marca: EMS LTDA						
Fabricante: EMS LTDA						
Modelo / Versão: EMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL UNIDADE: COMPRIMIDO						
184	ISOSSORBIDA	Comprimido	300	R\$ 0,6270	R\$ 0,6200	R\$ 186,0000
Marca: BIOSINTETICA						
Fabricante: BIOSINTETICA						
Modelo / Versão: BIOSINTETICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO"						
187	LEVODOPA	Comprimido	600	R\$ 3,7060	R\$ 3,5000	R\$ 2.100,0000
Marca: ROCHE						
Fabricante: ROCHE						
Modelo / Versão: ROCHE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG UNIDADE:						
192	LEVONORGESTREL	Comprimido	15000	R\$ 0,1270	R\$ 0,1200	R\$ 1.800,0000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: BIOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO UNIDADE: COMPRIMIDO" COMP						
195	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	3000	R\$ 0,4880	R\$ 0,4700	R\$ 1.410,0000
Marca: MERCKSHARP						
Fabricante: MERCKSHARP						
Modelo / Versão: MERCKSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 150 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO COMP						
201	LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido	50000	R\$ 0,1270	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
203	MEBENDAZOL	Frasco 30,00 ML	100	R\$ 1,5420	R\$ 1,5400	R\$ 154,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML						
206	METFORMINA CLORIDRATO	Comprimido	14000	R\$ 0,1140	R\$ 0,1100	R\$ 1.540,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
207	METFORMINA CLORIDRATO	Comprimido	18000	R\$ 0,0950	R\$ 0,0900	R\$ 1.620,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
210	METILERGOMETRINA MALEATO	Ampola 1,00 ML	100	R\$ 2,0970	R\$ 2,0900	R\$ 209,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
Fabricante: UNIAO QUIMICA						
Modelo / Versão: UNIAO QUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML						
212	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	Frasco 100,00 ML	150	R\$ 1,2020	R\$ 1,2000	R\$ 180,0000
Marca: MARIOL						
Fabricante: MARIOL						
Modelo / Versão: MARIOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML FR5						
216	METRONIDAZOL	Frasco 100,00 ML	1000	R\$ 9,9730	R\$ 9,9600	R\$ 9.960,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						

Modelo / Versão: BELFAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML						
217	METRONIDAZOL	Bisnaga 50,00 G	250	R\$ 8,8480	R\$ 8,0000	R\$ 2.000,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G"						
218	METRONIDAZOL	Comprimido	5000	R\$ 0,1850	R\$ 0,1400	R\$ 700,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
221	MICONAZOL NITRATO	Bisnaga 28,00 G	100	R\$ 4,2170	R\$ 4,2100	R\$ 421,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 28,00 G"						
222	MICONAZOL NITRATO	Bisnaga 80,00 G	100	R\$ 6,7230	R\$ 6,7200	R\$ 672,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G						
223	NEOMICINA	Bisnaga 10,00 G	300	R\$ 2,7520	R\$ 2,4900	R\$ 747,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G"						
224	NIFEDIPINO	Comprimido	4000	R\$ 0,1230	R\$ 0,1100	R\$ 440,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR						
225	NIFEDIPINO	Comprimido	10000	R\$ 0,1280	R\$ 0,1200	R\$ 1.200,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR						
227	NIMESULIDA	Frasco 15,00 ML	200	R\$ 2,6400	R\$ 2,5200	R\$ 504,0000
Marca: VITAPAN						
Fabricante: VITAPAN						
Modelo / Versão: VITAPAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML"						
229	MICONAZOL NITRATO	Bisnaga 80,00 G	100	R\$ 8,1580	R\$ 8,1500	R\$ 815,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G						
230	NITROFURANTOÍNA	Cápsula	2000	R\$ 0,5300	R\$ 0,5300	R\$ 1.060,0000
Marca: COSMED						
Fabricante: COSMED						
Modelo / Versão: COSMED						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA						
231	NORFLOXACINO	Comprimido	4000	R\$ 0,4940	R\$ 0,4700	R\$ 1.880,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
235	OMEPRAZOL	Cápsula	30000	R\$ 0,4000	R\$ 0,0800	R\$ 2.400,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA COMP						
236	ONDANSETRONA CLORIDRATO	Comprimido	300	R\$ 4,7670	R\$ 4,3200	R\$ 1.296,0000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: BIOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
240	PANTOPRAZOL	Comprimido	17000	R\$ 0,4940	R\$ 0,2300	R\$ 3.910,0000
Marca: VITAPAN						
Fabricante: VITAPAN						
Modelo / Versão: VITAPAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
243	PARACETAMOL	Comprimido	10000	R\$ 0,1070	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
244	PARACETAMOL	Comprimido	8000	R\$ 0,1620	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
246	SABÃO PASTA	Unidade	100	R\$ 4,6850	R\$ 4,6800	R\$ 468,0000
Marca: RIOQUIMICA						
Fabricante: RIOQUIMICA						
Modelo / Versão: RIOQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA D'AGUA TB 100 RIOQUIMICA						

250	PERMETRINA	Frasco 60,00 ML	100	RS 5,4520	RS 5,1200	RS 512,0000
Marca: NATIVITA						
Fabricante: NATIVITA						
Modelo / Versão: NATIVITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO UNIDADE: FRASCO 60,00 ML"						
254	PREDNISONA	Comprimido	6000	RS 0,2980	RS 0,2000	RS 1.200,0000
Marca: SANVAL						
Fabricante: SANVAL						
Modelo / Versão: SANVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
256	PREDNISOLONA	Frasco 60,00 ML	300	RS 7,2370	RS 5,0000	RS 1.500,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML"						
257	PROBIÓTICO	Cápsula	4200	RS 1,3790	RS 0,9000	RS 3.780,0000
Marca: MABRA						
Fabricante: MABRA						
Modelo / Versão: MABRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA						
258	PROBIÓTICO	Sachê 1,00 G	2000	RS 1,7850	RS 1,4000	RS 2.800,0000
Marca: CIFARMA						
Fabricante: CIFARMA						
Modelo / Versão: CIFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG UNIDADE: SACHÊ 1,00 G						
260	PROMETAZINA CLORIDRATO	Ampola 2,00 ML	1000	RS 2,5790	RS 2,4000	RS 2.400,0000
Marca: SANVAL						
Fabricante: SANVAL						
Modelo / Versão: SANVAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML"						
261	PROPRANOLOL CLORIDRATO	Comprimido	500	RS 0,2390	RS 0,2300	RS 115,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
262	PROPRANOLOL CLORIDRATO	Comprimido	10000	RS 0,0550	RS 0,0500	RS 500,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
267	RANITIDINA CLORIDRATO	Comprimido	4000	RS 0,1550	RS 0,1500	RS 600,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
272	ROSUVASTATINA	Comprimido	5000	RS 1,0420	RS 0,3900	RS 1.950,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CALCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO"						
273	ROSUVASTATINA	Comprimido	5000	RS 1,2220	RS 0,6000	RS 3.000,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: NOVAQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO"						
274	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	1000	RS 0,7880	RS 0,7300	RS 730,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: ENVELOPE"						
275	SECNIDAZOL	Comprimido	1600	RS 0,7810	RS 0,7500	RS 1.200,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: PHARLAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
276	SECNIDAZOL	Frasco 30,00 ML	30	RS 18,1200	RS 18,1200	RS 543,6000
Marca: EMS LTDA						
Fabricante: EMS LTDA						
Modelo / Versão: EMS LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML"						
279	SIMETICONA	Frasco 10,00 ML	500	RS 1,7990	RS 1,3500	RS 675,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 10,00 ML						
283	SULFAMETOXAZOL	Frasco 50,00 ML	400	RS 4,6500	RS 4,6500	RS 1.860,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE:						
286	SULFATO FERROSO	Frasco 30,00 ML	150	RS 1,2850	RS 1,1700	RS 175,5000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML"						
287	SULFATO FERROSO	Frasco 100,00 ML	200	RS 1,9000	RS 1,9000	RS 380,0000

Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG.ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML" FR						
289	TENOXICAM	Frasco-ampola	250	RS 13,3940	RS 12,3400	RS 3.085,0000
Marca: GENOM						
Fabricante: GENOM						
Modelo / Versão: GENOM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA"						
302	TRIANCINOLONA	Bisnaga 10,00 G	100	RS 5,1180	RS 5,1100	RS 511,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: PRATI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA : PASTA ORAL UNIDADE: BISNAGA 10,00 G"						
303	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimido	250	RS 3,6070	RS 3,6000	RS 900,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo / Versão: BELFAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML"						
304	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Comprimido	10000	RS 0,0750	RS 0,0700	RS 700,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: NATULAB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO"						
306	RIVAROXABANA	Comprimido	2100	RS 12,1280	RS 10,0000	RS 21.000,0000
Marca: BAYER						
Fabricante: BAYER						
Modelo / Versão: BAYER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO						
307	RIVAROXABANA	Comprimido	1400	RS 12,1780	RS 10,0000	RS 14.000,0000
Marca: BAYER						
Fabricante: BAYER						
Modelo / Versão: BAYER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RIVAROXABANA, CONCE COMP						
309	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	Frasco 50,00 ML	3	RS 67,7080	RS 67,7000	RS 203,1000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY UNIDADE: FRASCO 50,00 ML"						
Total do Fornecedor:						RS 244.339,4800
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	ALPRAZOLAM	Comprimido	20000	RS 0,2000	RS 0,1400	RS 2.800,0000
Marca: germed						
Fabricante: germed						
Modelo / Versão: cp						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG						
24	ALPRAZOLAM	Comprimido	10000	RS 0,5320	RS 0,2700	RS 2.700,0000
Marca: germed						
Fabricante: germed						
Modelo / Versão: cp						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG						
34	AMOXICILINA	Frasco 60,00 ML	1000	RS 6,4000	RS 4,9600	RS 4.960,0000
Marca: prati						
Fabricante: prati						
Modelo / Versão: fr						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL						
40	ATENOLOL	Comprimido	3000	RS 0,1270	RS 0,0900	RS 270,0000
Marca: prati						
Fabricante: prati						
Modelo / Versão: cp						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATENOLOL, DOSAGEM 100 MG						
42	ATENOLOL	Comprimido	25000	RS 0,0800	RS 0,0700	RS 1.750,0000
Marca: prati						
Fabricante: prati						
Modelo / Versão: cp						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG						
98	CLORTALIDONA	Comprimido	10000	RS 0,3930	RS 0,3100	RS 3.100,0000
Marca: hypera						
Fabricante: hypera						
Modelo / Versão: und						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG						
178	IBUPROFENO	Comprimido	12000	RS 0,3150	RS 0,2500	RS 3.000,0000
Marca: prati						
Fabricante: prati						
Modelo / Versão: cp						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG						
Total do Fornecedor:						RS 18.580,0000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	ÁCIDO VALPRÓICO	Frasco 100,00 ML	150	RS 6,3870	RS 4,4600	RS 669,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: FRASCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido valpróico, dosagem: 50 mg.ml, forma farmacêutica: xarope Frasco 100,00 ML						
6	ÁCIDO VALPRÓICO	Comprimido	7000	RS 0,6000	RS 0,3900	RS 2.730,0000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						

Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido valpróico, dosagem: 250 mg						
7	ACIDO VALPRÓICO	Comprimido	10000	RS 0,9360	RS 0,8900	RS 8.900,0000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido valpróico, dosagem: 500 mg						
20	ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	2000	RS 0,5760	RS 0,3400	RS 680,0000
Marca: ELOFAR						
Fabricante: ELOFAR						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg						
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	Comprimido	35000	RS 0,0620	RS 0,0700	RS 2.450,0000
Marca: BRAINFARMA						
Fabricante: BRAINFARMA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg						
46	BENZILPENICILINA	Frasco-ampola	600	RS 17,6860	RS 11,9900	RS 7.194,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: FRASC AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável						
55	BROMAZEPAM	Comprimido	15000	RS 0,1920	RS 0,1700	RS 2.550,0000
Marca: NEOQUIMICA						
Fabricante: NEOQUIMICA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bromazepam, dosagem: 3 mg						
56	BROMAZEPAM	Comprimido	30000	RS 0,3240	RS 0,2600	RS 7.800,0000
Marca: NEOQUIMICA						
Fabricante: NEOQUIMICA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bromazepam, dosagem: 6 mg						
60	CAPTOPRIL	Comprimido	30000	RS 0,0370	RS 0,0300	RS 900,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Captopril, concentração: 25 mg						
62	CARBAMAZEPINA	Comprimido	20000	RS 0,2370	RS 0,2300	RS 4.600,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbamazepina, dosagem: 200 mg						
71	CARVEDILOL	Comprimido	10000	RS 0,3340	RS 0,2800	RS 2.800,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol, dosagem: 25 mg						
89	CLONAZEPAM	Comprimido	45000	RS 0,1660	RS 0,1000	RS 4.500,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam, dosagem: 2 mg						
107	DEXAMETASONA	Ampola 2,50 ML	2000	RS 1,3230	RS 0,9000	RS 1.800,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dexametasona, dosagem: 4 mg.ml, forma farmacêutica: solução injetável						
117	DICLOFENACO	Comprimido	6000	RS 0,1240	RS 0,0800	RS 480,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg						
118	DICLOFENACO	Ampola 3,00 ML	2000	RS 1,1530	RS 0,8000	RS 1.600,0000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg.ml, uso: solução injetável						
120	DIPIRONA SÓDICA	Ampola 2,00 ML	3000	RS 1,0620	RS 0,8000	RS 2.400,0000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona sódica, concentração: 1 g						
124	DIVALPROATO DE SÓDIO	Comprimido	2880	RS 3,1200	RS 0,9900	RS 2.851,2000
Marca: ZYDUS						
Fabricante: ZYDUS						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Divalproato de sódio, dosagem: 500 mg						
128	DULOXETINA	Cápsula	2100	RS 4,6880	RS 3,2000	RS 6.720,0000
Marca: NOVAQUIMICA						
Fabricante: NOVAQUIMICA						
Modelo / Versão: CAP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Duloxetina, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta						
129	EPINEFRINA	Ampola 1,00 ML	2000	RS 2,9920	RS 2,3900	RS 4.780,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Epinefrina, dosagem: 1mg.ml, uso: solução injetável						
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	Ampola 5,00 ML	1500	RS 2,7160	RS 2,3900	RS 3.585,0000
Marca: HIPOLABOR						

Fabricante: HYPOLABOR						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável						
135	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	Ampola 1,00 ML	500	RS 2,1770	RS 1,3900	RS 695,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável						
137	ESPIRONOLACTONA	Comprimido	15000	RS 0,2420	RS 0,2000	RS 3.000,0000
Marca: ASPEN						
Fabricante: ASPEN						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espironolactona, dosagem: 25 mg						
143	FENITOÍNA SÓDICA	Comprimido	12000	RS 0,3010	RS 0,1700	RS 2.040,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg						
169	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	40000	RS 0,0370	RS 0,0300	RS 1.200,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg						
176	IBUPROFENO	Comprimido	6000	RS 0,2700	RS 0,1900	RS 1.140,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ibuprofeno, dosagem: 300 mg						
185	ITRACONAZOL	Cápsula	500	RS 1,7400	RS 1,3600	RS 680,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Itraconazol, dosagem: 100 mg						
193	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	4000	RS 0,2570	RS 0,2000	RS 800,0000
Marca: MERCK						
Fabricante: MERCK						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg						
196	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	4000	RS 0,2470	RS 0,2000	RS 800,0000
Marca: MERCK						
Fabricante: MERCK						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg						
197	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	5000	RS 0,2900	RS 0,2000	RS 1.000,0000
Marca: MERCK						
Fabricante: MERCK						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg						
198	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	3000	RS 0,3170	RS 0,3000	RS 900,0000
Marca: MERCK						
Fabricante: MERCK						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg						
209	METILDOPA	Comprimido	5000	RS 1,7160	RS 1,0200	RS 5.100,0000
Marca: EMS						
Fabricante: E.MS						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metildopa, dosagem: 500 mg						
211	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	Comprimido	5000	RS 0,1870	RS 0,1400	RS 700,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg						
213	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	Ampola 2,00 ML	1120	RS 0,7870	RS 0,6000	RS 672,0000
Marca: SANTISA						
Fabricante: SANTISA						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável						
214	METOPROLOL	Comprimido	3000	RS 1,5040	RS 1,3700	RS 4.110,0000
Marca: ACCORD						
Fabricante: ACCORD						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada						
232	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	Cápsula	2000	RS 0,6420	RS 0,6400	RS 1.280,0000
Marca: RAMBAXY						
Fabricante: RAMBAXY						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg						
233	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	Cápsula	3000	RS 1,0470	RS 1,0000	RS 3.000,0000
Marca: RAMBAXY						
Fabricante: RAMBAXY						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg						
234	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	Cápsula	2000	RS 1,5290	RS 1,0000	RS 2.000,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg						
238	OXCARBAZEPINA	Comprimido	2000	RS 1,7040	RS 0,9900	RS 1.980,0000

Marca: RAMBAXY						
Fabricante: RAMBAXY						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg						
242	PARACETAMOL	Frasco 15,00 ML	800	RS 1,5060	RS 1,2000	RS 960,0000
Marca: FARMACE						
Fabricante: FARMACE						
Modelo / Versão: FRASCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral Frasco 15,00 ML						
251	PETIDINA CLORIDRATO	Ampola 2,00 ML	100	RS 3,4130	RS 3,4100	RS 341,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
Fabricante: UNIAO QUIMICA						
Modelo / Versão: UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável						
255	PREDNISONA	Comprimido	3000	RS 0,1500	RS 0,1600	RS 480,0000
Marca: NEOQUIMICA						
Fabricante: NEOQUIMICA						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prednisona, dosagem: 5 mg						
280	SINVASTATINA	Comprimido	12000	RS 0,1020	RS 0,0800	RS 960,0000
Marca: SANVAL						
Fabricante: SANVAL						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina, dosagem: 20 mg						
281	SINVASTATINA	Comprimido	10000	RS 0,2100	RS 0,1900	RS 1.900,0000
Marca: MULTILAB						
Fabricante: MULTILAB						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina, dosagem: 40 mg						
295	TOPIRAMATO	Comprimido	3500	RS 1,6600	RS 0,9000	RS 3.150,0000
Marca: E.MS						
Fabricante: E.MS						
Modelo / Versão: COMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Topiramato, dosagem: 100 mg						
305	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Ampola 2,00 ML	1000	RS 1,4250	RS 1,0000	RS 1.000,0000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: AMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vitaminas do complexo b, composição básica: b1,b2,b3,b5,b6						
Total do Fornecedor:						RS 109.877,2000
Valor Global da Ata:						RS 598.024,0800
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3AE8ABE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 48/2020 - PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Decreto Municipal nº 48/2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O Prefeito Municipal de Pureza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, tendo como referência a fonte de recursos a ser adotada, respectivamente.

Tabela I	
Unidade Orçamentária	09 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2085 – Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013
Elemento	33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recursos	10010000 – recursos ordinários
	13110000 – transferência de recursos do FNAS
	13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	RS 10.000,00 (dez mil reais)
Elemento	33.90.32 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS
	13900000 - outros recursos à Assistência Social
	Valor
Elemento	33.90.36 – outros serviços pessoa física
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS
	13900000 - outros recursos à Assistência Social
	Valor

Elemento	33.90.39
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS
	13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	RS 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Tabela II	
Unidade Orçamentária	09 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	1053 – Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS
	13120000 – transferência de convênio à Assistência Social
	13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	RS 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 29 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5C1BAD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0797, DE 19 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS, REVOGA A LEI Nº 0658/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de São Fernando/rn o Incentivo Financeiro Por Desempenho Aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Odontólogos, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Equipe Multiprofissional e Responsável Pela Atenção Básica e Auxiliares de Serviços Gerais, Lotados e em Efetivo Exercício na Secretaria Municipal de Saúde, Enquanto Permanecerem na Condição de Executores Junto à Atenção Básica Municipal **Inscritos no Cnes.***

Art. 2º - o Cálculo do Incentivo Financeiro Utilizado Para o Pagamento Terá Como Base o Valor Correspondente a Até 50% (cinquenta Por Cento) Dos Recursos Recebidos Para o Desempenho da Equipe e Levarão em Consideração os Resultados de Indicadores Alcançados Pelas Equipes Credenciadas e Cadastradas no Scnes, Segundo Avaliação do Ministério da Saúde, Segundo o Cumprimento de Metas Para Cada Indicador Por Equipe e Condicionado ao Tipo de Equipe a Cada 02 Meses.

Parágrafo único: o Incentivo Financeiro do Pagamento Por Desempenho Repassado ao Município Corresponde ao Somatório Dos Resultados Obtidos Por Equipe, Nos Termos do Caput.

Art. 3º - Dos Valores Repassados Pelo Ministério da Saúde, o Incentivo Por Desempenho Devido Aos Profissionais de Saúde Será Calculado da Seguinte Forma:

I – Dos Recursos Recebidos Pelo Ente Municipal Para o Custeio do Desempenho Das Equipes, Até 50% (cinquenta Por Cento) Será Dividido em Partes Iguais, Por Equipes, Sem Distinção de Nível de Escolaridade.

II – Dos Recursos Recebidos Pelo Ente Municipal Para o Custeio do Desempenho da Equipe Multiprofissional, Até 50% (cinquenta Por Cento) Será Dividido Entre os Profissionais da Equipe Multiprofissional em Partes Iguais

III – Cada Equipe Receberá o Incentivo de Acordo Com os Recursos Obtidos Pelo Cumprimento de Suas Metas, Aferida Por Avaliação Periódica do Ministério da Saúde.

IV - a Coordenação da Atenção Básica Responsável Pelo Monitoramento do Desempenho Fará Jus a 5% Dos 50% Cabíveis ao Município do Valor Total Repassado Pelo Ministério da Saúde e Deverá Acompanhar as Metas e Desempenho Das Estratégias da Atenção Básica Observando as Metas e Emitindo Relatórios Individualizados a Cada Quadrimestre Juntamente Com o Monitoramento e Apoio as Equipes in Loco.

Parágrafo único. os Valores Aplicados no Incentivo Por Desempenho Poderão Variar de Acordo Com o Número de Profissionais Que Façam Jus ao Seu Recebimento em Cada Equipe, Podendo Somados, Não Atingirem o Percentual Máximo Estabelecido no Art. 2º, o Que Não Obrigará o Seu Atingimento Por Meio de Rateio em Benefício Dos Outros Profissionais Componentes da Respectiva Equipe.

Art. 4º - o Incentivo Financeiro de Desempenho da Atenção Básica:

I – Será Pago a Cada 02 Competências, de Acordo Com o Repasse do Ministério da Saúde, no Mês Subsequente ao do Recebimento Por Parte do Ente Municipal;

II – Não se Incorporará ao Salário-base Para Nenhum Efeito;

III – Não Servirá de Base Para Cálculo de Eventual Benefício, Adicional ou Vantagem;

IV – Quando o Profissional Não For Assíduo e Pontual, Considerando a Assiduidade o Cumprimento Integral da Jornada de Trabalho Semanal; Quando o Profissional Não Atingir as Metas e Desempenhos da Estratégia da Atenção; Quando o Profissional no Exercício do Cargo Estiver de Férias, Fica Suspenso o Valor do Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde Durante o Período de Avaliação de 4 Meses, Sendo Que o Valor Que Caberia a Esse Profissional Será Rateado Entre os Demais Profissionais da Equipe.

V – Terá Por Base Avaliação Realizada Quadrimestralmente, Que Tomará Por Base a Nota Obtida Por Desempenho Instituída Pelo Ministério da Saúde.

VI - Para Efeito de Concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, Por Intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, Elaborará Bimestralmente, Planilhas de Cumprimento Das Metas Dos Indicadores a Fim de Comprovar o Seu Atendimento.

VII - a Avaliação de Desempenho Individual Será Feita Com Base em Critérios e Fatores Que Reflitam as Competências do Servidor, Aferidas no Desempenho Individual Das Tarefas e Atividades a Ele Atribuídas de Acordo Com o Anexo i Desta Lei, Sendo Estas Metas Poderão Ser Alteradas Conforme Mudanças Efetuadas Pelo Ministério da Saúde.

VIII – os Valores Serão Distribuídos de Forma Iguitária Entre os Membros de Determinada Equipe.

Art.5º - Não Fará Jus ao Recebimento do Incentivo Por Desempenho, o Servidor Que:

I – Faltar Sem Justificativa ao Serviço Por Pelo Menos, 02 (duas) Vezes, no Mesmo Mês;

II - Deixar de Comparecer, Sem Justificativa, as Reuniões, Atividades Educativas e de Planejamento Quando Convocadas Pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar Falta Grave no Exercício de Suas Atribuições, Receber Qualquer Advertência Por Escrito da Chefia Imediata Quanto ao Exercício Irregular de Suas Atribuições ou se Negar a Exercer Ações e Atribuições Inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas Promovidas Pelo Ministério da Saúde e Ações Que Beneficiem a População Diretamente ou Estiver Respondendo a Processo Disciplinar, Assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa;

IV – Quando Não Atingir as Metas Instituídas Pelo Programa Constantes no Anexo i Desta Lei ou Diretamente Der Causa ao Baixo Desempenho da Equipe, Só Voltando a Receber o Referido Incentivo Quando em Nova Avaliação do Ministério da Saúde.

V - os Profissionais Que Mesmo Inscritos, Não Participarem ou Não Justificarem Suas Ausências em Cursos de Qualificação Oferecidos Pelo Poder Público.

VI - o Servidor Afastado Das Funções Junto à Atenção Básica, Mesmo Que em Gozo de Férias, Licenças ou Que Esteja Afastado, Por Qualquer Outro Motivo, Por Mais de 15 (quinze) Dias Consecutivos.

Art. 6º - as Despesas Necessárias à Execução da Presente Lei Correrão Por Conta Das Dotações Orçamentárias Próprias, Consignadas à Secretaria Municipal de Saúde Por Meio Dos Repasses do Ministério da Saúde Para Esse Fim, Conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019.

Parágrafo único. a Continuidade do Incentivo Financeiro Por Desempenho Criado Pela Presente Lei, Estará Arelada ao Recebimento Dos Repasses Financeiros Efetuados Pelo Governo Federal e Destinados Para Tal Fim, Pelo Que, Havendo Sua Cessaçao, o Incentivo Será Extinto.

Art. 7º: Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas Todas as Disposições em Contrário, Inclusive a Lei Municipal N.º 0658/2012, a Qual Instituiu a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde Aos Profissionais, Retroagindo Seus Efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Gabinete Civil, Município de São Fernando/RN, 19 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Anexo I

De Metas da Lei do Incentivo Por Desempenho Para Atenção Primária à Saúde

GESTÃO MUNICIPAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Rotina Periódica diária	Ofertar as condições necessárias para que as unidades de saúde realizem a Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; para que mantenham o Cadastramento territorial e individual atualizado; Realizar a alimentação regular e consistente dos sistemas de informações da Atenção Primária a Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS

Apoio Institucional/ Coordenação da Atenção Básica	Rotina periódica	Realizar momentos com as equipes de Atenção Primária a Saúde visando qualificar o processo de trabalho, apoiar organização e o planejamento de ações e serviços, monitoramento e avaliação das ações, serviços e indicadores em saúde, estabelecendo planejamento das intervenções necessárias a qualificação.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento inloco Documentos Oficiais;
Educação Permanente	Rotina Periódica	Incentivar e/ou ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde; Incentivar e/ou ofertar ações de Cooperação Horizontal entre os Profissionais da Atenção Primária a Saúde;	Monitoramento inloco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Documentos Oficiais;
Monitoramento e Avaliação	Rotina Periódica	Realizar processo regular de monitoramento e avaliação para o acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Primária a Saúde	Monitoramento inloco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS Documentos Oficiais;
Territorialização	Quando necessário	Estabelecer o território das equipes da estratégia saúde da família de acordo com as necessidades conforme parâmetros definidos;	Reterritorialização;

EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	ACS - Mínimo de 1(uma) Sincronização Semanal do APP Território. Outros Profissionais - Produção Digitada com informação completa e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Cadastramento territorial e individual atualizado; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados; Reconhecimento Epidemiológico do Território;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS.
Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Rotina da Unidade; Discussão de Caso; Demandas da População; Atualização de Informações.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Saúde da Mulher	Cobertura de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos a cada 3 anos. Meta $\geq 40\%$ Cada Equipe realizar o cálculo mensal da meta de mulheres distintas que precisam realizar o citopatológico. Calculo da seguinte maneira. Quantidade de mulheres de 25 a 64 anos cadastradas no quadrimestre. Dividido por 3 (anos). Este resultado dividido por 12 (meses). O resultado é a meta mensal de captação de mulheres.	Manter o registro de todas as mulheres de 25 a 64 anos com a informação do último citopatológico realizado e atualizado rotineiramente visando conhecer o histórico de exames individuais; Garantir a oferta da Coleta de Citopatológico rotineiramente nas UBS; Realizar o Registro da Realização da Coleta do Citopatológico corretamente. Traçar estratégias para busca ativa das Mulheres com 3(três) ou mais anos sem realizar o exame citopatológico; Ampliação das ações de Educação em Saúde;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento de Saúde da Mulher.
Atenção ao Pré Natal	Proporção de Gestantes com pelo menos 6(seis) consultas em pré-natal sendo a primeira até a 20ª semana de gestação. Meta $\geq 60\%$ Proporção de Gestantes com realização de exame para Sífilis e HIV Meta $\geq 60\%$ Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Meta $\geq 60\%$	Sinalização imediata da Gestante no Cadastro Individual Ações de Educação em Saúde, pautando a importância de iniciar o pré-natal antes da 20 semana de gestação, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada. Acompanhamento em pré-natal de acordo com as diretrizes estabelecidas Registro adequado das Consultas em Pré-natal com todas as informações referente a Gestante preenchidos. Realização e Registro adequado dos Testes Rápidos de Sífilis e HIV e/ou em sua ausência o atendimento ambulatorial com avaliação das sorologias de sífilis e HIV. Realização de avaliação odontológica trimestralmente na gestante e o registro adequado desse atendimento. Realização de Busca ativa de gestantes quando necessário; Retirada Imediata da sinalização da Gestante no Cadastro Individual Preenchimento rotineiro da Planilha online de acompanhamento da Gestante.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento da Gestante.
Atenção à Saúde da Criança	Cobertura Vacinal da 3ª Poliomielite Inativada e 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano. Meta $\geq 95\%$	Cadastramento do Recém-Nascido na primeira semana de vida, salvo os casos que a visita na primeira semana não for possível. Inserção do Recém-Nascido na Planilha de acompanhamento da Criança ou similar. Realizar o acompanhamento da cobertura vacinal nas visitas domiciliares e nas Consultas de crescimento e desenvolvimento infantil. Vacinação disponível para a necessidade do território. Realização de Busca ativa de crianças quando necessário; Realizar ações coletivas relacionadas	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento da Gestante SINASC
Atenção as doenças crônicas não transmissíveis.	Percentual de Hipertensos com pressão arterial aferida semestralmente nos últimos 12 meses. Meta $\geq 50\%$ Percentual de Diabéticos com exame de Hemoglobina Glicada solicitada nos últimos 12 meses. Meta $\geq 50\%$	Manter o registro de todos os Hipertensos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado; Aferição de Pressão realizada rotineiramente e feito o registro individualizado no Sistema de Informação. Manter o registro de todos os Diabéticos do território, com informações da data de acompanhamento, risco de gravidade, observações necessárias a continuidade do cuidado; Atendimento clínico as pessoas com Hipertensão e/ou diabetes de acordo com estratificação de risco e protocolos clínicos.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS. Planilha online de acompanhamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação Estratégica	META / TEMPORAL	AÇÕES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Registro das Informações em Saúde e a inserção no Sistema de Informação	Produção Digitada com informação Completas e de acordo com o cronograma de envio pré-estabelecido.	Inserção das informações de produção no Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS; Atualização e/ou preenchimento e entrega dos registros das informações em saúde de acordo com o processo de trabalho da Equipe cumprindo os prazos estipulados;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Reunião de Equipe	Mínimo 1 ao mês	Temas: Programação de Ações; Monitoramento de Ações e de indicadores; Processo de trabalho; Definição de fluxos e critérios de acesso aos serviços;	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento inloco
Articulação com as Equipes apoiadas	Rotina Periódica Pré estabelecida	Reuniões com as equipes; Programação de Ações; Realização de ações; Monitoramento de Ações; Processo de trabalho; Matriciamento; Educação Permanente; Discursão de casos; apoiar as equipes nos processos de trabalhos necessários para o cumprimento deste anexo de metas; garantir a articulação rotineira com as equipes de todas as categorias profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional.	Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS E/ou Monitoramento inloco
Atenção Integral a Saúde	Realizar atendimento ambulatorial Realizar atendimento domiciliar	Organizar cronogramas de atendimento de modo a propiciar a ampliação da atenção integral a população; Cada categoria profissional deve prestar o atendimento à população das equipes vinculadas dentro das especificidades da profissão com foco na ampliação da capacidade instalada e acesso da população aos serviços da equipe multiprofissional;	Monitoramento inloco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde - SISAB /ESUS
Ações da Ação Estratégica Cuidado Compartilhado	Realizar Cuidado Compartilhado	Elaborar, acompanhar e evoluir Projetos Terapêutico Singular; Realizar Atendimento Compartilhados com profissionais das Equipes e/ou profissionais de acordo com as especificidades dos territórios;	Monitoramento inloco E/ou Sistema de Informação da Atenção Primária a Saúde -

Município de São Fernando/RN, 19 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

*LEI REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO DA REDAÇÃO FINAL ENVIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, QUE NÃO ESTAVA DISPOSTO A ORAÇÃO EM NEGRITO, INCLUÍDA MEDIANTE EMENDA.

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A1C60CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO AO DECRETO 91 DE 28 DE MAIO DE 2020

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90							Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
441	28/05/2020	1.737/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	392.000,00	28/05/2020	DECRETO: 91	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									392.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL									392.000,00
			1001CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						238.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	238.500,00
			2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						150.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	50.000,00
			2120PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA						3.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.500,00
Total:									392.000,00
Anexo II (Redução)									392.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO									284.500,00
			2003MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL						18.120,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.120,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	3.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE						15.260,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.960,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	12.300,00
			2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						12.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						77.120,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	46.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.120,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
			2030FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN						162.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	39.600,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.000,00
06.002 SEC MUNICIP DE TRABALHO, HABIT E ASSISTEN SOCIAL									107.500,00
			2012APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						54.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	3.000,00

Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.500,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Status	
441	28/05/2020	1.738/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	28/05/2020	DECRETO: 91	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00		
				2095MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				30.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00		
				2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA				23.500,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.500,00		
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00		
Total:								392.000,00	

Publicado por:
MARIA DA SALETE BARACHO
Código Identificador:95995D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020. PROCESSO: N.º 102.029/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de materiais médicos hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde deste município e do Hospital e Maternidade Dona Teca, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital. Assinatura da Ata 26.05.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 10.782.385/0001-40

Endereço: R R, 171, LOTE PARQUE MONTENEGRO II - JOSE WALTER,

Cidade: FORTALEZA/CE CEP: 60.751-400

Email: comercial@gbcomercio.com.br Tel.: (85)3099-1273, (85) 99856-3488

Representante: Adriano Holanda Ferreira – CPF: 623.024.503-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	0011859 - ESCOVA (CERVICAL) PARA ENDOCERVIX - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTAVEL	KOLPLAST	400	CAIXA	24,85	9.940,00
76	0007659 - MICROPORE 10X4,5CM	MISSNER	2000	ROLO	6,06	12.120,00
119	0007699 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	BIOBASE	10000	UNIDADE	0,66	6.600,00
121	0007703 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	BIOBASE	20000	UNIDADE	0,78	15.600,00
122	0007704 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	BIOBASE	10000	UNIDADE	0,79	7.900,00
145	0007725 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	BIOBASE	2000	UNIDADE	1,48	2.960,00
146	0007726 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	BIOBASE	2000	UNIDADE	1,60	3.200,00
VALOR TOTAL R\$						58.320,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Holanda Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:79F4BDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 015/2020**

OBJETO: Contratação de Serviço de Motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando à entrega de procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS).

MODALIDADE: Pregão Presencial.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438 ** CPF/CNPJ : 36.307.327/0001-58 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTBOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO), VISANDO À ENTREGA DE PROCEDIMENTOS: EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438					24.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais);

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:671F9C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 015/2020

OBJETO: Contratação de Serviço de Motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação), visando à entrega de procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438 ** CPF/CNPJ : 36.307.327/0001-58 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTBOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO), VISANDO À ENTREGA DE PROCEDIMENTOS: EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438					24.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD6501C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0082020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO	Exercício:2020
08168940/0001-04	

DECRETO Nº 8, DE 01 DE abril DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 507 de 29/10/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº507, de 29 de outubro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA, 01 de abril de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 16	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 89	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	500.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 160	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 415	27.812.0014.1033.0000		DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 425	27.812.0014.2019.0000		DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 451	20.606.0016.2034.0000		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	110.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 457	15.451.0020.1024.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	90.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 473	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 476	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 497	26.782.0021.2046.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 521	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 522	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 609	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.027.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 34	04.121.0002.2002.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-27.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 92	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-30.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 96	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 105	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 107	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-17.100,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 146	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-43.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 173	12.122.0007.2090.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 213	12.361.0007.2026.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00

	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 214	12.361.0007.2026.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 236	12.361.0007.2028.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 249	12.361.0007.2029.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 265	12.361.0007.2031.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 266	12.361.0007.2031.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 344	12.365.0007.2022.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 345	12.365.0007.2022.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 395	12.366.0007.2171.0000			COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00				
REDUÇÕES					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	05	01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
				MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 419	27.812.0014.2019.0000			DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	-40.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	07	01		SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 481	17.512.0015.1080.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-30.000,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	08	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 483	26.782.0021.1130.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-15.000,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 484	26.782.0021.1132.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-30.000,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 485	26.782.0021.2046.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-30.000,00
	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 503	26.782.0021.2154.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-20.000,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	09	01		FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 507	10.122.0006.1010.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	4.4.90.52.00				
REDUÇÕES					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	09	01		FUNDO MUN.DE SAÚDE	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 526	10.122.0006.2017.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 608	10.301.0006.2056.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 638	10.301.0006.2165.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-38.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 648	10.301.0006.2166.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.300,00
	3.3.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 650	10.301.0006.2166.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-35.000,00
	3.3.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 706	10.304.0006.2012.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-16.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 707	10.304.0006.2012.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-25.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	10	01		FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 793	08.244.0009.2036.0000			COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-40.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 916	16.482.0009.1134.0000			COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	10	01		FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	11	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 918	04.125.0022.2000.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-30.000,00
	3.3.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 928		04.125.0022.2164.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-50.000,00
		3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 932	04.125.0022.2164.0000			COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	-30.000,00
	3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.027.400,00

Publicado por:
APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Código Identificador:DD99F48B